BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4040

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 60, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Institui Grupo de Trabalho para revisar, adequar e aprimorar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO à Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n. 14.133 de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e aprimorar a Resolução n. 02 de 05 de fevereiro de 2025, para que os procedimentos licitatórios e de contratação da Câmara Municipal estejam alinhados com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a complexidade das inovações legislativas, que exige a atuação de um grupo de trabalho organizado, para garantir a segurança jurídica, eficiência e o dinamismo nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios expressos na Lei n 14.133/2021, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a eficácia, a economicidade, a celeridade, a segurança jurídica, a razoabilidade e proporcionalidade, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e aprimorar a Resolução n. 02 de 05 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único - O objetivo do grupo é garantir a adequação das normas internas à Lei n. 14.133/2021, buscando maior eficiência, dinamismo e segurança jurídica nos processos de contratação.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 122;
DANIELA CECCON CARNEIRO, matrícula nº 427;
DARLENE LOPES HAESE, matrícula nº 119;
ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA, matrícula nº 397
FABIOLA RIBEIRO, matrícula nº 395;
JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM, matrícula nº 398;
LORENE MARIA LOTTI, matrícula nº 436;
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 413;
MARCOS CODECO DUTRA, matrícula nº 404;
MAURIAN BAILKE, matrícula nº 396;
ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 438;
WENDERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 406;

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos membros, a ser designado pelo próprio grupo. Os demais integrantes deverão participar ativamente, prestando o suporte necessário à execução das atividades..

Art. 3° - São atribuições do Grupo de Trabalho:

Realizar estudos e análises da Lei n. 14.133/2021, identificando os pontos de divergência e as oportunidades de melhoria em relação à Resolução n. 02 de 05 de fevereiro de 2025;

Propor minutas de alterações normativas, regulamentos, instruções normativas e demais atos necessários para a completa regulamentação dos procedimentos licitatórios;

Sugerir a atualização de fluxogramas, modelos de documentos e rotinas de trabalho, com foco na otimização e padronização dos processos de contratação;

Elaborar um relatório final com as propostas e as justificativas técnicas, a ser submetido à Presidência da Câmara.

Art. 4° - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 5° - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional, nos termos da legislação vigente.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:1B1CF13E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses**. O valor estimado da licitação e de **R$155.386,50. Data** da abertura e início da disputa: **21/08/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/08/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D5B40420

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 035/2025

CONTRATO Nº. 35/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n. 18.093.163/0001-21, com sede na Avenida Fernando Garcia, 252, Jardim Santa Izabel, no município de Marialva - Paraná, por seu representante legal Sr. Frank Sield Sidney Bellan, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 502/2025;

Nota de Empenho nº. 834/2025
Unidade Orçamentária: 03.001 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.184. (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.
F. de Recurso: 16320000 - Transferências de Convênios Estado - Saúde
Desdobramento: 48 VEÍCULOS DIVERSOS
Valor: R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos) reais.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES 0KM COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO AMBULÂNCIA MODELO SIMPLES REMOÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 203 CV, POTÊNCIA MÍNIMO 3.380RPM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.320, LARGURA SUPERIOR A 1.900, ENTRE EIXO SUPERIOR A 3.080, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.300, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 79 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17", BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.100 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1.800 KG, conforme descrito na Nota de Empenho 834/2025, bem como, Processo Administrativo nº 502/2025.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação do contrato no diário oficial do município - AROM.

2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

2.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de 24 meses contados do Termo de Recebimento
Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos) reais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no item 8.18 do Termo de Referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 502/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor KLEBER MOREIRA FERNANDES e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: A garantia do veículo será de 24 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões constantes no Edital e Processo Administrativo nº 502/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 231/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 834/2025
Unidade Orçamentária: 03.001. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE).
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.184. (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
F. de Recurso: 16320000 - Transferências de Convênios Estado – Saúde.
Desdobramento: 48 00 - VEÍCULOS DIVERSOS.
Valor: R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 502/2025.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de julho de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Bellan Veículos Especiais EIRELI
FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Fiscal do Contrato:
KLEBER MOREIRA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:825FE5C2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOCAÇAO RESOLUÇÃO 007 CMAS EMENDA PARLAMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº007/CMAS/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter extraordinário realizada no dia 07 de agosto de 2025, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar o repasse da Emenda Parlamentar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS/APAE. CNPJ 05.976.299/0001-38.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO ANACLETO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:11DDBDE0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOCAÇAO RESOLUÇÃO 008 CMAS EMENDA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter extraordinário realizada no dia 07 de agosto de 2025, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar o repasse da Emenda Parlamentar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS/APAE. CNPJ 05.976.299/0001-38.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO ANACLETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:A8DE106B

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°021/CMS

Resolução n°021/CMS Alta Floresta D' Oeste, 30 de Julho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990 e considerando o Decreto da Prefeitura Municipal Nº 11,024/2025 de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) para atuar na implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, estabelece a missão institucional do município acerca da formação em saúde, em consonância com o Plano Nacional de Educação Permanente e o Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, da seguinte forma.

Resolve:
Aprovar a missão institucional do município acerca da formação em saúde;
Garantir a formação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais de saúde do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, alinhados com as necessidades locais e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), visando melhorar a qualidade da atenção à saúde da população;
Implementar no município estratégias do Plano Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), promovendo a educação continuada e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde;
Desenvolver e apoiar programas de formação, capacitação e pesquisa, que atendam às necessidades específicas do município, considerando as características epidemiológicas e demográficas da população, visando o alcance das competências técnica, política e ética para o trabalho na Atenção em Saúde, tendo como estratégia de educação permanente, a Residência em Saúde;
Implantar e fortalecer as Residências em Saúde no município, em consonância com o Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde (PNFRS), visando a formação de profissionais de saúde qualificados e comprometidos com a realidade local, buscando qualificá-los para o desempenho de suas atividades no Sistema Único de Saúde (SUS), visando o alcance das competências técnica, política e ética para o trabalho na Atenção em Saúde;
Assentir que a base da concepção educativa dos Programas de Residência em Saúde, objetiva formar profissionais de saúde, através da integração ensino-serviço-comunidade, fomentando a parceria entre as instituições de ensino, os serviços de saúde e a comunidade;
Monitorar e avaliar continuamente as ações de formação e desenvolvimento profissional, visando garantir a qualidade e a efetividade das intervenções.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D57B497

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	909/2025
b) Licitação Nrº :	118/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço de Internet Móvel por meio de plano pós-pago, visando atender as necessidades do telefone institucional do Gabinete do Prefeito, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: CLARO S.A.
CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 1.439,76

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:5CB3E4CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação** nomeado pelo Decreto Municipal Nº 102/GP/2025, torna público aos interessados que será **REVOGADA** a Licitação sob a modalidade de CREDENCIAMENTO, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA**, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. ID: E3.0FA - 0001285.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. No valor total da contratação de: **R$ 2.857.680,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**. Tendo em vista, estrito cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e da primazia do interesse público, bem como do poder-dever de autotutela da Administração pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de agosto de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D5D2F0C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Campo Society com Grama Sintética, em Alto Alegre dos Parecis-RO, referente ao Contrato nº 025/PGM/2024, empresa Construtora LV LTDA, CNPJ nº 08.538.000/0001-51 conforme Memorando nº 199/SEMECT/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

- Hulgo Paxeco Zambom- CPF: ***.240.732-** (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa- CPF: ***.378.762-** (Membro)
- Pamela Heloisa da Silva Dembinski- CPF: ***.788.772-** (Membro)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 428/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2997882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 520/2025

PORTARIA Nº 520/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de agosto de 2025.

NOMEAR A SRA. OTILHA TOMAS DO AMARAL PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE EMPENHO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.OTILHA TOMAS DO AMARAL, devidamente inscrita no CPF nº. ***.520.982-**, para o cargo comissionado de Diretora de Divisão de Empenho (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 120/FMS-GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DECE4C06

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/PGM/2025

Espécie: Contrato 072/PGM/2025; **Data do Contrato**: 05/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ATACADO TOTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 06.150.481/0001-06; **Objeto**: Aquisição de playgrounds, brinquedos e kits infantis para as escolas de educação infantil da rede municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 06/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1098; **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00; **Ficha**: 359; **Valor Global:** R$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Daniel Marques Alencar.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1731C0A9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 337/2025

DECRETO Nº 337/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Programa	3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Função/Sub função	4.122 - Administração / Administração Geral	
Ação	2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
133 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.0000	35.000,00
VALOR DO CRÉDITO	R$	35.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Programa	3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Função/Sub função	4.122 - Administração / Administração Geral	
Ação	2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
128 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	35.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$	*35.000,00*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:158BCFD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **026/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 313/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**
Onde lê-se:
02) TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ n° 34.984.882/0001-99 no valor total de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); **04) ATACADO TRADICAO LTDA -** inscrita sob o CNPJ n° 02.460.701/0001-39 no valor total de R$ 6.625,25 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); **06) SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA-** inscrita sob o CNPJ n° 25.684.429/0002-57 no valor total de R$ 127.401,85 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). **Valor total homologado de R$ 239.653,45 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Leia-se:
04) ATACADO TRADICAO LTDA - inscrita sob o CNPJ n° 02.460.701/0001-39 no valor total de R$ 20.947,25 (Vinte mil, novecentos e quarenta e sete mil, e vinte e cinco centavos); **09) STAR COMÉRCIO LTDA -** inscrita sob o CNPJ - 05.252.941/0001-36, no valor total de R$ 170.065,00 (Cento e setenta mil e sessenta e cinco reais). **Valor total homologado de R$ 287.398,60 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 06 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:66F3368B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 039/2024, cujo objeto; "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", **no dia 14 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido ao pedido de desclassificação das Empresas **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.287.059/0001-54 e **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.996/0001-07. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2025.

ELIENE SILVA
Pregoeira/ Agente Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9B422B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 285.441,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **25/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de agosto de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:76F8F2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 028/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 11/2025, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** será **REVOGADO**, por motivos de Interesse Público, Exequibilidade da Proposta, havendo a necessidade de readequações e novas cotações, uma nova data será marcada e publicada. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 07 de agosto de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/ Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:69259181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 031/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR BRUNO PIMENTEL ROSA, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante designado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANE ZOMERFELD VERÃO, portadora do RG ***.**3 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º ***.904.***-00, e de outro lado o Sr. BRUNO PIMENTEL ROSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º ***838 MD DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.987.112-**, doravante designado CONTRATADO ou CREDENCIADO, como , resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 851/2025, referente ao Chamamento Público nº 009/2025, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e ainda o Decreto Federal n.º 21.981/32; a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato compete em prestação de serviços no âmbito de realização de LEILÕES PÚBLICOS pelo CONTRATADO/CREDENCIADO, para desafetação de bens móveis inservíveis à administração do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, localizados em Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O Contratado/Credenciado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar os procedimentos preparatórios do leilão, incluindo a elaboração do edital, a divulgação e a organização dos bens e o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início dos procedimentos preparatórios, para conclusão do Leilão.

Parágrafo Único- O prazo estipulado no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado mediante justificativa e acordo com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em casos de força maior ou outros eventos que justifiquem a extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Caberá ao Contratado/Credenciado realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc. locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.; em conformidade com o Termo de Referência e ao Edital de Chamamento Público n.º 009/2025.

Parágrafo Único- Toda a execução correrá a conta exclusiva do Contratado/Credenciado, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Contratante/Credenciante nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO/CREDENCIADO
4.1. Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do Leiloeiro credenciado:
4.1.2. Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme IN 113/DNRC de 28/04/2010;
4.1.3. O Leiloeiro credenciado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones.
4.1.4. Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterá:
a) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
b) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;

c) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;
d) O local, dia e hora de realização do leilão;
e) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.
4.1.5. Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão físico e digital (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET.
4.1.6. Anunciar o leilão, ressalvadas a hipótese prevista em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
4.1.7. Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.
4.1.8. Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante/credenciante.
4.1.9. Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento.
4.1.10. Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas no prazo de 15 (quinze) dia após a realização do certame.
4.1.11. Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório.
4.1.12. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas.
4.1.13. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade do Contratante/credenciante.
4.1.14. Submeter ao Contratante/credenciante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão.
4.1.15. Apresentar a Ata de realização do leilão e cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
b) endereço e telefone do arrematante vencedor;
c) valor do preço mínimo;
d) valor do lance vencedor ofertado e os 03 (três) últimos valoresimediatamente anteriores ao lance vencedor, devidamente assinalados pelos respectivos suplentes assim declarados e reconhecidos para fins legais, podendo a vir assumir por ordem do maior lance para o menor a posição dos vencedores dos lotes não efetivarem pagamento.
4.1.16. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem.
4.1.17. Informar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
4.1.18. Responder, perante o Contratante//credenciante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de forca maior.
4.1.19. Caso o Contratante/credenciante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato.
4.1.20. Não utilizar o nome do Contratante/credenciante ou sua qualidade de Contratado (a)/Credenciado (a), em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento especifico.
4.1.21. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante/credenciante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
4.1.22. Na fase preparatória do leilão, deverão os contratados apresentar proposta da avaliação, organização, arrumação, montagem e manuseio dos lotes, registros fotográficos para uso em materiais de divulgações dos lotes e submeter à apreciação da Comissão Especial de Leilão do Município por meio das suas equipes de trabalhos disponibilizadas de forma presencial na cidade de Alto Paraíso sob a responsabilidade do Leiloeiro contratado/credenciado.
4.1.23. Manter durante toda e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
4.1.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
4.1.25. Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar.
4.1.26. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame por meio físico ou digital.
4.1.27. Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet.
4.1.28. Os leiloeiros oficiais quando contratados e respectivas equipes deverão ficar à disposição no dia da realização do leilão para o bom desempenho das funções típicas do evento.
4.1.29. Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea de certame online e/ou quando necessário.
4.1.30. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões.
4.1.31. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos.
4.1.32. Proceder registro através de áudio e vídeo do evento como forma de segurança e transparência e disponibilização do material ao contratante/credenciante.
4.1.33. Disponibilizar cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos, quando realizado presencialmente.
4.1.34. Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
4.1.35. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento.
4.1.36. Manter plataforma online para realização de leilão eletrônico, que permita a segurança, controle e transparência adequada, que permita cadastros dos dados e documentos pessoais dos clientes/arrematantes mediante login e senha de acessos individualizados, credenciamento para participação, anúncios e divulgação do leilão, controle de lances, controles administrativos e financeiros inerentes a realização do leilão online e em caso de leilões presenciais, a plataforma online citada no item anterior, deverá permitir cadastro dos clientes/arrematantes por meio digital, bem como, realizar as demais condições, exceto a disponibilidade de lances digitais e realização do leilão eletrônico, de forma a facilitar a realização do leilão presencial.
4.1.37. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes/arrematantes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico.
4.1.38. Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação em duas vias contendo:
a) Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
b) O valor da arrematação e os encargos financeiros;
c) O nome do arrematante, RG e seu CPF;
d) Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

4.1.39. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.
4.1.40. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados.
4.1.41. Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.
4.1.42. Prestar Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados à Comissão Especial do Leilão.
4.1.43. Efetuar recolhimento do montante financeiro dos valores arrematados inerente ao Órgão Contratante/credenciante, por meio do pagamento do Documento de Arrecadação emitido pelo Contratante/credenciante, referente a receita com alienação para crédito em conta bancária específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, após conferência da Comissão Especial do Leilão e contados da data da aprovação da Prestação de Contas, da qual será comunicada formalmente pelo Contratante/credenciante.
4.1.44. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante/credenciante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo.
4.1.45. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
4.1.46. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos e respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
4.1.47. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante/credenciante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.
4.1.48. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Município, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante/credenciante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante/credenciante, inconveniente ao interesse do serviço.
4.1.49. Orientar à sua equipe, quanto a utilização de equipamentos de proteção individual em cumprimento das regras e medidas de segurança em preservação a saúde, em especial em períodos de surtos e pandemias nos locais de realização dos eventos e de retiradas dos bens arrematados.
4.1.50. Não fazer novação com valores provenientes do saldo dos leilões.
4.1.51. Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes
4.1.52. Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, consequentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível.
4.1.53. Cumprir fielmente as instruções recebidas.
4.1.54. Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,
4.1.55. Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes, no município de Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE
5.1. Serão de responsabilidade do Contratante/Credenciante:
5.1.1. Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros.
5..2. Ressalvadas as disposições da Cláusula Quarta:
5.2.1. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
5.2.2. Providenciar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, bem como, em jornais de circulação estadual de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n° 14.133/21;
5.2.3. Notificar, por escrito, o Contratado/Credenciado da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
5.2.4. Propiciar ao Contratado/Credenciado condições para a plena execução do Contrato;
5.2.5. Assegurar ao Leiloeiro e seus colaboradores, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;
5.2.6. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
5.2.7. Autorizar, a Comissão Especial de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão Especial do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;
5.2.8. Informar ao (a) Contratado (a)/Credenciado (a) os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato;
5.2.9. Fiscalizar, através de Comissão Especial de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
5.2.10. Oferecer instalações adequadas para realização do evento, quando da realização do Leilão Presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, quando este não for realizado pela internet;
5.2.11. Acompanhar todas as fases do leilão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
Pela contratação dos serviços objeto do presente Contrato, o CONTRATADO/CREDENCIADO será remunerado com a taxa de 5% (cinco por cento) do valor da venda, a ser pago exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer custo a ser pago pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO/CREDENCIADO
O CONTRATADO/CREDENCIADO será o responsável pelo recolhimento dos impostos e tributos inerentes das comissões recebidas.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Contratado/Credenciado.
8.2. O Contratado/Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
I V.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
IX.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:
a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 8.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d"; "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
b.1.Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
b.2.Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d"; "e" ou "f".
b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b. 2 e b. 3, poderão ser suspensos, caso o Contratado/Credenciado, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante/Credenciante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 8.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Impedimento de licitar e contratar com o administração pública, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 8.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
8.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d"; "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante/Credenciante ou em curso de execução.
8.5. As sanções previstas nas alíneas "d"; "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", sendo facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e", sendo de 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".
8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
8.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante/Credenciante no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.
8.8.As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante/Credenciante.
8.9. Situações agravantes:
8.9.1 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
a) Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d"; "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
c) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
d) Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.
8.10 Situações atenuantes:
8.10.1 As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 8.2, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
a) Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
b) Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
8.11. A aplicação das penas previstas nesta cláusula, não exclui outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.
8.12. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
I - Os bens móveis objeto dos LEILÕES a serem realizados, estarão disponíveis para visitação a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação no Estado.
II - As vendas serão feitas à vista, e o pagamento de 5% (cinco por cento), também sobre o valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, pagos no ato do Leilão.
III - Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando cientes os arrematantes de que qualquer tipo de despesa correrá por sua conta única e exclusiva.
IV - Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para transferência de documentação.
V - O CONTRATANTE/CREDENCIANTE reserva-se no direito de cancelar o leilão ou retirar qualquer lote no todo ou em parte, antes do início do pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará por um período inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar as consequências também previstas no mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, em especial à Lei Federal n.º. 14.133/2021, e, demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato pelo CONTRATADO/CREDENCIADO, a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente
Contratante

BRUNO PIMENTAL ROSA
Documento Assinado Eletronicamente
Contratado

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:93CBDF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 032/2021/SEMED
PROCESSO Nº: 875.01.12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia ----------07 de agosto de 2026.**
EMPENHO: 1346
DATA:05/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal Educação - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 038/2021/SEMSAU
PROCESSO Nº: 875.02-6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia ----------07 de agosto de 2026.**
EMPENHO: 650
DATA:05/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 038/2021/SEMAGRI
PROCESSO Nº: 875.02-9/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia ----------07 de agosto de 2026.**
EMPENHO: 650
DATA:05/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – Secretário Municipal de Agricultura - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 036/2021/SEMATUR
PROCESSO Nº: 875-6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia ----------07 de agosto de 2026.**
EMPENHO: 1351
DATA:06/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES
JAZON FERREIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B95C5106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 001/PGM/2025
PROCESSO Nº: **0000014.11.02-2025 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**STAR TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado**, por mais 6 (seis) meses, tendo início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia---------- 06 de fevereiro de 2026**, conforme dispõe a Lei 14.133/2021
DATA:06/08/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - *Contratante*

MAURI VIDAL RIBEIRO - *Secretário Municipal de Educação - Interveniente*

STAR TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA - Representada por **FABIO FERNANDO PLENTS -** Contratada

Publicado por:
Gabriel Francelino Pedro
Código Identificador:AC04853F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.721, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 22.721,DE 1ºDE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 982 de 01/08/2025 (ID 3367164), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Deldequer Median Valerio, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368010**e o código verificador**F516FD86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/08/2025 13:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:30
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AEDCC942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.722, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYS DUTRA CHIARATO VERISSIMO.

DECRETO Nº 22.722,DE 1ºDE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYS DUTRA CHIARATO VERISSIMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto 22666 de 14/07/2025 (ID 3324894), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Thays Dutra Chiarato Veríssimo, do cargo de Diretora do Departamento de Média Alta Complexidade -DMAC,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368055**e o código verificador**9383EFE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 14:45
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 15:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2025 08:15
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/08/2025 09:40
5	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54E524DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.723, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KACIELE LORRAYNY SOUZA SILVA.

DECRETO Nº 22.723,DE 1ºDE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KACIELE LORRAYNY SOUZA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 982 de 01/08/2025 (ID 3367164), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kaciele Lorrayny Souza Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368076**e o código verificador**FCF5987A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	04/08/2025 09:30
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/08/2025 11:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/08/2025 11:59
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	04/08/2025 12:00
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57DBC0BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.724, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI RAMOS PEREIRA.

DECRETO Nº 22.724,DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSELI RAMOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12071/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Roseli Ramos Pereira, admitida em 11/7/2007, matrícula nº 44458, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025 e 1º/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368152**e o código verificador**1FAD875E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/08/2025 11:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/08/2025 11:57
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	04/08/2025 12:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/08/2025 13:28
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:617BEAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.725, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS CANUTO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.725,DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJONAS CANUTO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16314/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Jonas Canuto da Silva, admitido em 14/5/2004, matrícula nº 36463, no cargo/função de Bioquímico Farmâceutico N II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368194**e o código verificador**80D3BA3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	04/08/2025 09:29
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/08/2025 11:27
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	04/08/2025 12:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/08/2025 13:28
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4165ABF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.726, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIANE DE SOUZA MELO.

DECRETO Nº 22.726,DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLILIANE DE SOUZA MELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16562/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Liliane de Souza Melo, admitida em 6/2/2009, matrícula nº 9757-8, no cargo/função de Professor 30 horas nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/8/2025 a 2/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2025 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3368247**e o código verificador**F356D1C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	04/08/2025 09:29
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/08/2025 11:27
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	04/08/2025 12:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/08/2025 13:30
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD4455CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.733, DE 4 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS CANUTO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.733,DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJONAS CANUTO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16314/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Jonas Canuto da Silva, admitido em 14/5/2004, matrícula nº 36463, no cargo/função de Bioquímico Farmâceutico N II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.725, de 1º de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3371018**e o código verificador**5FF116D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	04/08/2025 13:18
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/08/2025 13:18
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	04/08/2025 13:25
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/08/2025 13:30
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AC70512

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.736, DE 5 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

DECRETO Nº 22.736, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-16810/2025, onde cita-se oDespacho Integrado 3 de 04/08/2025 (ID 3369837), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Clodoaldo Fontinele, admitida em 11/2/1998, Matrícula nº 2089-3, no Cargo/Função de Fiscal de Tributos N-I - Grupo 31, na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3372023**e o código verificador**356BABC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 14:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 15:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2025 08:11
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	06/08/2025 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8835553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.737, DE 5 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

DECRETO Nº 22.737,DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17992/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 01/08/2025 (ID 3368583)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Marinez de Paula Vendramel, admitida em 14/2/1998, matrícula nº 22870-1, no cargo/função de Professor 20 H Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 29/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3372145**e o código verificador**69C4E27A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 14:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/08/2025 15:27
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	05/08/2025 16:37
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/08/2025 07:49
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47B18F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.740, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA.

DECRETO Nº 22.740,DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13782/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Mirian Carvalho Silva da Rocha, admitida em 23/2/2008, matrícula nº 63460-1, no cargo/função de Professor N IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/8/2025 a 2/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3374876**e o código verificador**556AFF2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	06/08/2025 12:05
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/08/2025 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:29
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:30
5	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	07/08/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7C64A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-16810/2025, onde cita-se oDespacho Integrado 3 de 04/08/2025 (ID 3369837), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Clodoaldo Fontinele, admitida em 11/2/1998, Matrícula nº 2089-3, no Cargo/Função de Fiscal de Tributos N-I - Grupo 31, na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de agosto de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.736, de 5 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3376148**e o código verificador**C2677FB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	06/08/2025 11:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2025 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:29
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CED0461D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 625, DE 4 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 625, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo1-11860/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 165/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Metrica Tecnologia LTDA.

Gestora de contrato:
Francenildes Macedo dos Santos

Fiscal de contrato:
Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/08/2025 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3369426**e o código verificador**656E49CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/08/2025 10:36
2	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	05/08/2025 09:04
3	MARINALDO GONZAGA	***.239.852-**	05/08/2025 09:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:054D6831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 626, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 626, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-17786/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 179/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/08/2025 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3374104**e o código verificador**8697A4F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	06/08/2025 11:06
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	06/08/2025 14:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/08/2025 16:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A300E8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 627, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E G

PORTARIA Nº 627, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARACOMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 29 de 16/07/2025 (ID 3330721), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°Designar os Servidores Públicos Municipais para compor comissão de recebimento e controle de combustível e manutenção preventiva e corretiva, no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
Elisa Etsuko Kamiya;
Oliveira Lima de Melo;
Vitória Cristina dos Santos Souza;
Hercules dos Santos;
Chiara Xavier Machado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 292 de 21 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/08/2025 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3376593**e o código verificador**273E7D19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/08/2025 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9162232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025/SEMED

PORTARIA Nº 10/2025/SEMED

ARIQUEMES - RO, 07 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOa necessidade de implementar, no âmbito do Município de Ariquemes, o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de garantir a lisura e a transparência do processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores no Município de Ariquemes/RO do ProLEEI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES para atuarem como Formadores do Município de Ariquemes/RO;

I VICENTE PAULO DE SOUZA - matrícula 22.454

II ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI - matrícula nº 33.464

III EZIO PEREIRA DOS SANTOS - matrícula nº 41.360

Art. 2º Compete à Comissão a organização, coordenação, avaliação e emissão de pareceres no que se refere ao Processo de Seleção Simplificada previsto nesta Portaria, observando os critérios estabelecidos no edital a ser publicado e nas diretrizes do ProLEEI/CNCA 2025, e em especial realizar as entrevistas dos inscritos no processo de seleção.

Art. 3ºA Comissão atuará com autonomia e responsabilidade, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 07/08/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/08/2025 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:3E55F5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 135/2025 PROCESSO Nº 17760/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº135/2025
Processonº 17.760/2025/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. - E.M.E.I.E.F. PROF° Enoque Nunes da Silva INEP: 11041986, CNPJ n.º03.256.125/0001-75. Aquisição de Equipamentos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, e o C.E. - E.M.E.I.E.F. PROF° Enoque Nunes da Silva INEP: 11041986, inscrita no CNPJ n.º03.256.125/0001-75, com sede naÁrea rural de Ariquemes, BR364, TB 40 SUL, Joelândia, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Luiz Carlos Pires de Morais**, RG*****.980.129 - ** SSP/SC** e CPF: ***.980.129 - **residente e domiciliado aRua: Presidente Prudente de Moraes, Bairro Nova União III, em Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.760/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraAquisiçãode equipamentos como, ar-condicionado, freezer, refrigerador, cadeiras, armários e suporte para TV, visam aprimorar o ambiente escolar, ofertando conforto para todos os educadores, conforme projeto Técnico, para atender 120 estudantes matriculados ID 3133637, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02.007.12.361.0006.3011 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
44.50.41.00-CONTRIBUICOES
Ficha: 198.....Valor: R$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº87.428-0 ID 3138549**.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 06 de agosto até 06 de dezembro de 2025.
,para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- *Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 02 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS
Pres.C.E. - E.M.E.I.E.F
Prof Enoque

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:776D4B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 137/2025 PROCESSO Nº 17606/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº137/2025
Processonº 17.606/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. - E.M.E.I.E.F.JORGE LUIZ MOULAZ. Aquisição de Equipamentos e Materiais.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, eo CE. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ n.º00.672.013/0001-07, com sede naBR-364,Km 491- ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr .Elias Lourenço de Araujo Filho, RG 546.xxx SESDEC/RO e CPF 497.xxx.782-00, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.606/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraAquisição deEquipamentos e Materiais de comunicação: Motor para portão, Equipamentos de rádio comunicação, instrumentos musicais, Armários, móveis, Cortinas para atender 204 estudantes matriculados, para atender 204 estudantes matriculadosID 3320493,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02.007.12.361.0006.3011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
44.50.41.00 -CONTRIBUICOES
Ficha: 198.....Valor: R$60.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Correntenº80.058-9** ID 3320773.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 06 de agosto até 06 de dezembro de 2025.
,para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para

assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024**- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023
ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO
PresidenteE.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:CFBED7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 139/2025 PROCESSO Nº 17524/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº139/2025
Processonº17.524/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o Conselho Escolar VINICIUS DE MORAIS. Aquisição de materiais Pedagógicos, Esportivos Educativos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF389.xxx.632-xx, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº2773, Bairro Jardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.524/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Aquisição de Materiais Pedagógicos, Esportivos Educativos. Tintas, clips, pincéis, corretivos, barbante, giz, perfuraddor, estilete, envelopes, réguas, caixa arquivo, Quadro Branco, Esquadros, quebra cabeças,Globo terrestre, calculadoras, redes de tênis, raquetes, petecas entre outros. Atender 238 estudantes do Préao 9º ano ID 3251202.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
33.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
1001/**Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino**
4 -**DESPESAS DE CAPITAL**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
NAD 5273 no Valor de R$ 30.000,00 Ficha 196
Emenda Parlamentar -Ver. Renato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº80.007-4 ID 3045505**.

4.2 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 07 de agosto de 2025 a 07 de janeiro de 2026, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LUCINEIA VIDAL DE MOURA
Pres.CEVinívius de Moraes

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:65828C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 140/2025 PROCESSO Nº 17502/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº140/2025
Processon°17.502/2025**- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC. E.CONSLEHO ESCOLARARCO IRIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, eo**C. E.**E.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n.º 02.466.085/0001-23, com sede naRo-01, Km 42, Setor Rural Assentamento Migrantes, em Ariquemes/RO, representada pelA Dirigente da OSC, Sra. **ELENICE SALETE MEDIROS PIANA**, brasileira, portadorada RG nº585.192SESDEC/RO,CPF271.722.872-15residente e domiciliadona RO 257, LC 60, Travessão 13 de Outubro, Km 35,Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.502/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro paraaAquisição de equipamentos: TelevisoresSmart FULL HD HDMI 43 para as Salas de Aula, visam aprimorar o ambiente escolar, ofertando confortoe uso pedagógico para alunos e educadores, para atender 201 estudantes matriculados ID 3314872.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dez mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Ficha:198 ..... Valor R$10.000,00ID 3365209.
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº81.710-4 ID 3321299** vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 07 de agosto a 07 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo dedezdias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELENICE SALETE MEDIROS PIANA
Presidente C. E. Arco Iris

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A63AFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 141/2025 PROCESSO Nº 17500/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº141/2025
Processonº17.500/2025 **- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **C. E.** CONSLEHO ESCOLAR ARCO IRIS. Aquisição de Mobiliário para Biblioteca e Laboratório de Informática.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e o **C. E.**E.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n.º 02.466.085/0001-23, com sede na Ro-01, Km 42, Setor Rural Assentamento Migrantes, em Ariquemes/RO, representada pelA Dirigente da OSC, Sra. **ELENICE SALETE MEDIROS PIANA**, brasileira, portadorada RG nº585.192SESDEC/RO, CPF271.722.872-15 residente e domiciliado na RO 257, LC 60, Travessão 13 de Outubro, Km 35, Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.500/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para a Aquisição deMobiliário para Biblioteca e Laboratório de Informática, visam aprimorar o ambiente escolar, ofertando confortoe uso pedagógico paraalunos eeducadores, conforme projeto Técnico ID3295222/3337899, para atender 201 estudantes matriculados ID 3313323.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dezmil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Ficha:198 ..... Valor R$10.000,00ID 3365702.
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº70.214-5 ID 3320380** vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento **vigerá a partir do dia** 07 de agosto a 07 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo dedezdias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023
ELENICE SALETE MEDIROS PIANA
Presidente C. E. Arco Iris

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F044E6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22746/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.315.560,03 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-18600/2025-Memorando 181 de 29/07/2025 (ID 3360053)eMemorando 188 de 06/08/2025 (ID 3377187), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 4.315.560,03 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	340	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	552.000,00
SUPLEMENTAR	343	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.063.560,03
SUPLEMENTAR	1127	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	700.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**4.315.560,03**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício, comprovado por meio doMemória de Cálculo Provável Excesso Julho/2025. de 07/08/2025 (ID 3378286)conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, proveniente de Recursos Próprios para aplicação com ações e serviços públicos de saúde, que será utilizado para complemento orçamentário para aquisição de medicamentos e insumos, terceirização da recepção e limpeza, serviços médicos de Gineco/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia e manutenção da frota de veículos, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.315.560,03**
Fonte de Recurso	
1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	4.315.560,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:889A4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90087/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 943/2025/SEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 01, tais como forro de PVC, pedra brita nº 1/2, pó de brita, pregos, telha, tijolos, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 2.240.557,89.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90087/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/08/2025até às 08h59min do dia 21/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/08/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura

Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),07 deagosto de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5F1689B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 182/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.650/2020

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATANTE com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES LIMA e a empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.075/0001-00, com sede na Rua Arica, nº 85, Bairro CPA, CEP: 78.055-017, em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal WALBER DOS SANTOS COSTA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 12650/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1 Reajuste contratual conforme índice do IPCA - 01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 Fica reajustado o valor global do contrato em R$ 17.457,43 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavo). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 182/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, a presente apostila será publicada. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:32C5A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 143/2025 PROCESSO Nº14.901/2025 - SEMSAU KARDEC - MATERIAL DE HIGIENE

CELEBRAÇÃO:07.08.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS.CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho Limpeza no Lar: Aquisição de Material de Higienização, sabão, papel higiênico, alvejante, detergente, entre outros, destinados à manutenção da limpeza e higienização do Lar Fraterno, assegurando melhores condições de higiene, bem-estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 22, incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014, para o atendimento de 25 pessoas idosas vulneráveis em situação de risco. (ID 3255471),preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Prazo:De**08**de agosto a 08 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.901/2025 - SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal deSAÚDE
Decreto n.º21.864/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:17179028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.606/2025/SEMSAU AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE

CELEBRAÇÃO:07.08.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44

2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:CustearaRealização do ProjetoINVESTINDO PARA ACOLHER: Aquisição deMaterial de Consumo e de expediente: Combustível, papel sulfitE, Tinta para impressoras**, Impressoras,**para o atendimento depessoasmulheres vulneráveis em situação de risco.Sãocondições de desenvolver as atividades competentes para fortalecer as funções protetiva dedireitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade - Abrigo InstitucionalID3320762.

Valor R$97.322,16 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência:12(doze) meses. 08de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.606/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:33EAC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

Ata de Registro de Preços **NºATC 000081/2024**- processo n.°**000081/2024- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16699/2025SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA:TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26**END: Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesão Ata de Registro de Preço**NºATC000081/2024 ,PROCESSO ADM O e-PAL Nº 000081/2024 PE nº 0014/2024 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente a Aquisição de medicamentos -(CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG).**

ADESÃO:Medicamentos -(CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG)..

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 07 de agostode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:0A8E3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90321/2024

Ata de Registro de Preços **Nº20/2025**- processo n.° **0036.001652/2024-30-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16866/2025SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA:CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85**END: Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro CentroCEP:99700-384 ERECHIM - RS.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025,PROCESSO ADM Nº 0036.001652/2024-30 PE nº 90321/2024 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, referente a Aquisição de medicamentos -(ENALAPRIL, MALEATO 10 MG).**

ADESÃO:Medicamentos - (ENALAPRIL, MALEATO 10 MG)..

VALOR: R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 06 de agostode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:1901882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 142/2025 PROCESSO Nº 13.852/2025 - SEMSAU EQUOTERAPIA

CELEBRAÇÃO:07.08.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)Associação Sonho de Viver - CNPJ 40.136.836/0001-32.

OBJETO:
Repasse financeiroao ProjetoEquoterapia:contratação deequipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro AutistaID 3261870, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo:08deagostode 2025, até08deagostode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.852/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:CBC1B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 17, de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/01/2025, Edição 3893, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOPortaria nº 296 de 08 de abril de 2025 que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;
CONSIDERANDO Memorando 7 de 18/07/2025 (ID 3335702), que informa ausência de servidor por gozo de licença prêmio e requer sua substituição;

CONSIDERANDO Decreto 22587 de 26/06/2025 (ID 3281460), que autoriza gozo de licença prêmio de servidor componente da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;
CONSIDERANDOa imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

Faz-se necessário a substituição do Membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Joel Domiciano Andrade, para que se evite o extrapolação do prazo para fim processual, ficando designado para substituir, a função de membra da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal, a senhorita Janaina de Oliveira Alecrim, integrante da portaria 296/2025/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação da servidora que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-9740/2025.

Memora-se que, a Portaria nº 296, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 10/04/2025, Edição 3957, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a autuação nos autos em questão.

Ariquemes, 07 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 17/2025/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:9E45DFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025/SLC PROCESSO N.º 1121/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **231/GAB/PMB/2025**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo e gêneros não perecíveis – para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças,** valor estimado **R$ 167.364,08** (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br**(LICITANET)**.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8C5D4A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.806, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2077.06.08-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA**, matrícula nº 1330-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6261B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.807, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2078.06.08-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS**, matrícula nº 3387-1, ocupante do cargo de INSPETOR DE PÁTIO**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 18 de julho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:976C0AD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.808, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora EDSANGELA GOSLER CASCIANO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2081.06.08-2025.

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **EDSANGELA GOSLER CASCIANO**, matrícula nº 1207-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 14 de novembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD31AEC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.809, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020.06.08.2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES**, matrícula nº 1103-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA** atuando na função de Assessor Executivo de Processos Administrativos**,,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor da seguinte forma.
18 de julho de 2025 á 01 de agosto de 2025;
16 de setembro de 2025 á 30 de setembro de 2025;
20 de outubro de 2025 á 03 de novembro de 2025;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14B48F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.810, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2073.06.08-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISÁRIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3561-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40h**,** atuando na função de Gerente de Gestão Administraria e Orçamentária lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora nos seguintes períodos:
08/09/2025 a 22/09/2025
20/10/2025 a 03/11/2025
09/12/2025 a 23/12/2025
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13B1158F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.811, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio o servidor ERONI FERREIRA DA COSTA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2074.06.08-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **ERONI FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1178-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA** atuando na função e Coordenador de Supervisão das Escolas Polos**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor da seguinte forma.
18 de julho de 2025 á 01 de agosto de 2025
05 de janeiro de 2026 á 03 de fevereiro de 2026
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A9428056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.812, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora TELMA PRADO DE ALMEIDA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021.06.08-2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **TELMA PRADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1081-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, atuando na função de Chefe de Secretaria Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidora a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9DCA199F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.813, DE 21 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto 15.793 de 18 de julho de 2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 1668.93.08-2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Retifica o Decreto 15.793, de 18 de julho de 2025, **onde se-lê:** "Considerando a Resolução 23.523 de 27 de julho de **2027** emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que "Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral".

Leia-se: Considerando a Resolução 23.523 de 27 de julho de **2017** emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que "Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral".

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9213E180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15814 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$72.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 72.500,00

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

131 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 11.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

155 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

159 04.122.1001.2016.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 29.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

160 04.122.1001.2016.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

166 04.122.1001.2101.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

125 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -11.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

163 04.122.1001.2018.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -61.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -72.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de julho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E6581904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.815 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o pleito de 04(quatro anos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Ofício 6/Coord. APPS e Conselhos Escolares- ID 3.021.42A,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o pleito de 04 (quatro) anos, sendo eles:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Titular – Angela Maria Ramos Pontes Suplente – Walquiria Paulino de Souza Gomes Titular – Tatiane Fernanda de Souza Gomes Pimenta Suplente – Claudenice Barsalobre	Profissionais da Educação e Alunos
Titular – Edinalva Moura da Silva de Paula Suplente – Angela Maria de Melo Vieira Titular – Dorival Barbosa da Silva Suplente – Diego Rodrigues da Silva	Pais de alunos
Titular – Josilene da Conceição Suplente – Ester Queiroz Chagas de Lima Titular – Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre Suplente – Juliana Almeida dos Santos	Sociedade Civil
Titular – Telma Prado de Almeida Suplente – Marli Ferreira Rodrigues	Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação revogando o Decreto 15.796/2025.

Buritis, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8A1F6D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.826, DE 25 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos constantes no ID 3.081.5D0.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 023*****.182-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Planejamento** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3AF3810C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15827 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

851 04.122.1006.2040.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

618 04.122.1006.2040.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de julho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:55EDB6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.828, DE 25 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada servidora SARA FUJIMOTO DOS SANTOS a ser condutora de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos constantes no ID 3.099.1AE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **SARA FUJIMOTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 033*****.732-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade /SEMMAS** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizada e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E6C68FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15830 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$299.464,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 299.464,43

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 130.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

819 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 94.534,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

561 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 34.930,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

562 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

366 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

502 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

64 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -44.534,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

84 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -130.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

173 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -34.930,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

190 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

352 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

572 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -299.464,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9BD96476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.831, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora VANESSA ANGELIM BORBA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogada a exoneração da Srª **VANESSA ANGELIM BORBA,** convocada através do Edital 20 – Decreto nº 15.364 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS**,** que foi **exonerada através do Decreto 15.659 de 28 de maio de 2025**.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1E8B0E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.832, DE 31 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a servidora SARA FUJIMOTO DOS SANTOS a ser condutora de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e memorando nº 162/SEMMAS/PMB/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada o servidora **SARA FUJIMOTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 033**.***.732-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E425E5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.833, 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de DALILA DA SILVA ALVES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pelo servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **DALILA DA SILVA ALVES** cargo de Professor Pedagogo 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

Buritis-RO, 31 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4FECC825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.835, 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Buritis – RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Buritis, a ser realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, com o tema central:
"Saúde é Direito de Todos: Fortalecendo o SUS em Buritis com participação popular e investimento na Atenção Primária", e os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Atenção Primária e redes de cuidado: caminhos para ampliar o acesso, a prevenção e os atendimentos no território;
Eixo II – Participação social e cidadania: escutar, acolher e construir o SUS com a comunidade de Buritis;
Eixo III – Financiamento da Atenção Primária: como garantir recursos para uma saúde pública eficiente e sustentável.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.
§1º O evento será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º A estrutura organizacional da Conferência constará no Regimento Interno, o qual será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:99EEB7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.836, 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Buritis e nomeia a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Buritis, junto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de garantias e efetivação de direitos da pessoa Idosa no âmbito do município de Buritis.

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 07 a 08 de Agosto de 2025, cujo tema será: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação",** abordando os seguintes eixos temáticos:
EIXO 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
EIXO 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
EIXO 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
EIXO 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
EIXO 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art.2º- São objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 3º- Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇAO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Membro	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90
	Membro	Magda Araújo C.Tavares Lopes	591.878.912 -04
Secretaria Municipal de Saúde	Membro	Romero Vieira Vasconcelos	040.047.206-64
	Membro	Quelvin Justiniano Oliveira	004.725.192-12
Secretaria Municipal de Administração.	Membro	Ângela Margarete da Costa Mello	281.755.652-68
	Membro	Isabel Costa Peixoto	601.785661-87
Secretaria Municipal de Agricultura	Membro	Jaqueline Moraes Kinsel	945.828.902-53
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇAO	**FUNÇAO**	**NOME**	**CPF**
Mulheres Empreendedoras	Membro	Gisele Aparecida dos	226.698.708-99

		Santos	
	Membro	Mariana M. Pereira Geraldo	032.116.886-09
Ass. Dos Idosos	**Presidente**	Saionara V. Costa De Farias	593.804.112-00
	Vice- Presidente	Cacilda Garcia Bernardo	203.294.902-49
Pastoral de Pessoa Idosa	Membro	Josiéllyda Lopes Teixeira	068.923.776-61
	Membro	Walace Antônio da Silva	060.713.546-84
APAE- Sonho Meu	Membro	Claudineia Glufka Magrin	032.086.629-71
	Membro	Lindinalva A. Cavalcante Barsalobre	018.753.802-64

Art. 4º- O Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social .
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0567C7DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15840 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2151

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$8.333,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.333,33

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

857 20.605.1007.1320.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 8.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 270 CV. 36/2025/PGE-SEAGRI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

299 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -8.333,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -8.333,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D166EAB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15841 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

233 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

241 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

19 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5940CCE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.846, 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o oficio ID: 3.0BB.709.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para a composição do conselho Municipal de Educação – CME, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – SINDSEMB.
Titular – Rosineide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Suplente – Jorge Natalino da Silva

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular – Patrícia Lopes Silveira
Suplente – Angela Maria Martins Cordeiro de Souza

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando os decreto 13.936/2023 e 14.584/2024.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:83E368EC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.079.146/0001-20, com sede na Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala B, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº .620.-**, residente na Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala A, Bairro Aponiã, CEP 76.824-200, Porto Velho/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PMB/2025**, com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024 e de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 13.509/2023** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Item 08 do Contrato nº 030/PMB/2025, que trata da aquisição de luvas de PVC 35 cm para uso dos trabalhadores da coleta de resíduos sólidos urbanos, mantendo-se as mesmas especificações técnicas, preços unitários e condições contratuais originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 257, § 24º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, que autorizam alterações quantitativas do objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO ADITIVO

Com a presente alteração, o quantitativo do Item 08 passa a ser acrescido em 125 (cento e vinte e cinco) unidades, resultando no valor adicional de R$ 1.616,25 (mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:
Parágrafo primeiro: Item 08 – Luvas de PVC 35 cm, Quantidade original: 500 unidades, Valor R$ 6.465,00.

Parágrafo segundo: Acréscimo de 25% 125 unidades, Valor do acréscimo: R$ 1.616,25
Quantidade total após o aditivo: 625 unidades, Valor total atualizado do item: R$ 8.081,25

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

021301 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo
33.90.30 – Material de Consumo
Ficha 493

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 030/PMB/2025, que continuam a reger a relação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF n° 43.079.146/0001-20
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2024

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM 08 (LUVAS DE PVC 35 CM),

MANTIDOS O PREÇO UNITÁRIO E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021301 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 04.512.1006.2187 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 493

QUANTIDADE DO ITEM 08 NO CONTRATO ORIGINAL: 500 PARES
QUANTIDADE ACRESCIDA: 125 PARES

QUANTIDADE TOTAL APÓS O ADITIVO: 625 PARES

PERCENTUAL ACRESCIDO: 25%

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.465,00
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.616,25

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 8.081,25

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 23/04/2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:52B71AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 17/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Joslei Bezerra Leal Dourado	PROFESSOR PEDAGOGO-25 HORAS	E.M.E.F NELSO ALQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:7C27C3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 157 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS JUNTAMENTE COM A FOLHA MENSAL DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que os valores devidos a título de verbas rescisórias de servidores públicos municipais sejam processados e pagos em conjunto com a folha mensal de pagamento, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As verbas rescisórias decorrentes de exoneração, encerramento contratual ou outro tipo de desligamento deverão ser incluídas na folha mensal de pagamento, com o objetivo de assegurar a padronização dos procedimentos, a integridade das informações no sistema e o correto cumprimento das obrigações acessórias, como o eSocial e os registros contábeis.

Art. 2º Fica vedado o empenho e pagamento de valores rescisórios fora da folha mensal, salvo por determinação judicial.
Art. 3º O pagamento das verbas rescisórias observará a ordem cronológica de exigibilidade, conforme dispõe a legislação vigente, excetuadas as hipóteses de requisição judicial.
Parágrafo único. Compete ao setor de contabilidade manter controle da ordem cronológica e informar eventuais quebras de sequência à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DF15467A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 - 3.3.91.97	**Amortização Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E6AB6921

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 026, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA N° 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -... Nomeia**LOANA DE ASSIS COSTA**

Lê-se e considera:

I...Reintegra**LOANA DE ASSIS COSTA**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7C728CE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia LOANA DE ASSIS COSTA na função gratificada de Pregoeira/agente de contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LOANA DE ASSIS COSTA**, para ocupar a função gratificada de Pregoeira/agente de contratação da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 06/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3094C157

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designar o servidor JOÃOZINHO DOS SANTOS para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Campo Novo de Rondônia e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1919/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃOZINHO DOS SANTOS** Matricula 459, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO no município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º O servidor ora designado representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo RO, junto a Coordenação

Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D91BA77D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 740 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes dos Contratos nº 108, 109 e 110/2025 do Processo 1170/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 1170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento **de Materiais Permanentes dos Contratos nº 108, 109 e 110/2025** do Processo 1170/2025, Referente **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** .

NOME	Matricula	Função/cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora De Departamento
Eduardo Mateus De Sousa	25110	Agente Administrativo
Daniel Santos Vidotti	24653	Diretor De Dep Almoxarifado
Marcilene Sarco Rodrigues	23140	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando a portaria n° 648/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1CAE84D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS responsável Técnico pelo Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as Orientações sobre o trabalho social – PTS no âmbito do programa FNHIS sub 50.

Considerando o Termo de Compromisso MCIDADES 970320 – Operação 1098960-80.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, Responsável Técnico pelo Trabalho Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFA56709

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a servidora JUCILENE LIMA REINALDO para o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1991/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JUCILENE LIMA REINALDO**, para cargo de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal** da secretaria municipal de assistência social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A051172

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°003/2025

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/07/2025, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), depositado na conta n° 19267-8, agência n° 4002-9, vinculada ao **Convênio n° 662/2024/PGE-SEAS**, objetivando **Aquisição de 01(um) veiculo para transporte de Pessoas com necessidades especiais.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:91E935E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 96/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 96/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS, QUE

TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.
CONTRATADO: **NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 96/2024, doteste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 12/08/2025 a 11/08/2026**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 96/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:29EC58DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 98/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 98/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARIELY VIEIRA FERREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **ARIELY VIEIRA FERREIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 98/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 19/08/2025 a 18/08/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 98/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ARIELY VIEIRA FERREIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:94BA30FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025/PGM/PMCJ

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**
CNPJ nº 84.744.853/0001-28S
Contratada: **EMPRESA GUEDES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.597.968/0001-94**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000993.05.01-2025/SEMUSA**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025/CPL/2025

1. DO OBJETO:O objeto do presente instrumento e a Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de Construção da Unidade Básicas da Vila Nova Samuel, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no atendimento a PROPOSTA nº 84744.853.0001/24-005 – PAC, dentre outros em anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Objeto	Unid.	Quant.	Valor R$
01	Contratação de Empresa qualificada para a prestação de serviços de Construção da Unidade Básicas da Vila Nova Samuel, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no atendimento a PROPOSTA nº 84744.853.0001/24-005 – PAC.	Serv.	01	R$ 1.755.500,00

1.2 - O valor total Contratado: **R$ 1.755.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021;

2.2 - O prazo de execução do objeto contratado a ser executado é de **540 (quinhentos e quarenta) DIAS.**

2.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica
Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1208 OBRAS EM ANDAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UBS EM NOV
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 1.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Especificação da Despesa:
O valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com contratação de empresa especializada em serviços de obras para construção de unidade básica de saúde em Nova Samuel
3.2 -A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA PUBLICAÇÃO:
4.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP),** na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, na Associação Rondoniense dod Municípios -**AROM** em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica e publicado nos meios oficiais de publicidade.

Candeias do Jamari-RO, 06 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Guedes Construcao E Servicos LTDA,
CNPJ/MF n.º 55.751.024/0001-74
Contratada
VITOR FREITAS GUEDES
CPF: 998.295.092-49
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:70C78087

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.095 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º – Fica rescindido, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **NEILA SOARES PINHEIRO**, matrícula nº 12068 , ocupante do cargo celetista de Médico Clinico Geral -CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:4EA1614A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.103 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **JEFERSON MOTA DE SOUZA**, matrícula nº 12059, ocupante do cargo seletivo de Agente Combate a Endemias – **CLT**, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:5B620724

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.104 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 1º de Agosto de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS**, matrícula nº12059 , ocupante do cargo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde –CLT,40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:62465717

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.111 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO NO

ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exoneradoa pedido a servidora **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU** do cargo em comissão de Assessor Especial V da Semede, símbolo CDA-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-**SEMEDE** da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a 01 de Agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:221F5FEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.112 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada servidora **EDNA FRANCISCO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente Operacional I, símbolo CDA-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-**SEMEDE**da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a 01de Agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:852E829A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 290 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;
RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor (a) abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período interrompido	Período de Gozo
12136	JULIANO DA SILVA AMARAL ARAÚJO	05/02/2024 a 04/02/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Dezembro de 2025

Art. 2 º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4609D8BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 294 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE DE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR CAMILO RONDON SENA DUARTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;
Considerando o Processo Administrativo nº 1313-04/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **CAMILO RONDON SENA DUARTE** , ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, sob o cadastro nº 11056, lotado na Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º – A presente concessão refere-se ao 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (de 16/04/2021 a 15/04/2006), a ser usufruído nos meses de , agosto e setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2025.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretaria Municipal Geral –SEMG

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7D102BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. ALMIR SOUZA DA ROSA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00 doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. ALMIR SOUZA DA ROSA, portador do RG nº 232203 SSP/RO, CPF nº 203.298.902-63, doravante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 047/2024/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0001210.16.08-2024, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo constante na Cláusula Nona (DO INSTRUMENTO CONTRATUAL) do CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ de Locação de imóvel urbano para a instalação da Coordenadoria Geral Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – CMDUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Nona do Contrato nº 047/2024/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência de 08 de agosto de 2025 a 07 de fevereiro de 2026, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O Valor do Contrato reajustado será de R$ 3.631,47 (três mil reais e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) em conformidade à correção pelo IGPM, com início da vigência a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Ficha: 23
Unidade Gestora: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão do Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego -SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

ALMIR SOUZA DA ROSA
CPF Nº 203.298.902-63
Locador

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:1B34B155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: RECHE GALDEANO & CIA LTDA
CNPJ: 08.713.403/0001-90
Processo Administrativo: 0001871.23.01.2025
Adesão à Ata de Registro de Preços NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, originada do Processo Administrativo nº 0021130- 79.2024.8.22.8000 e Pregão Eletrônico nº 021/2025-TJ-RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Item nº 06 ARP nº ANUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO	Locação de veículo tipo SUV Automático: 4 portas, motor 1.2 Turbo ou superior, Freios ABS, Ar-condicionado, Air bag, Vidros Elétricos e travas elétricas nas 4 portas, alarme, máximo 2(dois) anos de fabricação ou 20.000 km, pelo sistema de locação por demanda mensal, sem motorista, mínimo 5 (cinco) lugares, com quilometragem livre, (incluso com seguro total, assistência 24 horas, com uso de guincho, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e com disponibilidade imediata)	01	R$ 4.165,00	R$ 49.980,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMFIN

Função/Sub-Função: 04.123- Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos
Ficha: 156

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 49.980 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

Fiscalização: Secretaria de Finanças

Candeias do Jamari - RO, 05 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças -SEMFIN
Contratante
MARISSON PIRES DOURADO
CPF: 987.135.822-91
Secretário Municipal

Reche Galdeano & CIA LTDA
CNPJ: 08.713.403/0001-90
Contratada
DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ
CPF: 013.776.312-30
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:830383D4

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Distrito Nova Samuel deste Município, nos dias:

• 04/08/2025 a 08/08/2025

Visandoa necessidade de realização de reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito Nova Samuel – UBS Nova Samuel,de acordo com o Processo nº 0002594.02.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R$)
01	JOAQUIM NOLETO	13.025	04	Diárias com pernoite	576,00
02	ANTÔNIO LIMA SANTANA	13.123	04	Diárias com pernoite	576,00
03	ELSO RODRIGUES DA SILVA LIMA	13.126	04	Diárias com pernoite	576,00
04	RENATO DA SILVA LIMA	13.157	04	Diárias com pernoite	576,00
05	EVANDRO LACERDA LIMA	13.124	04	Diárias com pernoite	576,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:3BDCF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10114/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO

RESOLVE:
Art 1º – Reintegrar ao serviço público Municipal, a senhora **kimberly Razini Frota,** professora Nível II, Educação Física, 40 Horas, para EMEF MÁRIO COVAS, Vinculo Celetista, Conforme Parecer Jurídico nº 29/2025, ID 1.CE8.B28, 4º , Processo Administrativo nº0002593.07.03-2025, por motivo de gravidez.

§2º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a referida servidora foi selecionada (Professora Nível II, Educação Física), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, (EMEF MÁRIO COVAS).

§3º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente Reintegra **Kimberly Razini Frota**, a partir do dia (11/08/2025), onze de agosto de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Administrativos e financeiros a partir do 11/08/2025.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:50415457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 293/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de agosto de 2025, a Cedência, da servidora **LUZINEIDE DE LIMA SOUZA,** matrícula nº9291, Zeladora, a qual foi cedida do Quadro Efetivo desta Prefeitura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, com ônus para o Poder Executivo do Município de Cujubim desde 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e
financeiros a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2B0F47C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.919/SEMED/,2025 de 01 de Agosto de 2025 – ID: 2º – 1.D3B.422;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4206	José Ramos de Mello	01/08 à 30/08/2025	01/12/2025 á 30/12/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Julho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BF4111BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PREGÃO ELETRONICO N. 014/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 220/2024

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, na área urbanas nos Distrito de Triunfo e Nova Samuel. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ R$1.138.500,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) Data de Abertura: 25 de agosto de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Agosto de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2D8C014A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 2810/GABINETE/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 040/2025
Valor R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:619A9630

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 2812/GABINETE/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESA: 123 EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ:37.955.620/0001-94
Requisição: 041/2025
Valor R$ 1.786,80 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F15664E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 2813/GABINETE/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COM. E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:45.949.604/0001-17
Requisição: 042/2025
Valor R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7C471E84

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2025

Processo Administrativo: 2783**/SEMUSA/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 2773/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Requisição: 001/2025

Valor R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A04EE4F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2025

Processo Administrativo: 2782/**SEMUSA/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 2773/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
BH BRASIL COM.DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Requisição: 002/2025
Valor R$ 26.499,49 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7BC0B974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGÉSIMO PRIMEIRO) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº043/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°043/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:18272196

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	357/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO/10 ML	FARMARIN	1.400	R$ 0,2500	R$ 350,0000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO/5 ML	SAMTEC	400	R$ 0,2500	R$ 100,0000
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	JP	4.000	R$ 4,9900	R$ 19.960,0000
4	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	JP	5.000	R$ 4,6000	R$ 23.000,0000
5	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	JP	5.000	R$ 3,6500	R$ 18.250,0000
6	SORO GLICOSADO FRASCO DE 500ML	JP	500	R$ 5,9000	R$ 2.950,0000
7	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML	JP	300	R$ 4,8000	R$ 1.440,0000
8	SORO RINGER FRASCO DE 500ML	JP	1.500	R$ 5,4000	R$ 8.100,0000
9	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	300	R$ 9,5000	R$ 2.850,0000

Valor Total Homologado - R$ 77.000,00

Castanheiras-RO, 07 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:72F4A8C3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2.025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025. "DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2.025, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização das competições esportivas nas modalidades de Futebol de Campo e Futsal (masculino e feminino), promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.130/GAB//2.025, de 17 de junho de 2.025, que Dispõe sobre a regulamentação dos Campeonatos de Futebol de Campo e Futsal no Município De Castanheiras/RO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a concessão de premiação em dinheiro aos vencedores das competições esportivas promovidas pelo Município de Castanheiras – RO no exercício de 2025, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Quanto **à categoria de Futebol de Campo**, fica estabelecida a seguinte premiação em dinheiro para as equipes e atletas que obtiverem as melhores colocações na competição:

I - 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV- Artilheiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V- Melhor Goleiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3 º - Quanto **à categoria de Futsal Masculino**, fica estabelecida a seguinte premiação em dinheiro para as equipes e atletas que obtiverem as melhores colocações na competição:

I - 1º Lugar (Campeão): R$ 2.000,00 00 (dois mil reais);
II - 2º Lugar (Vice-campeão): R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
III - 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV- Artilheiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V - Melhor Goleiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4 º - Quanto **à categoria de Futsal Feminino**, fica estabelecida a seguinte premiação em dinheiro para as equipes e atletas que obtiverem as melhores colocações na competição:

I – 1º Lugar (Campeão): R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – 2º Lugar (Vice-campeão): R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
III - 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV- Artilheira: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
V- Melhor Goleira: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMELC fica incumbida de adotar as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 01 de agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F06EC224

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 204/GAB/2025

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 204/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recurso dos Campeonatos Municipais 2025**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos interpostos durante a realização das competições esportivas.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas**, CPF nº xxx.160.112-xx
II – **Thalita Pires Barbosa**, CPF nº xxx.704.812-xxx
III – **Douglas Ferreira da Silva**, CPF nº xxx.643.572-xxx
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 204/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recurso dos Campeonatos Municipais 2025**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos interpostos durante a realização das competições esportivas.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas**, CPF nº xxx.160.112-xx
II – **Thalita Pires Barbosa**, CPF nº xxx.704.812-xxx
III – **Douglas Ferreira da Silva**, CPF nº xxx.643.572-xxx
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:70954A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 050/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 050/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**28/07/2025 a 31/07/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

PROCURADOR MUNICIPAL - GABINETE 01
Poliana Nunes de Lima Hollanda NF. 45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Conforme memo 026/GAB/2025, venho solicitar suspensão da convocação para o cargo de Procurador Municipal id 715922.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/08/2025 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**716207**e o código verificador**A5EAA9E5**.

Docto ID: 716207 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:05FE6667

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Renata Jesus de Oliveira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1128479 SESDC/RO**e inscrito no CPF**031.XXX.342-45**brasileiro (a), nascido (a) em Cacoal/RO em 20 de fevereiro de 1995, residente naRua Antônio Deodato Durce n° 491, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO,contratado (a) através processo seletivo público003/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 061/2024 no cargo de**Psicólogo**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 061/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de**05 de agosto de 2025 e seu termino em 05 de agosto de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 061/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**RENATA JESUS DE OLIVEIRA**,**PSICÓLOGO**, em 05/08/2025 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/08/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715113**e o código verificador**55E8AB2D**.

Docto ID: 715113 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5DDEC349

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1151

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 54/2025, referente à contratação direta com a empresa S A DOS SANTOS, CNPJ: 49.260.897/0001-81 , para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, em atendimento às necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza de Chupinguaia RO, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades com fundamentação legal, no art.74 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 .
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 677178) a Justificativa da Contratação (ID 677184), NAD (ID680237) e Parecer da Auditoria (ID713346), com valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1151/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 54/2025.
Gabinete do Prefeito em 06 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715652**e o código verificador**F0815F94**.

Referência: Processo nº 2-1151/2025.	Docto ID: 715652 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BDBEA243

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0191-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/25**,**Proc. Adm. Nº 1539/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.000 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2770 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715200**e o código verificador**E29B1FD0**.

Referência: Processo nº 1-1539/2025.	Docto ID: 715200 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:401B3AAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.266-2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.266/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 266/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do**Contrato nº.266/2024**, pelo período de**90 (noventa) dias**, contados da data do término do contrato, ou seja, 31/08/2025 e término previsto para 28/11/2025;**30 (trinta) dias**serão destinados à conclusão da execução da obra, conforme solicitado pela Contratada emOFÍCIO Nº 06/2025 (ID 714388)e**60 (sessenta) dias**restantes servirão para o prazo de recebimento definitivo, bem como para a realização de eventuais reparos ou correções, resguardando o interesse da administração pública, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1679/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 266/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1679/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715898**e o código verificador**892B5FFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	07/08/2025 07:47

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 715898 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C8306B04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1117

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1117/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 68/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 714312) com valor de R$ 2.490,00) a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, Documentação da empresa (ID 714541) com valor de R$ 32.613,00), vencedoras dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 35.103,00 (trinta e cinco mil, cento e três reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 714553), Termo de Adjudicação (ID714552), Homologação (ID 715218).

Chupinguaia-RO, 05 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
QRCode
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 715229 e o código verificador 830C89DE.

Referência: Processo nº 1-1117/2025. Docto ID: 715229 v1
Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2D35AFF4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1511

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1511/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 77/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa Aero Agrícola Rondônia - CNPJ: 37.087.169/0001-30, Documentação da empresa (ID 715166), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 60.498,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 715168), Termo de Adjudicação (ID715167), Homologação (ID 715614).
Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715615**e o código verificador**4D6AB9D1**.

Referência: Processo nº 1-1511/2025.	Docto ID: 715615 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ADF53FD1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1559

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1559/202, conforme o Pregão Eletrônico nº 76/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 55.477.710/0001-07, Documentação da empresa (ID 714286), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 714301), Termo de Adjudicação (ID 714302), Homologação (ID 715768).

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 16:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715776**e o código verificador**3C8041E7**.

Referência: Processo nº 2-1559/2025.	Docto ID: 715776 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E5071536

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1567

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1567/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 80/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 714610), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 10.585,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 714614), Termo de Adjudicação (ID 714615), Homologação (ID 715915).

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 16:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715921**e o código verificador**25477E4B**.

Referência: Processo nº 2-1567/2025.	Docto ID: 715921 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:719C8C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 538, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Zeladora.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora SANDRA SOUZA BUSNELLO, matrícula n° 9999, ocupante do cargo de Zeladora.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/08/2025 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 488538 e o código verificador 3DBCA7C9.
Docto ID: 488538 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E8CED73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 539, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora ANA CLARA MEDEIROS MERLIM do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 07 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/08/2025 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 488807 e o código verificador CB7ED709.
Docto ID: 488807 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1A86D020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2016 do TCE/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Designar CLEISON PASSOS DA SILVA como Presidente da Comissão Especial; HUMÁDSON DIAS RIBEIRO como Vice-Presidente da Comissão Especial; DIONÊS MENDES MATIELLO como 1° (primeira) Secretária da Comissão Especial; ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA como 2ª (segunda) Secretária da Comissão Especial; e EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO como 3°(terceiro) Secretário da Comissão Especial, para adotarem as medidas administrativas constantes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO e, se necessário, procederem à instauração da Tomada de Contas Especial para ressarcimento de dano ao erário, em relação aos fatos de que trata o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Governo - Gestão 2025/2028, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 002, de 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 07 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 488850

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/08/2025 11:53:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Regiane Estefanny Castilho
Advogada
07/08/2025 11:42:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 488850 e o CRC C791BAB7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:82611F1A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - COMPDEC

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 01 de 06/08/2025, de Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025 às 10h, convocada pela Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil tendo como pauta apresentação da nova estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, eleição da nova Diretoria do conselho, bem como o repasse de informações sobre as atividades da COMPDEC.
RESOLVE:
Art. 1° APROVA integralmente a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa civil para o biênio de 2025 - 2027 do município de Colorado do oeste - RO. A Diretoria do referido conselho passa a ser constituída da seguinte forma:
I - PRESIDENTE: Marilia Alves Grandini Cabreira.
II - SECRETARIA EXECULTIVA: Leizili Cristiani Ferreira Nicchio.
III - TESOUREIRO: Marcelo Rossarolla.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste - RO, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEIZILI CRISTIANI FERREIRA NICCHIO
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

DECRETO N°328/2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leizili Cristiani Ferreira Nicchio, Coordenadora Munic. de Defesa Civil, em 07/08/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 488854 e o código verificador F97C8F40.
Docto ID: 488854 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:01BBBE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a EmpresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxxx7 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 1xxxxx-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 4xxxxx0-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 3xxxxx-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1798/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2025 a 24/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Prefeito Municipal	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
Aditante	***RENATA NUNES FERREIRA***
FRANCESCO DELLA CHIESA	
OAB/RO 5025	
Advogado do Município	
Mat. 408781	

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/07/2025 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/07/2025 às 15:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATA NUNES FERREIRA**,**COORDENADORA DE CONTRATOS**, em 06/08/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**486584**e o código verificador**5266C86C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/08/2025 07:18

Referência: Processo nº 1-1798/2022.	Docto ID: 486584 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4428BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO Nº 46/2022
PROCESSO ADM Nº 779/2023 PE 34/2022
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 20907947 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 186.425.208-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 48.537.010-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 371.237.288-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº**

779/2023,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2025 a 24/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Prime Consult. E Ass. Empres. LTDA
Prefeito Municipal	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
Aditante	***RENATA NUNES FERREIRA***
	(Procuradora

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/07/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/07/2025 às 17:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATA NUNES FERREIRA**,**COORDENADORA DE CONTRATOS**, em 06/08/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**486588**e o código verificador**854CE2F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/08/2025 07:18

Referência: Processo nº 1-2499/2021.	Docto ID: 486588 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DD7ED423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxxxx7 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 1xxxxxx-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 4xxxxxxx-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 3xxxxxxx0, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1801/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/09/2025 a 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 30 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Prefeito Municipal	***JÚLIO CÉSAR HENRICHS***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/07/2025 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 01/08/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATA NUNES FERREIRA**,**COORDENADORA DE CONTRATOS**, em 06/08/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**486936**e o código verificador**5FE3C89A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-	07/08/2025 07:18

		**	

Referência: Processo nº 1-1801/2022.	Docto ID: 486936 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:116909BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxxxx7 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 1xxxxxxx7, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 4xxxxxxx-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 3xxxxx0, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1857/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/09/2025 a 05/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2025.

EDIMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
Prefeito Municipal	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
Aditante	***RENATA NUNES FERREIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/07/2025 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/07/2025 às 17:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATA NUNES FERREIRA**,**COORDENADORA DE CONTRATOS**, em 06/08/2025 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**486600**e o código verificador**876055BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/08/2025 07:18

Referência: Processo nº 1-1857/2022.	Docto ID: 486600 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A3CA8480

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAPIN/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1661/2025
RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 061/2023, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025, destinado à concessão de uso de equipamentos e veículo a associações de produtores rurais do Município de Colorado do Oeste - RO.
Após análise das propostas apresentadas e aplicação da Ficha de Pontuação conforme os critérios estabelecidos no edital, obtiveram-se os seguintes resultados:
Entidades participantes:

Associação	**Pontuação Obtida**	**Bens Solicitados**
ASPROCER	69,3 pontos	Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22; Marca: METALFREITAS; Modelo: GNH24X22; Patrimônio Municipal nº 032817; Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504; Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com Caçamba; Marca: METALFREITAS; Patrimônio Municipal nº 032818.
ASPRORURAL	60,8 pontos	Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504; Caminhão Baú, Tipo Câmara Fria; Marca: IVECO; Modelo: EC TECTOR 170E22; Patrimônio Municipal nº 30220.
ASCCOL	41,6 pontos	Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22; Marca: METALFREITAS; Modelo: GNH24X22; Patrimônio Municipal nº 032817; Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com Caçamba; Marca: METALFREITAS; Patrimônio Municipal nº 032818.

Distribuição preliminar dos bens:

Associação Beneficiária	**Bens**
ASPRORURAL	Caminhão Baú, Tipo Câmara Fria; Marca: IVECO; Modelo: EC TECTOR 170E22; Patrimônio Municipal nº 30220.
ASPROCER	Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504; Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com Caçamba; Marca: METALFREITAS; Patrimônio Municipal nº 032818.
ASCCOL	Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22; Marca: METALFREITAS; Modelo: GNH24X22.

A presente distribuição atende de forma equilibrada aos critérios do edital, respeita as solicitações apresentadas, evita sobreposições de

equipamentos e contempla a pontuação das associações participantes, assegurando maior alcance e ampliando o cumprimento da função social prevista no chamamento. A decisão favorece o uso eficiente dos recursos públicos e fortalece o apoio às entidades com compromisso com a agricultura familiar do município.

PRAZO PARA RECURSOS:

Nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste resultado para interposição de recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado junto à SEMAPIN ou enviado ao e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br.

Não serão aceitos recursos fora do prazo ou desprovidos de fundamentação.

Após decurso do prazo recursal, ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final com a convocação das entidades para assinatura do Termo de Cessão de Uso e retirada dos bens.

Colorado do Oeste RO, 06 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 061/2023

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, Engenheiro Agrônomo, em

06/08/2025 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Beatriz da Costa Silva e Franca, Medico Veterinario,

em 07/08/2025 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº

095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Gabriel Meurer Wachekowski, Zootecnista, em

07/08/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,

informando o ID 488625 e o código verificador D4868A0E.

Referência: Processo nº 1-1661/2025. Docto ID: 488625 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ED53D701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 535/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 012/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO,** de Minas Gerais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **a Aquisição de Kits para merenda escolar, através do Convênio nº 123/2025,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.733.870/0001-84,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 381.551,85** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 07 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8B41CF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 AGOSTODE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação" do plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 9 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim, conforme registrado na Ata da Reunião Extraordinária nº 03/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 110094020250002 valor de 100 mil Reais de autoria do Deputado Federal Silvia Cristina.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 06 de agosto de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:E0257B15

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2025
DECRETO Nº 2016 , DE 05 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de agosto de 2025

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 188 26.782.0006.2047.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAE	55.115,87
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		55.115,87
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 699 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 55.115,87
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 55.115,87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8E66B015

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2017 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2017 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 187.184,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 212 - 12.361.0003.2055.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 56.678,81
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 740 - 12.361.0003.2057.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 130.505,25
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 187.184,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de agosto de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A4B5D4FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FDC35149

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA O (A) de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE, o Senhor (a) **TATIANE MESSIAS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D1568405

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONVENIO E PROJETOS DE SAÚDE, **com ônus de 80%** (a) Senhor (a) **TATIANE MESSIAS DE LIMA,** retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:81AB2EBA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 012/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Quadra Poliesportiva Municipal contra a presença de pombos e outras aves urbanas, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 6.473,10 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais Dez Centavos). Processo Administrtivo nº 870/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 13/08/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 07 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2095B28D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para a**quisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas atividades desenvolvidas.** Valor estimado de R$: 69.384,23 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Vinte e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2025, até às 09h29mim do dia 19/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 06 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B1D42EC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

3. CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993	5,7

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeito

JOÃO BECKER
08/08/2025

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CF92622C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 191, §1º, alínea "g", da Lei Municipal nº 042/1997, e considerando a conclusão do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-228/2025,

resolve:

APLICAR A PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL COM EFEITOS DE DEMISSÃO, por motivo disciplinar, ao servidor **NEANNDER SANTOS BENTO,** CPF nº 011.953.302-27, matrícula nº 3992, contratado por **processo seletivo simplificado (PSS),** por **conduta imprudente no exercício de suas funções, que resultou em dano ao patrimônio público,** consistente na perda total de veículo oficial.

A penalidade tem como fundamento a prática de infração disciplinar capitulada nos arts. 179, 182, 185 (parágrafo único) e 186, inciso V, da Lei Municipal nº 042/1997, nos termos do art. 191, §1º, alínea "g", do mesmo diploma legal, e será anotada na ficha funcional do servidor.

JOÃO BCKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
07/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:A83040FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-707/2020**. TOMADA DE PREÇO Nº **003/CPL/2021**. Contrato Administrativo nº **044/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP**e a empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.** Prazo:**365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial. **Valor do Contrato**: R$ **252.623,24** (duzentos e cinquenta dois mil seiscentos e vinte três reais e vinte quatro centavos). **Celebrado em**: **06/08/2025**. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:07C8442A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº**1-759/2025**. Termo de Fomento nº**006/2025**. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO-APP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56.**Objeto do contrato:**Repasse financeiro para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**,conforme descrito o Plano de Trabalho (ID 393936) .**Prazo:24**(vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente Termo de Fomento.**Valor**: R$**12.100,00**(doze mil, e cem reais). Data da celebração:**06/08/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C41E22B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES QUE AGUARDAM EM FILA DE ESPERA DO SISREG, NESSE ÂMBITO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu ar go 65 inciso IX,

RESOLVE

ART.1º - Nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de cirurgias ortopédicas, visando o tratamento de pacientes que aguardam em fila de espera do SISREG, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO, cujo a mesma ficará com a seguinte composição:

Presidente: RICARDO NEVES CALDERARI Médico Clinico geral.
Membro: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA Enfermeira.
Membro: LÍDIA PEREIRA DO CARMO RANGEL Enfermeira.
Membro: DAYANE TEIXEIRA ALVES Agente administravo.

Art. 2º - Compete a comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional dos candidatos ás exigências e ao desempenho eficiente das a vidades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
07/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:5E7356BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2025.

Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGARa presente licitação (Credenciamento / chamamento Público), nos termos do Art.71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 753/2025

Modalidade:**Credenciamento / Chamamento Público nº 001/PMC/SEMSAU/2025**

Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada na prestação dos serviços de cirurgias de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável - incluso as consultas e exames necessários para a cirurgia no Pré e Pós-operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO.

Data Homologação: 07/08/2025

Valor Total R$:**220.137,30 (Duzentos e vinte mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).**
Empresa:**NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ:**40.796.959/0002-80**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
07/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:C2B43841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, de 07 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:
1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO (A)
5º	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA
6º	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____

WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D30399EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 065/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 E 015/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e conforme manifestação da Secretaria Geral e Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RATIFICA E HOMOLOGA** a adesão ao procedimento licitatório referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 E Nº 015/2025**, oriundas dos **Pregões Eletrônicos nº 007/2025 e nº 008/2025**.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à **aquisição de água mineral e gás de cozinha**.
Empresa contratada: NOVA FONTE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 32.116.935/0001-24
Valor total: R$ 1.203,00 (mil duzentos e três reais)
DETERMINO, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização da contratação da empresa mencionada.

Governador Jorge Teixeira – RO, 07 de agosto de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:06D675F2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ADIADA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2025

ADIADA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2025
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através da Pregoeira,comunica aos interessados que o Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2025, publicada no AROM do dia 25 de Julho de 2025, ed. 4030, cujo objeto é Registro de preços para Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmácia Básica Municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Prevista a sessão Pública ás 9h10min do dia 12/08/2025. Fica adiada para o dia 21/08/2025, as 9h10min (horário de Brasília).
Governador Jorge Teixeira-RO 07/08/2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:938E4AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AUTORIZAÇÃO N. 00138/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de correção da denominação do cargo constante no Ato de Autorização nº 00116/CMGM/2025, publicado anteriormente;

RESOLVE:
Art. 1.º Retificar o Ato de Autorização nº 00116/CMGM/2025, exclusivamente quanto à denominação do cargo do servidor **Douglas Augusto Nascimento de Oliveira**,**onde se lê** *Assistente Jurídico*, **leia-se***Assistente Técnico Jurídico*.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato original.

Art. 3.º Este Ato de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Ato de Autorização nº 00116/CMGM/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 21 de julho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5847F902

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2958/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2958/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica retificada a numeração dos cargos de Assistente Parlamentar Comissionado (APC) dos servidores nomeados por meio dos Decretos Legislativos nº 2941, 2942, 2943 e 2944, todos de 18 de junho de 2025, conforme a seguinte redistribuição:

• **Mario Jorge Ereira Marques**: de **APC-08** para **APC-06**;
• **Edneia Ribeiro Freitas**: de **APC-05** para **APC-04**;
• **Camila da Silva Teixeira**: de **APC-10** para **APC-07**;
• **Kauany da Cruz Guimarães**: permanece como **APC-01**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos Legislativos nº 2941/2025, 2942/2025, 2943/2025 e 2944/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de agosto de 2025**.

Gabinete do Presidente, 05 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:224F807E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2959/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a nomeação de comissão de licitação, agente de contratação e equipe de apoio, prevista na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas regulamentações.

Art. 1º Ficam designado para atuar como Agente de Contratação o servidor:

I. LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 379.

§ 1º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.

Art. 2º -Ficam designados os servidores abaixo descritos para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, em conformidade com o Decreto Legislativo 2789/25 e artigo 36 da Lei nº. 1902/2016.

I. KAREN ROBERTA COELHO NUNES, MATRÍCULA Nº 1311;
II. JULIA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 1309;

Art. 3º. Os servidores de que trata o artigo anterior farão jus a gratificação de 10% (dez por centos) sobre o salário base, salvo impedimento legal.

Art. 4º. Torna-se sem efeito o Decreto Legislativo n° 2794/CMGM/2025 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 5°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2025.

Gabinete do Presidente, 05 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BB0D368B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2960/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a senhora **DAIANE MATOS DA SILVA**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-1**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotada no gabinete do **Vereador DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:62D75775

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2961/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor JOSIAS PAES DE LIMA JÚNIOR, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotadono gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9FD7D039

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2962/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **MAURICÉLIO CORREA LOPES**, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-1, pertencente ao

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:312AD001

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 96/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 96/CMGM/2025 05 de agosto de 2025

Fica autorizada a concessão de**30 (trinta) dias de férias** a servidora **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA**, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **05/08/2025 a 03/09/2025**, com retorno às atividades em **04/09/2025**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de **30(trinta) dias de férias** a servidora **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA**, AUX OP SERVIÇOS DIVERSOS Matrícula n°409, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **05/08/2025 a 03/09/2025**, com retorno às atividades em **04/09/2025**.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia **04 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7A36312B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 97/CMGM/2024

PORTARIA Nº. 97/CMGM/2024 05 de agosto de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), IVAN DE MESQUITA MENEZES visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 05 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 02 (diárias) diária (s), no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) conforme nota de empenho nº 307 ao Servidor (a) IVAN DE MESQUITA MENEZES, para participar da Demanda de Gestão Documental e Monitoramento da garantia e do Ciclo de Vida de Veículo Oficial no dias 4 e 5 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, na empresa Autovema.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:581CC811

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 98/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 98/CMGM/2025 05 de agosto de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor (a), Roberto de Oliveira Sá visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 05 de agostode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 308, ao servidor (a)Roberto de Oliveira Sá, para levar até a cidade de Porto Velho/RO, como motorista, com a finalidade de acompanhamento de Demanda de Gestão Documental e Condução Veicular, nos dias 4 e 5 de agosto de 2025 na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F591F1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1596/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1596/CHEFIA DE GABINETE/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 13/2025 com SRP 08/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor das empresas:

***FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.647.523/0001-48**, no valor total de R$ 1.973.947,20 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).*
***M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ nº **04.355.515/0001-65**, no valor total de R$ 66.120,24 (**sessenta e seis mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos**).*
***N. C. BESSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.720.031/0001-64**, no valor total de R$ 143.511,95 (**cento e quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos**).*

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 07 de agosto 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AA1A743C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.E.009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-DCL – SRP 06-2025
PROCESSO Nº618/2025 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de aparelhos de telefones celulares institucionais e contratação de planos de telefonia móvel (pós-pago)** para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO conforme condições e exigências no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes no Processo n° 618/2025-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2025-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA., Inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor total de **R$ 42.900,00** ***(QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).***

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2025.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.
Guajará-Mirim/RO, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B22EAE14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.226/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, que ocorrerá no dia **30 de Junho de 2025**, sendo eles:

Janaína Guacarani Baracho;
Nádia Ilorca Rapo;
Alessandra Pereira Lima;
Eliziane França Moreira Silvino.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 1722/25, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82230045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 4-638/2025 CELEBRAÇÃO: 25 DE JULHO DE 2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RUBENS ADEMIR BECKER, CPF nº 759.536.339-04

DO OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por moto táxi, CM 119, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO-Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.551/2023, o valor da outorga da Permissão é de 05 (cinco) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B69649F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/GAB/PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder ao servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO**,**Técnico em Políticas e Programa Ambiental,**um suprimento de fundos, com a finalidade degarantir o adequado funcionamento das atividades da Chefia de Gabinete, na dotação a seguir relacionada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA
04 122 0007 0022 0000 Manutenção das atividades da SEMMA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
Ficha: 383
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5FEF1208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº093/GAB-SEMED/25 EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 05645-2.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus NED8I15 para realizar a troca do vidro do para-brisa na empresa RONDO ÔNIBUS, localizada na Rua peroba, 5570, - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 08 de agosto, com saída no dia 07 de agosto de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FBB1CC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº94/GAB-SEMED/25 EM 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, para realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares QTI5H56, QTI5H66 e QTI8C56 no período de 13, 14 e 15 de junho de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D82C77D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2129-DIÁRIA-SEMSAU-YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO

Portaria nº 2129/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o **RAMAL CACHOEIRINHA,** no dia **07/07/2025**, onde foi "Realizar Coletas de Água nas Escolas, com o objetivo de enviar ao LACEN/RO, para realização de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C3CB7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2155-LOTAÇÃO-SEMSAU-CORDÉLIA CRUZ SANTANA

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 2155/2025

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.503/2025, resolve:

Art. 1º- **LOTAR,** a servidora CORDELIA CRUZ SANTANA**,** Fisioterapeuta, Matrícula 4790, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, **no Centro de Reabilitação CER II.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2025.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto º 16.503/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A3371C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2025

SRP 019/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **1046-08/2025**, ocorrido em 06 de agosto de 2025.

Objeto: Contratação de Serviços de lavagem de veículos – lava-jato.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	33.245.016/0001-13	1-2-3-4	50.780,00

O certame totalizou a importância de **R$ 50.780,00** (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO 07 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C9C122FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077-08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: FELIPE DOS SANTOS DOMINGUES - CNPJ nº 2.812.807/0001-79, sede na Rua Jaci Paraná nº 1651- Bairro Centro, CEP: 76.861.000, neste ato representado por seu proprietário, **SR. FELIPE DOS SANTOS DOMINGUES**, conforme poderes outorgados..

OBJETO: O objeto do contrato é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar condicionado** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

VALOR: O Valor total é de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**436**	**Processo Nº:**	**01077/2025**

Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Funcional:	08.244.0005.0021.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.015 -Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC)
Fonte de Recurso:	1.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN:	1.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)

Ficha:	**441**	**Processo Nº:**	**01077/2025**

Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Funcional:	08.244.0005.0021.0001
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.258 -PISO FIXO PSE I - MAN. DA PRO. SOC. ESP
Fonte de Recurso:	1.661.0000 -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte STN:	1.661 -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)

Ficha:	**565**	**Processo Nº:**	**01077/2025**

Unidade:	020808-PROGRAMA MUN. POLÍCIA MILITAR MIRIM - PMM-ITAPUÃ/RO.
Funcional:	08.245.0005.0116.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	008.293 -Superávit Finan - Sec. de Assist. Social
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6F757172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 29/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1895/2025. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição e recargas de extintores, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho DOeste- RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 92.544,60 (Noventa e dois mil Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2025 até as 08h30min do dia 20/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:4A3479F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 30/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1721/2025. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais de informática. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 3.540.624,12(**três milhões quinhentos e quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos**). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2025 até as 09h30min do dia 20/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO,07/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:8054BE72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 31/SEMAGRI/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº 2272/2025. Objeto: aquisição de**01 (um) Sulcador de 02 Linhas**. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ **9.333,33** (**nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2025 até as 08h30min do dia 21/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 21/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:0F517787

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 32/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2197/2025. Objeto: Sistema de Registro **de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água, conformeMem**. n° 148/2025, termo de referência e docs anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ **426.924,13 (Quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos**). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2025 até as 08h30min do dia 22/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 22/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:CBFAD478

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 33/SEMMA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Processo Administrativo nº 1693/2025. Objeto: Aquisição de Material para coleta de Resíduos (Contêiner em Polietileno Virgem de alta densidade - PEAD e Lixeiras com Suporte). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 88.763,20 (Oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/08/2025 até as 08h30min do dia 25/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:22C21A7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO N° 004

Carta Contrato n° 004 de 04/08/2025.
Processo n° 003/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. N° 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as

necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.

Valor: R$ 31.719,98 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.306.0014.2033.0000), Ensino Fundamental 12.306.0014.2035.00, Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
Ficha: 229, 230,235,236.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00), (3.3.50.00)
V - Valor: R$ 31.719,98 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito
VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação
Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VI - Processo n°: 003/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 04 de agosto de 2025.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:9C913DC0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO N° 005

Carta Contrato n° 005 de 04/08/2025.
Processo n° 003/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. N° 304/2024, termo de referencia e docs. em anexo, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.

Valor: R$ 2.382,47 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.306.0014.2033.0000), Ensino Fundamental
12.306.0014.2035.00, Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III Ficha: 229, 230,235,236.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00), (3.3.50.00)
V - Valor: R$ 2.382,47 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VI - Processo n°: 003/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 04 de agosto de 2025.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:30BE6869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4851/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4851, 04 de agosto de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 35.550,84 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 448 de 28/07/2025 (ID 796689),MEMORANDO 61 de 04/08/2025 (ID 799497),MEMORANDO 58 de 28/07/2025 (ID 796572),MEMORANDO 190 de 04/08/2025 (ID 799879), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR$ 35.550,84(trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, conforme abaixo distribuído:

Suplementação:

FR: 0.1.500.0

C/A: 001.001

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00

3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES.....R$ 26.630,00

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

04.122.0002.2091.0000 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUBL.

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 1.920,84

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2099.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$35.550,84

ANULAÇÃO:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R$ -26.630,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 5.000,00

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

04.122.0002.2091.0000 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUBL.

3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ - 1.920,84

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

04.122.0002.2099.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ - 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ - 35.550,84

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário conforme a solicitação dos memorandos em anexo.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2025 às 18:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID800873e o código verificador67895B42.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8929F0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4852/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4852 DE 05 de agosto de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 250.300,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 378 de 31/07/2025 (ID 798720), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R$250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	594	04.122.0003.2007	33.90.39.00	20.300,00
SUPLEMENTAR	640	04.122.0002.2002	33.90.39.00	30.000,00
SUPLEMENTAR	706	04.122.0003.2010	33.50.43.00	200.000,00

SUB TOTAL	250.300,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas com contratações de serviços de terceiros pessoa juridica, e Subvenções Sociais.
Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 18:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**800850**e o código verificador**60E4C396**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5EBD570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°528/2025

PORTARIA N°528/2025 DE 06 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CRISTIANA BARRETO DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº ***.797.712-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III-EDUCAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801194**e o código verificador**A66FEB10**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4C0F033F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°529/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°529/2025 DE 06 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.064.542-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801211**e o código verificador**C4822BBD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D568EA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°530/2025

PORTARIA N°530/2025 DE 06 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**LILIAN TERRES DE PAULA,**portador(a) do CPF nº ***.590.069-**, no cargo comissionado ASSESSOR (a) Nível III- INSPEÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801222**e o código verificador**C0B41883**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:12ACC92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°531/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°531/2025 DE 06 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.397.602-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801234**e o código verificador**A7E5551B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CE05EEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº526/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº526/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VERÔNICA CAMPOS BARBOSA, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR A DESIGNAÇÃO da Senhora **VERÔNICA CAMPOS BARBOSA,** CPF: ***.**573.052-****, que ocupava o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS (ID 788363).**

Art.2º -As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.
Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05dias de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 18:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**800712**e o código verificador**DF47E135**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4AF64505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº532/2025

PORTARIA Nº532/2025 DE 06 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ISAC ALVES VIANA,**portador(a) do CPF nº ***.171.192-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801337**e o código verificador**7472A745**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:06B2E0EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3061/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº321 de 06/08/2025.
PROCESSO:3061/2025
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, ATRAVÉS DA ARPNº 23/2024 DERIVADA DO P.E. Nº 25/2024, PROC.Nº 220/2024, CONF. MEM. Nº 383/2025, TERMO DEREFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE
CONTRATADO:CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:49.975.935/0001-82;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/08/2025
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007.0000 - PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801942**e o código verificador**ACA80B3F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AC4B142A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2083/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2083/2025.
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal De Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº2083/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,CUJO OBJETOAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E SAMU DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORADO Nº 164/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor das empresas:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**-CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais);**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ:55.007.465/0001-66, no valor de R$ 95.847,10 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos); **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ:54.388.280/0001-86, no valor de R$ 66.035,00 (sessenta e seis mil e trinta e cinco reais);**SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ: 58.676.108/0001-89, no valor de R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais); **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ: 52.808.009/0001-27, no valor de R$ 100.069,50 (cem mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos);**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**-CNPJ:09.135.378/0001-77, no valor de R$ 99.718,50 (noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);**CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**-CNPJ:05.359.481/0001-40, no valor de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais);**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ:51.685.649/0001-24, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 782011)e Relatório de Análise Processual(ID 772815).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 18:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**800428**e o código verificador**0692179E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:56085F13

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2991/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2991/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Clemilson Dias Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 797352), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**referente aoProcesso n.º**2-2991/2025**,lançados no ano/exercício de**2011 até 2019,**solicitadopelo

contribuinte CLEMILSON DIAS DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 801457).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/08/2025 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID801724e o código verificador919B6592.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1012CE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025

-PROCESSO Nº.: 193/SUMELC/2025;
-CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA;
-OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada em Construção de Quadra Poliesportiva em Grama Sintética na Praça Municipal Centro, Ministro Andreazza/RO. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignado por meio de Credito Especial inserido no Orçamento de 2025. Que atenderá a Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de n. 193/SUMELC/2025.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.011.27.812.0047.1.543 Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER SUMELC;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09/08/2025, ou seja, de 09/08/2025 à 09/10/2025;
- LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer SUMELC, na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, no período de 7:00 horas às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 5 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5A27D37F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013/SEMOSP/PMMA/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013/SEMOSP/PMMA/2025

- PROCESSO Nº. **520/SEMOSP/2025;**
- CONTRATO Nº.:**013/SEMOSP/PMMA/2025;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **DALTO & DALTO LTDA;**
-**OBJETO.: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material verificado no valor mensal e global constante do Contrato nº 013/PMMA/SEMOSP/2025, referente à locação de veículo tipo caminhão pipa para transporte de água potável.**
1.1.1. O valor mensal registrado no contrato, de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), está em desacordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – SAAE/Cacoal/RO, que fundamentou a contratação via adesão (carona).
1.1.2. O valor correto, conforme a referida Ata, é de **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)** mensais, pelo período de 03 (três) meses, totalizando o valor global de R**$ 81.450,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
1.1.3. Diante disso, a cláusula contratual referente ao valor da contratação passa a ter a seguinte redação:
"O valor total do presente contrato é de R$ 81.450,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços, no valor mensal de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)."
1.1.4. Referente a vigência do contrato, a cláusula contratual, passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura."
ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência por 3 (três) meses, ou seja, de 21/05/2025 à 20/08/2025.**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza - RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira**

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3DFFE9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7813/2025

PORTARIA Nº 7813/2025 EM 07 DE AGOSTO DE 2025

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARA LÚCIA LEITE SILVEROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, os documentos da servidora e do bebê no ID 282247 do processo 1091/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1091/2025 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 282940 do Processo supracitado.
R E S O L V E

Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da MARA LÚCIA LEITE SILVEROL, ocupante do Cargo Gari, lotada no setor Centro Educação Irmã Dulce , a partir de 23 de Julho de 2025 a 22 de Novembro de 2025.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 23 de Novembro de 2025 a 22 de Janeiro de 2025, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 23 de Janeiro de 2025.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:47F5357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024

CELEBRAÇÃO: 07/08/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
Fica acrescido no contrato 148/2024 o valor total de **R$229.245,62**(Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e quarenta e cinco Reais, e Sessenta e Dois Centavos). Correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 24,20%, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Fica acrescido no contrato 148/2024 o valor total de **R$229.245,62**(Duzentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e quarenta e cinco Reais, e Sessenta e Dois Centavos). Correspondendo ao acréscimo de aproximadamente 24,20%, conforme planilhas em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 07 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FD65825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01 ATAM

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01 ATAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06 /08/2025
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGRÍCOLA DE MIRANTE DA SERRA LINHA 80, KM 06 - ATAM.
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°02.309.885/0001-30.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA: TLS PLUS MODELO TT4030, 4X4 DÍESEL, TOMBAMENTO N°6460, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794. CAP.”5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 7097, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26”, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 7005.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:97CFF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02 GRUTA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02 GRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCITIVISMO LINHA 72,KM 13- GRUTA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.252.631/0001-00.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.TLS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO **Nº 6737**, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO **Nº 6737**, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26”, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO **Nº 6797.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO,06de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:11037587

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03 ASPRONU

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03 ASPRONU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1102/2023
CELEBRAÇÃO: 06/08/2025
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO LINHA 68 KM 15 LOTE 93 GLEBA 20 Q – ASPRONU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.184/0001-25.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTOS Nº 7466-7471 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTOS Nº 6738-7553 e 02 (DUAS) GRADES ARADORAS HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTOS Nº 7004-6823.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.
O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação,terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:46E6F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05 APAON

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05 APAON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS LINHA 64, KM 12 LOTE 98, GLEBA 20 O-APAON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.782.965/0001-95.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO **Nº 6704**, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO **Nº 6712,** e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO **Nº 6821.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:60F829BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06 ASPROCONSA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06 ASPROCONSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE-ASPROCONSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.939.044/0001-81.

OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO **Nº 7470**, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO **Nº 7360**, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO **Nº 6820.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO,06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A9AF2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04 ASPROMING

RESUMO DO TERMO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04 ASPROMING

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES LINHA 634 ELETRÔNICA, KM 96- ASPROMING.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.651.280/0001-98.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD LS.80 CV ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6697, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 6734 e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6799.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6964FEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº07 ASPRU

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº07 ASPRU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81-MIRANTE DA SERRA/RO-ASPRU LINHA 81 KM 74 LOTE 01 GLEBA 55, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°06.960.498/0001-10.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO **Nº 6323**,01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO **Nº 6714**, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO **Nº 7003.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EEFC0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº08 ASPRUSC

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº08 ASPRUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO ASPRUSC DA LINHA 60,KM 08, LOTE 65, GLEBA 20 O.
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°31.002.473/0001-51.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO **Nº 12509** ,01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO **Nº 6736**, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO **Nº 6824**,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2025 até 06/08/2027.**

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:CEDE050F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°104/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 104/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/SUPEL/2025
PROCESSO: 0001409.06.01-2025

OBJETO: **Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO "REVEILON" NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025** sendo o cantor **THIAGO JHONATHAN**. por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, empresa **B3 ENTRETENIMENTOS LTDA**
1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da Inexigibilidade de Licitação nº 104/SUPEL/2025, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

LOCADOR: B3 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.917.899/0001-53

VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura dia 07 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
4.1.1 Tendo em vista o caráter de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, e dentro destes prazos, o contratado poderá ajuizar outras ações que entender convenientes.
4.1.2. Em razão de o objeto dessa contratação ser um ESCOPO, a vigência do contrato será prorrogada pelo tempo necessário à execução dos serviços, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei n.º 14.133/2021

Monte Negro – RO, 07 de agosto 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1F469081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°036/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 036/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001165-2.01.01-2024-SEMED
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Quarta do contrato nº 036/SUPEL/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.**
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: **42.818.048/0001-51**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 036/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato **deR$ 4.000,00(quatro mil reais).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5C60D9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°35/SUPEL/2024

CONTRATO: 035/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001165-2.01.01-2024-SEMUSA
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Quarta do contrato nº 035/SUPEL/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.**
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: **42.818.048/0001-51**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 037/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato **deR$ 4.000,00(quatro mil reais).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:224C8C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°37/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 037/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001165-2.01.01-2024-SEMUSA
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Quarta do contrato nº 037/SUPEL/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO**

HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: **42.818.048/0001-51**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 037/SUPEL/2024, por 12 (Doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato **deR$ 8.000,00(oito mil reais).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:36435696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4169, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
229	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 1.500.0025.0000	221	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.18.00 1.500.0025.0000	3.000,00
250	02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	254	02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	23.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
229	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 1.500.0025.0000	226	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.33.00 1.500.0025.0000	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B75505F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4170, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
636	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.30.00 1.500.0000.7003	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:889CB872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, 07 DE AGOSTO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.284/SEMDES/2025 ID: 2.5BC.CB9;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 269/GAB/2025, que concede o gozo das férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2939	Veronica Merquides Sehenem	11/08/2024 a 10/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66461AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, 07 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.513/SEMED/2025 ID: 2.5BC.8F4;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora ALZINETE FONSECA DE FRANÇA, Matrícula 762, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, o qual estava nomeada para desempenhar a função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR - CMEI São Francisco de Assis, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 175/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEB6701D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, 07 DE AGOSTO DE 2025

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora ALZINETE FONSECA DE FRANCA, MATRICULA 762, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A142D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, 07 DE AGOSTO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de agosto de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARTA GOMES DE SOUZA - PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 25 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.766/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3533428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, 07 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001326.03.03-2025;
CONSIDERANDO o Memorando 516/SEMED/2025 ID: 2.5BF.E01;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSANGELA RONCONI, Matricula: 1000, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 08/08/2025 a 07/11/2025, referente ao quinquênio 14/03/2013 a 13/03/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94E7E97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, 07 DE AGOSTO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 544/SEMUSA/2025, ID: 2.5AE.415;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 14/08/2025 a 30/08/2025 da servidora KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, Matrícula: 1804, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 702/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/09/2025 a 17/09/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF73D802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, 07 DE AGOSTO DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 546/SEMUSA/2025 ID: 2.5C1.2DD, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de agosto/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3365	Camila Pacheco	Tecnico em Enfermagem I-II	156 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmaceutico Bioquimico	144 Horas Mensais
3403	Eusilene Medeiros Alves Vieira	Tecnico em Enfermagem I-II	132 Horas Mensais
3369	Fabiana Aparecida Carolino Area	Tecnico em Enfermagem I-II	144 Horas Mensais
3153	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Tecnico em Enfermagem I-II	156 Horas Mensais
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratorio I-II	120 Horas Mensais
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83C15F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, 07 DE AGOSTO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 548/SEMUSA/2025 ID: 2.5C2.65C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	18/01/2024 a 14/07/2025

PERIODO DE GOZO: 15/09/2025 a 14/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	19/02/2024 a 18/02/2025

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1921	Wellen Chaves Vaca	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	23/06/2024 a 22/06/2025
1838	Liete Fonseca de Carvalho	Enfermeiro	12/03/2023 a 11/03/2024
862	Creunice Pio da Silva	Auxiliar de enfermagem	20/04/2023 a 19/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:737049E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, 07 DE AGOSTO DE 2025

Nomear membros para compor comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 518/SEMED/2025 ID: 2.5C2.A34;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão de processo seletivo simplificado para Seleção de Formadoras Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, conforme segue:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
RUTCHELLE SILVA BRITO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E56319EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, 07 DE AGOSTO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001280.05.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 2447, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, a contar de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E626E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, 07 DE AGOSTO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.670 de 09 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001263.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: GILVAN GOMES DA SILVA, Mat. 1744, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F40B930A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, 07 DE AGOSTO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001359.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: WELLEN CHAVES VACA, Mat. 1921, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:468933DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1966/2025

"Altera o Decreto Municipal nº 1959/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências."

O **PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.579, de 30 de março de 2021;

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme estabelece a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, parcialmente, as nomeações constantes no Decreto Municipal **nº 1959/2025,** passando a vigorar com a seguinte composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Tabela n.º 001

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	**Adriana Regina de Vasconcelos**
Suplente	**Nubia Karolaine Camargo Croscob**

Tabela n.º 002

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
Titular	**Onésimo Chaves da Silva Medina**
Suplente	**Kelly Rodrigues da Silva Ermita**

Tabela n.º 003

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
Titular	**Leódigo Matias de Queiroz**
Suplente	**Edvane Rodrigues da Rocha Madeira**

Tabela n.º 004

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular	**Valdeci Candido da Silva**
Suplente	**Dulce Sueli Batista Bedoya Yanes**

Tabela n.º 005

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉC. ADM.	
Titular	**Marcelo Rodrigues Coelho**
Suplente	**Lidiane Santos Madeira Kessler**

Tabela n.º 006

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS	
Titular	**Roseli Barbosa Razzini**
Suplente	**Maria de Fátima Lima Freitas**
Titular	**Heltonn Fagner Silvestre dos Santos**
Suplente	**Assis Lima Duques**

Tabela n.º 007

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular	**Livia Emanuelly Pinho de Souza**
Suplente	**Isabelly Becalli Dias**

Tabela n.º 008

REP. DOS EST. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUB. INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.	
Titular	**Vanderlei Regina João Rosa**
Suplente	**Elias Dias Pires**

Tabela n.º 009

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	**Eduardo José Silva**
Suplente	**Maria Lúcia Ferreira da Rocha**

Tabela n.º 010

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular	**Magno da Silva Dias**
Suplente	**Jonatas Henrique Gomes de Almeida**

Tabela n.º 011

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	**João Batista Pereira**
Suplente	**Antonio Pereira da Silva Filho**
Titular	**Paulo Salustriano do Nascimento**
Suplente	**Elias Gésio de Freitas**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, *data da assinatura.*

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CAD338D7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1957/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$. 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.075 – Manutenção dos Recursos dos Programas Piso Básico Fixo e Variável
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de Consumo R$. 130.000,00
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$. 95.000,00
Total..... R$. 225.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 174160010000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Assistência Social, no valor de R$. 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:70A260F3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 04/2025/PMNBO/RO - TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CLODOALDO ALVES PEDROSO, e pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VERDE MAR - ASPROVEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.989.845/0001-05, com sede administrativa na Linha 130 Km 15 Lado Norte Municipio de Nova Brasilandia D'Oeste - estado de Rondonia, neste ato representada por seu presidente, Sr. ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA, doravante denominada COMODATÁRIA, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, dos bens móveis de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

-Bem: 01 câmara fria
- Tombamento: 10540

- Bem: 01 câmara fria
- Tombamento: 10541

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente no armazento de polpas de fruta, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

I – Zelar pela boa conservação do bem;
II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do bem, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;
VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.
§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 28 de julho de 2025.

Comodante:

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Comodatária:

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Associação ASPROVEM

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8C71CA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

Processo Administrativo n° 1344/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002; **Valor estimado:** R$ 399.865,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **Data da sessão:** 20/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/08/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:DD1D990E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação fisica -40Horas 03. Maria de Fatima Lima Freitas A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,07 de agosto de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2F412DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação fisica -40Horas 04. Kamonni de São Paulo O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,07 de agosto de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8FB36186

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 315/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VALNEI MEDINA DE SOUZA, matrícula N° 2268, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade,

correspondente ao 3ª Quinquênio 2020/2025, pelo período de 60 dias, a contar com data retroativa de 01 de agosto a 29 de setembro de 2025, conforme Processo Nº1577/2025. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2025. (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9D986860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 008/2025

Processo Administrativo: 83/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 14 de agosto de 2025
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 008/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br, bem como ser solicitado pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de agosto de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7078DF17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/PMNM/2025.

XTRATO DA CARTA CONTRATO Nº039/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334- SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada emServiço específico de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes. Incluir bombonas de armazenamento como comodato, no quantitativo necessário baseando-se na rotina das coletas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -**FICHA**: 172

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0020.2141 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**FICHA**: 176

VALOR:O valor total da contratação é deR$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:69F2655E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contrato, que dispõe sobrecontratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas (Secretaria de Saúde)

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 14/08/2025 a 14/08/2026.

Acréscimo de serviço: Ainda, acordou-se entre as partes, o acréscimo de serviço nos pontos já instalados comaumento da capacidade (100Mbps em cada um) e o acréscimo financeiro correspondente,passará o valor contratual de **R$168.807,36 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos)** para **R$ 202.085,76 (duzentos e dois mil oitenta e cinco**

reais e setenta e seis centavos), sendo o aditivo um acréscimo de 19,71% no valor total.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E1160E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 057/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 057/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobrecontratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas (Secretaria de Educação)

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 09/09/2025 a 09/09/2026.

Aditamento de Serviço: Fica acordado entre as partes o aditivo de serviço, com a inclusão de 2 (dois) novos pontos ligados à Secretaria Municipal de Educação, sendo estes: a instalação e a inclusão daE.M.E.I.F. Maria de Lourdes Terrezão de Andrade, no valor de R$ 1.109,28(hum mil cento e nove reais e vinte e oito centavos) mensais e o valor total de R$ 13.311,36 (treze mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)**e a inclusão da**Creche Municipal Aparecida Magron, no valor de R$ 852,09 (oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) mensais, com o valor total de R$ 10.225,08 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).Fica, portanto acordado entre as partes, com a inclusão dos novos pontos e com o aditamento dos antigos, passará o valor contratual deR$ 143.068,08(cento e quarenta e três mil sessenta e oito reais e oito centavos) para**R$ 168.104,52 (cento e sessenta e oito mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos),sendo o aditivo um acréscimo de 17,50% no valor total.**

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:10CCDF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº393-GP/2025.

PORTARIA Nº393-GP/2025. Em 30 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAISdo Contrato no036/PMNM/2025, do Processo nº1833/SEMOSP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1833/SEMOSP/2025**	
Nº CONTRATO	**036/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF: Nº 006. ***. ***-66
FISCAIS	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA JOANA FRADE DA SILVA MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF: N°005. ***. ***-30 CPF: N° 010. ***. ***-66 CPF: N° 010. ***. ***-10
CONTRATADA	EMPRESA 3F LTDA	CNPJ:23.484.444/0001-45
VALOR	R$: 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)	
OBJETO	O objeto do presente instrumento é Fornecimento De Software De Orçamento E Planejamento Orçafascio.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA
Gestor

Fiscais:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CDDB4E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 -GP/2025.

PORTARIA Nº 412 -GP/2025. Em, 07 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG do servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal Estradas E Logística - SEMEL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº 015/PMNM/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 093-SEMEL/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** do servidor público municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, conforme abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA FG
•	JOEL PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO	FG-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:C7F4CCA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2025.

RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2025. Em 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Emenda Parlamentar nº 202541730005 e Planode Ação para o gasto do recurso estruturação do SUAS – PORTARIA 886.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação de apreciação do Plano de Trabalho elaborado pela equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO - APAE, com vistas ao custeio para atendimento das demandas da APAE, no âmbito de Proteção Social Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A decisão da Plenária extraordinária na 6ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 22 de julho de 2025 de modalidade presencial, no prédio da prefeitura de Nova Mamoré.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestãodos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviçossocioassistenciais ofertados pelas instituições privadas que compõem a rede complementar de serviços socioassistenciais.

RESOLVE
Art. 1°- Aprovar o repasse da emenda Nº 202541730005 e o Plano de Trabalho elaborado pela equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO-APAE, com vistas ao custeio para atendimento das demandas da APAE, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 22 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CC1F4B48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 011/CMAS/2025.

RESOLUÇÃO N° 011/CMAS/2025. Em 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Emenda Parlamentar nº 202543600003 e Planode Ação para o gasto do recurso estruturação do SUAS – PORTARIA 886.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação de apreciação do Plano de Trabalho elaborado pela equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO - APAE, com vistas ao custeio para atendimento das demandas da APAE, no âmbito de Proteção Social Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A decisão da Plenária extraordinária na 6ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 22 de julho de 2025 de modalidade presencial, no prédio da prefeitura de Nova Mamoré.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestãodos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviçossocioassistenciais ofertados pelas instituições privadas que compõem a rede complementar de serviços socioassistenciais.

RESOLVE
Art. 1°- Aprovar o repasse da emenda Nº 202543600003 e o Plano de Trabalho elaborado pela equipe técnica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO-APAE, com vistas ao custeio para atendimento das demandas da APAE, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 22 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:42CF1D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 13/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **1036/2025**.
OBJETO: ***Aquisição de Kit de Equipamentos para Levantamentos Topográficos e Medições de Obras,*** **com tecnologia GNSS e RTK, composto por receptores, antenas, acessórios e demais itens interdependentes e compatíveis, destinados ao uso técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova União -RO.**
Valor estimado de **R$ 58.266,67**
Data da Sessão Pública: **21 de agosto de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 07 de agosto de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18F38468

P M N U - RO
PORTARIA N° 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga a Portaria n. 204, de 01 de abril de 2025, que instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas. Processo Administrativo n. 567/2025.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº 2139/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada no prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria n. 204, de 01 de abril de 2025, que instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas, tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 567/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 30 de julho de 2025.

Nova União-RO, 07 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:916EE57F

P M N U - RO
PORTARIA N° 385 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença ao servidor Luan Andreani Zanatta, para tratar de Assuntos Particulares por 1 (um) ano.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder**,** Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor Luan Andreani Zanatta, do exercício de sua função pública de Engenheiro, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 10 de agosto de 2025, sem remuneração, nos termos do art. 73 da Lei Municipal n° 60 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18564F47

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%

	CHEGADA: 04/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF8D98
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/06/2025

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E95F5F55

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital Regional no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A159FFD4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 06/06/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor, Hospital de Base, Hospital POC e Hospital Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:585F2C4C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 06/06/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: XXX.XXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes para realizar tratamento no Hospital do Amor e R.ANGIOCENTER no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A4F722B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 26/05/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:283438FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/05/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 26/05/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:XXXXXXXXX-87 RG:XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital João Paulo II no município de Porto Velho/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
MARIA BELO FELICIANO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5111984C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/05/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 30/05/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B797AB97

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/05/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 30/05/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:XXXXXXXXX-87 RG:XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
MARIA BELO FELICIANO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2431DF84

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/05/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 31/05/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: rsu1f45
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5A6EA6F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 01/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3A2FE32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 06/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/06/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C7F3A22

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 09/06/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para o consultasmedica no Hospital do Amor no município dePorto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/06/2025

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A614905E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/06/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF8D98
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para a CLINICA MULTIMAGEM no município de Rolim de Moura/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/06/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FA3B2240

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/06/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital do Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/06/2025

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:832F429E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 10/06/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/06/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCA1882C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NDM5783
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO.

Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/06/2025
EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CDBDB5A0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: THLOA81
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/06/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CACD3E6D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpaciente e acompanhante para o consultasmedica especializada no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/06/2025
ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A92708E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 11/06/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO:
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ira deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde ira conduzir as servidoras que irão participar da Oficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:11/06/2025

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1844CC1A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/06/2024	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: XXXXXX SSP/RO
CPF: XXXXXXXXX-87 TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar daOficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:11/06/2025

APARECIDA CHAGAS CORRÊA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38097095

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/06/2024	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: XXXXXXXXX-14 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar daOficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:11/06/2025
SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B35D9BDA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/06/2024	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar daOficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:11/06/2025
SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
COORDENADORA DE PROGRAMAS

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5441AED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/06/2024	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LILIAN RAMOS ZEFERINO CADASTRO: 1892
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA
CPF: XXXXXXXXX-80 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 20406 - 4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar daOficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:11/06/2025
LILIAN RAMOS ZEFERINO
COORDENADOR DE VACINA

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FDD35E61

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/05/2025		R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduziu paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:04/06/2025 **MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA** **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:935D5285

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/05/2025		Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/05/2025			R$ 135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO CADASTRO: 1162 CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: XXXXXXXXX-49 RG: XXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 XXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 14132-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Os referidos servidores se deslocaram deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente deEmergênciapara o Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 04/06/2025 **ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO** **ENFERMEIRO**

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5863F1DD

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS

Nova União/RO; 07 de agosto de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2025, com registro em Ata de nº 143 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 – Aprovar Projeto de Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único de Assistência Social – PROCAD/SUAS – NOVA UNIÃO/RO.

Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39B9ED59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 044/2025, CONCORRÊNCIA Nº 01/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 44/2025 referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/CPL/2025 tendo como objetivo realizar a implantação de iluminação do campo de futebol no distrito de Migrantinópolis - linha 144 km 01, lado norte, em favor da Empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.698/0001-98, no Valor de R$ 148.451,87 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme clausulas e condições expostas no contrato.
Novo Horizonte do Oeste, RO, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7436A061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.978
07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.918 de 18 de julho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4026 em 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS- PCD** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5369E9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 895, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 895, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 215/2022 SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE CMDCA PARECIS – RO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam alterados e nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis – CMDCA,que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados mediante indicações dos órgãos sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Wesley Mauro de Paula Prates
suplente: Chirly Bragança Gulart

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila França
Suplente:Elaine Cristina de Oliveira Cruz

Representantes do Fundo Municipal de Saúde:
Titular: Lutero Rosa Paraiso
Suplente: Vanessa Lima Pereira

Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: Marinalva da Silva Pereira
Suplente: Ana Braulino Pinho

Representante: Departamento Jurídico
Titular: Victor Macedo de Souza
Suplente: Renato Antônio Pereira

Representante: Igreja Católica
Titular: Reginaldo Gonçalves de Oliveira
Suplente: a indicar

Representante:Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Titular: Claudia Rigon
Suplente: Vanessa De Lima Domingos

Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.
Titular: Euzilene Gonçalves Ulhôa
Suplente: a indicar

Representante:Igreja Assembléia de Deus
Titular: Marta da Silva Carvalho
Suplente: Guilherme dos Santos Gulart

Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.IE.F. José Cestari:
Titular: Olinto Enéas Alencar Filho
Suplente: Maria Nilva Cardoso Candido

Artigo 2º- A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA será regulamentada na primeira reunião extraordinária.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:273FE565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 896, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 896, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de agosto de 2025.

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parecis, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 009/97, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Parecis, com os seguintes objetivos:

I-Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Parecis, doravante denominado BAE – Parecis -RO.
II- Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Parecis, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
III- Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Parecis-RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Parecis-ROfica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

• Marcondes de Carvalho - Prefeito Municipal.

• Max Daniel de Carvalho - Gestor Político.

• Secretaria Municipal de Educação de Parecis:
• Elaine Cristina de Oliveira Cruz - Coordenador do Comitê.
• Rosineide Bezerra - 1º Secretário.
• Camila França - 2º Secretário.

• E.M.E.I.E.F. José Cestari

• Maria Nilva Cardoso da Costa
• Olinto Eneas de Alencar Filho

• E.M.E.I.E.F. Dom Pedro II

• Claudino Bispo dos Santos
• Edvalto Franciso de Amorim

VI. Secretaria Municipal de Saúde de Parecis:
a) Rêluy Christina de Oliveira Toledo - Membro Titular.
b) Kercivani de Souza Muchinski de Oliveira - Suplente.

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social de Parecis:
a) Marinalva da Silva Pereira - Membro Titular.
b) Tatiane Cardoso da Silva- Suplente.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:

I. Conselho Municipal de Educação de Parecis:
a) Ana Braulino Pinho - Membro Titular.
b) Maria Quelis de Brito - Suplente.

II. Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
a) Rosemeri Machado Beltram - Membro Titular.

III. Câmara Municipal do município de Parecis:
a) Paulo Cesar Bezerra - Membro Titular.
b) Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira - Suplente.

IV. Conselho Tutelar do Município de Parecis:
a) Gilvan de Araujo Terra - Membro Titular.
b) Alessandra Faria Viana- Suplente.

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Parecis/RO:
a) Lutero Rosa do Paraiso - Membro Titular.
b) Erica de Brito Teixeira Rodrigues - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4ºO mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

• Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 2º Secretário designado;
• Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.
• Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
• O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
• O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
• A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
• Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
• As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
• As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
• O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
• O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
• Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
• O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
• O Comitê deverá reunir-se no mínimo semestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
• O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
• As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
• As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
• O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
• A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:

• Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
• Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
• Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Parecis:

• Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
• Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
• Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
• Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
• Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
• Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
• Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
• Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
• Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
• Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Parecis:

• Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
• Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
• Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
• Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
• Coordenar o trabalho da equipe.
• Conduzir as reuniões intersetoriais.
• Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
• Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
• Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
• Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
• Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
• Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
• Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
• Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
• Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
• Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
• Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
• Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
• Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
• Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
• Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Parecis:

• Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
• Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
• Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
• Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
• Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
• Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
• Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
• Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

• Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

• Do Conselho Municipal de Educação:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
• Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
• Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Da Câmara Municipal do Município de Parecis:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Conselho Tutelar do Município de Parecis:

• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
• Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
• Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
• Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
• Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

VI. Do Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Parecis/RO:
a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b) Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
c) Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle das políticas públicas;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

• São atribuições do Supervisor Institucional:

• Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
• Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
• Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
• Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
• Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
• Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
• Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
• Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
• Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
• Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
• Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
• Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Agente Comunitário:

• Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
• Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Técnico Verificador

• Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
• Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
• Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Caberá as escolas:

• Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
• Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
• Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
• Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
• Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
• Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
• Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
• Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
• Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
• Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

• Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
• Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
• Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
• Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
• Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
• Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

• Exercer o direito de ser ouvido;
• Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E9E9A6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OSecretário Municipal de Educação, no uso da competência que lhe conferem o Art. 8º, inciso XIX da Lei nº 173, de 01 de janeirode2005**, e tendo em vista o disposto nos art. 189 daLei Complementar nº 004/2013**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar*Olinto Eneas de Alencar Filho, Diretor da Escola Municipal José Cestari,***matrícula nº 299;**Claudino Bispo Dos Santos, *Diretor de Divisão pedagógica*, matrícula nº 703; e Wesp Ferreira Dos Santos, *Agente administrativo,***matrícula nº 154;para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no*Processo Administrativo n°908/2025*, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 006/2025

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E45CAD27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 51-144/2025/CMPO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO NOVO REGIMENTO INTERNO e MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO DA CÂMARA MUNICIPAL PIMENTEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA:
FALCÃO ADVOGADO ASSOCIADOS, CNPJ 10.685.829.0001-29 e Inscrição Municipal 312.985/001-61, localizado Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edifício Lisboa, apto 901-B, Vitória/SE - CEP: 40.080-002 , no valor serviços prestados de R$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
De acordo Art. 74, inciso III, "c' da Lei Federal nº 14.133/2021, assim diz: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.
O objeto em questão será contratado com esta fundamentação legal e sob os fundamentos apresentados em todos os documentos que instruem este processo (DFD, ETP e TR).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
No tocante à justificativa de preço, frisa-se que a entidade pratica os preços compatíveis no qual foi realizada comprovação de documentos via contratos com outras Câmara municipais e notas fiscais de serviços prestados.
Nota-se que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, e evento específico,

podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

CONCLUSÃO

Do acima exposto, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da parte técnica e de toda documentação acostada aos autos que o instruem. Desta forma, encaminhamos a solicitação para aprovação desta justificativa bem como todos os documentos comprobatórios contido neste processo administrativo, para análise final e ainda aos procedimentos legais na forma da Lei 14.133/21 no que couber. Após análise e decisão acerca da possibilidade e legalidade da contratação mediante inexigibilidade de Licitação do Presidente, sendo este favorável, sejam os autos encaminhados para apresentação de minuta contrato.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO
Diretora Geral - Portaria nº 11/2025

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:9ACB3917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 139/2025

PROCESSO Nº 74/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Leite.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais).

CONTRATADA: H.M MALACARNE LTDA
CNPJ:58.129.193/0001-65

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de agosto de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE367C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 876/CMPV-2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERARa servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho**a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
DANIELA TASHICA MUZUCO RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	37

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:648418D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 877/CMPV-2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEIAo servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho**a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
JONATHAN BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	37

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF13532A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 143/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados da Comissão Especial de Inclusão Social - CEIS, para Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Naiane Dalubia Baacch Canuto	Membro
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Membro

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F07981

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 144/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEARos servidores abaixo relacionados na Comissão Especial de Inclusão Social - CEIS, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Tiago de Lima Siqueira	Membro
Aycha Nicoly de Souza Van Sluytman	Membro

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF17A94

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 146/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERA os servidores abaixo relacionados da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Jêssica Pereira Farias	Membro
Lêda Alice Miranda Barroso	Membro

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDB75B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 147/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Dilce Cabral Nascimento, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Jonathan Bezerra da Silva, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Porto Velho, 06 de agosto de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A74DAC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 033/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00028468/2025-57-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFC2E92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 349/2025

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERVAL VALENCIA SALES,** cadastro nº 440156796, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro n.º 11908, no período de 14 de agosto a 02 de setembro de 2025, em razão de férias no período, conforme protocolo n° 78608/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D96E6CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 350/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho — IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24735/2021-IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12.5 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2967 de 18.5.2021, retificada pela Portaria n. 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 26.9.2024, com publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3825 de 01.10.2024, que concedeu **PENSÃO POR MORTE** às beneficiárias do instituidor **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO,** cadastro: 54750, cargo: Analista de Suporte, Classe F, Referência VI, carga horária de 40 horas, falecido em 07/02/2021, *a fim de constar a seguinte fundamentação:* art. 40, § 2º e §7°, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal n. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§1° e 3º, 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II, em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0350/2025-GABOPD, constante no Processo n. 01724/2025-TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07B92B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 367/2025

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais no âmbito deste Instituto, conforme processos administrativos que serão encaminhados.
Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão de Sindicância:
I – Obsmar Ozeias Ribeiro;
II – Queila Israel da Silva;
III – Lincoln Duarte Almeida.
§1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.
§2º Os membros ora designados exercerão suas funções **sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem**.
Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da **Lei Complementar nº 385/2010** e demais normas aplicáveis, concluindo os trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB84B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 053/GAB/PGM/2025

Portaria n° 053/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER**, matrícula nº 288218, para o cargo de Subprocurador de Processos Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, m**atrícula nº 743147, que encontra-se de férias no período de 08/08/2025 a 22/08/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153DFAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 127/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 127/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 02 de julho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 dias o Processos nº **00600-00038805/2024-33-e** instaurado pela Portaria n º 83/CD/SPPD/PGM/2025, e no mesmo ato **SOBRESTAR**, por motivo de férias de membros das comissões.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE8658B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 128/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 128/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 10 de julho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR os Processos nº. **00600-00042427/2023-10** instaurado pela Portaria n º 102/CD/SPPD/PGM/2025 e **00600-00030277/2024-74-e** instaurado pela Portaria nº 100/CD/SPPD/PGM/2025, por motivo de férias de membros das comissões.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40CEA34

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.905/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	SIMONE COSTA GUEDES	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06
Escola Tipologia "B"	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 04
Escola Tipologia "A"	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DA061B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.906/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	MARLUCE AURORA GUIMARAES	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06
Escola Tipologia "B"	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 04
Escola Tipologia "A"	DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	DAS 03
Gabinete da Secretaria	NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D3D2DCDD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.907/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete do Prefeito	ANDRE DE LIMA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:85AE48C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.908/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete do Prefeito	ANDERSON DOS SANTOS REGIS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF44EB51

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.909/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	WILIAM DE SOUZA PACO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AAEE9AB1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.910/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade	JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:800E7DB9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.911/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Assistência Social	LUCIANO DOS SANTOS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5661ECB1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.912/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	PEDRO ALVES DE SOUSA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C6DD8C20

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.913/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F41DBE3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.914/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 09 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	LUCIANO DOS SANTOS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E9A6082

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.915/I, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	ANTONIO DE MOURA DE MAGALHAES NETO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8794FCF5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.916/I, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	FRANCISCO ABREU ROSAS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA547B82

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.133, DE 07 DE AGOSTO DEDE 2025.

Destitui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), instituído pelo Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2021, que "*institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências*".

DECRETA:

Art. 1º Destituir a composição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), instituído pelo Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 19.888, de 15 de abril de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CFDCD998

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.230, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 334/2025/DGP/DA/GAB/SEMIAS de 28 de julho de 2025 (BFDF9FAD-e)

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 21.113, de 26 de junho de 2025, retificado pelo Decreto nº 21.197, de 25 de julho de 2025.
Onde se lê: **Art. 1º**Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 31/07/2025,**ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Denise Da Luz Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 31/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Emanuelle Andrade Regis - Conselheira do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Leia-se: **Art. 1º**Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 30/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Sinária Denise Da Luz Sousa - Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 02/07/2025 a 30/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Emanuelle Andrade Regis - Conselheira do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770B8771

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 101/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário Geral de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 97/DA/DGP/SGOV/2025, de 06 de Agosto de 2025.

Art. 1º. Designar **Tainghethy Katrine Puschmann Viana**, nomeada no cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria de Governo-SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 2º. Fica o Controlador Geral, **Jonhy Milson Oliveira Martins**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Onde se lê: Tainghethy Katrine Puschmann Viana
Leia-se: Tainglethy Katrine Puschmann Viana

Porto Velho, 07 de Agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício-SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766D4FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 033/SEMAD/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7038780-58.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Alvaro Maia, nº 1773 –** Bairro São Cristovão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp).

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

28) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
22º	SÂMIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	27/12/1992

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0997A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7038780-58.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 188 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 033/SEMAD/2025, de 06/08/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
22º	SÂMIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	27/12/1992

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49916AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1033/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA**, cadastro nº 180258, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º lustro do período aquisitivo de 01/03/2017 a 27/02/2022, a ser usufruído no período de **15/08/2025 a 12/11/2025**, conforme Processo nº 00600-00033422/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914C3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1034/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES,** Cadastro nº 1007307, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **17/07/2025 a 15/08/2025**, de acordo com pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00032674/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A44BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1035/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **22/06/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **FRANCISCO ARCANJO FARIAS**, Cadastro nº 687130, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00033062/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A563CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1036/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **POLIANA DINIZ RODRIGUES,** Cadastro nº 10079467, para exercer, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I - DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 245507, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00035269/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F5A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1037/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DERLEN VENTURA DE SOUZA,** Cadastro nº 328238, para exercer, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II - DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **POLIANA DINIZ RODRIGUES**, Cadastro nº 10079467, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00035269/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EE32584

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
1º ADENDO ESCLARECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90069/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira designada para condução do **Pregão Eletrônico n. 90069/2025/SMCL/PVH,** instaurado no âmbito do **Processo Administrativo n. 00600-00008462/2024-82-e**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **aquisição de material farmacológico (medicamentos), na apresentação de ampola e frasco/ampola "Injetáveis III"** (itens fracassados/cancelados), comunica aos interessados que, em análise a pedido de esclarecimento encaminhado ao e-mail institucional desta Secretaria, **verificou-se a necessidade de correção no cadastramento dos itens 3 a 7, 10 e 11 na Plataforma Compras.gov.br, uma vez que estes foram, equivocadamente, cadastrados como sendo de participação exclusiva para ME/EPP, embora estejam destinados à ampla participação, conforme previsão expressa no Edital.**
DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA: Embora as correções realizadas na Plataforma não impliquem alteração do conteúdo do Edital ou de seus Anexos, ratificados nesta oportunidade, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei n. 14.133/2021, **a data de abertura das propostas fica redesignada para o dia 19/08/2025, às 10h30 (horário de Brasília).**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: Os interessados poderão acessar o Edital de Licitação, seus Anexos e os demais documentos e comunicados relativos ao certame no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e na Plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho – RO, 6 de agosto de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira / SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB09BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 5/2025/GAB/SEMDEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, torna pública, para fins de conhecimento e manifestação de terceiros, a presente Notificação relativa ao **Processo Administrativo n.º 00600-00002055/2021-19**, cujo interessado é **AZUIL DO NASCIMENTO FERNANDES**, com objeto de pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel localizado na Avenida Campos Sales, N.º 4967, Bairro Conceição, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal n.º 01.25.113.0934.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 3° Ofício sob matrícula n.º 22.178 em favor doMunicípio de Porto Velho(fl. 06).

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 219/2025/SPFUN/PGM**, de 09 de julho de 2025, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1. Ficam, por meio deste edital, **notificados os eventuais titulares de direitos e demais terceiros interessados** para que apresentem manifestação no processo administrativo supracitado, em especial quanto à cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO E FORMAS DE ACESSO
2.1. Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.
2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.
2.3. A íntegra da publicação poderá ser consultada também no **site oficial da SEMUR**: http://semur.portovelho.ro.gov.br, no menu "Cidadão" > submenu "Consultar Publicação".
2.4. Na ausência de manifestação no prazo fixado, será **presumida a concordância tácita** com os procedimentos adotados e o processo seguirá seu trâmite regular.
2.5. As manifestações deverão ser formalizadas pessoalmente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **08h às 14h**.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BD0FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 16/2025/GAB/SEMDEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00032266/2025-18,** que trata da concessão de suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA,** matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:
I – **3.3.90.30 - Material de Consumo:**o valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais);
II – **3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros:**o valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento referido no art. 1º será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do término do período de aplicação, conforme previsto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto n.º 14.707/2017.

Art. 3º O suprimento de fundos ora concedido destina-se exclusivamente às despesas previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 14.707/2017.

Art. 4º Compete à responsável pelo adiantamento efetuar, pessoalmente, a comprovação da aplicação dos recursos, nos moldes da legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9AB549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2025/CTPGSU

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 15 de agosto de 2025 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação das Adequações do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas correlatas;
- Cronograma de pautas para o 2º semestre;
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D883CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600.00017978/2025-07-E

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO E O INSTITUTO ALICERCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pelo Secretário Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO ALICERCE, com sede na Rua Alameda Santos, nº 1165, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, e-mail: xregulatorio@institutoalicerce.org, neste ato representado por sua Diretora Presidente, LENILZA AZEVEDO VINAGRE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da inexigibilidade de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00017978/2025-07-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição especializada (Organização da Sociedade Civil - OSC) para a prestação de serviços educacionais, visando a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento integral e o suporte socioemocional de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Integram e vinculam este documento contratual, como parte indissociável, o processo administrativo nº 00600-00017978/2025-07-e, em especial:

a) Termo de Referência, e-DOC E460417A;
b) Plano de Trabalho, e-DOC 587F827A;
c) Termo de Dispensa de licitação, e-DOC 5FAAB63B.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será a prestação de serviços contínuos com regime global, com pagamento mensal, conforme previsto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, devendo os serviços serem iniciados em até 03 (três) dias da assinatura do contrato, expedido pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativa, de acordo com o art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo este ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços serão recebidos por Comissão ou Setor(es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e §2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis a comissão receberá e fará conferência dos objetos se estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) – CNPJ 30.634.740/0001-40, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após averificação da qualidade, e demais especificações dos objetos, para efeito de testes e verificação daconformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário.

3.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços solicitados não atendem às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

3.5 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas noETP e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aaplicação das penalidade contratuais.

3.6 Os serviços serão avaliados por uma comissão e/ou fiscal que terá junto a requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

3.7 A contratada deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os serviços fornecidos

3.8. A comissão fará conferência se os serviços estão de acordo com o especificado no termo dereferência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 30.634.740/0001-40, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

3.9. Da Matriz De Risco Contratual

3.9.1. A matriz consiste no documento que discrimina, de forma clara e objetiva, os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato, com o intuito de evidenciar os riscos assumidos pela administração pública e os riscos incorporados pelo particular.

3.9.2. É de responsabilidade da empresa contratada, a análise e previsão em sua proposta de preços, dos riscos alocados sob sua responsabilidade, não cabendo aditivos ou reclamações futuras nos riscos que lhe couberem.

3.9.3. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

3.9.4. Os riscos e alocação das responsabilidades relacionados ao objeto estão descritos no e-doc 7E089A03.

3.9.5. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades alocadas para a sua parte.

3.9.6. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competem à CONTRATANTE.

3.9.7. A listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência estarão dispostas na matriz de risco.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.0311.2.250 – Programas Educacionais, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.540 Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 2965/2025, no valor de**R$ 1.625.049,90 (um milhão, seiscentos e**

vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), e-DOC 8F691807.

- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.0311.2.863 – Gestão e Administração Logísticas, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme Nota de Empenho nº 2966/2025, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e-DOC E1529A0E**.

- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.365.0155.2.841 – Primeira Infância, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme Nota de Empenho nº 2967/2025, no valor de **R$ 366.235,60 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e-DOC 8A395F19.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor desta contratação é de **R$ 2.841.282,80 (dois milhões oitocentos e quarenta e um milduzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º)

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no município PortoVelho para representá-lo na execução do contrato, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, art. 118.

6.4 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

6.5 A fiscalização da prestação dos serviços será feita por servidor ou comissão com competênciae qualificação compatível, designados por autoridade competente, verificando estritamente asespecificações dos serviços em quantidade e qualidade para o atendimento integral e satisfatória da contratante.

6.6 A existência da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7 Da fiscalização

6.7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhare fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, devendo o CONTRATANTE realizar solicitação de Termo Aditivo do
presente instrumento.

6.9 As comunicações entre O CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por meio do e-mail institucional para esse fim;

6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definido no item materiais/serviços, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

6.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.14 Das atribuições do gestor de contrato (Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022).

6.14.1 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem deserviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Federal n° 11.246/2022;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativoe setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a
eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.15 São atribuições do fiscal técnico do contrato (Art. 22 do Decreto Federal n° 11.246/2022).

6.15.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII, Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, Art. 21 do Decreto Federal n° 11.246/2022; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Federal n° 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6.15.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.16 São atribuições do fiscal administrativo do contrato (Art. 23 do Decreto Federal n° 11.246/2022)
6.16.1 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato da Secretária Municipal de Economia – SEMEC acerca das retenções de tributos na forma da legislação municipal;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do subitem 6.14.1;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do subitem 6.14.1; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Federal n° 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021.
7.2 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no município Porto Velho para representá-lo na execução do contrato, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, art.118.
7.3 Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário (DDB) identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.
7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem prestados, nos termos da legislação vigente e respeitar criteriosamente as especificações da PROPOSTA;
7.5 A CONTRATADA ficará obrigada se responsabilizar pela entrega dos serviços, sendo que esta será destinada a resolver problemas envolvendo vícios contidos nos serviços, no prazo de 24 horas, sem prejuízo da garantia legal.
7.6 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
7.8 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
7.9 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do local da prestação dos serviços.
7.10 Prestar esclarecimentos, quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
7.12 Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais para efetiva prestação dos serviços em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
7.13 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação e pelo fornecimento de todos os equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços.
7.14 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
7.15 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a execução dos serviços, objeto deste instrumento.
7.16 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
7.17 Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.
7.18 Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos e técnicos, dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
7.19 Prestar suporte técnico a contratante por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira das 08h30às 14h00, em todo o período de vigência contratual;
7.20 É vedada a transferência a terceiros das obrigações que constituem o objeto principal do serviço educacional direto. Contudo, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, fica autorizada a contratação de terceiros para a execução de serviços de apoio.
7.21 A CONTRATADA permanece como única e integral responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo as atividades executadas porterceiros;
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
8.2 Providenciar a emissão de contrato, nos termos estabelecidos na minuta de Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA para colhimento de assinatura;

8.3 Proporcionar todas viabilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas nesta minuta de Termo de Referência;
8.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta minuta de Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.6 Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos serviços;
8.7 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
8.10 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;
8.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
8.12 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.13 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
9. CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no município Porto Velho para representá-lo na execução do contrato, conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021, art. 118.
9.2 A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
9.3 É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execuçãodos serviços, conforme previsto no inciso XII, Art. 18 da Lei n° 14.133/2021.
9.4 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá atender as recomendações contidas no Termo de Referência, que trata dos possíveis impactos ambientais resultado da execução dosserviços.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração.
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s).
11.2 O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a conclusão da liquidação da despesa;
11.3 A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
11.4 Por ocasião do pagamento, a SEMED verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);
11.5 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM=IxNxVP
Onde:
EM: Encargos moratórios:
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:
VP: Valor da parcela em atraso: I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim,apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I= 0,00016438

11.6. Antecipação de Pagamento
11.6.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II – por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relaçãoao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ouexecução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2 Da extinção contratual (Art. 137, Lei n° 14.133/2021)
12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto (se for o caso);
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas (se for o caso);
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
12.2.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificaçãodo valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamentoambiental.
12.2.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 10.2.2 observarão as seguintes disposições:
I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II, subitem 10.1 deste instrumento contratual.
12.2.4 A extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade
competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.2.5 Demais motivos para extinção contratual poderão se aplicados no que couber as disposições contidas no Art. 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações vigentes.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.1.13. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
13.1.14. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
13.2.2. Multa de:
13.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a
não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
13.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
13.2.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
13.2.2.5. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

13.2.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a
promover a rescisão do contrato;
13.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com astabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRA U**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos nãoprevistos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.
13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresasou profissionais que:
13.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
13.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.2.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.2.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.2.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participaçãode agente público.
13.2.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-seo procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.2.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.2.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.
13.2.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.2.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.2.19. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido,assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº
14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO
14.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto aeventual descarte realizado.
15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº

14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações econtratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO
17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusivado acordo entre elas celebrado.
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal daTransparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretaria Municipal De Educação

LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Representante Legal Da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A04CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 223/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor ROSINEY DE AZEVEDO SOUZA, cadastro 103846, MEMBRO da Comissão Interna – Portaria nº 110/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial do dia 08/05/2025, Edição 3974 - responsável pela fiscalização do processo originário nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL – SEMED ADMINISTRATIVO E ESCOLAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022/SML/PVH - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Refere-se o mesmo aos processos apensados: 00600-00003487/2023-17, 00600-00003501/2023-74, 00600-00003503/2023-63 e 00600-00003473/2023-95 e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:
a) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02-**Contrato n. 068/PGM/2022;**
b) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 26.156.245/0001-04 – **Contrato n. 072/PGM/2022;**
c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA – CNPJ 17.433.496/0002-70 – **Contrato n. 070/PGM/2022;**
d) G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA – ME – CNPJ 21.361.698/0001-40 – **Contrato n. 071/PGM/2022;**

Art. 2º – As demais disposições inseridas na Portaria **nº110/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2025** permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10/07/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 1.692/I, de 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D382CA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 038/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00019295/2025-86

TERMO DE FOMENTO Nº 038/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM .

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente denominado como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.525.137/0001-56 situado à Rua Araguaia, nº 334, Bairro: Nova Floresta, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO, simplesmente denominado como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 038/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00019295/2025-86, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, eletrodoméstico e Climatização com foco na integração de tecnologias digitais ao processo pedagógico, modernizar a infraestrutura de poio à alimentação escolar, por meio da aquisição de eletrodoméstico, assegurando mais conforto, agilidade e bem-estar, conforme Plano de

Trabalho anexos dos autos supra (eDOC 3E6C6E0D-e), o qual faz parte integrante do presente termo.
Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.
Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.0155.2.291 - Construção e Ampliação de Unidades Educacionais - PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010002 • Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2554/2025 de 26/06/2025, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme e-DOC F6ED21F0.
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o
objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "*in loco*" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Escolar

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

DANIELA RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968BF302

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS, DE UM LADO, E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS** representada pelo Srª. Secretária, **LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/PGM/2025, originário do Processo Administrativo nº 00600-00022915/2024-83-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Considerando o que consta no processo nº nº 00600-00022915/2024-83-e, publicado no diário oficial de porto velho/RO em RETIFICAR

O TERMO DE FOMENTO 0029/PGM/2025 , publicado no Diário Oficial de Porto Velho/RO, em 01/08/2025. Edição 4035.

Onde se lê:
1.1. 0 objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE PORTO VELHO,**

Leia-se:
1.1. 0 objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO,**

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00600-00022915/2024-83-e, e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariar o disposto neste Termo de Apostilamento.

2.2 Que o presente apostilamento visa apenas ao registro e à formalização da RATIFICAÇÃO de parte do texto da cláusula 1.1 do termo de fomento 0029/PGM/2025, sem que haja alteração das demais cláusulas e condições contratuais;

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA MUNICIPAL INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS , em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D4C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00020690/2025-10

RESOLVE: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/PGM/2025 Diário Oficial de Porto Velho/RO, em no dia 07/08/2025. Edição 4039

Onde se lê:

2.407.450,87(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Leia-se:

2.407.450,87 (Dois Milhões, Quatrocentos e sete mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C00760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº235/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00036462/2025-53-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem realizar o transporte e a entrega de duas centrais de ar destinadas aos polos de atendimento do Cadastro Único, com o objetivo de melhorar a estrutura de atendimento das referidas unidades, a qual está prevista para o período de 14 e 15 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº649/2025/DIPTR/DPSB/SEMIAS de 28/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Clóvis Henrique da Silva	10078919	Gerente de Cadastro Único	Distrito de Extrema e Nova Califórnia.	1 e ½ (uma e meia)
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Diretor de Departamento de Proteção Básica		

Porto Velho, 7 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24F6B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº236/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00036468/2025-21-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos conselheiros abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares com o tema: "Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes.", a qual está prevista para o período de 19 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº542/CTDL/25 de 28/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos Alberto Arruda Filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Porto Velho-RO	½ (meia)
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar		
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	Conselheira Tutelar		

Porto Velho, 7 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00AED925

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº237/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00036586/2025-39-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci-Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período 19 a 22 de agosto de 2025. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°62/2025/DML/SEMASF de 19/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	DISTRITOS: JACI-PARANÁ E ABUNÃ	3 E ½ (TRÊS E MEIA)
ERNANI ORSINI WEBER	246597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		
MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO	83387	MOTORISTA		

Porto Velho/RO, 7 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60321776

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00038980/2023-40-e/Projeto: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades na Associação Pestalozzi de Porto Velho, cujo objetivo é de aquisição de materiais permanentes (utensílios de cozinha, artigos esportivos, centrais de ares, computadores, mobiliário e um veículo)para qualificar e ampliar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela Associação Pestalozzi de Porto Velho, que oferece os atendimentos específicos às pessoas com eficiência intelectual, através de repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Mauro Nazif, no valor de R$ 488.762,00(Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais).

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00027544/2024-26-e /Projeto: Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo objetivo é a contratação de profissionais- Assistente Social e Psicólogo, para atender as especificidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais das pessoas com deficiência intelectual, moradores de diversos bairros da capital de Rondônia, atendidas pela Associação Pestalozzi de Porto Velho. O projeto será custeado por Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIS-LEAL, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00031558/2023-63-e/Projeto: Aquisição de Proteína e apoio logístico ao pagamento de energia, cujo objetivo é garantir a qualidade de vida, saúde e bem-estar dos idosos acolhidos no Lar Leal, através da aquisição de gênero alimentício com ênfase na proteína animal, para atendimento e segurança alimentar dos idosos, com como pagamento de energia.O projeto será custeado por Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz , no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃ CLARA, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00031556/2023-74-e/Projeto: Projeto de melhoria dos ambientes da sede social da Fraternidade Espírita Irmã Clara, aquisição de produtos que compõe a sopa servida pele instituição, materiais e utensílios de cozinha e didáticos pedagógicos, cujo objetivo é Fortelecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários-SCFV.O projeto será custeado por Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz , no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00031591/2023-93-e/Projeto: Bem-Estar Social do Grupo Idosos e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade e Adjacentes , cujo objetivo é Gerar possibilidades de retirar idosos da situação de isolamento e exclusão, a que são submetidos, buscando acima de tudo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas que já atingiram a 3ª idade. Ofertando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.O projeto será custeado por Emenda Parlamentar do Senador Acir Gurgacz , no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira
Decreto nº. 1.690

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A051BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 115/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 115/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionado, como Fiscais CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Objeto:Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, localizado na Rua Fernando Corona nº2704, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho-RO, CEP-76829316, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE Processo:00600-000011743/2025-12-e CONTRATO Nº 25/2024/COJUSA/PGM

Matrícula	Nome	Atribuição
10079235	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	Fiscal/Titulare(s)
10079717	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	Fiscal/Substituto(s)

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8BC910F2

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/06/2025, 14:43:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A591C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 05/2025

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 101. da Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 a qual estabelece que "a notificação e a intimação far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas: I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador: a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura; b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, salvo nos casos de eleição de domicílio tributário eletrônico. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, e ainda nos casos de recusa ou quando incerto o domicílio do sujeito passivo, a intimação será feita por edital publicado na imprensa oficial do Município.** § 2º Recusando-se o notificado ou intimado, o servidor declarará circunstanciadamente o fato à Administração Tributária, em termo próprio. **§ 3º Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, na data de recebimento indicada no respectivo meio de prova da ciência da intimação; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.** § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à Administração Tributária; e II – o

endereço eletrônico disponibilizado pela administração tributária. § 5º O endereço de domicílio tributário eletrônico de que trata este artigo será de caráter obrigatório para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município, e facultativo às pessoas físicas, devendo a Administração Tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização. § 6º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso". O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM 0359	Auto de Infração 008051	22/04/2025	CRISTIANO DE SOUZA BENÍCIO	00600-00019150/2025-85-e

ROSANGELA POPILA SANIAGO BARROS
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transportes - DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B62363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 117/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020277/2025-47, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0015, outorgada ao Sr. GUTEMBERG XXXXXXXXXXX, portador do RG nº 304XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2572D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 118/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020277/2025-47, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM-0015 a (o) Sr. VARDERLEI XXXXXXXXXXXXXX, RG nº 876531SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 623.132.402-82, residente na Rua XXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, Distrito de Nova Mutum Paraná, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6261CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 125/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018923/2025-14, a Autorização Administrativa Municipal – AMF-

0003, outorgada ao Sr. WILSON XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 105XXXXSESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9BA48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 126/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018923/2025-14, a Autorização Administrativa Municipal nº AMF-0003 a (o) Sr. DIMESSON XXXXXXXXXXXX, RG nº 110XXXXXSSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-57, residente na Rua XXXX, nº XXXX, Distrito XXXXXXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D420BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 127/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020909/2025-72, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0605, outorgada ao Sr. JOÃO XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 695.XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

] IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A46B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 128/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020909/2025-72, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0605 a (o) Sr. SILVIO LXXXXXXXXXX, RG nº 710XXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75D85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 129/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00028466/2025-68, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0410, outorgada a Srª. MARIZA XXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº 771XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A02DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 130/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00028466/2025-68, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0410 a (o) Sr. NAYARA XXXXXXXXXXXXX, RG nº 104XXXXSEPC/AC, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-53, residente na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D881E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 131/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00028647/2025-94, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0372, outorgada ao Sr. CLAUDEMILSON XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 599XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058800C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 132/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00028647/2025-94, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0372 a (o) Sr. RUAN XXXXXXXXXXXXXX, RG nº 109XXXXXSEPC/AC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-61, residente na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, AP XXX, Bairro XXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4AD5C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 134/ASTEC/SEMTRAN/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atualização do Portal da Transparência, PNPC e Contratos.GOV, bem como a liberação de acesso aos Sistemas junto à SMTI e SML."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM (e-DOC 844EC39E), que solicita a indicação de servidores responsáveis pela atualização das informações da SEMTRAN nos portais de transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta gestão e divulgação das informações públicas, garantindo transparência e acesso às informações da administração municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela publicação de atos administrativos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN) nas plataformas: Portal da Transparência, PNPC e Contratos.GOV e demais portais necessários com as informações da SEMTRAN.

I - Titular
Antônia Marcélia da Silva
Matrícula: 10079951
Cargo: Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência
Setor: GABINETE

II - Suplente
Nathiele Martins Silva
Matrícula: 108101
Setor: ASTEC

Art. 2º - Os servidores nomeados serão responsáveis pela alimentação e manutenção das informações necessárias nos sistemas indicados, devendo atuar em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5520B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº100/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). REDYANNE XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. REDYANNE XXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 593XXXSSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-72, residente na Rua XXXXXXXXX, s/nº, Bairro XXXXXXXXXX, Distrito de XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00029131/2025-67., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0025, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0025 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/06/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

REDYANNE XXXXXXXXXXXX
Autorizada –CPF Nº XXX.XXX.XXX-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01BD93ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 41/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ELIAS XXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ELIAS XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 275XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-72, residente na Rua XXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00023414/2023-33-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0166, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0166 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/07/2025 e seu término a data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Agosto de 2025.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ELIASXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685201E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº42/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ALDO XXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº

05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ALDO XXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 312XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-68, residente na Rua XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00034613/2023-77-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-XXXXX , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0027 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/07/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALDO XXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA040D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº43/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIO XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 200XXXXXXXSSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXXX XX nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00028710/2023-21-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0058, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0058 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/07/2025 e seu término a data de 31/08/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTONIO XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5503A8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 44/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 310XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua XXXXXXX nº XX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00031990/2023-54-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0097, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0097 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/08/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 04 de Agosto de 2025.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E1F646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº87/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). EVERICARLOS XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EVERICARLOS XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 369XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-53, residente na Rua XXXXX, nº XXXX, XXXXX, Distrito XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00028303/2023-13., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0016, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMM-0016 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 08/07/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EVERICARLOS XXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10D1D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº92/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). VARDERLEI XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VARDERLEI XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 876XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-82, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, Distrito de XXXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00020277/2025-47., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0015, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMM-0015 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/05/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE: A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

VARDERLEI XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AACB9A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 96/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). DIMESSON XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. DIMESSON XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 110XXXXXXSSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-57, residente na Rua XXXX, nº XXXX, Distrito XXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00018923/2025-14., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMF-0003, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMF-0003 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/04/2025 e seu término na data de 31/03/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

DIMESSON XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71602A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 97/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). SILVIO XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. SILVIO XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 710XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00020909/2025-72., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0605, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0605 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26/05/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, e
acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

SILVIO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632B09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 98/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). NAYARA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. NAYARA XXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora do RG Nº 104XXXXXXXSEPC/AC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-53, residente na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00028466/2025-68., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0410, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0410 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/05/2025 e seu término na data de 31/10/2030.
CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

NAYARA HIRT CAMELLO
Autorizada –CPF Nº XXX.XXX.XXX-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10F164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº99/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). RUAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. RUAN XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 109XXXXSEPC/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-61, residente na XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00028647/2025-94., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0372, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0372 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26/06/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RUAN XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-61

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4F3EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 161/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado na Divisão de Proteção Animal, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **José Alexandre Balduíno Rodrigues**
MATRÍCULA: **10079938**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente de Divisão de Proteção Animal**
CNH: **02386634462** CAT: **A/B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611D6490

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 162/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00034925/2025-42-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Abunã, Nova Mutum, Jirau, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar vistorias técnicas e licenciamentos ambientais, a fim de cobrir aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos ambientais adversos, segundo constante no OFÍCIO N.º 207/2025/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	10078811	Encarregado de Campo	Distritos de Abunã, Nova Mutum, Jirau, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
SAULO ROBERTO FRANCO SANTARÉM	10078806	Gerente de Divisão	Distritos de Abunã, Nova Mutum, Jirau, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
NILTON VELOSO BEZERRA	1005496	Gerente de Divisão	Distritos de Abunã, Nova Mutum, Jirau, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF36D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.O 042/PGM/2022 PROCESSO N.O 00600-00009832/2023-E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E

SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA**, sediada à Rua General Osório no 81, Centro, representada pelo Sr. Secretário **VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o no. 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, no 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato no.042/PGM/2022** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo no 00600-00009832/2023-18-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da **SEMA**, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 042/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

b) acréscimo contratual de 23,16%, conforme consta na justificativa no 53/2025 (eDOC 3EC4A2FA), correspondente ao valor de R$ 7.837,56 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 O valor do contrato passará de R$ 33.833,71 (trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e
setenta e um centavos) para R$ 41.671,27 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e
sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, a serem empenhados, assim detalhado:

- Projeto/Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – no valor de R$ 17.363,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e três reais), Nota de Pré-Empenho n° 1548/2025, para cobertura do período até dezembro/2025 (eDOC 9B304EA3).

3.2. Os recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato no 042/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2025.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C756C22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0840/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
VALOR: R$ 102.766,29 (cento e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
VALOR: R$ 60.514,00 (sessenta mil e quinhentos e quatorze reais).
Contratada: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.328.590/0001-54
VALOR: R$ 2.479,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
DO OBJETO: Registro de Preços visando a **futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros e materiais relacionados**, para atender a secretaria municipal de saúde – SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:63388934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0794/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
VALOR: R$ 18.143,96 (Dezoito mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
Contratada: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
VALOR: R$ 5.185,20 (Cinco mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura**aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais,**para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F078CE85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 10.636,90 (Dez mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
Contratada: 59.786.529 RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
VALOR: R$ 6.265,60 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de**materiais de sinalização (cones, faixa zebrada, barreira móvel)**, para atender as Secretarias da prefeitura de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:63924A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO PÚBLICO

REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2023 - CONCORRENCIA N.º 001/CPLM/2023

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo Ato de Cancelamento da Licitação publicado em Setembro/2024, referente ao Processo Administrativo nº 541/2023;

CONSIDERANDOque a Decisão Monocrática proferida no Processo nº 03058/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) determinou cautelarmente a suspensão do certame, não havendo ordem expressa para seu cancelamento, anulação ou revogação;

CONSIDERANDOos pareceres conclusivos da Auditoria Externa e do Ministério Público de Contas, que evidenciam que o ato de cancelamento se baseou em interpretação equivocada da referida decisão judicial;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revogação de atos administrativos por motivo de conveniência e oportunidade ou a anulação por ilegalidade;

CONSIDERANDOa necessidade de se aguardar o julgamento de mérito do Processo nº 03058/23 pelo TCE-RO, a fim de garantir a segurança jurídica e a observância das futuras determinações daquela Corte;

CONSIDERANDOos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo interesse público, que orientam pela preservação dos atos válidos do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1ºREVOGAR, em sua integralidade, o Ato de Cancelamento da Licitação referente ao**Processo Administrativo nº 541/2023 CONCORRENCIA N.º 001/CPLM/2023Set/2024**.

Art. 2º Manter o procedimento licitatório no estado em que se encontrava antes do referido cancelamento, qual seja,**SUSPENSO**, em cumprimento à Decisão Monocrática proferida no**Processo nº 03058/23 do TCE-RO**, até o julgamento final do feito ou nova determinação daquela Corte.

Art. 3º Publique-se o presente ato nos mesmos veículos em que se deu a publicidade do ato ora revogado.

Art. 4º*Comunique-se*o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a licitante vencedora sobre o teor desta decisão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 07.08.2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B4081CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo
Contrato Nº:202549

Processo Nº: 0741/SEMUSA/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2025

Partes Contratantes
Contratante:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

Objeto do Contrato
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de radiologia CR (Computed Radiography), em regime de comodato, incluindo manutenção e substituição de peças, para o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. O fornecimento será de um

sistema de digitalização de imagem para raio-x, com vigência de 12 meses.

Valor e Vigência
Valor total:R$ 47.211,00.

Vigência:12 meses, a partir da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Proteção de Dados (LGPD)
O contrato possui uma cláusula específica (Cláusula 12ª) sobre a proteção de dados, na qual a**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**se compromete a:

Cumprir integralmente a LGPD.

Implementar medidas de segurança da informação para proteger dados pessoais.

Coletar, processar ou armazenar apenas os dados estritamente necessários para a execução dos serviços.

Notificar a Prefeitura imediatamente em caso de incidentes de segurança ou transferência internacional de dados.

Manter a confidencialidade dos dados durante e após a vigência do contrato.

A Prefeitura, como Contratante, reserva-se o direito de auditar a empresa para verificar o cumprimento dessas obrigações.

Foro

O foro eleito para resolução de conflitos é a Justiça Estadual da Seção Judiciária de Presidente Médici, em Rondônia.
Observação: As informações pessoais dos representantes (nome, CPF, RG) foram omitidas neste extrato para proteger a privacidade, conforme as diretrizes da LGPD, que proíbe a divulgação desnecessária de dados pessoais. O foco do extrato são as informações essenciais sobre o contrato.
06.08.2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82B519D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADM. N. 060/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 004/CMPR/2025 leva a conhecimento dos interessados que, o **prazo de realização da licitação supracitada será prorrogado**, nos seguintes termos:
· **Data original da entrega das propostas:** 11/07/2025.
· **Nova data de abertura:** 14/08/2025.
· **Horário:** 10h00.
· **Local:** Secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO ou encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com.
· **Motivo da prorrogação:** Visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a **tentativa de participação de novas empresas**, garantindo maior economicidade e isonomia ao processo.

Ressaltamos que todas as demais condições do edital permanecem inalteradas. A nova data permite às interessadas mais tempo hábil para análise do Termo e apresentação das propostas.
Este aviso será publicado nos mesmos canais de divulgação utilizados anteriormente, em conformidade com a legislação vigente.

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2025.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:61AF2392

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 1396-1/SEMOSP/2025
Carona – Adesão n°006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, n°1436 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-146, Município de PORTO VELHO/RO. **Objeto:** a fixação dos prazos de vigência e para a execução/entrega do objeto contratado (FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL). A vigência do contrato será de um ano, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a execução/entrega do objeto do contrato originário, contatados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Execução ou documento correlato.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C0F4654B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.373 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1.319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.02.001 – Gabinete do Prefeito
2 04.122.0002.2004 – Manut das Atividades – Gabinete **- 15.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

27 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia – **15.000,00**
9.99.99.00 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:82C15ABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 1396-1/SEMOSP/2025
Carona – Adesão n°006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, n°1436 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-146, Município de Porto Velho/RO. **Objeto:** FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, cuja descrição completa consta da respectiva proposta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 379/SEMOSP/2024, do município de Costa Marques/RO. Com Valor Global de R$674.926,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:54E80A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO E SUPLENTE, bem como COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD) em atendimento ao disposto no Art. 13, I e III do Decreto 3.018/GP/2024, ao qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2° - Ficam designados como ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS e SUPLENTE, os servidores abaixo discriminados:

Leandro Cesar Gomes – ENCARREGADO GERAL, Mat. 1.672
Angélica Gonsalves Coutinho – SUPLENTE, Mat. 1.703

Art. 3°- Ficam designados para a Comissão, os servidores abaixo discriminados:

Cilso Mendes Gomes – Representante SEMAF, Mat. 480
Arthur Goulart Silva – Representante PGM, Mat. 1.661
Cesar Siqueira Lara – Representante Gabinete do Prefeito, Mat. 1.675
Diones Soares de Souza – Representante SEMPLAN, Mat. 1.554

Art. 4° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 065/GP/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:377AF060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII, e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.283/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação, Pontes e Correlatos) Municipal, instituído pelo Decreto Municipal n° 3.283/2025:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia	1.680	Presidente da Comissão
Diego Lourenço	Agente Administrativo	1.281	Vice-Presidente da Comissão
Leandro Alves Castro	Dir. Divisão da Frota Municipal	1.637	Membro da Comissão

Art. 2º - Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições definidas no Decreto nº 3.283 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 183/GP/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:577522B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1506-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 a 9 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 360/GP/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1C6F1FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1503-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 359/GP/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B8E3918A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000-1/SEMAF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de campo no Município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se estará no município de Primavera de Rondônia entre os dias 11 a 15 de agosto de 2025, com a finalidade de realizar reparos e melhorias estruturais no prédio sede da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia, contribuindo com a execução de atividades de manutenção e adequação física do espaço, conforme Memorando nº 171/SEMAF/2025.

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: *.053.***-75; de R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C8C34A25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 006/2025
Processo nº 1341-1/SEMAF/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAIXA DE SOM ATIVA, CAIXA DE SOM PASSIVA E MICROFONE).

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

WESLEY DOS SANTOS LTDA – Inscrita no **CNPJ: 55.477.710/0001-07 –** Com o Valor Global **R$: 7.750,80** (sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agostode 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DFD5A692

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 030/2025
Processo nº 633-1/SEMOSP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 34.759.745/0001-50 -** Com o Valor Global **R$: 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

CONSTRUTORA ROMANA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 30.196.030/0001-86** - Com o Valor Global **R$: 228.200,00** (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC850727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 008/2025

N° 008/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 06 de agosto do ano de 2025, no valor de R$ 313.382,49 (trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 57.648-4, tendo como concedente o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com o Termo de Adesão n°. 31/2024/PGE-SEDUC que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto o pagamento da terceira parcela do Convênio do Transporte Escolar do ano de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:C4CA6604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 083/2025

DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 165/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de agosto de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:DCE71011

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA HOMOLGAÇÃO PREGÃO 027/2025

ERRATA DO T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

DO OBJETO: Pregão Eletrônico nº 027/2025 do Processo Administrativo de Nº. 296/2024, que tem por OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

Onde se lê na Homologação:
O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, ~~**HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 291/2024.**~~

Passa a ler-se a seguinte redação:
O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 296/2024.**

Rio Crespo – RO, 07 de agosto de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:C1F65B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 611/2025 – Dispõe sobre a RECONDUÇÃO AO CARGO da Servidora Municipal Srª JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **AUTORIZO** a "Recondução ao Cargo" do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLERTEIXEIRA** (...) .

LEIA-SE:

Art. 1º - **AUTORIZO** a "Recondução ao Cargo" do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B934819A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DAVID FRANCISCO MATTAR**, Matrícula **3XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 41XXXX8 SSP/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-59, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:272F0036

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **30XX3,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX91 SESDEC/RO e do CPF nº 793.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBE4C656

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX91 SESDEC/RO e do CPF nº 793.XXX.XXX.04, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XIII da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.
Rolim de Moura - RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5287101F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 207 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 038/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ISABEL CONCEIÇÃO SOUSA ALVES** Matrícula – **2X0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 588.XXX.XXX-49 SESDEC/RO e do CPF nº 588.XXX.XXX -49, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:333D47E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 207 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 039/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSELENE CIPRIANO MOREIRA,** Matrícula – **6XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX64 SSP/RO e do CPF nº 801.XXX.XXX-68, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DBEC9282

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 207 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 041/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEMIA MENEZES DE SANTANA** Matrícula – **4XX7** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX06 SESDEC/RO e do CPF nº 294.XXX.XXX-15, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H"**, com redução de Carga Horária para **20H,** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4F6A9DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 207 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 037/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NILZA DE JESUS** Matrícula – **4XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX27 SESDEC/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H"**, com redução de Carga Horária para **20H,** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:85F89D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **1.464.460,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 26 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4942/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AF0A6609

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **669.803,41 (seiscentos e sessenta e**

nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 25 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3301/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 07 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5B36D25E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE TONERS, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 730.620,93 (setecentos e trinta mil e seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1501-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D2C695FB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 085/GP/CGAG-2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Karina Oliveira Frauzin**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1***912 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.199.472-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Adair Cardoso Batista**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de agosto de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6AACCC85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4974/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BONA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:23577269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4985/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TMZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B99C8B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025

CONTRATO Nº 089/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5011/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: N. E LOPES ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9738E539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2025

CONTRATO Nº 091/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2025;
PREGÃO N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda da EMEI Neusa Santos de Oliveira e EMEIF Pequeno Príncipe.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 1767/2025, unidade orçamentária 2.004 (Semed), programa de trabalho 2.022, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 230.479,78 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e oito centavos), com data de 29/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BF8774E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025

CONTRATO Nº 092/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2025;
PREGÃO N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda da EMEI Neusa Santos de Oliveira e EMEIF Pequeno Príncipe.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 1768/2025, unidade orçamentária 2.004 (Semed), programa de trabalho 2.022, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 20.188,00 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais), com data de 29/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:885B998E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025

CONTRATO Nº 093/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2025;
PREGÃO N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA;
OBJETO: Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda da EMEI Neusa Santos de Oliveira e EMEIF Pequeno Príncipe.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 1769/2025, unidade orçamentária 2.004 (Semed), programa de trabalho 2.022, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), com data de 29/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:626F2E18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 056/2025

TERMO ADITIVO N° 056/2025

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 100/2023, do Processo nº 3244/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.899.499/0001-04, com sede e foro à Rua Paes

Leme, n° 221, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, por sua representante legal Senhora **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.***.722-6, inscrita no CPF n° 253.***.***-83, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, n° 2*1, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar, bem como, proceder reajuste financeiro ao contrato n° 100/2023, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho Diagnóstica para validação das informações enviadas e orientação sobre os Leiautes e suas regras exigidas pelo E-Social, envio dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de SST do E-Social para atender as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do município de Rolim de Moura", referente ao processo n° 3244/2023

2.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato nº 100/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/08/2025**, vencendo em **24/08/2026**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Aplica-se **reajuste financeiro** ao valor contratual, com fundamento no índice **IPCA/IBGE** correspondente ao percentual de **5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento)**. Em razão desse reajuste, o contrato passará a vigorar com o **valor anual de R$ 21.825,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, equivalente ao **valor mensal de R$ 1.108,57 (mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.
3.1 Unidade orçamentária 2.003, Programa de trabalho 0.001, Elemento de despesa 33.90.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:90959E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**204/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**27-2025**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE AGOSTO DE 2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e aquisição de material de consumo e prestação de serviços, sendo material de consumo Mangueiras, Capas, Adaptadores e Conexões hidráulicas, bem como equipamentos como Bomba de Abastecimento de Combustíveis de maquinários pesados e prestação de serviços como serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas, processo "carona" adesão na ata de registro de preços n° 02/2025 – secretaria municipal de obras do município de são felipe d´oeste-ro, pregão eletrônico 64/2024,
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 204/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**R.A. BAZONI LTDA**
CNPJ	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 313.667,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 de AGOSTO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBB2620E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1424 SRP 33-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARES DE MULETA E CADEIRAS DE RODAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1424/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/08/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.701.871,70 (Um milhão, setecentos um mil, oitocentos setenta um reais e setenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E1DB3EB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1476-2025 ICON - PE 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE ICON 5CE (Destinada a atender a vigilância sanitária do município)**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1447/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 22/08/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$13.353,50 (Treze mil, trezentos cinquenta três e cinquenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.
São Francisco do Guaporé-RO, 07 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B6B004ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUMPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizada a Licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL E LOCAL**. tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e Decreto Municipal nº 508/2018 e suas alterações e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Autorizado através do Processo administrativo nº. 054/IPMSMG/2025. Data da sessão de disputa dia 22/08/2025, às 9hs horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 62.814,84** (Sessenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal **Transparência www.saomiguel.ro.gov.br** e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP**) (www.pncp.gov.br/) ou na sala-08 da SUMPEL no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8A3389C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2025/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 034/2025/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil e Cuidador de Necessidades Especiais.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 06 de agosto de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 do Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 07 á de agosto de 2025, das 07:00hs às 12:50hs .**

Documentos necessários	**Onde providenciar**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);	Agência do Banco do Brasil
Certidão negativa **cível** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ou no Fórum
Certidão negativa **cível** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidões de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br ou no Cartório Eleitoral
Cópia legivel de comprovante de endereço atualizado	Conta de água, luz, telefone, etc.
Cópia legivel do Número do NIT ou Pis Pasep ;	Carteira de Trabalho ou site https://meu.inss.gov.br
Cópia legivel Titulo Eleitoral	Documento físico ou no site/app e-Título
Cópia legivel carteira de trabalho fisica ou digital;	Documento físico ou app Carteira de Trabalho Digital
Cópia legivel certificado de reservista (sexo masculino);	Documento físico ou site do Exército
Cópia legivel Certidão de nascimento eou casamento	
Cópia legivel CPF e RG do conjuge; (se houver)	
Cópia legivel Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);	

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
INGRID ANGEL DE SOUSA NOVAES	***072.492**	**3ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
LIRIANE TAMARA DA SILVA	***502.912**	**2ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
JOICE CRISTANE DA SILVA	***921.662**	**4ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	***.898.722**	**2ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
DHENNIFER FERREIRA DE SOUZA	***713.122**	**5ª**

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
MICHELY RAMLOW	***186.712**	1ª

Assinatura da Comissão :

_____

_____

_____
_____

_____

_____

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:14E07699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2025 - ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1192/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/08/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS - CAIXA LITERÁRIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS
CNPJ/CPF: 29.164.222/0001-21
Valor Total Adjudicado - R$ 374.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 07 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:52A30201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1192/2025 - ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1192/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/08/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS - CAIXA LITERÁRIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS
CNPJ/CPF: 29.164.222/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 374.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:433DED12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 25º SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

25ª (vigésima quinta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 08/08/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.
- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **PROJETO DE LEI Nº 099/2025:** que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, A CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 101/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 102/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 103/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 104/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 105/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
-**Indicação nº. 019/2025:** que SOLICITA A INSTALAÇÃO DE REDE WI-FI E AR-CONDICIONADO NA CAPELA ECUMÊNICA MORTUÁRIA DE SERINGUEIRAS, Autoria do Vereador Mario Cancian.
- **ORDEM DO DIA:**
- **PROJETO DE LEI Nº 067/2025:** que INSTITUI PROGRAMA HABITACIONAL “HABITA SERVIDOR” PARA SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 095/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 096/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 097/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 07 de agosto de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:184C8FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos,no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADA AO CARGO DE NUTRICIONISTA:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ESTEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	Nutricionista	1°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4C0FEDBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 0435.05.20-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: A. BRAZ CABRAL

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para construção de 02 *"Parque infantil colorido*, para atender às necessidades da SEMECT, conforme especificado no Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de agosto de 2025.

Assinam:

A. BRAZ CABRAL
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:412E148F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.316/GAB/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NYUMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Desportiva Nyumon**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 184, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, e filial na Avenida Afonso Pena, nº 2265, Bairro Centro, Teixeirópolis – RO.

Art. 2º A Associação Desportiva Nyumon, fundada em 18 de fevereiro de 2014, dedica-se à promoção do esporte e da educação por meio da prática do karatê, atendendo crianças, adolescentes e adultos nos municípios de Teixeirópolis e Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º A entidade desenvolve atividades esportivas e educacionais com base nos princípios e filosofia do karatê, contribuindo para a formação de cidadãos e promovendo a inclusão social.

Art. 4º A Associação Desportiva Nyumon se destaca pela formação de campeões municipais, estaduais e nacionais de karatê, evidenciando seu compromisso com a excelência esportiva e o desenvolvimento de talentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D64C1456

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.317/GAB/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O FERIADO LETIVO MUNICIPAL DO DIA DO PROFESSOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Letivo Municipal do Dia do Professor, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro, no âmbito do Município de Teixeirópolis.

Art. 2º O Dia do Professor será considerado ponto facultativo para os profissionais da educação da rede pública municipal, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, auxiliares de classe, secretários escolares e demais servidores lotados nas unidades escolares.

Art. 3º No Dia do Professor, as unidades escolares da rede pública municipal deverão suspender as atividades letivas e administrativas, garantindo o descanso e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover, na semana do Dia do Professor, eventos educativos, palestras, cursos de capacitação e campanhas de fomento à valorização do professor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C13FA0A6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2025, TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada de forma online em 07 de agosto de 2025 sobre Aprovação de alteração na lei municipal de benefícios eventuais no 1051 de 08 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: O Parágrafo I e XI do **Art. 6º** do capitulo quarto do Regimento interno deste Conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de N° 007/2025 de 07 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a inclusão no inciso V, do artigo 9º da Lei municipal nº 1051 de 08 de julho de 2020, uma linha "a" com a seguinte redação. " O auxilio aluguel social atenderá com o valor de até 25% do salário mínimo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:56E0141B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

Errata de Publicação do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 002/CMT/2021, Pregão Eletrônico Nº 02/CMT/2021, Processo Nº 078/CMT/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3024, em 06/08/2021, sendo que:

Onde se lê: Cláusula Primeira – Fica aditado o Contrato nº 02/CMT/2021 do Processo Administrativo 078/CMT/2021, referente ao prazo de execução dos serviços,prorrogando por 6 (seis) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de 2025, até 7 de fevereiro de 2025.

Leia-se: Cláusula Primeira – Fica aditado o Contrato nº 02/CMT/2021 do Processo Administrativo 078/CMT/2021, referente ao prazo de execução dos serviços,prorrogando por 6 (seis) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de 2025, até 7 de fevereiro de 2026.

Theobroma/RO, 7 de agosto de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C593968A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/CMT/2021 DO PROCESSO 078/CMT/2021

"QUARTOTERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02 DO PROCESSO Nº 78/CMT/2021 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA".

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte ecinco, aCÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 63.789.614/0001-14, com sede na Av. 13 de Fevereiro, 1358, centro,Theobroma/RO, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu PresidenteAdelson Valter Correia, brasileiro, casado, portador da RG nº866.493SSP/RO, inscrito no CPF nº815.56*.**2-*4, e do outro ladoNACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, Pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.423.476/0001-59, com Sede na Avenida Rio Branco, nº 1035, setor 02, Jaru/RO, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo da Silva, inscrito no CPF nº 348.43*.**2-*2, neste Ato denominada CONTRATADA, fica justo e acertado oQUARTOTERMO DE ADITAMENTOdo Contrato nº 02/CMT/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira– Fica aditado o Contrato nº 02/CMT/2021 do Processo Administrativo 078/CMT/2021, referente ao prazo de execução dos serviços,prorrogandopor6(seis) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de2025, até7defevereirode 2025.
Cláusula Segunda– As demais condições do Contrato nº 02/CMT/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Púbico.
Cláusula Terceira– As condições omissas do presente Termo Aditivo serão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta– Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por privilégio que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Theobroma/RO, 06 de agosto de2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Theobroma
CNPJ Nº. 63.789.614/0001-14
ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Contratada:
Nacional Consultoria e Assessoria Contábil
CNPJ nº 05.423.476/0001-59
NIVALDO DA SILVA
CPF nº 348.438.682-72

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5E529BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado 06/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Ezeli Alves da Silva, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social– CC I-A,com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS,nos moldes da Lei Municipalnº0803, de 02 de maio de 2022,que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:47B536EB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE SUSPENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO Nº. 00390.07.01-2025 - SEMAGRI

FICA SUSPENSA, para edição e imediata republicada a **Concorrência Eletrônica nº. 003/2025,** cujo objeto é **Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO,** pelo seguinte motivo: **visando atender o Edital 11.2.1.,** considerando que no momento do cadastro na Licitanet não foi marcada a opção GARANTIA DA PROPOSTA.
Edital 11.2.1. As licitantes deverão apresentar como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

Assim, as propostas deverão ser devidamente cadastradas novamente.

Theobroma/RO, 07 de agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Munic. De Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:53A57E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 087.2024 - 07.08.2025 - ADITIVA ITEM. VALOR - SEMAP

1º ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2024 – SEMAP

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA, e de outro lado a Empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro, CEP: 76.963-710, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas de plataforma WEB aplicativos todos integrados (SOFTWARE), compreendendo a implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento, mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional.

II – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO E DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o disposto no **artigo 124, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021,** as partes resolvem **alterar o objeto e o valor do Contrato n. 087/2024**, firmado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a necessidade de **inclusão de serviços complementares** indispensáveis à perfeita execução do objeto inicialmente contratado, conforme justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo n. 850/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acrescido ao objeto contratual o seguinte serviço: a inclusão da Entidade Fundo Municipal do Idoso, inscrita no CNPJ n. 57.697.747/0001-68, como parte dos órgãos atendidos pelos sistemas da contratada, os quais se mostram tecnicamente necessários e compatíveis com o escopo original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em decorrência da ampliação do objeto contratual, o valor será de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), dividindo em parcelas mensais de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais), representando um acréscimo aproximado de 1,50% (Um inteiro e cinquenta centésimos por cento), respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto para obras, serviços e compras.

III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA
Contratada

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5A0D2BEA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N. 087.2024 - 07.08.2025 - SEMAP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 087/2024 – SEMAP

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 087/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, e de outro lado a Empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro, CEP: 76.963-710, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136 da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto a troca de Fiscal e Gestor de Contrato, sendo a nova Gestora de Contrato: Ellen Suzi Monteiro Nobre – Matrícula n. 158134 – Diretora Administrativa e Financeira e Fiscal de Contrato: Débora Espelino Ferreira – Matrícula n. 58110 – Diretora de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 087/2024 de 31 de dezembro de 2024, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D086D19F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 144 - 07.08.2025 - NOMEAR. ANTÔNIO PEREIRA NETO - ASSESSORIA ESPECIAL III - GABINETE

PORTARIA N. 144/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1182/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO,** CPF n. ***284.492***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 09,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:97220110

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 145 - 07.08.2025 - NOMEAR. GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE - ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO. REF. 01 - SEMAP

PORTARIA N. 145/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomear a Sr.ª GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE, para exercer cargo em comissão de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1079/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr.ª **GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE,** matrícula n. 58406, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 01, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:629172FD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 146 - 07.08.2025 - EXONERAR. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS - ASSESSORIA TÉCNICA II

PORTARIA N. 146/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA O SR. ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ll, CDS/REF. 11 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 755/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ADEMAR BATISTA DOS SANTOS**, CPF: ***455.102 **, de exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, Ref. 11.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 31 de julho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F684D08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 509/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023.Tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).** Valor estimado: **R$ 328.066,97** (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **509/2025.** Início para cadastro de propostas**;** a partir do dia **08 de Agosto 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de Agosto 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de Agosto de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:82F49C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 3-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 395 /2025
Licitação Nrº : 3/2025
Modalidade : Concorrência:
Data Homologação : 07/08/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO NÚCLEO SÃO MARCOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO CONSTUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO NUCLEO RURAL SÃO MARCOS. MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO	1	R$ 401.000,0000	R$ 401.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.886.531/0001-96
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 401.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00EE9D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SECOL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – SECOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: SECRETARIAS SEMOSP/SEMSAU/SEMTAS/SEMECE/SEMAPEM/SEMFAZ/SEMPLAD
Processo nº 711/2025.
Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex), para atender as unidades públicas como, secretarias municipais, setores administrativos e outros órgãos de atendimento desta municipalidade. Valor estimado: R$ 149.357,45 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Data para finalizar o cadastro de propostas: 28/08/2025, às 08h59min.
Início da Sessão Pública: 28 de agosto de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, em 07 de Agosto de 2025.

LINK DO EDITAL POR COMPLETO :
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26428&nomeaplicacao=publicacao

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial Port. nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DCC48BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2454

LEI N° 2454 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O § 1° DO ART 1° DA LEI N° 984, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o § 1° do art 1° da Lei n° 984, de 24 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A possibilidade de que trata o*caput*deste artigo depende de autorização prévia e expressa do chefe imediato, concedida mediante solicitação do servidor, conforme formulário próprio constante do anexo I desta lei.

Art 2º Altera o anexo I da Lei n° 984, de 24 de setembro de 2015 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO
Art. 1º, § 1º da Lei municipal nº 2425 de 07 de agosto de 2025

_____, servidor lotado na Secretaria, CNH nº _____, categoria ____, solicita autorização para dirigir veículo Placa do Município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível, conforme abaixo especificado:

Data da utilização do veículo: ____/____ /____

Finalidade do uso do veículo _____

Vale do Paraíso, ____de ____de 20____

_____
Servidor

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor designado como responsável pela frota municipal.

CHEFE IMEDIATO

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DB959A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2452

LEI Nº 2452 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI Nº676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera o art. 66, da Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66.A Gratificação pelo Exercício de Direção e Vice - Direção será pago conforme disposto abaixo:

Cargo/Função	Valor
Diretor	R$ 2.000,00
Vice-Diretor	R$ 1.200,00

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial as constantes no anexo da Lei n° 676, de 23 de Dezembro de 2009.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A02BC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 83 PROCESSO Nº: 1-1306/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 83

Processo nº:1-1306/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento em sistema eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, reagente, lubrificante) e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos (elétricos, solda, ar-condicionado, recauchutagem), por meio de sistema informatizado integrado, com cartões magnéticos, chip e/ou contactless, em rede credenciada da empresa gerenciadora, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

Vigência:06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Valor Total:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data de Assinatura:06 de agosto de 2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 07 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BE32B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 028/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação das empresas **TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA** da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.
A empresa **TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** detentora do item 02 da ARP nº 028/2024, solicitou a desclassificação do referido item, alegando o que o calculo do item foi feito com caixa de 50und e a caixa em referencia item 02 é de 100und, e a empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA** detentora do item 07 da ARP nº 028/2024, foi desclassificada do referido item, por não atendimento a entrega. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as vencedoras empresas **ATACADO TRADICÃO LTDA - CNPJ - 02.460.701/0001-39 (ITEM 02)** e **STAR COMÉRCIO LTDA - CNPJ - 05.252.941/0001-36 (ITEM 07)** as responsáveis pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação**.**
Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	NOVO DETENTOR	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	02	231	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA, PONTA COM 0,8MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, TAMPA CÔNICA TRANSPARENTE E TAMPÃO SUPERIOR NA CORDA TINTA. ACONDICIONADAS EM CAIXA PARA AS UNIDADES DEMEDIDAS E QUANTIDADE DOS RESPECTIVOS ITENS. CAIXA COM 100UND	COMPACTOR	**ATACADO TRADICAO LTDA**	COMPACTOR	R$ 62,00	R$ 14.322,00
SANTO EXPEDITO COMERCIO E	07	565	CX	PAPEL TIPO SULFITE FORMATO A4 216 X297MM, BRANCO,75G/M2,	ROYAL	**STAR COMÉRCIO LTDA**	REPORT	R$ 301,00	R$ 170.065,00

UTILIDADES LTDA				ACONDICIONADO EM RESMAS, COM 500 FOLHAS, E RESPECTIVAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 10 RESMAS						

O valor global da Ata de Registro de Preços 028/2024 previsto inicialmente era de **R$ 239.653,45 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 287.398,60 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 07 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
GERENTE do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Administração E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria, e Comércio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

Atacado Tradicão LTDA –
CNPJ n° 02.460.701/0001-39
Preposto (A):
JANE MARQUES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Star Comércio LTDA –
CNPJ - 05.252.941/0001-36
Preposto (A):
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:40F3B099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2025/14.133-2021 (1ª RETIFICAÇÃO) PROCESSO N.º 24180/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2025/14.133-2021 (1ª retificação)
PROCESSO N.º 24180/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, **considerando o Procedimento de Convocação de fornecedores para Itens remanescentes**, motivada pela desclassificação da empresa originalmente vencedora, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90003/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Permanece Inalterada a vigência originalmente estabelecida, cito 11 (onze) de março de 2026.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03.
TEL/FAX: (62) 35651600 / (62) 36262105. E-MAIL: DOCUMENTACAO@DISTBRASIL.NET.
ENDEREÇO: RUA MP 7, SN - QUADRA16D LOTE 02 PISO TERREO - POLO. CEP: 75.254-866. CIDADE: SENADOR CANEDO / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.998.191-xx RG SOB O N.ºxx957xx
DETENTORA DO ITEM (S): **PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO:** 18 , **REMANESCENTE:** 5, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21,22, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 47, 50, 51

2. LICITANTE: DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50.
TEL/FAX: (64) 99335081. E-MAIL: LICITA@DFMEDICALBR.COM.
ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 69, SN - LOTE 6-B - CENTRO 1. CEP: 72.900-328. CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.315.308-xx RG SOB O N.º xx1949471xx
DETENTORA DO ITEM (S): **PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO:** 9, **REMANESCENTE:** 26.

3. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 76.386.283/0001-13.
TEL/FAX: (46) 3224-3767 E-MAIL: LICITACAO1@DIMEVA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - FRARON, PATO BRANCO -PR
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.067.919-xx RG SOB O N.º xxx8.548-xx SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTES:** 1, 6, 12, 36, 44, 49.

4. LICITANTE: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ - 35.753.111/0001-53
TEL/FAX: (81) 4141-2416. E-MAIL: LICITACAO@NORDPHARMA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA SUBIPIRUNA, Nº 205 - MODULO 11 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES - CEP: 54.335-100.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º:xxx.093.024-xx RG SOB O N.º xx497xx SSP/PE
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTES:** 2, 28, 41.

5. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 3522-2993 - FAX: (54) 3522-6983.
E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700 -410.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.009.330-xx RG SOB O N.º xxx81034xxx SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTES:** 3, 4, 23.

6. LICITANTE: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ - 21.681.325/0001-57.
TEL/FAX: (31) 2522-8170. E-MAIL:LICITACAO@MULTIFARMA.COM.BR;LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR;EMPENHOS@MULTIFARMA.COM.BR;

ENDEREÇO: AVENIDA 03, Nº 283 PARQUE INDUSTRIAL NORTE MORRO ALTO - VESPASIANO MG. CEP: 33.203.144 .
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.070.166-xx, RG SOB O N.º MG xx735.6xx ORGÃO EMISSOR: SSPMG.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTES:** 39.

7. LICITANTE: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 34.707.920/0001-66.
TEL/FAX: (71) 91142964. E-MAIL: LICITACAO@GRUPOONMED.COM.
ENDEREÇO: RUA DO LUXEMBURGO, 000735 - GALPAON 0002 - GRANJAS RURAIS, SALVADOR / BAHIA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º xxx.843.351-xx CNH SOB O N.ºxxx53269xxx DETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTES:** 37.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ACEBROFILINA5MG/MLXAROPEFRASCO120ML Acebrofilina Concentração:5MG/ML FormaFarmaceutica:Xarope Frasco 120 Ml CATMAT448838	FRASC	3.780	CIMED /GEN-R 1438101310021	R$ 4,50	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
2	ÁCIDOACETILSALICÍLICO,DOSAGEM:100MG Ácido AcetilsalicílicoDosagem: 100 MG CATMAT267502	COMPR	240.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO/EMS 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	R$ 0,05	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
3	ALENDRONATODESÓDIO,DOSAGEM:70MG AlendronatoDeSódio Dosagem: 70 MG CATMAT269462	COMPR	7.800	DELTA/CELLERA	R$ 0,51	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
4	ALOPURINOL,DOSAGEM:100MG AlopurinolDosagem:100Mg CATMAT267508	COMPR	46.560	SANDOZ	R$ 0,27	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	ALOPURINOL,DOSAGEM:300MG AlopurinolDosagem:300Mg CATMAT267509	COMPR	28.800	SANDOZ /1004703310257	R$ 0,24	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
6	AMIODARONA,DOSAGEM:200MG AmiodaronaDosagem:200Mg CATMAT267510	COMPR	11.400	GEOLAB / AMIORON C/500-R 1542300020042	R$ 0,38	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
7	ANLODIPINOBESILATO,DOSAGEM:10MG AnlodipinoBesilatoDosagem: 10 MG CATMAT268896	COMPR	70.200	E.MS / 1.0235.0536.008-4	R$ 0,05	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
9	ATENOLOL,DOSAGEM:100MG AtenololDosagem:100MG CATMAT267518	COMPR	15.360	PRATI	R$ 0,17	DF MEDICAL LTDA
10	ATENOLOL,DOSAGEM:25MG AtenololDosagem:25MG CATMAT267516	COMPR	35.160	SANDOZ /1004703630030	R$ 0,04	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
11	ATENOLOL,DOSAGEM:50MG AtenololDosagem:50MG CATMAT267517	COMPR	44.040	E.MS / 1023504580196	R$ 0,05	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
12	BENZOATODEBENZILA25%EMULSÃOTÓPICAFRASCO60ML BenzoatoDeBenzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão TópicaFrasco 60 Ml CATMAT308726	FRASC	264	IFAL /ESCAB IFAL 60ML-R 1353100210045	R$ 4,29	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
13	BROMOPRIDA4MG/MLGOTASFRASCO20ML BromopridaDosagem: 4 MG/MLApresentação:GotasFrasco 20 Ml CATMAT269956	FRASC	1.200	PRATI /1256800930014	R$ 2,49	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
14	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120 DOSES Budesonida Concentração: 32mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Frasco 120 Doses CATMAT 452913	FRASC	96	E.MS / 1.0235.1180.001-5	R$ 10,00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
16	CAPTOPRIL,CONCENTRAÇÃO:25MG Captopril Concentração:25MG CATMAT267613	COMPR	195.000	PRATI /1256801530087	R$ 0,04	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
17	CARVEDILOL,DOSAGEM:12,5MG CarvedilolDosagem:12,5MG CATMAT267564	COMPR	46.800	E.MS / 1.0235.1073.018-8	R$ 0,08	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
18	CARVEDILOL,DOSAGEM:25MG CarvedilolDosagem:25MG CATMAT267567	COMPR	54.000	E.MS /1.0235.1073.018-8	0,13	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
19	CARVEDILOL,DOSAGEM:3,125MG CarvedilolDosagem:3,125MG CATMAT267566	COMPR	64.800	E.MS / 1.0235.1073.018-8	R$ 0,08	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
20	CARVEDILOL,DOSAGEM:6,25MG CarvedilolDosagem:6,25MG CATMAT267565	COMPR	50.760	E.MS / 1.0235.1073.018-8	R$ 0,08	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
21	CLOPIDOGREL75MG ClopidogrelDosagem:75MG CATMAT272045	COMPR	4.200	SANDOZ /1004704240082	R$ 0,32	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
22	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO,DOSAGEM:2MG DexclorfeniraminaMaleatoDosagem: 2 Mg CATMAT267645	COMPR	10.800	GEOLAB / 1542300120020	R$ 0,07	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
23	DIGOXINA,DOSAGEM:0,25MG DigoxinaDosagem:0,25MG CATMAT267647	COMPR	12.600	TEUTO	R$ 0,20	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
26	ENALAPRILMALEATO,DOSAGEM:5MG EnalaprilMaleatoDosagem: 5 MG CATMAT267650	COMPR	38.040	BELFAR	R$ 0,05	DF MEDICAL LTDA
27	ESPIRONOLACTONA,DOSAGEM:100MG EspironolactonaDosagem:100MG CATMAT267654	COMPR	4.920	E.MS / 1.0235.0632.009-4	R$ 0,71	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
28	ESPIRONOLACTONA,DOSAGEM:25MG EspironolactonaDosagem:25MG CATMAT267653	COMPR	85.200	ESPIRONOLACTONA/EMS 25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R$ 0,15	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
31	GLIBENCLAMIDA,DOSAGEM:5MG GlibenclamidaDosagem:5Mg CATMAT267671	COMPR	314.400	GEOLAB / 1542300430038	R$ 0,06	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
32	HIDROCLOROTIAZIDA,DOSAGEM:25MG HidroclorotiazidaDosagem:25MG CATMAT267674	COMPR	417.600	CIMED /1438100650056	R$ 0,03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
33	IBUPROFENO300MG IbuprofenoDosagem:300MG CATMAT267677	COMPR	32.400	MULTILAB / 1.1819.0061.016-4	R$ 0,10	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
34	IBUPROFENO600MG IbuprofenoDosagem:600MG CATMAT267676	COMPR	200.400	PRATI /1256801610031	R$ 0,14	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
35	IPRATRÓPIOBROMETO,DOSAGEM:0,25MG/ML,USO:SOLUÇÃOPARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso:SoluçãoParaInalação Frasco 20 Ml CATMAT268331	FRASC	444	PRATI / 1256800900026	R$ 1,20	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
36	LEVODOPAASSOCIADOÀBENSERAZIDA100MG+25MG Levodopa Composição:AssociadoÀBenserazida Concentração: 100mg + 25 MG CATMAT433280	COMPR	36.000	ACHÉ / EKSON C/30-R 1057304430055	R$ 1,40	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
37	LEVODOPAASSOCIADOÀBENSERAZIDA200MG+50MG Levodopa Composição:AssociadoÀBenserazida Dosagem: 200mg + 50mg CATMAT270126	COMPR	34.800	ROCHE/RECIPHARM PROLOPA 250MG 30 COMP FH VP RMS 1010000640066	R$ 1,55	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	LOSARTANAPOTÁSSICA50MG LosartanaPotássicaDosagem: 50 MG CATMAT268856	COMPR	826.800	PRATI /1256802020228	R$ 0,04	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
39	METFORMINACLORIDRATO,DOSAGEM:500MG MetforminaCloridratoDosagem: 500 MG CATMAT267690	COMPR	163.200	PRATI DONADUZZI / 500MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 400	R$ 0,13	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
40	METFORMINACLORIDRATO,DOSAGEM:850MG MetforminaCloridrato Dosagem:850MG CATMAT267691	COMPR	442.800	PRATI /1256801510035	R$ 0,14	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
41	METILDOPA,DOSAGEM:250MG MetildopaDosagem:250Mg CATMAT267689	COMPR	37.080	METILDOPA/EMS 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	R$ 0,34	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
44	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50	COMPR	37.200	CIMED / GEN C/30-R 1438102800136	R$ 0,49	DIMEVA DISTRIBUIDORA E

	MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA Metoprolol PrincípioAtivo:SalSuccinato Dosagem: 50 MG Apresentação:LiberaçãoControlada CATMAT 276657					IMPORTADORA LTDA
47	PREDNISOLONAFOSFATOSÓDICO3MG/MLSOLUÇÃOORALFRASCO 60 ML Prednisolona Composição: Fosfato SódicoConcentração: 3 MG/ML FormaFarmaceutica:SoluçãoOral Frasco 60 Ml CATMAT448595	FRASC	3.960	PRATI /1256801290124	R$ 5,52	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
49	SALBUTAMOL100MCG/DOSEAEROSOLORALFRASCO200DOSES Salbutamol Dosagem:100mcg/Dose FormaFarmacêutica:AerosolOral Frasco 200 Doses CATMAT294887	FRASC	3.000	PHARMASCIENCE / AEROFRIN-R 1171700090054	R$ 13,86	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
50	SINVASTATINA,DOSAGEM:20MG SinvastatinaDosagem:20Mg CATMAT267747	COMPR	220.800	SANDOZ / 1004704720327	R$ 0,08	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
51	SINVASTATINA,DOSAGEM:40MG SinvastatinaDosagem:40MG CATMAT267745	COMPR	138.000	SANDOZ /1004704720157	R$ 0,15	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso naassinaturadoinstrumentocontratualounorecebimentodaOrdemdeFornecimentooudaNotadeEmprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução totaldocontrato,salvonocasodejustificativaaceitapelaAdministração.
2.Compensatóriade30%(trintaporcento)sobreovalortotaldocontrato,nocasodeinexecuçãototaldoobjeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein.14.133,de2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90003/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 24180/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIA DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:91D22460

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 8473/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90074/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 8473/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90074/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90074/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.744.341/0001-83
TEL/FAX: (69) 98426-1142E-MAIL: QUALITYPVH@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JAMARI, 5016- SETOR 02CEP: 76.873-024CIDADE:ARIQUEMES /RO
NOME DO REPRESENTANTE: EMILY CÉLIA GUERRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.038.402-xxRG SOB O Nº. xxx.845x SESDEC/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G (OITOCENTAS GRAMAS) Refeição Pronta, tipo marmita, contendo no mínimo 800g (oitocentas gramas), composto de arroz, feijão e comida variável: Carne bovina, bife acebolado, frango grelhado, purê de batata, batata frita e legumes cozidos, escondidinho de carne seca, escondidinho de frango, polenta recheada com queijo, salada de chuchu e couve refogada, carne assada, frango cozido, salada simples, chuchu, macarrão, carne de porco frita, almôndegas, abobora cozida, ovo cozido, bife a rolê, coxa de frango assada, farofa e salada de repolho, sendo servidas utilizandoas embalagens em alumínio ou isopor descartáveis.	UND	10705	PRÓPRIA	R$ 16,85	QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP, SEMSAU	UND	6.325, 4.380

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***idoo subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90074/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8473/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90074/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:827945C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4682/SEMPOG/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 4682/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90069/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO².**para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I
1. LICITANTE:PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ:07.781.779/0001-79TEL/FAX:69 9304-6964
E-MAIL:LICITACOESCAPITALEXTINTORES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 22344, VISTA ALEGRE
CEP:76.960-010CIDADE:CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE:PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.082.869-xxRG SOB O Nº.xx.616.83xx/SSP-PR
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 23, 24 ,25, 26

2.LICITANTE:MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-5 TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL: EXTINTORES.NACIONAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA VIMBERE, Nº 3014, SETOR 08 CEP: 76.873-398 CIDADE: ARIQUEMES-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOASFÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.353.302-xxRG SOB O Nº.xx419xx SSP RO
DETENTORA DOITEM (S): 14, 15, 16 ,17, 18, 19, 20, 21

3.LICITANTE:MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:11.175.931/0001-47TEL/FAX:(54) 99956-0047E-MAIL:VENDAS.GPA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1 - CENTRO
CEP:99.701-506CIDADE:ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE:DANIEL ARCARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.379.790-xxRG SOB O Nº.xxx97761xx SSP/RS
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 8, 9, 22, 27

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Difusor Material Corpo: Plástico Material Adaptador: Latão Sextavado Com Rosca Interna Material Espalhador: Latão Aplicação: Sistema Extintor Incêndio Comprimento: 30 CM Diâmetro Corpo: 60 MM Diâmetro Rosca: 6,35 MM	UND	15	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 9,99	PROTEGE EXTINTORES LTDA
2	Esguicho Material Corpo: Cobre Material Cabeçote: Cobre Diâmetro Conexão Entrada: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira Combate Incêndio Características Adicionais: Regulável	UND	15	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 109,00	PROTEGE EXTINTORES LTDA
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Características Adicionais: Suporte Para Piso Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	14	EXTINORPI/CONFORME EDITAL	R$ 139,93	PROTEGE EXTINTORES LTDA
4	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	15	EXTINORPI/CONFORME EDITAL	R$ 137,87	PROTEGE EXTINTORES LTDA
5	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	15	MOCELIN	R$ 589,94	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
6	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	19	EXTINORPI/CONFORME EDITAL	R$ 129,00	PROTEGE EXTINTORES LTDA
7	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 12 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte para Fixação Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	18	EXTINORPI/CONFORME EDITAL	R$ 199,99	PROTEGE EXTINTORES LTDA
8	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Aplicação:Incêndio Classe A,Classe B e Classe C. Capacidade: 6 KG Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Epóxi-Pó Eletrostático Tratamento Superficial Cilindro: Fosfatização Interna e Externa Características Adicionais: Suporte de Solo com Rodízio para Extintores Portátil Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	26	MOCELIN	R$ 158,11	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
9	Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro Aplicação: Aparelho Co2	UND	23	MOCELIN	R$ 39,00	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
10	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	74	PROPRIA /CONFORME EDITAL	R$ 5,30	PROTEGE EXTINTORES LTDA
11	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	74	PROPRIA /CONFORME EDITAL	R$ 5,29	PROTEGE EXTINTORES LTDA
12	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	61	PROPRIA /CONFORME EDITAL	R$ 5,67	PROTEGE EXTINTORES LTDA
13	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó ABC/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	UND	78	PROPRIA /CONFORME EDITAL	R$ 5,15	PROTEGE EXTINTORES LTDA
14	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em	UND	204	PROPRIA /PORTATIL	R$ 39,00	MARIA LUZIA DA SILVA

	conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.					
15	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	15	PROPRIA /PORTATIL	R$ 139,00	MARIA LUZIA DA SILVA
16	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	55	PROPRIA /PORTATIL	R$ 118,00	MARIA LUZIA DA SILVA
17	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 12 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	57	PROPRIA /PORTATIL	R$ 65,00	MARIA LUZIA DA SILVA
18	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 4 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	11	PROPRIA /PORTATIL	R$ 40,00	MARIA LUZIA DA SILVA
19	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	214	PROPRIA /PORTATIL	R$ 60,00	MARIA LUZIA DA SILVA
20	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 8 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	11	PROPRIA /PORTATIL	R$ 50,00	MARIA LUZIA DA SILVA
21	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe A,"B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	UND	66	PROPRIA /PORTATIL	R$ 69,00	MARIA LUZIA DA SILVA
22	Suporte Material: Ferro Galvanizado Altura: 5,00 CM Aplicação: Extintores De Incêndio. Comprimento: 6,50 CM Tipo: "L" Largura: 3,00 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede	UND	60	MOCELIN	R$ 6,00	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
23	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 4kg	UND	25	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 27,23	PROTEGE EXTINTORES LTDA
24	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg	UND	55	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 27,23	PROTEGE EXTINTORES LTDA
25	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 8kg	UND	20	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 59,99	PROTEGE EXTINTORES LTDA
26	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 35,5cm Diâmetro: 20,5cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 12kg	UND	22	IMPREFIX /CONFORME EDITAL	R$ 49,99	PROTEGE EXTINTORES LTDA
27	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros	UND	37	MOCELIN	R$ 37,99	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	FIA, SEMSAU, SEMOSP.	**UND**	02, 10, 03
2	FIA, SEMSAU, SEMOSP.	**UND**	02, 10, 03
3	SEMSAU, SEMDES.	**UND**	10, 04
4	AMR, FIA, SEMDES, SEMA.	**UND**	02, 02, 09, 02
5	SEMSAU, SEMDES, SEMA.	**UND**	10, 04, 01
6	AMR, SEMSAU, SEMDES.	**UND**	02, 12, 05
7	FIA, SEMSAU, SEMDES.	**UND**	02, 10, 06
8	SEMSAU, SEMOSP, SEMDES.	**UND**	10, 08, 08
9	FIA, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES.	**UND**	02, 10, 03, 08
10	FIA, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	**UND**	02, 06, 50, 03, 10, 03
11	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	**UND**	03, 07, 50, 03, 08, 03
12	FIA, SEMUST, SEMSAU, SEMOSP, SEMDES, SEMA.	**UND**	02, 01, 50, 03, 04, 01

13	FIA, SEMUST, SEMTEC, SEMSAU, SEMOSP.	**UND**	02, 03, 20, 50, 03
14	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMOSP,SEMDES, SEMAIC, SEMED, SEMA, IPEMA.	**UND**	03, 06, 50, 21, 03, 09, 24, 83, 02, 03
15	SEMSAU, SEMED.	**UND**	10, 05
16	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES,SEMAIC, SEMED.	**UND**	03, 01, 14, 04, 08, 04, 21
17	SEMSAU, SEMAIC, SEMED, SEMA.	**UND**	08, 24, 20, 05
18	SEMSAU, SEMED.	**UND**	10, 01
19	AMR, SEMUST, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES, SEMED, IPEMA.	**UND**	03, 07, 63, 15, 08, 05, 110, 03
20	SEMOSP, SEMED.	**UND**	01, 10
21	SEMUST, SEMTEC, SEMSAU, SEMPOG, SEMDES, SEMED.	**UND**	03, 20, 05, 02, 06, 30
22	FIA, SEMSAU, SEMA.	**UND**	04, 50, 06
23	SEMSAU, SEMED.	**UND**	20, 05
24	AMR, SEMTEC, SEMSAU, SEMDES, SEMAIC, SEMED.	**UND**	02, 20, 15, 06, 02, 10
25	SEMSAU, SEMED.	**UND**	10, 10
26	SEMSAU, SEMAIC, SEMED.	**UND**	15, 02, 05
27	AMR, SEMSAU, SEMDES, SEMED.	**UND**	02, 20, 05, 10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada a Diretoriade Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

10.2.1moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Diretora de Compras, servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90069/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**4682/SEMPOG/2025.**
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90069/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:55E595C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**21/2025**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 8 deagosto de 2025 a dia 13 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ENTRE OUTROS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	**Kit de tinta Original Brother para impressora colorida Brother T820DW, com 4 Cores DCP (4 Frascos/Unidades).** Este kit é composto por um refil de tinta preta BTD60BK de 108 ml, além de três refis de tinta colorida: ciano BT5001C, magenta BT5001M e amarela BT5001Y, cada um com 48 ml.	03				
02	**Cilindro Original Brother DR-2340, utilizado no modelo Brother DCP L2540DW.** Cartucho de Cilindro compatível com os Toner TN2340, TN2370. Unidade de Cilindro com rendimento médio de 12.000 impressões. Produto Original.	02				
03	**Toner original Brother TN3612, utilizado no equipamento Brother DCP-L5512DN.** Rende aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Embalagem lacrada. Com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	05				
04	**Kit de tinta Original Canon para impressora colorida Canon G7010, com 4 Cores (4 Frascos/Unidades).** Este kit é composto pelos seguintes refis: Refil gi-10 01 tinta gi-10 bk preto (black) bk . 3382c001; 170ml. 01 tinta gi-10c azul (ciano) c . 3391c001; 70ml . 01 tinta gi-10 magenta (magenta) m. 3392c001; 70ml. 01 tinta gi-10y amarelo (amarelo) y. 3393c001; 70ml. Rendimento das tintas gi10 gi-10 impressões / cópias / páginas. Preto: até 8.300 color: até 7.700 rende 5% de cobertura de uma página tamanho a4, conforme especificações da fabricante Canon.	01				
05	Bloco de anotações colorido, com no mínimo 400 folhas, medindo 7x7cm no mínimo.	20				
06	Bloco de lembrete/recado autoadesivo colorido, com no mínimo 400 folhas, medindo 7x7cm no mínimo.	20				
07	Borracha escolar branca, simples, tamanho aproximado 30x20x7mm.	20				
08	Caneta esferográfica ponta fina 0.7mm, cor azul, caixa com 25 unidades	2				
09	Cola líquida multiúso 40g, ideal para uso em papel, atóxica, com secagem transparente e rápida.	5				
10	Cola em bastão multiúso 40g, ideal para uso em papel, atóxica, com secagem transparente e rápida.	5				
11	Colchetes em aço Nº14, para prender papéis, caixa com 70 unidades no mínimo	15				
12	Colchetes em aço Nº8, para prender papéis, caixa com 70 unidades no mínimo.	15				
13	Envelope tamanho A4, em papel, na cor branca, parda ou amarela, medindo aproximadamente 26x36cm.	100				
14	Fita adesiva de face única, transparente 45mmX100M, com alto poder de fixação em diversas superfícies.	10				
15	Grampeador de mesa para uso em até 50 folhas, grampo 26x6, na cor preta, com trilho metálico cromado.	5				
16	Papel fotográfico A4, com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	5				
17	Papel sulfite A4, gramatura 75g, resma com 500 folhas, sendo elas brancas, lisas e que não amarelam com o tempo. Medindo 210 x 297 mm. De primeira qualidade	100				
18	Papel vinil adesivo A4, com folhas brancas e lisas, para impressora jato de tinta, com acabamento brilhante, gramatura 110g. Pacote com 40 unidades. De primeira qualidade.	2				
19	Pasta de aba elástica, tamanho A4, oficio, simples e transparente.	50				
20	Pasta catalogo, cor preta, tamanho folha A4, com sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar, com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade.	8				
21	Pasta suspensa medindo no mínimo 23X35cm, A4, para arquivamento lateral, com ganchos, confeccionada em material plástico, transparente, durabilidade e resistência.	50				
22	Pasta em L, ofício A4, confeccionada em material plástico, transparente, de longa durabilidade e resistência.	100				
23	Tesoura multiuso grande para escritório, medindo no mínimo 20 centímetros de comprimento.	10				

	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2025
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CC69AC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 003/PMC/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

A PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DO AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretárias, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela *Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025*, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.498, de 01 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao programa Amigo Voluntario para as atividades de Agente de Limpeza e Conservação, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Vigilante Noturno, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar de Merendeira, Monitor de Transporte Escolar.

1- DA ENTREVISTA 2º ETAPA

1.1 As entrevistas serão realizadas pela comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 6.499/GP/2025 de 01 de julho de 2025, destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário da Administração, nos endereços divulgados neste Edital de Convocação.
1.2 Conforme item 4.1 b) do Edital Nº 001/PMC/2025, a 2ª Etapa: Entrevista, possui caráter classificatório, sendo realizada pela comissão do Processo Seletivo de acordo com o Quadro de Critérios de Seleção e Classificação.
1.3 Os candidatos devem comparecer na data estabelecida neste Edital, munidos de documento de identificação pessoal com foto, dentro do horário estipulado, para a realização da entrevista.
1.4 Candidatos convocados que não comparecerem à entrevista no prazo estipulado por este Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
1.5 As entrevistas serão realizadas de 11 a 12 de agosto de 2025, no horário compreendido entre 8:00 as 18:00 horas, por ordem de chegada, conforme lista de convocação para entrevista que faz parte integrante deste edital..
1.6 As entrevistas ocorrerão na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
1.7 Após a entrevista o candidato não poderá permanecer no local.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
ORDEM	**NOME**	**Nº INSCRIÇÃO**	**FUNÇÃO**	**DATA DA ENTREVISTA**
1.	BRAIAM WALISSON BATISTA	317664	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
2.	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	317843	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
3.	VALMIR PENHA	317782	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
4.	EDUARDO PIRES RODRIGUES	319840	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
5.	JUAN LIMA GONÇALVES	316877	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
6.	CLEVIO LOPES TEODORO	317043	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
7.	PAULO RICARDO FILEMON	318609	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
8.	VITOR RIBEIRO	317969	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
9.	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	316700	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
10.	SIRLENE BALBINO DOS SANTOS	316795	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
11.	REGIANE ALVES ALMEIDA	316759	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
12.	ROSILEIDE GRAÇA DA SILVA	317685	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
13.	JOCILENE DA SILVA CORREA	317028	Agente de Limpeza e Conservação	**11/08/2025**
14.	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	317053	Zelador	**11/08/2025**
15.	EDICLÉIA MORAIS DE DEUS	317449	Zelador	**11/08/2025**
16.	KEILLY TEODORO SANTANA	317982	Zelador	**11/08/2025**
17.	SANDRA MARIA DIAS	317691	Zelador	**11/08/2025**
18.	GRECINEIDE SOUZA RODRIGUES	317873	Zelador	**11/08/2025**
19.	AUZENIR LOPES	317041	Zelador	**11/08/2025**
20.	GISLENE ALVES DA SILVA	316810	Zelador	**11/08/2025**
21.	CREONICE ROSA DOS SANTOS	317386	Zelador	**11/08/2025**
22.	ADRIANA DOS SANTOS	317036	Zelador	**11/08/2025**
23.	ELICE JANE LORENCINI DE M. SILVA	318949	Zelador	**11/08/2025**
24.	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	317625	Zelador	**11/08/2025**
25.	LUIZA MARCELYNI S.BITENCORT	317996	Zelador	**11/08/2025**
26.	MARICELIA DA SILVA RODRIGUES	318881	Zelador	**11/08/2025**
27.	RENATA BRASIL DOS SANTOS	317642	Zelador	**11/08/2025**
28.	ADENILSA APARECIDA DE BORBA	317742	Zelador	**11/08/2025**
29.	KLERIA KAREM KRUMENAUER	319778	Zelador	**11/08/2025**
30.	ADRIANA SANTOS DAVID	317817	Zelador	**11/08/2025**
31.	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	317804	Zelador	**11/08/2025**
32.	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	318031	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
33.	EVERALDO DA SILVA GOMES	318269	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
34.	GUILHERME MIRANDA TENORIO	320032	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
35.	ITALO PABLO ALVES PEREIRA	317681	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
36.	JOHN LENNON DA COSTA VILELA	317010	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
37.	MARIELI SILVA CORDEIRO	317897	Auxiliar de Serviços Gerais	**11/08/2025**
38.	LAIS ROCHA OSCAR	317560	Auxiliar de Cozinha	**11/08/2025**
39.	IRIS FOLHA BRANCA XAVIER	318344	Auxiliar de Cozinha	**11/08/2025**
40.	JAQUELINE PEREIRA PRADO	316695	Auxiliar de Cozinha	**11/08/2025**
41.	FRANCISCA APARECIDA SILVA BERNO	317289	Auxiliar de Cozinha	**11/08/2025**
42.	MARISTELA VIEIRA DO NASCIMENTO	317399	Auxiliar de Cozinha	**11/08/2025**
43.	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	317779	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
44.	RICARDO DE LIMA PEREIRA	317537	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
45.	ROMÁRIO MARINHO SOARES	317561	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
46.	ARTUR VILELA DA LUZ	317136	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
47.	ELIEL BARBOSA RIBEIRO	317396	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
48.	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	320078	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
49.	ANTÔNIO DE JESUS	317971	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
50.	CLAUDEMIR DE MARCOS GOMES	316791	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
51.	LEOMAR FERREIRA AVANCINI	318204	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
52.	DAVID DA SILVA SOUZA	317535	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
53.	SAULO VIRGILIO BARBOSA	317179	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
54.	DIONE LIMA DA SILVA	317569	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
55.	EUCLIDES SOBRAL DE F. RODRIGUES	319971	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
56.	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA	318035	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
57.	ARMANDO JOSÉ MOMO	317840	Vigilante Noturno	**12/08/2025**
58.	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	317603	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
59.	GICELE LIMA MENEZES VEIGA	317990	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
60.	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	319723	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
61.	JULIANA RODRIGUES S. STALZEMBURG	317675	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**

62.	KELY CONCEIÇÃO ANDRADE	320134	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
63.	LAISA KAISER DE SOUZA	320035	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
64.	LUCIANY IZE ROQUE	317799	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
65.	MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES	317099	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
66.	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	317981	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
67.	NATHIFA TWIGG ALVES RODRIGUES	316887	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
68.	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	316975	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
69.	SONIA NATALINA TEIXEIRA	319902	Profissional de Apoio Escolar	**12/08/2025**
70.	CRISTIANE DA SILVA	317689	Auxiliar de Merendeira	**12/08/2025**
71.	EMILIA TELES DE OLIVEIRA	317248	Auxiliar de Merendeira	**12/08/2025**
72.	DENISE DASA VIRGENS SOUZA	319990	Auxiliar de Merendeira	**12/08/2025**
73.	JAQUELIINE LIMA DOS SANTOS	318004	Auxiliar de Merendeira	**12/08/2025**
74.	ROSILENE GARCIA VASCONCELOS	316702	Auxiliar de Merendeira	**12/08/2025**
75.	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	316728	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
76.	LUZIA ROSA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	317012	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
77.	WHESLEY LIMA NUNES	317933	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
78.	PRISCILA SANTOS	316962	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
79.	ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	317050	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
80.	JULIO CÉSAR PEREIRA MARIO	317340	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
81.	LIONETH VASQUEZ RODRIGUES	317410	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**
82.	MARIANA FORTUOSO ALVES	317089	Monitor de Transporte Escolar	**12/08/2025**

Cacaulândia, 07 de agosto de 2025

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:05118B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

PARA AS ATIVIDADES DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE COZINHA, VIGILANTE NOTURNO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AUXILIAR DE MERENDEIRA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	317664	BRAIM WALISSON BATISTA	Deferido		60
	317843	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido		60
	317782	VALMIR PENHA	Deferido		60
2	319840	EDUARDO PIRES RODRIGUES	Deferido		30
	316877	JUAN LIMA GONÇALVES	Deferido		30
3	317043	CLEVIO LOPES TEODORO	Deferido		10
	317943	FERNANDO HENRIQUE C. SILVA	Indeferido	Não apresentou escolaridade	

Amigo Voluntário / Zelador

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	317053	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	Deferido		30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	318031	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	Deferido		30

Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	317449	EDICLÉIA MORAIS DE DEUS	Deferido		60
	317982	KEILLY TEODORO SANTANA	Deferido		60
	317691	SANDRA MARIA DIAS	Deferido		60
2	317873	GRECINEIDE SOUZA RODRIGUES	Deferido		30
3	317041	AUZENIR LOPES	Deferido		10
	316810	GISLENE ALVES DA SILVA	Deferido		10

Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	317560	LAIS ROCHA OSCAR	Deferido		60
2	318344	IRIS FOLHA BRANCA XAVIER	Deferido		30
	316695	JAQUELINE PEREIRA PRADO	Deferido		30
	317289	FRANCISCA APARECIDA SILVA BERNO	Deferido		30
	317399	MARISTELA VIEIRA DO NASCIMENTO	Deferido		30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amigo Voluntário / Vigilante noturno

Seq	Inscrição	Nome	Situação	Justificativa	Pontuação
1	317779	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	Deferido		60
	317537	RICARDO DE LIMA PEREIRA	Deferido		60
	317561	ROMÁRIO MARINHO SOARES	Deferido		60
2	317136	ARTUR VILELA DA LUZ	Deferido		30
	317396	ELIEL BARBOSA RIBEIRO	Deferido		30
	320078	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	Deferido		30
3	317971	ANTÔNIO DE JESUS	Deferido		10
	316791	CLAUDEMIR DE MARCOS GOMES	Deferido		10
	318204	LEOMAR FERREIRA AVANCINI	Deferido		10

	316895	EDVANIA SANTANA DE JESUS	INDEFERIDO	Não apresentou escolaridade	-
Amigo Voluntário / Zelador					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317386	CREONICE ROSA DOS SANTOS	Deferido		40
2	317036	ADRIANA DOS SANTOS	Deferido		30
	318949	ELICE JANE LORENCINI DE MORAIS SILVA	Deferido		30
	317625	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	Deferido		30
	317996	LUIZA MARCELYNI STORTA BITENCORT	Deferido		30
	318881	MARICELIA DA SILVA RODRIGUES	Deferido		30
	316807	MARIA CREMILDA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não apresentou escolaridade	--
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	318269	EVERALDO DA SILVA GOMES	Deferido		30
	320032	GUILHERME MIRANDA TENORIO	Deferido		30
	317010	JOHN LENNON DA COSTA VILELA	Deferido		30
Amigo Voluntário / Zelador					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317642	RENATA BRASIL DOS SANTOS	Deferido		60
2	317742	ADENILSA APARECIDA DE BORBA	Deferido		30
	319778	KLERIA KAREM KRUMENAUER	Deferido		30
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	318609	PAULO RICARDO FILEMON	Deferido		30
	317969	VITOR RIBEIRO	Deferido		30
Amigo Voluntário / Zelador					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317817	ADRIANA SANTOS DAVID	Deferido		60
2	317804	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	Deferido		60
	318512	LINDINES GOMES GUEDES	Indeferido	Não apresentou escolaridade	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317603	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	Deferido		30
	317990	GICELE LIMA MENEZES VEIGA	Deferido		30
	319723	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	Deferido		30
	317675	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STALZEMBURG	Deferido		30
	320134	KELY CONCEIÇÃO ANDRADE	Deferido		30
	320035	LAISA KAISER DE SOUZA	Deferido		30
	317799	LUCIANY IZE ROQUE	Deferido		30
	317099	MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES	Deferido		30
	317981	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	Deferido		30
	316887	NATHIFA TWIGG ALVES RODRIGUES	Deferido		30
	316975	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	Deferido		30
	319902	SONIA NATALINA TEIXEIRA	Deferido		30
	319762	ANTONIO ENEGILDO RODRIGUES	Indeferido	Não apresentou escolaridade	--
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais ZONA URBANA					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317681	ITALO PABLO ALVES PEREIRA	Deferido		30
	317897	MARIELI SILVA CORDEIRO	Deferido		30
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais ESCOLA VALDIR ALBERTON					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
	318000	ADRIANA AGUIAR FROTA VENTURIM	Indeferido	Não apresentou escolaridade	
Amigo Voluntário / Auxiliar de Merendeira CRIANÇA FELIZ					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317689	CRISTIANE DA SILVA	Deferido		60
	317248	EMILIA TELES DE OLIVEIRA	Deferido		60
2	319990	DENISE DASA VIRGENS SOUZA	Deferido		30
	318004	JAQUELIINE LIMA DOS SANTOS	Deferido		30
	316702	ROSILENE GARCIA VASCONCELOS	Deferido		30
	317828	MERLY LUZ PINA TORRES	Indeferido	Não apresentou escolaridade	-
Amigo Voluntário / Auxiliar de Merendeira - ESCOLA WALDEMIRO DA SILVA MOURA					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
Amigo Voluntário / Vigilante noturno					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317535	DAVID DA SILVA SOUZA	Deferido		60
	317179	SAULO VIRGILIO BARBOSA	Deferido		60
2	317569	DIONE LIMA DA SILVA	Deferido		30

	319971	EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES	Deferido		30
	318035	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA	Deferido		30
3	317840	ARMANDO JOSÉ MOMO	Deferido		10
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - SEMECET					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	316700	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	Deferido		60
2	316795	SIRLENE BALBINO DOS SANTOS	Deferido		30
3	316759	REGIANE ALVES ALMEIDA	Deferido		10
	317685	ROSILEIDE GRAÇA DA SILVA	Deferido		10
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - ESCOLA VALDIR ALBERTON					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317028	JOCILENE DA SILKVA CORREA	Deferido		30
Amigo Voluntário / Monitor de transporte escolar ROTA 05 TB 40 ESCOLA PARA VALDIR ALBERTON					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - ROTA 07 LINHA C 20 PARA ESCOLAS URBANAS					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	316728	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	Deferido		60
2	317012	LUZIA ROSA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	Deferido		30
	317933	WHESLEY LIMA NUNES	Deferido		30
Amigo Voluntário / Monitor de transporte escolar ROTA 08 LINHA C25 PARA ESCOLAS URBANAS					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
	316962	PRISCILA SANTOS	Deferido		30
	317050	ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	Deferido		30
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar ROTA 15 LINHA C15 PARA ESCOLAS URBANAS					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	317340	JULIO CÉSAR PEREIRA MARIO	Deferido		30
	317410	LIONETH VASQUEZ RODRIGUES	Deferido		30
2	317089	MARIANA FORTUOSO ALVES	Deferido		10
	318034	AQUILA METZKER NASCIMENTO	Indeferido	Não apresentou escolaridade	

Cacaulândia, 07 de agosto de 2025

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:BE979155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o processo de digitalização e gestão documental no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de digitalização e gestão documental no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, estabelecendo diretrizes, técnicas e requisitos para que os documentos digitalizados tenham a mesma validade jurídica dos originais e disciplinando o descarte dos documentos físicos, quando aplicável.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos documentos públicos produzidos e recebidos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de suas atividades administrativas.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Digitalização: o processo de conversão da fiel imagem de um documento físico para código digital, garantindo sua integridade e autenticidade;

II - Documento digitalizado: o documento resultante do processo de digitalização, com as mesmas características e valor jurídico do original, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto;

III - Metadados: dados estruturados associados ao documento digitalizado, que permitem sua classificação, descrição, identificação, controle e gerenciamento, incluindo informações como código de classificação, prazos de guarda e destinação;

IV - Integridade: o estado em que o documento digitalizado permanece inalterado e livre de qualquer modificação ou corrupção não autorizada;

V - Autenticidade: a garantia de que o documento digitalizado é fiel ao original e que sua origem e autoria são verificáveis;

VI - Valor histórico: o atributo de documentos que registram fatos ou eventos de relevância para a memória coletiva, a cultura ou a identidade do Município, devendo ser preservados permanentemente;

VII - Valor probatório: o atributo de documentos que servem como evidência de direitos, obrigações ou fatos legais ou administrativos, sendo essenciais para comprovações ou processos judiciais e administrativos;

VIII - Valor informativo: o atributo de documentos que possuem utilidade para consulta ou pesquisa, mas que não têm relevância permanente ou necessidade de preservação para fins legais ou administrativos.

Art. 4º A digitalização de documentos no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia deverá observar os seguintes requisitos:

I - Utilização de equipamentos e softwares adequados: a digitalização deverá ser realizada com tecnologias que garantam a qualidade da imagem, a legibilidade dos documentos e a fidelidade ao documento original;

II - Registro de metadados obrigatórios: deverá ser assegurada a coleta e o registro de informações como código de classificação, prazos de guarda, destinação e demais elementos que permitam o controle e a gestão dos documentos digitalizados;

III - Garantia de integridade e autoria: o documento digitalizado deverá ser assinado digitalmente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro mecanismo de autenticação que assegure a origem, a autoria e a integridade do documento;

IV - Adoção de padrões técnicos de formato: os documentos deverão ser salvos em formatos compatíveis com a preservação de longo prazo, como PDF/A, garantindo sua acessibilidade futura, seguindo o padrão mínimo conforme tabela do anexo II;

V - Confidencialidade e segurança: o processo de digitalização deverá observar normas de proteção de dados e informações, resguardando o acesso não autorizado e a reprodução indevida de documentos.

Art. 5º Todos os documentos digitalizados deverão ser obrigatoriamente inseridos no Sistema de Processo Eletrônico Municipal (ePROC), observando os seguintes procedimentos:

I - A unidade administrativa responsável pela digitalização deverá realizar a inserção dos documentos no ePROC imediatamente após a conclusão do processo de digitalização, assegurando a correta vinculação ao processo eletrônico correspondente;

II - Os documentos deverão ser inseridos no formato digital compatível com o sistema ePROC, preferencialmente em PDF/A, garantindo a preservação a longo prazo e a integridade dos arquivos;

III - Cada documento inserido no sistema deverá conter:

a) Metadados obrigatórios, incluindo tipo de documento, código de classificação, data de inserção e unidade responsável;

b) Certificação de integridade e autenticidade, realizada por meio de assinatura digital no padrão ICP-Brasil ou outro mecanismo equivalente;

IV - Quando houver a migração de documentos físicos em tramitação para o ePROC, deverá ser registrada uma certidão de migração no sistema, atestando a fidelidade do processo de digitalização e sua correspondência ao original;

V - Documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável deverão ser identificados no sistema ePROC, com o registro de seu conteúdo em forma de resumo, cabendo à unidade responsável armazená-los em suporte físico, em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

VI - É vedada a inserção de documentos no ePROC sem a devida verificação da qualidade das imagens e a certificação de que são legíveis, completos e fiéis ao documento original;

VII - A tramitação de documentos digitalizados no ePROC deverá obedecer às normas e fluxos estabelecidos no Decreto nº 001/2021, sendo proibida a duplicidade de registros físicos e digitais, salvo em casos previstos em lei ou regulamentação específica.

§ 1º A unidade administrativa responsável deverá garantir que os documentos sejam inseridos com nível de acesso adequado, classificando-os como públicos, restritos ou sigilosos, conforme a natureza da informação.

§ 2º Todos os registros de inserção de documentos no ePROC, incluindo os metadados e logs de operação, deverão ser mantidos pelo sistema para fins de rastreamento, auditoria e controle.

§ 3º O descumprimento dos procedimentos descritos neste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 6º Após a digitalização e validação da integridade dos documentos digitais, os documentos físicos poderão ser descartados, observadas as seguintes condições:

I - Documentos de valor histórico: aqueles que registram fatos, eventos ou informações de relevância para a memória coletiva, a cultura ou a identidade do Município deverão ser preservados permanentemente em arquivos públicos;

II - Documentos de valor probatório: aqueles que servem como evidência de direitos, obrigações ou fatos legais e administrativos deverão ser mantidos pelo prazo estabelecido na legislação aplicável, respeitando os prazos de prescrição ou decadência, e descartados após autorização pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

III - Documentos de valor informativo: aqueles que possuem utilidade temporária para consulta ou pesquisa, mas não têm relevância permanente, poderão ser descartados ao término de sua função administrativa, desde que aprovados pela CPAD.

§ 1º Antes do descarte, deverá ser realizada uma avaliação documental, assegurando que os documentos físicos não sejam eliminados de forma indevida e que sua destinação final respeite as normas ambientais vigentes.

§ 2º O descarte de documentos físicos deverá ser precedido da publicação de edital de ciência de eliminação, conforme legislação aplicável, garantindo transparência e ampla publicidade.

§ 3º Documentos que não puderem ser descartados imediatamente após a digitalização, por motivos legais ou administrativos, deverão ser armazenados em condições adequadas até que se cumpram os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

§ 4º Todo descarte deverá ser registrado, especificando o tipo de documento, o volume eliminado, os responsáveis pela aprovação e o método de descarte utilizado, para fins de auditoria e controle.

Art. 7º A responsabilidade pela execução do processo de digitalização será do órgão ou unidade administrativa que detenha a posse dos documentos. O processo poderá ser executado diretamente pelo órgão ou mediante contratação de terceiros, respeitando os requisitos de segurança e confidencialidade previstos na legislação vigente.

Art. 8º Os documentos digitalizados deverão ser armazenados em repositórios digitais confiáveis, que garantam proteção contra alteração, destruição e acesso não autorizado, além de possibilitar a indexação que permita sua localização e gestão eficiente.

Art. 9º Os procedimentos detalhados para digitalização, incluindo higienização, preparo, configuração de equipamentos e auditoria, deverão seguir as orientações descritas no Manual de Digitalização aprovado por este Decreto.

Art. 10º A tabela de temporalidade e destinação de documentos, constante no Anexo I e a tabela de padrões técnicos mínimos para digitalização, constante no anexo II deste Decreto, deverá ser observada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, garantindo a classificação adequada e a destinação correta dos documentos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o órgão responsável pela gestão documental.

ANEXO I
Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos Públicos

Tipo de Documento	Exemplos	Classificação	Prazo de Guarda	Destino Após o Prazo
Atos Normativos e Legislativos	Leis, decretos, resoluções, portarias	Histórico	Permanente	Preservação em arquivos públicos
Registros de Gestão e Políticas Públicas	Planos de governo, políticas públicas	Histórico/Informativo	Permanente	Preservação em arquivos públicos
Contratos e Convênios	Contratos de prestação de serviços, convênios	Probatório	Vigência do contrato + 5 anos	Eliminação após descarte autorizado pela CPAD
Processos Licitatórios	Editais, propostas, atas de julgamento	Probatório	5 anos após encerramento	Eliminação após descarte autorizado pela CPAD
Documentos Contábeis e Financeiros	Balancetes, demonstrativos, notas fiscais	Probatório	5 anos (prazo fiscal)	Eliminação após descarte autorizado pela CPAD
Documentos de Assistência Social	CadÚnico, relatórios de atendimento, benefícios	Histórico/Probatório	10 anos após atualização ou desligamento	Preservação ou eliminação após análise
Documentos Tributários	Guias de arrecadação, autos de infração	Probatório	Vigência + 5 anos	Eliminação após descarte autorizado pela CPAD
Atas de Reuniões e Assembleias	Atas de comissões, conselhos, assembleias	Histórico	Permanente	Preservação em arquivos públicos
Processos Judiciais	Sentenças, petições, pareceres jurídicos	Probatório	Até o trânsito em julgado + 5 anos	Eliminação após descarte autorizado pela CPAD
Documentos Educacionais	Registros escolares, históricos de alunos	Histórico/Probatório	Permanente	Preservação em arquivos públicos
Prontuários Médicos	Prontuários, fichas de pacientes	Histórico/Probatório	20 anos após o último atendimento	Avaliação para preservação ou eliminação
Documentos de Meio Ambiente	Relatórios de impacto ambiental, licenças	Histórico/Probatório	Conclusão + 20 anos	Preservação ou eliminação após análise

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO

1.Padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilus- tração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustra- ção, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PDF/A
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PDF/A

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DCA2E4DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais),**conforme especificação abaixo:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
326 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.200,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
330 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
331 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
c) 02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
332 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
285 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.117,80**
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	

0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
293 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**692,70**
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
294 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.117,80**
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
313 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.077,20**
h)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
288 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.694,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5199A32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.097 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO E FUNCÃO GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, comfundamento no artigo87,incisoXVI,da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFicam exonerados,os servidores abaixo relacionados,ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas,vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,conforme especificado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMUSA

NOME	SIMBOLO	CARGO /FUNÇÃO	DATA
NADIA DA SILVA BEZERRA	CDA-03	AssessorApoioAdministrativo	31/07/2025
RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	CDA-06	CoordenadordeVigilânciaemSaúde	31/07/2025
BRUNA MANUELA M .F.DA SILVA	CDA-04	DiretordeDepartamentodeEpidemiologia	31/07/2025
LUCY FERNANDES PEREIRA	CDA-06	Diretor de Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital.	31/07/2025
SANDRA MARIA CARNEIRO DA S. DE MOURA FÉ	CDA-03	GerentedeNúcleodeDoençaseAgravosNão Transmissíveis	31/07/2025
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	CDA-08	CoordenadorIdeMédiaeAltaComplexidade	31/07/2025
VALERIA APARECIDA FOGACA M.GALHARDI	CDA-06	Gerentede Enfermagem Unidade Zona Urbanae Distrital	31/07/2025
BIANCA ALICE SOUTO DA COSTA SOUSA	CDA-06	Gerentede Enfermagem Unidade Zona Urbana e Distrital	31/07/2025
ARTHURDASILVAALVES	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
DEBORALEMESB.DEBARROS	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
RAFAELARTHURL.DESOUZA LIMA	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
KARINE MOREIRA XIMENES	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
PEDRO HENRIQUE C. BORGES	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
YASMIN SOUZA ARAUJO	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
RICARDO FRAZÃO MONDINI	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025

GERSON JHOSEPHL.DOS SANTOS	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
MATHEUS DE SOUZA TONEO	CDA-15	Coordenador MédicoI	31/07/2025
JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	CDA-15	Coordenador Médico Especialidades	
LUCCA VIAN COSTA	CDA-15	Coordenador Médico Especialidades	31/07/2025
ALINE MOREIRA RIOS C. GAHYVA	CDA-15	Coordenador Médico Especialidades	
ALINE CAVALHEIRO C.VARGAS	CDA-17	Coordenador Médico Zona Rural e Urbano	31/07/2025
KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	CDA-17	Coordenador Médico Zona Rural e Urbano	31/07/2025
ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE	CDA-06	Coordenadorde Serviçosde Fisioterapia	31/07/2025
NELCIENE DA SILVA GUIMARÃES FARIA	CDA-06	CoordenadordeEnfermagem	31/07/2025
MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	CDA-03	Gerente de Núcleo de Vigilância de Saúde do Trabalhador	31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SIMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	DATA
IEDA ALVES DE MENDONÇA	FG-1	Chefe de Núcleo de Programa de Tabagismos	31/07/2025

GABINETE DO PREFEITO

SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	CDA-04	AssessorITécnicoEspecialdoGabinete	31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FRANCISCO FÁBIO DA S.COSTA	CDA-06	Assessor III Especial de criação de artes e marketing	31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	
ANICESIO DIAS C.JUNIOR	CDA-10	Coordenador geral de Serv. Públicos Z. Urbana e Z.Rural Dist.	31/07/2025
CARLOS BRENDO MOURA BRINGEL	CDA-08	Assitente Operacional IV da Semusp	31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PEDRO ROBERTO DA C.PEREIRA	CDA-08	Assistente Operacional IV	31/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES	SUBSÍDIO	Secretária Municipal	04/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros , ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3ºPublique-se,registre-seecumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:04E94665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	357/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CMX1,3CM X1,8MM, MADEIRA EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	ESTILO	80	R$ 8,7100	R$ 696,8000
2	AGUA OXIGENADA 3% , FR 100 ML	FARMAX	120	R$ 3,9600	R$ 475,2000
3	AGULHA DESC. 13X4,5 mm CX/100	BD	15	R$ 14,3200	R$ 214,8000
4	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNIDADES	BD	60	R$ 14,1100	R$ 846,6000
5	ALGODÃO HIPODROFILO (ROLO)	CREMER	75	R$ 14,7800	R$ 1.108,5000
6	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	ASSEPTGEL	40	R$ 8,4700	R$ 338,8000
7	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	TUPI	600	R$ 7,9300	R$ 4.758,0000
8	ATADURA DE CREPOM 10 CM/ PCT C/ 12 UNID	MISSNER	500	R$ 6,6000	R$ 3.300,0000

9	ATADURA DE CREPOM 15 CM/ PCT C/ 12 UNID	MISSNER	400	R$ 7,8300	R$ 3.132,0000
10	ATADURA DE CREPOM 20 CM/ PCT C/ 12 UNID	MISSNER	200	R$ 9,9500	R$ 1.990,0000
11	BOLSA COLETORA DE URINA 200 ML	BBRAUM	300	R$ 5,2900	R$ 1.587,0000
12	BOBINA DE PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50CM X 50M	FORTCLEAN	20	R$ 8,9700	R$ 179,4000
13	BARBEADOR DESCARTAVEL (PLASTICO COM DUAS LAMINAS)	SEKICH	20	R$ 3,3100	R$ 66,2000
14	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID.	MEDTRONI	6.000	R$ 0,9600	R$ 5.760,0000
15	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	MEDTRONI	8.000	R$ 1,1200	R$ 8.960,0000
16	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	MEDTRONI	8.000	R$ 0,9200	R$ 7.360,0000
17	CLOREXIDINA 2% LT (LT 1000ML)	RIOHEX	70	R$ 22,1000	R$ 1.547,0000
18	COLETOR PERFURO CORTANTES DESCARTAVEIS CAPACIDADE 20 LTS	MEDIX	400	R$ 14,6200	R$ 5.848,0000
19	DESINFETANTE Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA 5° GERAÇÃO (GALÃO 5 L)	SEPTPRO	20	R$ 83,6100	R$ 1.672,2000
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS - GALÃO 5LT	SEPTPRO	40	R$ 120,5400	R$ 4.821,6000
21	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS INCOLOR, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, C MARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER,	BECTRON DICKNSON	10.000	R$ 1,3200	R$ 13.200,0000
22	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	MISSNER	400	R$ 9,5000	R$ 3.800,0000
23	FIO DE NYLON Nº 1.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	10	R$ 40,7400	R$ 407,4000
24	FIO DE NYLON Nº 2.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	20	R$ 40,7400	R$ 814,8000
25	FIO DE NYLON Nº 3.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	20	R$ 40,7400	R$ 814,8000
26	FIO DE NYLON Nº 4.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	10	R$ 40,7400	R$ 407,4000
27	FIO DE NYLON Nº 5.0 CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	10	R$ 40,7400	R$ 407,4000
28	FITA CIRURGICA MICROPOROSA, 10CM X 4,5	MISSNER	200	R$ 10,4300	R$ 2.086,0000
29	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO DE 250ML PARA O USO COM OXIGENIO	VENTCARE	35	R$ 14,8500	R$ 519,7500
30	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO. RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO E METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2. ACOM	MEDSYSTEM	5	R$ 511,9400	R$ 2.559,7000
31	COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILAS TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	CREMER	20	R$ 80,0100	R$ 1.600,2000
32	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 1 KG	PLURIGEL	100	R$ 30,2000	R$ 3.020,0000
33	LAMINA BISTURI N°22 CX C/100 UNIDADES	SOLIDOR	10	R$ 42,0500	R$ 420,5000
34	LAMINA BISTURI N°15 CX C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	10	R$ 42,0500	R$ 420,5000
35	LAMINA BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADE	SOLIDOR	15	R$ 42,0500	R$ 630,7500
36	LUVA CIRURGICA Nº 7.0 CX C/ 100 UND	SUPREMAX	10	R$ 150,4600	R$ 1.504,6000
37	LUVA CIRURGICA Nº 7.5 CX C/ 100 UND	SUPREMAX	20	R$ 150,4600	R$ 3.009,2000
38	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 CX C/ 100 UND	SUPREMAX	20	R$ 150,4600	R$ 3.009,2000
39	LUVA CIRURGICA Nº 8.5 CX C/ 100 UND	SUPREMAX	10	R$ 150,4600	R$ 1.504,6000
40	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSOVIVEL TAM. P, CX COM 100 UND	SUPREMAX	360	R$ 37,7600	R$ 13.593,6000
41	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSOVIVEL TAM. M, CX COM 100 UND	SUPREMAX	480	R$ 37,7600	R$ 18.124,8000
42	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSOVIVEL TAM. G, CX COM 100 UND.	SUPREMAX	480	R$ 37,7600	R$ 18.124,8000
43	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - MÁSCARA ELÁSTICA BRANCA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	3M	150	R$ 8,7300	R$ 1.309,5000
44	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	TARSE	5	R$ 395,7200	R$ 1.978,6000
45	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO COM 15CM	PACK GC	100	R$ 80,0800	R$ 8.008,0000
46	SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, PCT C/100 UN	GENERALMED	100	R$ 30,2500	R$ 3.025,0000
47	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS QUÍMICOS (COR LARANJA) 50L NAS MEDIDAS 63 CMX80 CM PCT C/ 100 UN	GENERALMED	30	R$ 56,0500	R$ 1.681,5000
48	PAPEL KRAFT ROLO 60 CM	SANTECK	10	R$ 120,8700	R$ 1.208,7000
49	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO SANFONADA (BRANCA) CX COM 50 UND	DESCARPACK	30	R$ 20,5000	R$ 615,0000
50	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CM X 5CM,PCT/500 UND	CREMER	450	R$ 26,3900	R$ 11.875,5000
51	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	SUPREMAX	200	R$ 12,5400	R$ 2.508,0000
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 200MMX100M	PACK GC	10	R$ 170,5200	R$ 1.705,2000
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	PACK GC	10	R$ 56,5300	R$ 565,3000
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	PACK GC	15	R$ 84,8300	R$ 1.272,4500
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	PACK GC	35	R$ 112,4500	R$ 3.935,7500
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	PACK GC	10	R$ 151,9000	R$ 1.519,0000
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100 M	PACK GC	15	R$ 42,6200	R$ 639,3000
58	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 50 FOLHAS CADA COM 19CMX21CM PACOTE COM 2 BOBINA	WIPER PLUS	200	R$ 4,7700	R$ 954,0000
59	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, PCT COM 100 UND	GENERALMED	50	R$ 35,2700	R$ 1.763,5000
60	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, PCT COM 100 UND	GENERALMED	100	R$ 50,9700	R$ 5.097,0000
61	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	PREMIUM	30	R$ 112,8100	R$ 3.384,3000

	DE BRAÇO				
62	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	BD	20	R$ 41,0100	R$ 820,2000
63	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 2,0 CM)	BD	20	R$ 41,0100	R$ 820,2000
64	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	BD	20	R$ 41,0100	R$ 820,2000
65	CATGUT CROMADO 1 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES.	BD	10	R$ 119,9400	R$ 1.199,4000
66	CATGUT CROMADO 2 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES.	BD	10	R$ 134,0600	R$ 1.340,6000
67	CATGUT CROMADO 3 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES.	BD	10	R$ 109,5700	R$ 1.095,7000
68	CATGUT CROMADO 4 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES.	BD	10	R$ 117,9400	R$ 1.179,4000
69	FITA ADESIVA COMUM - CREPE	VONDER	20	R$ 7,9900	R$ 159,8000
70	LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (P)	SUPREMAX	50	R$ 17,0700	R$ 853,5000
71	LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (M)	SUPREMAX	50	R$ 17,0700	R$ 853,5000
72	LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (G)	SUPREMAX	50	R$ 17,0700	R$ 853,5000
73	LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO P	SUPREMAX	20	R$ 19,9100	R$ 398,2000
74	LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO M	SUPREMAX	20	R$ 19,9100	R$ 398,2000
75	LUVA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL C/100	SUPREMAX	20	R$ 6,1700	R$ 123,4000
76	MICROPORE 2,5 CM X 10 M	3M	50	R$ 6,8500	R$ 342,5000
77	MICROPORE 5,0 CM X 10 M	3M	100	R$ 12,5700	R$ 1.257,0000
78	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS	ENLACE	4.000	R$ 3,7100	R$ 14.840,0000
79	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS AN	ENLACE	10.000	R$ 3,7100	R$ 37.100,0000
80	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, 03 DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORA	ENLACE	20.000	R$ 3,7100	R$ 74.200,0000
81	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS , FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO PROTE	ENLACE	20.000	R$ 3,7100	R$ 74.200,0000
82	KIT PARA INTRODUÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE	KOLPLAST	20	R$ 107,8500	R$ 2.157,0000
83	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45CM X 50CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES Ó	AMED	8.000	R$ 3,4000	R$ 27.200,0000
1	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARPACK	200	R$ 7,9800	R$ 1.596,0000
2	SCALP N.° 25, CX COM 100 UND	DESCARPACK	50	R$ 24,9500	R$ 1.247,5000
3	SCALP N.° 27, CX COM 100 UND	DESCARPACK	50	R$ 24,9500	R$ 1.247,5000
4	SCALP N.° 23, CX COM 100 UND	DESCARPACK	50	R$ 33,9400	R$ 1.697,0000
5	SCALP N.° 21, CX COM 100 UND	DESCARPACK	50	R$ 24,9500	R$ 1.247,5000
6	SERINGA + AGULHA 10 ML+ 25X7, CX C/ 100 UND	BD	250	R$ 27,5700	R$ 6.892,5000
7	SERINGA + AGULHA 20 ML+ 25X7, CX C/ 100 UND	BD	100	R$ 42,4900	R$ 4.249,0000
8	SERINGA + AGULHA 3 ML+ 25X7, CX C/ 100 UND	BD	100	R$ 31,1100	R$ 3.111,0000
9	SERINGA + AGULHA 5 ML+ 25X7, CX C/ 100 UND	BD	200	R$ 33,1600	R$ 6.632,0000
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 18	EMBRAMED	10	R$ 1,1500	R$ 11,5000
11	SONDA ASPIRAÇÃO N.° 20	EMBRAMED	10	R$ 1,1500	R$ 11,5000
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 06	EMBRAMED	10	R$ 0,8500	R$ 8,5000
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº08	EMBRAMED	10	R$ 0,9000	R$ 9,0000
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL N°16	EMBRAMED	10	R$ 0,9500	R$ 9,5000
15	SONDA DE FOLEY Nº 12	EMBRAMED	100	R$ 4,0600	R$ 406,0000
16	SONDA DE FOLEY Nº 14	EMBRAMED	100	R$ 4,3900	R$ 439,0000
17	SONDA DE FOLEY Nº 20	EMBRAMED	200	R$ 4,2500	R$ 850,0000
18	SONDA DE FOLEY Nº 22	EMBRAMED	100	R$ 4,0400	R$ 404,0000
19	SONDA DE FOLEY Nº 24	EMBRAMED	100	R$ 4,2800	R$ 428,0000
20	SONDA DE FOLEY Nº 18	EMBRAMED	400	R$ 4,2300	R$ 1.692,0000
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	EMBRAMED	20	R$ 1,1000	R$ 22,0000
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	EMBRAMED	20	R$ 1,1100	R$ 22,2000
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	EMBRAMED	20	R$ 1,1300	R$ 22,6000
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	EMBRAMED	20	R$ 2,0500	R$ 41,0000
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	EMBRAMED	20	R$ 2,0800	R$ 41,6000
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	EMBRAMED	20	R$ 2,1800	R$ 43,6000
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	EMBRAMED	20	R$ 2,1900	R$ 43,8000
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	EMBRAMED	20	R$ 2,2900	R$ 45,8000
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°20	EMBRAMED	20	R$ 1,4200	R$ 28,4000
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18	EMBRAMED	100	R$ 1,3000	R$ 130,0000
31	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	EMBRAMED	100	R$ 1,0400	R$ 104,0000
32	TERMÔMETRO DIGITAL MIN/MÁXIMO C/ CABO	INCOTERM	5	R$ 62,3600	R$ 311,8000
33	TERMÔMETRO DIGITAL PONTA FLEXÍVEL	INCOTERM	20	R$ 13,6600	R$ 273,2000
34	TUBO DE LÁTEX PARA COLETA (GARROTE) Nº 202 UND 15MT	GOIAS LATEX	5	R$ 41,4000	R$ 207,0000
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 6.5	GENERALMED	20	R$ 7,0100	R$ 140,2000
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 3.5	GENERALMED	20	R$ 4,0600	R$ 81,2000
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 4.0	GENERALMED	20	R$ 4,1200	R$ 82,4000
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 4.5	GENERALMED	20	R$ 3,9400	R$ 78,8000
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 5.0	GENERALMED	20	R$ 4,0400	R$ 80,8000
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 5.5	GENERALMED	20	R$ 3,9600	R$ 79,2000
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 6.0	GENERALMED	20	R$ 4,4100	R$ 88,2000
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 7.0	GENERALMED	25	R$ 4,4100	R$ 110,2500

43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 7.5	GENERALMED	25	R$ 3,8000	R$ 95,0000
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 8.0	GENERALMED	25	R$ 4,0800	R$ 102,0000
45	UMIDIFICADOR COM SACO PLASTICO 250 ML	PROTEC	10	R$ 12,9900	R$ 129,9000
46	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE	SUPREMAX	300	R$ 4,3900	R$ 1.317,0000
47	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE	SUPREMAX	300	R$ 4,4000	R$ 1.320,0000
48	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE	SUPREMAX	200	R$ 4,4500	R$ 890,0000
49	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES.	BD	50	R$ 10,1200	R$ 506,0000
50	SERINGA DE 10ML COM AGULHA	BD	7.000	R$ 0,4300	R$ 3.010,0000
51	ESPECULO VAGINAL TAM. 'G' UND	CITOGINE	100	R$ 2,6400	R$ 264,0000
52	ESPECULO VAGINAL TAM. 'M' UND	CITOGINE	100	R$ 2,6600	R$ 266,0000
53	ESPECULO VAGINAL TAM. 'P' UND	CITOGINE	100	R$ 2,7700	R$ 277,0000
54	KIT DE DISSECAÇÃO COM ESTOJO E TESOURA ROMBA ROMBA 14,5 CM. (NESTE KIT CONTÉM:01- ESTOJO INOX 18X8X3 CM/01- CABO Nº4/10- LÂMINAS/01- PINÇA DENTE DE RATO 14CM/01- PINÇA ANATÔMICA 14CM/01- TESOURA CIRÚR	SOLIDOR	5	R$ 121,2600	R$ 606,3000
55	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	450	R$ 10,8300	R$ 4.873,5000
56	COLETOR DE URINA INFANTIL	LABOR IMPORT	120	R$ 1,8800	R$ 225,6000
57	COLETE CERVICAL P	IDEAL	5	R$ 22,1800	R$ 110,9000
58	COLETE CERVICAL M	IDEAL	5	R$ 21,9600	R$ 109,8000
59	COLETE CERVICAL G	IDEAL	5	R$ 22,1800	R$ 110,9000
60	COBERTOR DE MICROFIBRA 1,50MX2,20	PCE	15	R$ 41,7200	R$ 625,8000
61	CATETER NASAL DE OXIGENIO (TIPO OCULOS) INFANTIL	MEDTRONIC	50	R$ 2,6300	R$ 131,5000
62	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.06	MEDITRONIC	100	R$ 0,8200	R$ 82,0000
63	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.10	MEDITRONIC	100	R$ 1,0200	R$ 102,0000
64	FIXADOR CELULAR SPRAY	KOLPLAST	10	R$ 8,6500	R$ 86,5000
65	COLETOR UNIVERSAL - POTE ESCARRO TRANSPARENTE - 80 M	SMAX	1.000	R$ 0,5400	R$ 540,0000
66	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UROMED	100	R$ 4,8400	R$ 484,0000
67	COLETOR URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML. POR UNIDADE.	UROMED	300	R$ 5,2200	R$ 1.566,0000
68	CONJUNTO DE INALAÇÃO ADULTO 9/16 NS	MEDSYSTEM	30	R$ 11,9200	R$ 357,6000
69	CONJUNTO DE INALAÇÃO INFANTIL 9/6 NS	MEDSYSTEM	20	R$ 11,9200	R$ 238,4000
70	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 04 PCT C/ 4UND	BIOMED	10	R$ 3,6900	R$ 36,9000
71	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 05 PCT C/ 4UND	BIOMED	10	R$ 4,1700	R$ 41,7000
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 06 PCT C/ 4UND	BIOMED	10	R$ 4,7900	R$ 47,9000
73	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	30	R$ 53,0800	R$ 1.592,4000
74	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUM	10	R$ 67,7000	R$ 677,0000
75	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	PREMIUM	10	R$ 51,3700	R$ 513,7000
76	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	12	R$ 77,3800	R$ 928,5600
77	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	12	R$ 77,3800	R$ 928,5600
78	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	12	R$ 77,3800	R$ 928,5600
79	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	12	R$ 77,3800	R$ 928,5600
80	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	GENERALMED	3	R$ 103,3500	R$ 310,0500
81	RESSUSCITADOR MANUAL CRIANÇA (AMBU)	GENERALMED	3	R$ 108,5200	R$ 325,5600
82	RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL (AMBU)	GENERALMED	3	R$ 106,4600	R$ 319,3800
83	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL30 X 0,80MM (21G 1/2), POR UNIDADE.	BD	7.000	R$ 0,1300	R$ 910,0000
84	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18G 1 1/2), POR UNIDADE.	BD	8.000	R$ 0,1300	R$ 1.040,0000
85	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL25 X 0,70MM (22G 1/4), POR UNIDADE	BD	5.000	R$ 0,1300	R$ 650,0000
86	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 80MMX20M, LARGURA TOTAL DE 80MM. COMPRIMENTO DE 20M, MILIMETRADO. POR UNIDADE.	TECNOPRINT	10	R$ 20,1100	R$ 201,1000
87	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 0 (60MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 6,3500	R$ 19,0500
88	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1 (70MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 6,3500	R$ 19,0500
89	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2 (80MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 6,3500	R$ 19,0500
90	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 3 (90MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 7,4600	R$ 22,3800
91	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 4 (100MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA	MEDIX	3	R$ 7,4600	R$ 22,3800

	INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.				
92	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 5 (110MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 7,4600	R$ 22,3800
93	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 6 (120MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	MEDIX	3	R$ 7,4600	R$ 22,3800
94	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 06FR, COMPRIMENTO 60CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE.	SOLUMED	10	R$ 19,4600	R$ 194,6000
95	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 08FR, COMPRIMENTO 60CM,EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE.	SOLUMED	10	R$ 19,4600	R$ 194,6000
96	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 10FR, COMPRIMENTO 105CM,EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE.	SOLUMED	10	R$ 19,4600	R$ 194,6000
97	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 12FR, COMPRIMENTO 120CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE.	SOLUMED	10	R$ 19,4600	R$ 194,6000
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA AR	SOLUMED	10	R$ 1,6200	R$ 16,2000
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVO	SOLUMED	10	R$ 1,6200	R$ 16,2000
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA AR	SOLUMED	10	R$ 1,6200	R$ 16,2000
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 5,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA AR	SOLUMED	20	R$ 1,6200	R$ 32,4000
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. POR	SOLUMED	20	R$ 1,3000	R$ 26,0000
103	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C., POR	SOLUMED	20	R$ 1,3000	R$ 26,0000
104	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C., POR	SOLUMED	20	R$ 1,3000	R$ 26,0000
1	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, CX COM 50 UND	ON CALL	550	R$ 38,5100	R$ 21.180,5000
2	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE, VISOR DO MONITOR: LCD; ON CALL PLUS	ON CALL	60	R$ 49,7700	R$ 2.986,2000
3	QUATENÁRIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5 LT	HIGICLEAR	10	R$ 62,2800	R$ 622,8000
4	ESPATULA DE AYRE PCT C/100	HEALTH SUPLY	70	R$ 17,6300	R$ 1.234,1000
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS COM 1000 FOLHA	ELITE	200	R$ 40,3400	R$ 8.068,0000
6	PINÇA DENTE DE RATO 16CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420	WELDON	10	R$ 29,1400	R$ 291,4000
7	PINÇA KELLY 12CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420.	WELDON	5	R$ 60,5300	R$ 302,6500
8	PINÇA KELLY 14CM CURVA , FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420	WELDON	5	R$ 46,8900	R$ 234,4500
9	PINÇA COM GARRA (BICOS) P/LABORATÓRIO DE AÇO	WELDON	10	R$ 74,5100	R$ 745,1000
10	DISPENSER PAPEL TOALHA; ATÉ 3 DOBRAS, POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM 2 DOBRAS OU 250 COM 3 DOBRAS. MEDIDAS: 3 DOBRAS - - 23CM X 27CM. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVEMENTO, PARAFU	NOBRE	7	R$ 51,7100	R$ 361,9700
11	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; CAPACIDADE 800ML. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, PARAFUSOA E BUCHAS. MEDIDAS DO PRODUTO. 12,5CM X 26CM X 11,5CM. ACOMPANHA RESERVATÓRIO. C	ASSEPTGEL	7	R$ 33,9500	R$ 237,6500
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PARA USO DE REFIL 800ML, INJETADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO RETANGULAR, REFERENCIALMENTE COM VISOR FRONTAL, COR BRANCO, COM DISPOSITIVO PA	ASSEPTGEL	20	R$ 30,7000	R$ 614,0000
13	FIXADOR CITOLOGICO RF 100ML UND	CRAL	10	R$ 11,9300	R$ 119,3000
14	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE RIOHEX	RIOHEX	600	R$ 4,2600	R$ 2.556,0000
15	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL.CAIXA C/ 100 UND	G-TECH	275	R$ 30,3200	R$ 8.338,0000
16	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 92 LTS	ARQPLAST	5	R$ 422,5900	R$ 2.112,9500
17	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 65 LTS	ARQPLAST	5	R$ 258,7500	R$ 1.293,7500
18	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	FIORUCCI	50	R$ 30,1600	R$ 1.508,0000
19	SACO DE LIXO 100 LTS. BRANCO PCT C/100 UNID	GENERALMED	70	R$ 63,1100	R$ 4.417,7000
20	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO PCT C/100 UNID	GENERALMED	70	R$ 52,8900	R$ 3.702,3000

21	SACO DE LIXO 40 LTS. BRANCO PCT C/100 UNID	GENERALMED	70	R$ 37,5300	R$ 2.627,1000
22	SACO DE LIXO 40 LTS. PRETO PCT C/100 UNID	GENERALMED	70	R$ 34,0400	R$ 2.382,8000
23	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	GENERALMED	100	R$ 93,5400	R$ 9.354,0000
24	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	GENERALMED	70	R$ 46,4900	R$ 3.254,3000
25	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 KILOS	DESCARPACK	15	R$ 30,9000	R$ 463,5000
26	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 KILOS	DESCARPACK	15	R$ 25,2200	R$ 378,3000
27	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM ºC, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. POR UNIDADE.	INCOTERM	50	R$ 8,3900	R$ 419,5000
28	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO D	DESCARPACK	1.000	R$ 2,3200	R$ 2.320,0000
29	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	DESCARPACK	300	R$ 3,5100	R$ 1.053,0000
30	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	DESCARPACK	5	R$ 135,9400	R$ 679,7000
31	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	DESCARPACK	5	R$ 135,9400	R$ 679,7000
32	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	DESCARPACK	5	R$ 135,9400	R$ 679,7000
33	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	DESCARPACK	5	R$ 135,9400	R$ 679,7000
34	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO, TIPO "BLOOD STOP", 25 MM DE DIÂMETRO, COR BEGE, ABERTURA TIPO PÉTALA, LIVRE DE LÁTEX, ALTA ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, DESC	MEDIX	2.000	R$ 0,0900	R$ 180,0000
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃ	RIOZYME	25	R$ 64,0200	R$ 1.600,5000
36	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE	DESCARPACK	50	R$ 0,4900	R$ 24,5000
37	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA	DESCARPACK	2.500	R$ 2,1900	R$ 5.475,0000
38	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÔ	DESCARPACK	3.000	R$ 2,0400	R$ 6.120,0000
39	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL É UM PRODUTO FOTO-PROTETOR, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A	LIFEMED	100	R$ 35,0900	R$ 3.509,0000
40	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, B	MEDIX	30	R$ 21,7000	R$ 651,0000
41	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL (MANDRIL). AUTOCLAVAVEL A 134ºC. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA TET = 2,5 - 3.5MM (34 CM), POR UNIDADE.	PORTEX	2	R$ 191,1400	R$ 382,2800
42	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ES	CREMED	40	R$ 11,5800	R$ 463,2000
43	INDICADOR, INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR CLASSE 5	STEAM PLUS	800	R$ 2,2800	R$ 1.824,0000
44	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. POR UNIDADE.	DST	500	R$ 0,8800	R$ 440,0000
45	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 43MM; ALTURA: 6,5MM. POR UNIDADE	UNIQMED	1.000	R$ 0,7000	R$ 700,0000
46	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55MM; ALTURA: 11MM.POR UNIDADE.	UNIQMED	1.000	R$ 0,7000	R$ 700,0000
47	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. POR UNIDADE.	UNIQMED	60	R$ 19,7400	R$ 1.184,4000
48	LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO COM ELÁSTICO, 180 FIOS MISTO, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X	TECICLEAM	400	R$ 52,6200	R$ 21.048,0000
49	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) 19G, POR UNIDADE	DESCARPACK	500	R$ 0,5200	R$ 260,0000
50	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA	DESCARPACK	2.000	R$ 0,5200	R$ 1.040,0000

	EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM Ó				
1	FLUXÔMETRO PARA OXIGENIO	ANDRAMED	5	R$ 134,6600	R$ 673,3000
2	INDICADOR QUIMICO CLASSE 6	STEAM PLUS	50	R$ 124,9300	R$ 6.246,5000
3	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 15 L, PCT COM 100 UND	GENERALMED	50	R$ 19,4000	R$ 970,0000
4	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO. POR UNIDADE.	MEDIX	400	R$ 4,0200	R$ 1.608,0000
5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	FRESENIUS	300	R$ 8,9000	R$ 2.670,0000

Valor Total Homologado - R$ 647.726,55

Castanheiras, 07 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:84C306E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**1.039**	**R$ 64,97**	**INOVAÇÃO LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**889**	**R$ 63,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
03	**REFRIGERANTE** DE 1ª QUALIDADE embalagem de 02 litros sabores diversos 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**ANTARTICA**	**FARDO**	**165**	**R$ 41,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**

07	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	**PERFIL**	**UN**	**710**	**R$ 15,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
08	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**PROVE**	**UN**	**598**	**R$ 10,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	**SEARA**	**KG**	**165**	**R$ 35,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados informações de identificação, nutricionais, números procedência, de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**LACBOM**	**KG**	**185**	**R$ 42,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B778C0EA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13 - TEL: (69) 98114-1332
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 1251, SALA A, SETOR 03, BURITIS – RO.
CEP:
Email: ericcwl.b@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA SANTOS RATH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após.	**PROPRIO**	**KG**	**2.060**	**R$ 15,87**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	**MINI SANDUICHE NATURAL** Composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**393**	**R$ 94,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
06	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**850**	**R$ 59,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**PROPRIO**	**CENTRO**	**346**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
12	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que	**PROPRIO**	**CENTRO**	**296**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

	equivale a 100 unidades de salgados. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

V A Comercio de Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13
Representante**:**
ANA PAULA SANTOS RATH.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7B770EC1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO ARREMATANTE LEILÃO 02

Relatório Lotes por Arrematantes
Título do Leilão:LOTE REMANESCENTE - PREFEITURA DE CUJUBIM
Data Início: 30/07/2025 09:00
Data do Leilão: 01/08/2025 10:00
Tipo Leilão: Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN mateuspacola					
NOME MATEUS GONÇALVES PACOLA					
CPF / CNPJ 989.440.022-15			**RG / IE** 1014801 SESDEC/RO		
ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1011 - CASA -			**BAIRRO** JARDIM ELDORADO		
CIDADE VILHENA - RO					
CEP 76987169					
E-MAIL mateuspacola@outlook.com					
TELEFONE (69) 99271-9005 -			**CELULAR** (69) 99271-9005		
IP 170.79.85.99					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
008	CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORKER 24-250 2005 - Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/24-250/ 24-250 E T WORKER 3-EIXOS , Placa: NBL4604, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2005/2006, Chassi: 9BW2N82T46R602569, Renavam: 00888664923, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Está sem ar condicionado e encontra- se em bom estado de conservação. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado.	R$126.000,00	R$6.300,00	R$0,00	R$132.300,00

TOTAL DE LOTES	**TOTAL DA VENDA**	**TOTAL DE COMISSÃO**	**TOTAL DE DESPESAS**	**TOTAL GERAL**	**TOTAL DE ARREMATANTES**
001	**R$ 126.000,00**	**R$ 6.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 132.300,00**	**001**
sexta-feira, 1 de agosto de 2025					

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:067704C2

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO ARREMATANTE LEILÃO 02

Relatório Lotes por Arrematantes					
Título do Leilão:LOTE REMANESCENTE - PREFEITURA DE CUJUBIM					
Data Início: 30/07/2025 09:00					
Data do Leilão: 01/08/2025 10:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN mateuspacola					
NOME MATEUS GONÇALVES PACOLA					
CPF / CNPJ 989.440.022-15 **RG / IE** 1014801 SESDEC/RO					
ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1011 - CASA - **BAIRRO** JARDIM ELDORADO					
CIDADE VILHENA - RO					
CEP 76987169					
E-MAIL mateuspacola@outlook.com					
TELEFONE (69) 99271-9005 - **CELULAR** (69) 99271-9005					
IP 170.79.85.99					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
008	CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORKER 24-250 2005 - Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/24-250/ 24-250 E T WORKER 3-EIXOS , Placa: NBL4604, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2005/2006, Chassi: 9BW2N82T46R602569, Renavam: 00888664923, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Está sem ar condicionado e encontra- se em bom estado de conservação. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado.	R$126.000,00	R$6.300,00	R$0,00	R$132.300,00
TOTAL DE LOTES	**TOTAL DA VENDA**	**TOTAL DE COMISSÃO**	**TOTAL DE DESPESAS**	**TOTAL GERAL**	**TOTAL DE ARREMATANTES**
001	**R$ 126.000,00**	**R$ 6.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 132.300,00**	**001**
sexta-feira, 1 de agosto de 2025					

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8702052

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO ARREMATANTE LEILÃO N 001

Relatório Lotes por Arrematantes					
Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN izabelalves					
NOME REINAN A. DE OLIVEIRA EIRELI					
CPF / CNPJ 03.193.160/0001-92			**RG / IE** 00000000516325		
ENDEREÇO AVENIDA CASTELO BRANCO, 17076-			**BAIRRO** INCRA		
CIDADE CACOAL - RO					
CEP 76965868					
E-MAIL nacionalpecas@hotmail.com					
TELEFONE (69) 3443-3039 -			**CELULAR** (69) 99960-1047		
IP 2804:d56:1e93:b900:d016:9c31:6027:d91e					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
004	SUCATA CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON 2018 - SUCATA - Marca/Modelo: MITSUBISHI/L200 , Placa: QTJ8730, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2018/, Cor: BRANCA, Cidade: Cujubim/RO, Boa conservação de funilaria e estofados. O motor encontra-se fundido e é um veículo clonado. (Recuperável, no entanto por não ser possível a regularização documental, está apto para desmontagem e aproveitamento de peças)	R$27.500,00	R$1.375,00	R$0,00	R$28.875,00
Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN sergio14					
NOME SÉRGIO RAIMUNDO					

CPF / CNPJ 604.627.522-91		**RG / IE** 598226 Rondônia			
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, 3763 -		**BAIRRO** CENTRO			
CIDADE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO					
CEP 76976000					
E-MAIL seegio.raimundo4560@gmail.com					
TELEFONE -		**CELULAR** (69) 98120-8317			
IP 131.108.165.122					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
002	Caminhão Ford Cargo 2622 2009 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 2622/ 2622 E T 3-EIXOS , Placa: NEE7843, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2009/2009, Chassi: 9BFZCE9V99BB32274, Renavam: 00142899780, Nº Motor: 36106453, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO,	R$124.000,00	R$6.200,00	R$0,00	R$130.200,00
Título do Leilão: MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN fabricio					
NOME CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA					
CPF / CNPJ 20.400.492/0001-10		**RG / IE** 106026291			
ENDEREÇO RUA 3, 158 - QD GB 05 LT 33/34 -		**BAIRRO** JARDIM COLORADO SUL			
CIDADE GOIÂNIA - GO					
CEP 74474555					
E-MAIL centrosul2016@hotmail.com					
TELEFONE (62) 3261-2741 -		**CELULAR** (62) 99958-2367			
IP 45.237.215.140					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
001	Retroescavadeira New Holland b-95B 2017 - Cidade: Cujubim/RO, Retroescavadeira New Holland b-95B 2017 chassi NHA H16974	R$96.000,00	R$4.800,00	R$0,00	R$100.800,00
010	CATERPILLAR Patrol 120 H motoniveladora 1997 - Ano/Modelo: 1997/, Chassi: CAT0120HP5FM04093, Cidade: Cujubim/RO, CATERPILLAR Patrol 120 H motoniveladora 1997 Sem avarias. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado.	R$127.000,00	R$6.350,00	R$0,00	R$133.350,00
TOTAL		R$223.000,00	R$11.150,00	R$0,00	R$234.150,00
Título do Leilão: MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN itaituba					
NOME THIAGO JUNIOR FAGUNDES ALVES					
CPF / CNPJ 41.930.709/0001-73		**RG / IE** 0040461630087			
ENDEREÇO RUA ITAITUBA, 127 -		**BAIRRO** BOA VISTA			
CIDADE BELO HORIZONTE - MG					
CEP 31060427					
E-MAIL eloimotopecas@gmail.com					
TELEFONE -		**CELULAR** (31) 99662-8724			
IP 2804:389:a132:8ecd:0:7:8fc3:b601					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
007	APROXIMADAMENTE 1.400KG DE SUCATA FERROSA	R$280,00	R$14,00	R$0,00	R$294,00
Título do Leilão: MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN eliel1747					
NOME ELIEL OLIVEIRA DOS REIS					
CPF / CNPJ 752.728.812-49		**RG / IE** 815082 Ro			
ENDEREÇO RUA GOITACAZES, 1649 - CASA -		**BAIRRO** NOVO HORIZONTE			
CIDADE OURO PRETO DO OESTE - RO					
CEP 76920000					
E-MAIL elielreis1567@gmail.com					
TELEFONE (69) 99213-3576 -		**CELULAR** (69) 99213-3576			
IP 2804:389:e026:e25b:81e3:ae24:fd4d:afe5					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
011	CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON 2015 - Marca/Modelo: MITSUBISHI/L200 TRITON , Placa: NCV4994, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 93XLNKB8TGCF12647, Renavam: 01049849067, Nº Motor: 4M41UCBE6342, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Corrente de comando quebrada, bem conservada. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado	R$17.500,00	R$875,00	R$0,00	R$18.375,00
Título do Leilão: MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
LOGIN ozeiascarolino					
NOME OZEIAS CAROLINO VIEIRA					
CPF / CNPJ 512.726.602-49		**RG / IE** 51272660249 SESDEC/RO			
ENDEREÇO RUA JACAMIM, 2009 -		**BAIRRO** SETOR 01			
CIDADE CUJUBIM - RO					
CEP 76864000					
E-MAIL elaine.paz@hotmail.com					
TELEFONE (69) 98459-1725 -		**CELULAR** (69) 98459-1726			
IP 2804:8c7c:8f5c:e000:68f3:7668:45f0:9be2					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE**	**COMISSÃO**	**DESPESA**	**TOTAL**
005	CAMINHÃO FORD CARGO 1215 1999 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 1215 , Placa: NBI2004, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 1999/1999, Chassi: 9BFXTNAF5XDB87849, Renavam: 00714807656, Nº Motor: 30732806, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Bom estado de conservação. Veículo está sem bateria. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado	R$69.000,00	R$3.450,00	R$0,00	R$72.450,00
Título do Leilão: MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO					
Data Início: 30/06/2025 10:00					
Data do Leilão: 24/07/2025 09:00					
Tipo Leilão: Online					
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					

LOGIN mike
NOME MICHAEL JONATHAN FERNANDES ALVES
CPF / CNPJ 087.880.956-22 **RG / IE** 13873108 sspmg
ENDEREÇO RUA PRATA, 813 - **BAIRRO** NOSSA SENHORAAPARECIDA
CIDADE UBERLÂNDIA - MG
CEP 38400622
E-MAIL michaelagronomia@gmail.com
TELEFONE - **CELULAR** (34) 99185-9897
IP 181.222.225.177

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
009	SANY Escavadeira hidráulica SY215 2015 - Chassi: SANSY216PDE105058, Cidade: Cujubim/RO, SANY Escavadeira hidráulica SY215 2015 Está em perfeitas condições e com o ar condicionado funcionando, precisa apenas de uma revisão na parte de sistema. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado. (Recuperável)	R$84.000,00	R$4.200,00	R$0,00	R$88.200,00

TOTAL DE LOTES	TOTAL DA VENDA	TOTAL DE COMISSÃO	TOTAL DE DESPESAS	TOTAL GERAL	TOTAL DE ARREMATANTES
008	**R$ 545.280,00**	**R$ 27.264,00**	**R$ 0,00**	**R$ 572.544,00**	**007**

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D563FC6E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO ARREMATENTE LEILÃO 01

Relatório Lotes por Arrematantes

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN izabelalves
NOME REINAN A. DE OLIVEIRA EIRELI
CPF / CNPJ 03.193.160/0001-92 **RG / IE** 00000000516325 **ENDEREÇO** AVENIDA CASTELO BRANCO, 17076 - **BAIRRO** INCRA **CIDADE** CACOAL - RO
CEP 76965868
E-MAIL nacionalpecas@hotmail.com
TELEFONE (69) 3443-3039 - **CELULAR** (69) 99960-1047
IP 2804:d56:1e93:b900:d016:9c31:6027:d91e

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
004	SUCATA CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON 2018 - SUCATA - Marca/Modelo: MITSUBISHI/L200 , Placa: QTJ8730, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2018/, Cor: BRANCA, Cidade: Cujubim/RO, Boa conservação de funilaria e estofados. O motor encontra-se fundido e é um veículo clonado. (Recuperável, no entanto por não ser possível a regularização documental, está apto para desmontagem e aproveitamento de peças)	R$27.500,00	R$1.375,00	R$0,00	R$28.875,00

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN sergio14
NOME SÉRGIO RAIMUNDO
CPF / CNPJ 604.627.522-91 **RG / IE** 598226 Rondônia
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, 3763 - **BAIRRO** CENTRO
CIDADE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
CEP 76976000
E-MAIL seegio.raimundo4560@gmail.com
TELEFONE - **CELULAR** (69) 98120-8317
IP 131.108.165.122

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
002	Caminhão Ford Cargo 2622 2009 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 2622/ 2622 E T 3-EIXOS , Placa: NEE7843, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2009/2009, Chassi: 9BFZCE9V99BB32274, Renavam: 00142899780, Nº Motor: 36106453, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO,	R$124.000,00	R$6.200,00	R$0,00	R$130.200,00

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN fabricio
NOME CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA
CPF / CNPJ 20.400.492/0001-10 **RG / IE** 106026291
ENDEREÇO RUA 3, 158 - QD GB 05 LT 33/34 - **BAIRRO** JARDIM COLORADO SUL
CIDADE GOIÂNIA - GO
CEP 74474555
E-MAIL centrosul2016@hotmail.com
TELEFONE (62) 3261-2741 - **CELULAR** (62) 99958-2367
IP 45.237.215.140

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
001	Retroescavadeira New Holland b-95B 2017 - Cidade: Cujubim/RO, Retroescavadeira New Holland b-95B 2017 chassi NHA H16974	R$96.000,00	R$4.800,00	R$0,00	R$100.800,00
010	CATERPILLAR Patrol 120 H motoniveladora 1997 - Ano/Modelo: 1997/, Chassi: CAT0120HP5FM04093, Cidade: Cujubim/RO, CATERPILLAR Patrol 120 H motoniveladora 1997 Sem avarias. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado.	R$127.000,00	R$6.350,00	R$0,00	R$133.350,00
	TOTAL	R$223.000,00	R$11.150,00	R$0,00	R$234.150,00

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online

Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN itaituba
NOME THIAGO JUNIOR FAGUNDES ALVES
CPF / CNPJ 41.930.709/0001-73 **RG / IE** 0040461630087
ENDEREÇO RUA ITAITUBA, 127 - **BAIRRO** BOA VISTA
CIDADE BELO HORIZONTE - MG
CEP 31060427
E-MAIL eloimotopecas@gmail.com
TELEFONE - CELULAR (31) 99662-8724
IP 2804:389:a132:8ecd:0:7:8fc3:b601

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
007	APROXIMADAMENTE 1.400KG DE SUCATA FERROSA	R$280,00	R$14,00	R$0,00	R$294,00

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN eliel1747
NOME ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
CPF / CNPJ 752.728.812-49 **RG / IE** 815082 Ro
ENDEREÇO RUA GOITACAZES, 1649 - CASA - **BAIRRO** NOVO HORIZONTE
CIDADE OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP 76920000
E-MAIL elielreis1567@gmail.com
TELEFONE (69) 99213-3576 - **CELULAR** (69) 99213-3576
IP 2804:389:e026:e25b:81e3:ae24:fd4d:afe5

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
011	CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON 2015 - Marca/Modelo: MITSUBISHI/L200 TRITON , Placa: NCV4994, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 93XLNKB8TGCF12647, Renavam: 01049849067, Nº Motor: 4M41UCBE6342, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Corrente de comando quebrada, bem conservada. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado	R$17.500,00	R$875,00	R$0,00	R$18.375,00

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN ozeiascarolino
NOME OZEIAS CAROLINO VIEIRA
CPF / CNPJ 512.726.602-49 **RG / IE** 51272660249 SESDEC/RO
ENDEREÇO RUA JACAMIM, 2009 - **BAIRRO** SETOR 01
CIDADE CUJUBIM - RO
CEP 76864000
E-MAIL elaine.paz@hotmail.com
TELEFONE (69) 98459-1725 - **CELULAR** (69) 98459-1726
IP 2804:8c7c:8f5c:e000:68f3:7668:45f0:9be2

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
005	CAMINHÃO FORD CARGO 1215 1999 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 1215 , Placa: NBI2004, UF Placa: RO, Ano/Modelo: 1999/1999, Chassi: 9BFXTNAF5XDB87849, Renavam: 00714807656, Nº Motor: 30732806, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Cidade: Cujubim/RO, Bom estado de conservação. Veículo está sem bateria. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado	R$69.000,00	R$3.450,00	R$0,00	R$72.450,00

Relatório Lotes por Arrematantes

Título do Leilão:MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO
Data Início: 30/06/2025 10:00 **Data do Leilão:** 24/07/2025 09:00 **Tipo Leilão:** Online
Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

LOGIN mike
NOME MICHAEL JONATHAN FERNANDES ALVES
CPF / CNPJ 087.880.956-22 **RG / IE** 13873108 sspmg
ENDEREÇO RUA PRATA, 813 - **BAIRRO** NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE UBERLÂNDIA - MG
CEP 38400622
E-MAIL michaelagronomia@gmail.com
TELEFONE - CELULAR (34) 99185-9897
IP 181.222.225.177

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE	COMISSÃO	DESPESA	TOTAL
009	SANY Escavadeira hidráulica SY215 2015 - Chassi: SANSY216PDE105058, Cidade: Cujubim/RO, SANY Escavadeira hidráulica SY215 2015 Está em perfeitas condições e com o ar condicionado funcionando, precisa apenas de uma revisão na parte de sistema. Motor estava funcionando no momento em que foi estacionado. (Recuperável)	R$84.000,00	R$4.200,00	R$0,00	R$88.200,00

TOTAL DE LOTES	TOTAL DA VENDA	TOTAL DE COMISSÃO	TOTAL DE DESPESAS	TOTAL GERAL	TOTAL DE ARREMATANTES
008	**R$ 545.280,00**	**R$ 27.264,00**	**R$ 0,00**	**R$ 572.544,00**	**007**

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49FC182C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, até o dia 11 (onze) de agosto de 2025, a contar da Publicação deste edital, das 07:30 às 13:30h/min, para fins de contratação temporária, classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n°2286/2025.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1°	Eliane dos Santos Lima de Medeiros

Machadinho D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Mun. de Assistência Social

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	

01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:772E18D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°93-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93- 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000659.12.01-2025

No dia 06 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**CNPJ: 10.820.186/0001-89**
Representante: CAROLINAALICE BRAGIOLA BONESSO	

Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 2	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** MLT-D101S	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$5.398,20
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D101S						
Item: 3	**Quantidade:** 425,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** MLT-D111S	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$12.325,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D111S						
Item: 4	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** MLT-D105S	**Preço Unitário:** R$ 40,99	**Valor Total:** R$4.508,90
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D105S						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 21,75	**Valor Total:** R$435,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL 85A						
Item: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF283A	**Preço Unitário:** R$ 21,75	**Valor Total:** R$217,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL 83A						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** Q2612A	**Preço Unitário:** R$ 21,76	**Valor Total:** R$217,60
Descrição: TONER COMPATÍVEL 12A						
Item: 9	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CB435A	**Preço Unitário:** R$ 21,75	**Valor Total:** R$217,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL 35A						
Item: 10	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CB436A	**Preço Unitário:** R$ 21,75	**Valor Total:** R$217,50
Total: R$ 42.238,70						

Descrição: TONER COMPATÍVEL 36A						
Item: 11	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** SCX3405	**Preço Unitário:** R$ 29,97	**Valor Total:** R$299,70
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 3405						
Item: 12	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** ML2165W	**Preço Unitário:** R$ 29,97	**Valor Total:** R$1.798,20
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2165W						
Item: 14	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** MLT-D101	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$599,80
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1011.5K						
Item: 15	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** MS610	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$3.224,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MS610 LEXMARK						
Item: 38	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** W1105A	**Preço Unitário:** R$ 28,99	**Valor Total:** R$3.478,80
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A - TONER 105A						
Item: 44	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CF500A	**Preço Unitário:** R$ 31,90	**Valor Total:** R$2.871,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 500A, LASER JET PRO 400 M401						
Item: 53	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** M2070W	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W						
Item: 65	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** M1132MFP	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$879,60
Descrição: TONER COMPATIVEL COM HP LASER JET M1132MFP MOD: CE847A						
Item: 72	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** BM5100FDW	**Preço Unitário:** R$ 56,00	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW						
Item: 74	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** M1132	**Preço Unitário:** R$ 21,01	**Valor Total:** R$840,40
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132						
Item: 76	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** M2020	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020						
Total: R$ 42.238,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei
municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo MAXÍMO de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria requisitante, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante nos seguintes endereços abaixo :

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 – Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 334
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEGAFIN

Função Programática: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Ficha: 67

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 183

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 385
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO Ficha 401. Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 391
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ ESTADUAL Ficha 422

SEMOSP

Funcional Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
Funcional programática: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000 Ficha: 103
Funcional programática: 26.7820009.2036– Manutenção das Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000 Ficha: 128

SEPAGRI

Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 402
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 394

SEMED

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 183

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuai
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima

do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
16.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor. 16.4.Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação. 16.7.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
16.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. 15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90),bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.26. Obrigações da Contratante
16.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.28 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.29 Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e

cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.30. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.31. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.32. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.33. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.34. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. Obrigações da Contratante
17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.9. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 038/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
19.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
19.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 19.4.Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
19.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; 17.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no
TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela
CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
19.8. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá -lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10.820.186/0001-89

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:20BA7954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°94-2025

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94- 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000659.12.01-2025
No dia 06 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97						
Representante: DANILO BERNARDINELI						
Telefone: (69) 3535-3811						
Email: dlblicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINAMATE	**Modelo:** 8085	**Preço Unitário:** R$ 25,49	**Valor Total:** R$2.549,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER 8085						
Item: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 80A/05A	**Preço Unitário:** R$ 29,58	**Valor Total:** R$2.958,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 2035 05A / 801						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** 8085	**Preço Unitário:** R$ 197,18	**Valor Total:** R$9.859,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA BROTHER 8085						
Item: 18	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D105S	**Preço Unitário:** R$ 179,85	**Valor Total:** R$9.352,20
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D105S						
Item: 19	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** SCX 4623	**Preço Unitário:** R$ 208,00	**Valor Total:** R$10.400,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 4623						
Item: 25	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D111	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$22.288,00
Descrição: TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D111S						
Item: 27	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** 3405	**Preço Unitário:** R$ 203,98	**Valor Total:** R$10.606,96
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 3405						
Item: 30	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D1610S	**Preço Unitário:** R$ 169,13	**Valor Total:** R$3.382,60
Total: R$ 98.936,46						
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1610S						
Item: 40	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 258A SEM CHIP	**Preço Unitário:** R$ 45,98	**Valor Total:** R$5.747,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP LASERJET M404 DW-CF 258A						
Item: 43	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** CF232	**Preço Unitário:** R$ 39,53	**Valor Total:** R$1.581,20
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF232A LASER JET PRO 203/DW						
Item: 45	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HP	**Modelo:** C217A	**Preço Unitário:** R$ 163,98	**Valor Total:** R$9.018,90
Descrição: TONER ORIGINAL HP MFP M130NW CF217A						
Item: 46	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEXMARK	**Modelo:** MS510	**Preço Unitário:** R$ 370,14	**Valor Total:** R$7.402,80
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, MODELO MS610						
Item: 48	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** SCX4600	**Preço Unitário:** R$ 153,31	**Valor Total:** R$3.066,20
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO SAMSUNG LASER ML-1910/SCX 4600						
Item: 71	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 3260	**Preço Unitário:** R$ 34,98	**Valor Total:** R$174,90
Descrição: Toner compatível modelo Phaser 3260 - xerox						
Item: 77	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 1602	**Preço Unitário:** R$ 27,46	**Valor Total:** R$274,60
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP 1602						
Item: 79	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** 1060	**Preço Unitário:** R$ 27,46	**Valor Total:** R$274,60
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER 1060						
Total: R$ 98.936,46						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
1.DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA).**
2.DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Fica estabelecido o prazo MAXÍMO de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria requisitante, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante nos seguintes endereços abaixo :

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 – Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 334
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância
Sanitária e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEGAFIN

Função Programática: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Ficha: 67

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 183

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social.
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 385
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO Ficha 401.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 391
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Ficha 422

SEMOSP

Funcional Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

Funcional programática: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000
Ficha: 103
Funcional programática: 26.7820009.2036– Manutenção das Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000
Ficha: 128
SEPAGRI
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 394
SEMED
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 183

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuai
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e)em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o
fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1.Por razão de interesse público;

15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1.Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

16.2.Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.3.Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.

16.4.Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

16.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

16.6.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.7.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

16.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

15.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

15.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. 15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90),bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

16.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.26. Obrigações da Contratante
16.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.28 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.29 Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.30.Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.31. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.32. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.33.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.34. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. Obrigações da Contratante
17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.5.Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.8.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.9. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 038/2025/PMMN/RO.**
19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1.A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
19.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
19.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
19.4.Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
19.5.Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; 17.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
19.7.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente; 19.8.A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá -lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22.DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
40.708.647/0001-97

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A58E90A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°97-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0000659.12.01-2025

No dia 04 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO	**CNPJ: 61.134.180/0001-99**					
Representante: AMADO GAZEL NETO						
Telefone: (69) 9240-4078						
Email: consultoriagazel@gmail.com						
Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-768						
Item: 13	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 15,43	**Valor Total:** R$2.314,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060						
Item: 39	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$967,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF217A						
Item: 41	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$1.349,55
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF219A						
Item: 42	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF230A LASER JET PRO 203/DW						
Item: 52	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (PRETA)						
Item: 54	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$449,85
Descrição: TONER 6510 COR M - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 55	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,99	**Valor Total:** R$644,85
Descrição: TONER 6510 COR BK - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 56	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 32,82	**Valor Total:** R$492,30
Descrição: TONER 6510 COR Y - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
					Total:	**R$ 34.863,95**
Item: 57	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 32,83	**Valor Total:** R$492,45
Descrição: TONER 6510 COR C - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 58	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$249,00
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK CORANTE MP504/544 - COR BK - 127 ML						
Item: 59	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 4,22	**Valor Total:** R$189,90
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR C - 70 ML						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 4,21	**Valor Total:** R$210,50
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR Y - 70 ML						
Item: 62	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$723,55
Descrição: TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (COLORIDO)						
Item: 63	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NINESTAR	**Modelo:** NINESTAR	**Preço Unitário:** R$ 41,74	**Valor Total:** R$13.148,10
Descrição: TONER COMPATÍVEL (ELGIN P2500W/M6550NW) NT-PB211 (PANTUM)						
Item: 64	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 58,40	**Valor Total:** R$2.336,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL (RICOH) SP3710SF						
Item: 67	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 87,55	**Valor Total:** R$1.751,00
Descrição: KIT DE CARTUCHOS TONERS ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP LASER 177W, TONERS CE 310, 311,312 E 313, CORES BLACK, CIANO, YELLOW E MAGENTA.						
Item: 68	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 89,21	**Valor Total:** R$1.784,20
Descrição: TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, TONER W1030XC - 151-152X						
Item: 69	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 89,21	**Valor Total:** R$2.676,30
Descrição: TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP LASER JET PRO MFP W1510, TONER 151A						
Item: 70	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$600,00

					15,00	
Descrição: TINTA REFIL EPSON T534 (M3170) (PRETA)						
Item: 73	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 43,50	**Valor Total:** R$1.305,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM P2500W						
Item: 75	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$899,50
					Total:	**R$ 34.863,95**
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1602						
Item: 78	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NINESTAR	**Modelo:** NINESTAR	**Preço Unitário:** R$ 52,99	**Valor Total:** R$529,90
Descrição: CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW						
					Total:	**R$ 34.863,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2026** , a contar do dia **04/08/2025** .

1.DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA).**

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo MAXÍMO de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria requisitante, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante nos seguintes endereços abaixo :

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 – Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 333
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 334
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEGAFIN

Função Programática: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Ficha: 67

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 183
SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 385
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO Ficha 401. Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 391
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Ficha 422
SEMOSP
Funcional Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
Funcional programática: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000
Ficha: 103
Funcional programática: 26.7820009.2036– Manutenção das Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000
Ficha: 128
SEPAGRI
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 402
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) Ficha: 384
Função Programática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 394

SEMED
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Turismo, Esporte, Cultura E Recreação. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 183

9. DAS PENALIDADES
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuai
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.1.A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.3.1.A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
16.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor. 16.4.Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação. 16.7.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
16.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. 15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90),bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.26. Obrigações da Contratante
16.27. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.28 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
16.29 Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.30. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.31. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.32. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.33. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.34. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. Obrigações da Contratante
17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.9. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 038/2025/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
19.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
19.3. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 19.4.Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
19.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; 17.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no
TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela
CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
19.8. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá -lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

61.134.180 AMADO GAZEL NETO
61.134.180/0001-99

Assinado de forma digital por:
AMADO GAZEL NETO
68835302234
Dados: 04/08/2025 14:43:54

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3EA00225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025/14.133-2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025/14.133-2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, assinada por esta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: Peg Informática LTDA EPP, situada na Av. Paracatu, 678, Centro, Patos de Minas-/MG, CEP: 38.700-096, inscrita no CNPJ nº 01.105.481/0001-62; 4U Digital Comércios e Serviços LTDA, situada na Rodovia Governador Mario Covas, 256 – Padre Mathias, Cariacica-ES, CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ nº 21.982.981/0002-80; Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial LTDA, situada na rua Jacy Paraná, 2620, Roque, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-430, inscrita no CNPJ nº 39.758.900/0001-38; Libra Tecnologia e Comércio de Móveis LTDA, situada na rua João de Barro, 77, Recanto dos Pássaros, Cuibá-MT, CEP: 78.075-290; Techno Soft Systens LTDA, situada na Rua Albino Rota, 291, Centro, Concórdia-SC, CEP: 89.700-310, inscrita no CNPJ nº 44.798.010/0001-90, detentora dos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	COMPUTADOR (DESKTOP COMPLETO) - EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700K OU SUPERIOR, DE 10ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA BASE DE 3.8 GHZ, 8 NÚCLEOS E 16 THREADS. [...]	15	R$3.305,00	R$49.575,00
02	SCANNER - A SCANNEADORA DEVE SER DE MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE AO ESPECIFICADO, ATENDENDO ÀS NORMAS ISO 216, ISO 24735 E ISO 12653-2, [...]	02	R$1.960,00	R$3.920,00
03	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR INTEL® CORE I5 DA 12ª GERAÇÃO (MODELO I5-1235U OU SUPERIOR), [...]	01	R$3.600,00	R$3.600,00
04	DATA SHOW - PROJETOR DE IMAGEM, EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LUMINOSIDADE DE 3.500 LÚMENS EM COR E EM BRANCO, [...]	01	R$2.500,00	R$2.500,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. VISOR LCD: EXIBIÇÃO EM LCD COM NO MÍNIMO 2 LINHAS DE VISUALIZAÇÃO. TENSÃO: VOLTAGEM: BIVOLT. [...]	04	R$1.898,00	R$7.592,00
06	SCANNER PORTÁTIL, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO KODAK SCANMATE I940, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E OUTROS SISTEMAS AMPLAMENTE UTILIZADOS, [...]	01	R$1.428,00	R$1.428,00
07	SCANNER: TIPO DE SCANNER: DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS, ATENDENDO ÀS NORMAS ISO 216, ISO 24735 E ISO 12653-2,[...]	01	R$2.098,00	R$2.098,00
08	NOBREAK PROFESSIONAL, EQUIVALENTE DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR 3200VA 2BAT 12V/18AH E. BIVOLT APLICAÇÕES: ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. CAIXAS REGISTRADORAS (PDV) E CÂMERAS DE CFTV. EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E BANCÁRIA. [...]	08	R$1.799,00	R$1.799,00
TOTAL				**R$72.512,00**

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;
O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21. O valor total é de **R$ R$72.512,00 (Setenta e dois mil e quinhentos e dose reais).**

Nova Mamoré/RO, 07 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B5E93254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 897, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 897, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 07 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE R$ 21.165,38 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.230/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ R$ 21.165,38 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)aportado na conta corrente 16.967-5 PMP CONV SEMANA CULTURAL.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	10.301.0013.2114	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	387	1.701.0000.0000	21.165,38
TOTAL DO CRÉDITO				R$	21.165,38

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ R$ 21.165,38 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)conforme previsto no quadro a baixo, por anulação e suplementação no orçamento vigente.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	10.301.0013.2061	Manutenção do Esporte Amador			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	149	1.500.0000.0000	292,38
Func/Pro	10.301.0013.2114	Eventos Culturais			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1.701.0000.0000	20.873,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	21.165,38

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7D4F5F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 242/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00035466/2025-14.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. A fim de viabilizar o deslocamento a cidade de São Paulo- SP, no período de 27 à 29 de agosto de 2025, com a finalidade a participação no III Fórum Nacional de Iluminação Urbana.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant.	Valor Unit.	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
108-2	Arley Davidsons Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	27 à 29/08/2025.	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo
115-5	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de iluminação Pública	27 à 29/08/2025	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5C06EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00033470/2025-48

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 389/2025/C.I./EMDUR, emitida em 06 de agosto de 2025.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	28 de julho a 30 julho de 2025.	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento tem como objetivo o convite para participação no evento SMART GOV ANCITI, considerando a filiação desta EMDUR à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI. no período de 28 a 30 de julho de 2025. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 221/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 23/07/2025, edição nº 4028.

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E682CFB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 346/2025

REBUBLICAÇÃO

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando ao Art. 46-A, da Lei Complementar nº 1019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4003-A, de 18 de junho de 2025;

Considerando o art. 19 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4014-A, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, integrantes do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **a partir de 07 de julho de 2025.**

Art. 2º Art. 2º Os atuais servidores ocupantes de cargos em comissão que forem exonerados e nomeados em razão da presente revisão, para os mesmos cargos ou para cargos distintos, sem descontinuidade do vínculo, ficam, excepcionalmente, dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação. Nos casos de cargos exclusivos em comissão, não será necessária a expedição de folha de verbas rescisórias, mantendo-se o tempo de serviço para fins de concessão de férias e décimo terceiro salário, aplicando-se o art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4003-A, de 18 de junho de 2025, e o art. 19 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4014-A, de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

Servidor	Nomenclatura do Cargo em Comissão	DAS
Fabiane De Souza Almeida Medeiros	Chefe De Gabinete Da Presidência	DAS-08
Caroline Polon Abboud	Assessor Técnico NI	DAS-08
Pedro Caíque De Carvalho Almeida	Assessor Técnico NI	DAS-08
Maria Irisney Barbosa De Souza	Assessor Técnico NII	DAS-07
Maria Rita Soares Do Nascimento Barreto	Assessor Técnico NII	DAS-07
Heraldo Pereira Do Nascimento	Assessor Técnico NII	DAS-07
Maria Laurimar De Matos Lima	Secretária Executivo Da Presidência	DAS-07
Hanminy Maisa Aguiar De Morais	Secretária Executivo Da Presidência	DAS-07
Odilon José De Santana Júnior	Assessor De Investimentos	DAS-14
Sabrina Pescador Hermida	Assessor De Comunicação	DAS-07
Marcelo Augusto Mendes Barbosa	Assessor Especial De Compliance E Normas Licitatórias	DAS-08
Luana Tamâra Polla Vargas	Assessor I	DAS-04

Sergio Mota De Moraes	Assessor I	DAS-04
Murilo Henrique Ricardo Vieira	Assessor I	DAS-04
Vasti Helena De Oliveira Santos	Assessor II	DAS-03
Giovanna Parada Vasques Silva	Assessor II	DAS-03
Sueide Souza Correa	Assessor II	DAS-03
Lucas Lima Valverde	Assessor II	DAS-03
Ruanne Emely Borges Celestino	Ouvidoria	DAS-10
Karen Daniely Da Silva Guimarães	Secretário Do CMP	DAS-05
Silvana Lima Da Cruz	Chefe do Centro De Processamento De Dados	DAS-10
Queila Israel Da Silva	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-11
Daniel Orlando Dantas Da Silva	Agente de Contratação	DAS-11
Rafaela Ramiro Pontes	Diretor de Atos e Normas Licitatórias	DAS-08
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Assistente De Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06
Felipe Nascimento Conceição Couto	Assistente De Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06
Renata Fabris Pinto Gurjão	Procurador Geral	DAS-13
Denise Gonçalves Da Cruz Rocha	Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso	DAS-12
Monica Jappe Goller Kuhn	Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	DAS-12
Carla Queiroz Camurça	Chefe da Divisão de Sindicância, Licitação e Contratos	DAS-12
Luci Rafaele Costa Pereira	Chefe Da Divisão De Assistência Médica	DAS-12
Rayssa Neumann Fernandes	Secretária De Coordenadoria Administrativa e Financeira	DAS-05
Roberval Valencia Sales	Assessor Executivo NI	DAS-06
Alcineia Rodrigues Pinheiro Marques	Assessor Executivo NI	DAS-06
Solange Esteves De Souza Duarte	Gerente Administrativo	DAS-10
Fernanda Rocha Rodrigues	Chefe Da Divisão De Serviços Gerais e Patrimônio	DAS-05
Luciana De Sousa Rodrigues	Chefe Da Divisão De Recursos Humanos e Folha De Pagamento	DAS-05
Késia Rocha Gonçalves De Lima	Chefe De Protocolo E Controle De Documentos	DAS-05
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	Chefe Da Divisão De Cadastro Geral	DAS-05
Oquelaine Marques Rodrigues	Gerente Financeiro	DAS-10
Marivaldo Rosa Da Silva	Chefe Da Divisão De Finanças Do Fundo De Previdência Social	DAS-05
Caroline Souza Da Silva Zanol	Chefe Da Divisão De Finanças Do Fundo De Assistência a Saúde	DAS-05
Obsmar Ozeias Ribeiro	Gerente De Contabilidade	DAS-10
Diego Ferrucio Marquetti	Chefe Da Divisão De Contabilidade Do Fundo De Previdência Social	DAS-05
Elizane Dos Santos Pereira	Chefe Da Divisão De Contabilidade Do Fundo De Assistência À Saúde	DAS-05
Edson Nascimento Dos Reis	Gerente De Arrecadação	DAS-10
Fabiola Fernandes Freitas	Secretária De Coordenadoria De Assistência Médica	DAS-05
Elizabeth Sueli Carvalho Góngora	Assessor Executivo NI	DAS-06
João Paulo Medeiros Felizardo	Assessor Executivo NI	DAS-06
João Kasumi Tanaka Junior	Controlador De Assistência	DAS-05
Ilana De Medeiros Brasil	Chefe Da Divisão De Conferência De Despesas Médicas	DAS-05
Carina Holanda De Souza	Chefe Da Divisão De Odontologia	DAS-05
Adelson Fonseca Marques	Chefe Da Divisão De Elemento Moderador	DAS-05
Miriam Terezinha Tavares Rodrigues	Chefe Da Gerência Médica	DAS-10
Kenner Granado Junqueira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Alana Silva Prado	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Cícera Martins Da Silva	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Rejane Burlandi de Oliveira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Cintia Viviane De Nazaré Dos Santos Nunes	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Candice Sousa De Almeida	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Hyollanda De Oliveira Moreira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Danilo De Noronha Nunes	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Mirià Liebmann Elhage	Secretária Da Coordenadoria De Previdência	DAS-05
Vanessa Geraldo De Lucena	Assessor Executivo NI	DAS-06
Aline Sumeck Bombonato	Assessor Executivo NI	DAS-06
Carine Barbosa Camurça De Melo	Chefe Da Divisão De Concessão De Benefícios Da Previdência	DAS-05
Letícia Benício Da Cruz	Chefe Da Divisão De Folha De Pagamento De Aposentados e Pensionistas	DAS-05
Eilen Auxiliadora Alves Dos Reis	Chefe Da Divisão De Perícia Médica	DAS-05
Edicleyson Oliveira Da Silva	Chefe Da Divisão De Serviço Social	DAS-05
Cristian Willen De Oliveira Ribeiro	Chefe Da Divisão De Compensação Previdenciária	DAS-06
Diones Claudinei Cavali	Perito Médico	DAS-10
Gessica Correia Da Costa	Perito Médico	DAS-10
Eduarda Krystine Cardoso Muniz	Perito Médico	DAS-10
Caroline Assunção Cardoso	Controlador Geral	DAS-12
Carlos Pereira Ramos	Secretário Da Controladoria Geral	DAS-05
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Chefe Da Divisão De Controladoria da Previdência	DAS-05
Lígia Maurilia Soares Aguiar	Chefe Da Divisão De Controladoria de Assistência Médica	DAS-05
Odalice Pereira Da Silveira Tinoco	Coordenador Técnico	DAS-13
Maria Jacinta Barbosa De Oliveira	Secretária Da Coordenadoria Técnica	DAS-05

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE567FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 347/2025

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando ao Art. 46-A, da Lei Complementar nº 1019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4003-A, de 18 de junho de 2025;

Considerando o art. 19 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4014-A, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, integrantes do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **a partir de 07 de julho de 2025.**

Art. 2º Art. 2º Os atuais servidores ocupantes de cargos em comissão que forem exonerados e nomeados em razão da presente revisão, para os mesmos cargos ou para cargos distintos, sem descontinuidade do vínculo, ficam, excepcionalmente, dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação. Nos casos de cargos exclusivos em comissão, não será necessária a expedição de folha de verbas rescisórias, mantendo-se o tempo de serviço para fins de concessão de férias e décimo terceiro salário, aplicando-se o art. 46-A da Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4003-A, de 18 de junho de 2025, e o art. 19 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4014-A, de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

Servidor	Nomenclatura do Cargo em Comissão	DAS
Fabiane De Souza Almeida Medeiros	Chefe De Gabinete Da Presidência	DAS-08
Caroline Polon Abboud	Assessor Técnico NI	DAS-08
Pedro Caíque De Carvalho Almeida	Assessor Técnico NI	DAS-08
Maria Irisney Barbosa De Souza	Assessor Técnico NII	DAS-07
Maria Rita Soares Do Nascimento Barreto	Assessor Técnico NII	DAS-07
Heraldo Pereira Do Nascimento	Assessor Técnico NII	DAS-07
Maria Laurimar De Matos Lima	Secretária Executivo Da Presidência	DAS-07
Hanminy Maisa Aguiar De Morais	Secretária Executivo Da Presidência	DAS-07
Odilon José De Santana Júnior	Assessor De Investimentos	DAS-14
Sabrina Pescador Hermida	Assessor De Comunicação	DAS-07
Marcelo Augusto Mendes Barbosa	Assessor Especial De Compliance E Normas Licitatórias	DAS-08
Luana Tamâra Polla Vargas	Assessor I	DAS-04
Sergio Mota De Moraes	Assessor I	DAS-04
Murilo Henrique Ricardo Vieira	Assessor I	DAS-04
Vasti Helena De Oliveira Santos	Assessor II	DAS-03
Giovanna Parada Vasques Silva	Assessor II	DAS-03
Sueide Souza Correa	Assessor II	DAS-03
Lucas Lima Valverde	Assessor II	DAS-03
Ruanne Emely Borges Celestino	Ouvidoria	DAS-10
Karen Daniely Da Silva Guimarães	Secretário Do CMP	DAS-05
Silvana Lima Da Cruz	Chefe do Centro De Processamento De Dados	DAS-10
Queila Israel Da Silva	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-11
Daniel Orlando Dantas Da Silva	Agente de Contratação	DAS-11
Rafaela Ramiro Pontes	Diretor de Atos e Normas Licitatórias	DAS-08
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Assistente De Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06
Felipe Nascimento Conceição Couto	Assistente De Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06
Renata Fabris Pinto Gurjão	Procurador Geral	DAS-13
Denise Gonçalves Da Cruz Rocha	Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso	DAS-12
Monica Jappe Goller Kuhn	Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	DAS-12
Carla Queiroz Camurça	Chefe da Divisão de Sindicância, Licitação e Contratos	DAS-12
Luci Rafaele Costa Pereira	Chefe Da Divisão De Assistência Médica	DAS-12
Rayssa Neumann Fernandes	Secretária De Coordenadoria Administrativa e Financeira	DAS-05
Roberval Valencia Sales	Assessor Executivo NI	DAS-06
Alcineia Rodrigues Pinheiro Marques	Assessor Executivo NI	DAS-06
Solange Esteves De Souza Duarte	Gerente Administrativo	DAS-10
Fernanda Rocha Rodrigues	Chefe Da Divisão De Serviços Gerais e Patrimônio	DAS-05
Luciana De Sousa Rodrigues	Chefe Da Divisão De Recursos Humanos e Folha De Pagamento	DAS-05
Késia Rocha Gonçalves De Lima	Chefe De Protocolo E Controle De Documentos	DAS-05
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	Chefe Da Divisão De Cadastro Geral	DAS-05
Oquelaine Marques Rodrigues	Gerente Financeiro	DAS-10
Marivaldo Rosa Da Silva	Chefe Da Divisão De Finanças Do Fundo De Previdência Social	DAS-05
Caroline Souza Da Silva Zanol	Chefe Da Divisão De Finanças Do Fundo De Assistência a Saúde	DAS-05
Obsmar Ozeias Ribeiro	Gerente De Contabilidade	DAS-10
Diego Ferrucio Marquetti	Chefe Da Divisão De Contabilidade Do Fundo De Previdência Social	DAS-05
Elizane Dos Santos Pereira	Chefe Da Divisão De Contabilidade Do Fundo De Assistência À Saúde	DAS-05
Edson Nascimento Dos Reis	Gerente De Arrecadação	DAS-10
Fabiola Fernandes Freitas	Secretária De Coordenadoria De Assistência Médica	DAS-05
Elizabeth Sueli Carvalho Góngora	Assessor Executivo NI	DAS-06
João Paulo Medeiros Felizardo	Assessor Executivo NI	DAS-06
João Kasumi Tanaka Junior	Controlador De Assistência	DAS-05
Ilana De Medeiros Brasil	Chefe Da Divisão De Conferência De Despesas Médicas	DAS-05

Carina Holanda De Souza	Chefe Da Divisão De Odontologia	DAS-05
Adelson Fonseca Marques	Chefe Da Divisão De Elemento Moderador	DAS-05
Miriam Terezinha Tavares Rodrigues	Chefe Da Gerência Médica	DAS-10
Kenner Granado Junqueira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Alana Silva Prado	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Cícera Martins Da Silva	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Rejane Burlandi de Oliveira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Cintia Viviane De Nazaré Dos Santos Nunes	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Candice Sousa De Almeida	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Hyollanda De Oliveira Moreira	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Danilo De Noronha Nunes	Auditor De Assistência a Saúde	DAS-10
Miriã Liebmann Elhage	Secretária Da Coordenadoria De Previdência	DAS-05
Vanessa Geraldo De Lucena	Assessor Executivo NI	DAS-06
Aline Sumeck Bombonato	Assessor Executivo NI	DAS-06
Carine Barbosa Camurça De Melo	Chefe Da Divisão De Concessão De Benefícios Da Previdência	DAS-05
Letícia Benício Da Cruz	Chefe Da Divisão De Folha De Pagamento De Aposentados e Pensionistas	DAS-05
Eilen Auxiliadora Alves Dos Reis	Chefe Da Divisão De Perícia Médica	DAS-05
Edicleyson Oliveira Da Silva	Chefe Da Divisão De Serviço Social	DAS-05
Cristian Willen De Oliveira Ribeiro	Chefe Da Divisão De Compensação Previdenciária	DAS-06
Diones Claudinei Cavali	Perito Médico	DAS-10
Gessica Correia Da Costa	Perito Médico	DAS-10
Eduarda Krystine Cardoso Muniz	Perito Médico	DAS-10
Caroline Assunção Cardoso	Controlador Geral	DAS-12
Carlos Pereira Ramos	Secretário Da Controladoria Geral	DAS-05
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Chefe Da Divisão De Controladoria da Previdência	DAS-05
Lígia Maurilia Soares Aguiar	Chefe Da Divisão De Controladoria de Assistência Médica	DAS-05
Odalice Pereira Da Silveira Tinoco	Coordenador Técnico	DAS-13
Maria Jacinta Barbosa De Oliveira	Secretária Da Coordenadoria Técnica	DAS-05

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C501A2DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 348/2025

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Processo nº **79790/2025.**

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
221	Ligia Maurília Soares Aguiar	01/08/1991	Oficial Previdenciário	01/08/2025	C-17	C-18

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF3FD04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 78326/2025

Unidade Orçamentária: Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade) Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Pagamento de duas inscrições referentes ao **"58º Congresso Nacional da ABIPEM"**, presencial, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, a ser realizado nos dias **25 a 27 de junho de 2025** em Foz do Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de duas inscrições referentes ao "58º Congresso Nacional da ABIPEM", presencial, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2025 em Foz do Iguaçu/PR.	21172	SV	2	1.200,00	2.400,00

TOTAL: Dois mil e quatrocentos reais.	2.400,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Inexigibilidade de Licitação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.,considerando-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.	
JUSTIFICATIVA (causas)	
Embora a contratação não esteja amparada por exclusividade, sua justificativa fundamenta-se na natureza do serviço como capacitação técnica especializada, conforme previsão do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja prestação está intrinsecamente vinculada à entidade organizadora do evento.	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM** CNPJ: **29.184.280/0001-17**	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 05, de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC40B0E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 79155/2025						
Unidade Orçamentária: Taxa da Administração – 07.11.09.122.0007.2001 (Administração da Unidade) Elemento de Despesa – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica)						
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS Pagamento de 4 (quatro) inscrições no "4º Seminário Nacional de Previdências da ANEPREM'', presencial, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estado e Municípios - ANEPREM - CNPJ nº 02.869.624/0001-75, a ser realizado nos dias 29 a 31 de julho de 2025, em Brasília/DF						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Pagamento de inscrições no "4º Seminário Nacional de Previdências da ANEPREM'', presencial, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estado e Municípios - ANEPREM - CNPJ nº 02.869.624/0001-75, a ser realizado nos dias 29 a 31 de julho de 2025, em Brasília/DF.	21172	SV	4	1.290,00	5.160,00
TOTAL: Cinco mil, cento e sessenta reais.						5.160,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Inexigibilidade de Licitação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.,considerando-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.						
JUSTIFICATIVA (causas)						
A realização da capacitação guarda aderência com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a concretização dos objetivos estratégicos institucionais voltados ao fortalecimento da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADO E MUNICÍPIOS – ANEPREM.** CNPJ: **02.869.624/0001-75**						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06, de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F280E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

IDENTIFICAÇÃO				
Processo Administrativo: 00600-00027606/2025-81-e				
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM. Coffe Break: **opções de Frutas: Salada de frutas.** Opções de Pães e Salgados: Mini sanduíches variados (presunto e queijo, frango, peito de peru), Mini croissants com diferentes recheios (queijo, presunto, chocolate), Pão de queijo, Mini quiches (queijo, frango, alho-poró), Mini empadas (frango, palmito, carne), Sanduíche Natural (frango ou Atum), salgados assados e croquete de macaxeira. **Opções de Bolos e Doces:** (Bolo de Iogurte, Bolo amanteigado branco, Bolo de Laranja, Bolo de Banana, Bolo de Chocolate 50%), Sequilhos, mousse de maracujá. **Bebidas: sucos de frutas naturais** (Maracujá,a cerola, abacaxi e outros a combinar), refrigerantes (Referência: Coca Cola, Fanta laranja, guaraná e outros	558	R$ 30,00	**R$ 16.740,00**

	similares), Chás (Camomila, erva doce, capim santo). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido (cores neutras a combinar), copos descartáveis de acrílico ou vidro, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos e 01 (um) arranjo grande de flores/folhagem para o centro da mesa.			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 da Lei n.º 14.133/21 e Arts. 70 a 73 do Decreto n.º 18.892/2023.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Procuradoria objetiva o desenvolvimento contínuo do seu corpo técnico e para tanto busca ferramentas adequadas através da capacitação, a qual aprimora as habilidades e o conhecimento, o que resulta no aumento da eficiência, bem como da produtividade dos setores envolvidos, melhorando a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Serão ofertados cursos de capacitação na modalidade in company, nos meses de agosto, setembro e novembro de 2025, para turma de 30 pessoas, para que haja melhor aproveitamento e engajamento de participação dos servidores, devido a extensa carga horária, faz-se necessário a oferta de alimentação, tipo coffee break nos intervalos de cada períodos.

Considerando que eventos realizados sem intervalos, afetam diretamente capacidade de absorção de conteúdo, podendo causar fadiga e perda de concentração, dessa forma as pausas regulares para alimentação contribuem para o bem-estar do participante.

Por fim, a inclusão de Coffee Break em eventos de longa duração melhora a experiência geral dos participantes, pois oferece um momento para relaxamento e recuperação e contribui para mantê-los energizados e focados, melhorando a eficácia e a produtividade do evento. Sem pausas, os participantes podem sentir-se desconfortáveis, menos engajados e estimulados ao não cumprimento integral da carga horária, afeta diretamente a taxa de sucesso do evento.

Em tempo, salientamos que o Município de Porto Velho já possui um processo em andamento de implantação da ata de registro de preço permanente que tem a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço por demanda de COFFEE BREAK, ALMOÇO, CAFÉ E ÁGUA E ALUGUEL DE AUDITÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, OFICINAS, ENCONTROS, CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E ETC Processo nº 00600-00026121/2024-99, autuado em 03/06/2024. Entretanto, o referido processo ainda está na fase interna, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n.º 42/2025/SGAP-CPC/DPERO, e-DOC FF9858FA, PÇ.11
PREGÃO: 007/2024/DPE-RO **PUBLICAÇÃO:** 03.07.2025

FORNECEDOR

Razão Social: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 02.134.947/0001-10
Concordância do Fornecedor: (F56805EC) Data: 24/06/2025

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3DE7C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00034663/2025-16-e,** resolve:

Nº 192 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1005821	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
2	1005818	ADRIANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
3	272443	ALCINEIDE FARIAS DE JESUS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	01/08/2025
4	273508	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	PROFESSOR	5	6	24/08/2025
5	1005851	ALDIZETE SILVA SOUZA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
6	1005787	ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
7	1005911	ALINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
8	100751	ANA CARLA RAMOS PINTO	PROFESSOR	7	8	01/08/2025
9	1005773	ANDREIA APARECIDA CARLOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
10	1005832	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
11	1005920	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
12	1005908	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
13	101345	ANTONIO NETO MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	7	8	24/08/2025
14	1005902	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
15	1005774	BIANCA DE ARAÚJO LIMA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
16	1005830	BRENDA DE MELO FERNANDES AZEVEDO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
17	1005807	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	02/08/2025
18	1005901	CAIO RAMOS COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025

19	1005813	CAROLINE MENDES CUNHA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
20	272956	CELIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	30/08/2025
21	1002450	CHARLES ALVES DE MELO	PROFESSOR	2	3	09/08/2025
22	1005803	CINEIDE RODRIGUES ALVES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
23	1005951	CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA CONCENCO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
24	272451	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	PROFESSOR	5	6	02/08/2025
25	273243	DANIELE DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	19/08/2025
26	1005810	DEBORA CESAR DE ARAUJO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
27	1005790	DEICIANE PEREIRA LIMA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
28	1005913	DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
29	1005930	DIÉLENNY SILVA CARLOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
30	1005771	DINELI DOS SANTOS ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
31	1005960	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	02/08/2025
32	101692	DULCICLEIA SANTANA COSTA	PROFESSOR	7	8	30/08/2025
33	1005793	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
34	1005802	EDIMAR FERREIRA DE MENESES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
35	218356	EDNA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	11	12	01/08/2025
36	1005753	EDNARA FERREIRA DE ABREU	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
37	1005770	ELEN CARLA FREITAS ROBERTO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
38	1005784	ELENILDA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
39	1005983	ELISANGELA TAVARES SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
40	101650	ELISSON FERREIRA MARINHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	30/08/2025
41	1005775	ELIUCIANE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
42	272500	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	PROFESSOR	5	6	19/08/2025
43	1005904	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
44	1005985	ERIDAN EVELIN FERREIRA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
45	1005891	ERIKA GUASTOVARA LOPES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
46	1005777	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
47	1005764	FELIPE PAZ ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
48	272633	FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	05/08/2025
49	1005887	FLAVIA ANDRE RIZZI	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
50	1005835	FRANCISCA JAMES ARAÚJO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
51	102500	FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	7	8	29/08/2025
52	1005766	FRANCISCO MIGUEL PEREIRA RAPOSO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
53	1005910	GABRIELA PAMELA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	1	2	02/08/2025
54	1005909	GÉSSIKA NOGUEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	1	2	04/08/2025
55	101642	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	7	8	29/08/2025
56	1005806	GLAUCIANE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
57	1005755	GLAYCE DOS SANTOS MARINHO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
58	1005837	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
59	1005980	IGNES MADEIRO COLETTI	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
60	1005812	IRANY FREITAS DE FRANÇA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
61	1005961	IRINEIDE MARTINS REIS CAVALEIRO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
62	1005898	IRISNILCE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
63	101064	IZABEL VIÉGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	7	8	01/08/2025
64	1005798	IZANIL PEREIRA BARRETO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
65	1005952	JAIRO RUFINO DE NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
66	1005796	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
67	1005789	JÂNIS HILÁRIO BARROSO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
68	101733	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	7	8	29/08/2025
69	1005861	JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
70	1005857	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
71	273251	JESSICA SOUZA DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	18/08/2025
72	1005768	JHONNY CHARLLES DA COSTA VALENTE	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
73	1005865	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
74	1005757	JOSE EDER SILVA DE ARAÚJO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
75	1005772	JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
76	318990	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4	22/08/2025
77	1005808	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
78	1005838	JULIANA PEREIRA DO ROSÁRIO CHAVES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
79	1005914	JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
80	1005769	KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
81	1005780	KÁSSIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
82	1005896	KÁTIA CILENE DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
83	101246	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	7	8	03/08/2025
84	1005852	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
85	100975	LIDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA FABRICIO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	01/08/2025
86	1005785	LILIANE LEITE VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
87	1005853	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
88	1005788	LUCAS DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
89	1005833	LUCIANA ALENCAR DE MOURA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
90	1005767	LUCIANA APARECIDA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
91	273235	LUCIANA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	18/08/2025
92	1005905	LUCILIO RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
93	1005919	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
94	1005946	MADALENA PEDERIVA EIDANS FARIAS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
95	1005885	MARCELA CRISTINA XAVIER ROSÁRIO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
96	1005859	MARCILENE DE SÁ MONTEIRO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
97	1005942	MARGÂNIA MARIA FONTES DE SÁ	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
98	1005877	MARIA CILENE RIBEIRO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
99	101494	MARIA DA COSTA SEMPER	PROFESSOR	7	8	16/08/2025
100	185274	MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	01/08/2025
101	1005829	MARIA DAS GRAÇAS BENTES DOS SANTOS PAULA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
102	1005759	MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORREA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
103	102244	MARIA DO ROZARIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	7	8	29/08/2025
104	1005816	MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
105	1005925	MARIA LUCIANA DA CONCEICAO ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
106	1005987	MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025

107	1005778	MARIA NUNES DE MACEDO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
108	1005831	MARIA ROSEANE GALVÃO ARCANJO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
109	1005900	MARIA SANTOS DUARTE	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
110	1005848	MARIA SUELI SOUSA DA COSTA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
111	1002186	MARIA TATIANE ARAÚJO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	2	3	05/08/2025
112	1005895	MARIANA PIMENTEL	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
113	1005843	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
114	1005912	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
115	1005836	MARTINHA MAIA DE MELO GONÇALVES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
116	1005842	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
117	1005899	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
118	1005794	MISLENE PARRA	PROFESSOR	1	2	03/08/2025
119	1005959	MÔNICA SOARES FIGUEIREDO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
120	1005839	MONIQUE VIVIAN LEITE SA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
121	1005820	NAIARA DUARTE LIMA	PROFESSOR	1	2	14/08/2025
122	1005786	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
123	101006	NATALIA CARDOSO COSTA	INSPETOR ESCOLAR	7	8	02/08/2025
124	1005850	NATÁLIA CRISTINNE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
125	1005834	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
126	1005854	OLGAIDE LAMARÃO RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
127	101634	OZIEL MUCUA LIMA	INSPETOR ESCOLAR	7	8	29/08/2025
128	1005856	PAMELA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
129	1005906	PATRICIA BALARINI FONTOURA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
130	1005962	PATRICIA CRISTINA MARTINS DE MENDONCA	PROFESSOR	1	2	09/08/2025
131	1005809	PRICILA SUAREZ CARVALLO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
132	183731	RAQUEL PEREIRA HUNGRIA	PROFESSOR	12	13	01/08/2025
133	1005878	REGILANDS LELO SANTIAGO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
134	1005792	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
135	1005846	RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	06/08/2025
136	1005845	ROBSON VIEIRA BRAGA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
137	1005814	RONI MARQUES DE BRITO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
138	1005923	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
139	273326	ROSECLEIDE BRASIL DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	24/08/2025
140	101684	ROSELI ROCHA SANTOS	PROFESSOR	7	8	29/08/2025
141	1005822	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
142	1005926	ROSINEIVA DE SOUZA CHAVES	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	03/08/2025
143	1005924	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
144	1005947	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
145	1005977	SAMARA HENRIQUE ALVES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
146	1005950	SANDRA MARQUES NEPOMUCENO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
147	1005781	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
148	1005828	SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
149	1005867	SILVIA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
150	273011	SIMONE OLIVEIRA PINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	12/08/2025
151	273590	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	31/08/2025
152	1005893	SORAYA REBOUÇAS DE SIQUEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
153	1005826	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
154	1005903	TAILANE SANTOS SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
155	1005858	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
156	1005907	TATIANA SILVA BERTO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
157	1005827	ULY CHRISTIAN OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
158	1005958	VALDINEIA DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
159	1005791	VALÉRIA LEMOS RODRIGUES	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
160	1005815	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
161	1005762	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	01/08/2025
162	1005801	VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	1	2	01/08/2025
163	1005776	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	2	01/08/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2494769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 185

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **0600-00027090/2025-74-e**, resolve:

Nº 185 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003286	Emerson Lopes	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	22/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC32481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, de acordo com o Edital nº 019/SEMAD/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3975, de 09/05/2025, considerando o Ofício n.º 715/2025/DGP/SEMUSA (e-DOC DEC93337-e), que encaminha o resultado do Resultado da banca de heteroidentificação pela Comissão instituída pela Portaria Nº 07/2025/DGP/SEMUSA.

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado da banca de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado apresentado pela Comissão instituída pela Portaria Nº 07/2025/DGP/SEMUSA, por meio do Ofício n.º 715/2025/DGP/SEMUSA (e-DOC DEC93337-e), de acordo com o cronograma previsto no Edital n° 019/SEMAD/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3975, de 09/05/2025, alterado conforme Ofício nº 473/2025/DGP/GAB/SEMUSA, de 16.06.2025 (e-DOC 39280E1C), publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 4003, de 18/06/2025.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ASSISTENTE SOCIAL

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee95386-8c46-40a9-9d57-c03cf059cb3d	Paulo de Souza Nascimento	18/08/1976	***.306.982-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	55,00
9ee8f14e-eda5-4678-a9ad-b064e4fce5bd	ANTÔNIA CORREA DE BRITO	10/07/1959	***.573.932-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	12,50
9ef0d4bd-51ee-4cfe-b777-1e2fae7dec92	Tássia Aparecida Alves Santana	15/07/1985	***.093.292-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	12,50
9eebbcc1-f7f7-49d3-b028-213eda2dea2a	simone olimpio gomes	22/09/1986	***.237.882-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	5,00
9eed2585-5a17-4b3d-8287-f5ac5e7b3de2	mauricio da costa silva	24/03/1970	***.973.383-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	2,50
9ee7145b-ba6b-41f1-acec-1e50b37af69d	osvaldo teodoro dos santos	10/10/1974	***.097.531-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9ee9e0ec-69fa-4892-a2fb-a14c1ac391fb	Irlei de Souza Mota	17/08/1975	***.639.512-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9eeafe04-e428-44fe-9ef6-750bff5b3a28	Luciana Basílio Mendes	02/03/1992	***.397.962-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9eedd5d9-0e80-42c4-8c5d-e6ae7f319a71	Joice daiane almeida pontes	08/12/1993	***.886.982-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9eeac4ef-ba09-4b3b-915f-9846e0cb5349	ALINE SOUZA DA SILVA	05/04/1994	***.409.112-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9eeb463f-1aa1-437f-8869-202280c58aff	Sara Silva de Castro	17/05/1979	***.682.782-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	
9eeace26-8c24-4af7-ac41-880f9ecc6a7f	Adélia Pereira Santos	13/11/1984	***.727.602-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee9b481-cedb-4bc7-836e-51c612430a81	Marcia Das Neves Ramos	21/12/1972	***.616.992-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee6eb85-8912-46e2-b9f8-f297727c1190	elismar de melo martins	25/10/1979	***.779.682-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	37,50
9ef36cdb-5433-41b7-b6f4-a34180c98f30	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DE OLIVEIRA	19/05/1985	***.088.113-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eed5981-2878-4439-a188-d5f9f9356d32	ÉLEN SAMPAIO ROCHA DA LUZ	05/11/1988	***.663.292-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee8e244-ab39-4e2a-b677-aaba68db5b7f	Ane clisse torres	21/07/1979	***.298.172-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eed9378-715a-4538-9df7-2f14df8e4c60	Elizângela da Silva Queiroz Falcão	28/12/1985	***.446.672-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ef373bc-1c4d-424c-a2eb-ab8b78e154f8	Camila Caroline Rodrigues da Silva	03/08/1990	***.721.882-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eebc959-e5e4-418f-acaf-95d2a204c831	Edislene Silva do Nascimento	16/09/1979	***.046.362-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9eecd3a1-1116-4544-aad7-efffe7bc4988	Klyvanir Celina Cruz de Araújo	22/08/1979	***.171.512-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee629a4-414c-41c5-86fd-63001f1710a9	MIRTIS REGINA CARVALHO HUMENIUK	11/09/1979	***.047.872-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	5,00

9ee94a39-df23-4e13-bcbc-2efa2827b336	Jessica Caroline Vasques de Amorim	06/11/1995	***.345.402-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb863f-3462-403e-9ca0-4d3316d17a10	Josefa Maria Borba da Silva	20/08/1970	***.274.742-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee96d4f-a5d1-4dd7-8a12-f960faa9d00a	MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	30/10/1974	***.213.822-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee7a91f-c27a-43c3-b19f-9e2fd8e90410	Fernanda Marques de Aguiar	13/06/1977	***.531.812-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee71626-9575-450a-96ad-0ba7fc84db6f	JOSE LUCIO FREITAS GUARATES	28/03/1979	***.582.712-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef34a39-ef09-4673-ae25-71f40d139eb8	Tales Thiago Vieira da Silva	20/11/1982	***.841.912-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eed5fb7-030d-4aba-9262-6d81da2e97dd	roseli de fátima vieira de sousa	05/02/1986	***.115.102-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee9712c-7ea6-482c-b005-fc0be8fcc2d2	Joice Barroso Da Silva	21/09/1987	***.984.192-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef2df5c-8bc4-419d-a712-5f61204b05e3	Diana Souza dos Santos	05/11/1987	***.691.052-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eea243d-0f2f-4d6a-9d05-fe70fe0ded1a	Stefani castro da silva	15/04/1993	***.396.185-**	Aprovado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eed65b7-58b3-442a-9378-b0ee3836f8cd	Marineide Trajano da Silva	23/10/1966	***.845.912-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3c423-3b44-4862-bee7-c758c3de2433	Marcia Rocha	01/01/1972	***.203.872-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee67349-a85e-4599-8a8f-26c9941e34a4	Daniel Dias Gomes	02/06/1972	***.324.601-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee75b47-96ff-4d42-9a62-957e112da459	SOCORRO VALERIO BAHIA DOS SANTOS SILVA	28/09/1972	***.059.302-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9fe75-e6c6-4460-bade-eda165a9aa39	Alexsandra Fidelis Rolim	31/01/1975	***.744.103-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda84a-6b22-482d-8126-6aa428986dc5	Angelina da Cruz Silva Gonçalves	22/02/1975	***.211.922-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f98f-ccce-40ab-a70f-742275a5deb7	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	25/10/1980	***.639.091-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7bf77-d2d2-4253-9f26-21c134b890c3	Luciane Saraiva Viana	08/04/1987	***.712.182-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9ca41-954b-4881-a55d-a21147aca003	FRANCISCA DAIANE LOBATO GARCIA	21/06/1988	***.122.122-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8b4d5-07f1-4e04-a648-ab90ce78ba61	Renata Cristina de Freitas Duarte	21/10/1990	***.915.742-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73dde-3fd4-4206-81c4-57d23b16cf82	Dáleth Virgínia de Santana Alves	12/09/1995	***.338.372-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee88769-5026-466f-8a04-2daad4966368	Abda Rodrigues Cunha	22/08/1977	***.567.702-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	
9eee0b20-206b-46d1-91b1-4756ed811723	Jessica da Silva luz Pacheco	12/09/1994	***.959.542-**	Classificado	Assistente Social	Porto Velho	ppp_ampla	

BIOMÉDICO

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee70146-88f7-4f24-9a64-0b35fa580b37	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	12/10/1984	***.016.302-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	80,00
9eecbdf8-108c-4944-8f1e-1d0d834842cf	Antonio Junio Feitosa Da Silva	14/03/1994	***.568.232-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	65,00
9ee726ca-b5e5-4c05-bec4-12299f0a67d0	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	09/05/1997	***.952.922-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	60,00
9eebbe84-fabf-4925-9c17-3c1b86a3a6dd	LETíCIA MARTINS MEDEIROS DE LIMA	31/10/1994	***.258.092-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	35,00
9ef36de9-ee47-46a3-abda-2591aa6be5ae	Valcimar Batista Ferreira	04/08/2001	***.022.082-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	25,00
9ee6d896-119b-462f-9496-3e9bf8892774	ANGELA CRISTINA CARDOSO A DE OLIVEIRA	08/01/1981	***.132.332-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	22,50
9ee6cc38-2712-4604-90a2-38976a494162	Claudinete Souza de Assiz	18/07/1988	***.015.682-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	17,50
9ee963a3-84aa-4a0a-ba41-aa1f39e1e177	Suzanne Nery Serrath	10/11/1997	***.146.912-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	15,00
9ee737b3-ab72-48e6-a4cd-5514de2e1775	Reiany lays Mourão Santos	26/02/2000	***.744.832-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	15,00
9ee6aba0-2629-444b-a4ff-49fed14426f4	Antonia Ilda Rodrigues Pacheco	30/11/1991	***.157.182-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	10,00
9ee6d683-af22-4217-bcab-58271131d795	Emilaine Cardoso	24/04/2000	***.964.072-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	10,00
9ee6b1f3-3c87-4a70-a12b-bcc8e5209d08	Marcia Martins	12/10/1979	***.583.672-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	5,00
9ef32801-978e-446f-b4c6-71edb401144e	REBECA EVELIN SOUZA PÊGO	30/09/1994	***.274.442-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	5,00
9ee9af73-507d-48d4-af1d-43bc08718c60	Hallison Mota Santana	26/07/1995	***.498.952-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp	5,00
9ee6b989-4095-4064-9897-c52e807d5322	Alex Castro da silva	06/09/1990	***.366.422-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp	
9eeb80ec-a2bb-4e66-83ea-527ed90de12b	Thiago Oliveira da Silva	18/07/1999	***.073.793-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee793c6-b2c6-4b20-8c24-d0706c76dc8a	NAIMARA MOREIRA DA CRUZ	05/02/1993	***.946.442-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeb571b-02d0-4967-b5a5-d2ee8630ba0d	Fabiele Monteiro Maia	14/07/1985	***.320.012-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee76ce1-f50d-4ae8-9e73-79b71bf18a24	DEBORA REGINA BRAGA CARTOGENIO	07/04/1994	***.759.002-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ef35af0-c3e5-4a42-a86b-a73aaae2833e	Gabriela Kethellen Rodrigues dos Santos	14/04/1998	***.814.002-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eea9e86-6249-4202-a4a8-97efbc56ee2d	viviane ferreira galvao	03/06/1989	***.086.742-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee75bc2-cc33-415b-948d-22a00865eaa5	Joelda Cao Oro Waje Oro Nao	27/02/1997	***.232.112-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	12,50

9eed072a-f8e0-4903-9f33-465215d82a0b	Joyce Kellen Marques dos Santos	23/12/1994	***.416.572-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee7b21b-befd-44af-bad8-7c0c207efc88	Laudia Correia Lima	11/06/1973	***.673.722-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9eed30b3-2f92-447c-b2fb-5c46c6675941	MIRLENE BRAGA DOS SANTOS LIMA	09/04/1987	***.150.922-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9ee9ecda-1aa8-460f-b37b-56891f72571d	Sara Oliveira Santos Corrêa	17/12/1977	***.899.311-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eed7923-88ac-4355-9eb5-e9c616b840bd	MARIA FRANCISCA PIMENTA PICANÇO	08/05/1989	***.190.442-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef348c2-1b7a-4ef6-92b8-a269382dea60	Fabiane dos Santos Ferreira	8/6/2000	***.590.412-**	Aprovado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee7301f-363c-4c92-88d8-6d77cac70f31	Alynne Vidal De Melo	26/02/1979	***.838.482-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8de99-35da-47c4-9f84-dba78f5e3724	Vanessa Fernandes de paiva	28/09/1996	***.070.562-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef35b3e-983c-473a-8506-7f2faa780a89	Larissa Vilhena Zebalos	26/03/1997	***.039.572-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec1bd5-6cdd-49d4-a9ae-4228b334d165	Makislaine de Jesus Freitas	17/04/1997	***.421.262-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7a0d1-4939-440a-96a7-bf67ae293ba0	Manuelle handt maciel	05/05/1998	***.454.252-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee99897-b500-432a-b381-f90e0070f87a	Larissa Teixeira da silva	11/12/1998	***.206.422-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee82858-a9e4-4d1e-b487-af7f9191b4fd	JULIANA RODRIGUES LEITE	25/12/1998	***.248.772-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed1ee9-2829-433f-b31b-93759b1d6bc9	AURIANE FERNANDA CUNHA HEMINIO DE OLIVEIRA	27/05/2000	***.011.812-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee79d70-23b6-4375-bda8-89b64912034b	Ana Camila Machiescki Vieira	23/08/2001	***.199.172-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee801ca-7ca8-4a5a-9257-9043a1865ead	Brenda Livian Marconato da Costa	08/10/2001	***.078.192-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedd9c4-d53b-4ae1-ac38-1cef673007c6	SARAH EMILLY ARAÚJO BARROS	27/02/2002	***.078.282-**	Classificado	Biomédico	Porto Velho	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eecfa40-b87c-4e23-80c9-62d0971553f6	Angélica dos Santos Lucena	13/06/1991	***.503.892-**	Aprovado	Biomédico	Jaci-Paraná	ppp_ampla	2,50
9ee78db4-6099-45a4-87aa-0dc83a115599	EDMAR FEITOSA MAGALHAES	12/08/1993	***.322.682-**	Classificado	Biomédico	Jaci-Paraná	ppp_ampla	
ENFERMEIRO								
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eeb5b76-d4f4-4f62-b93f-6febd6c3a828	Eloísa Cristiane Noronha Chaves	03/06/1983	***.312.842-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	55,00
9ee60c42-cb2b-4584-b881-3ea4fdb1f4f7	Dalvina colares dos santos	02/07/1985	***.974.162-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	55,00
9eebcaf9-bae6-4705-9754-ee2c9ec1d7fe	Jaqueline Costa Cruz	17/04/1992	***.844.342-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	55,00
9ee8d358-07f6-4caf-8703-9208043a0542	Iná Ineran Gomes de Carvalho	19/07/1992	***.875.872-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	55,00
9ee77444-df6b-4eb9-ae97-fa14be26bd1a	Heric Maia Gomes	21/10/1993	***.879.262-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	55,00
9ef36bf1-6f1d-4313-b033-a40d8f455820	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	08/06/1976	***.738.512-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	52,50
9ee6acc7-d82a-4498-a8b6-5c29bf023b41	Margarete Andrade Froes Fonseca	25/11/1976	***.326.802-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	52,50
9ee8e108-892d-42da-96e4-7675421f8bd5	JOSE CAMPELO DA SILVA	05/07/1981	***.224.592-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	52,50
9ee9340e-3591-4a8d-aa43-41102c0010f9	JACSON SABINO PEREIRA TORRES	06/11/1985	***.527.492-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	52,50
9ef39cd8-1929-426b-86f9-89412ca0736e	maria aparecida da silva	06/12/1973	***.582.102-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	50,00
9eeafd90-3514-4154-ad0d-6cf97df61689	Aldenir Ribeiro dos Santos Chaves	29/06/1972	***.773.672-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	47,50
9eed9110-7538-4b65-ab75-a5b20f7f5854	Carmem Maria Alves de Melo	16/07/1979	***.185.802-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	47,50
9eeace51-fffd-4a8f-a4dc-5cfe4c434ddc	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	01/01/1986	***.636.222-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	45,00
9ee75336-2cb3-45a5-8792-ec3b06e194df	JULIENE SOARES DE SOUSA PIZZATTO	05/02/1992	***.012.272-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	45,00
9eeb8ed8-a09c-4496-94b7-eec422d67696	Fabricia Monteiro Soares	15/04/1993	***.289.882-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	45,00
9ee8e987-9a17-4653-8900-6098def6afaa	Ruth brena assis da silva	26/06/1993	***.467.092-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	45,00
9eebdced-36c6-43d5-9309-b228433ded18	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/02/1983	***.787.102-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	40,00
9ee7089d-cbe2-440c-8318-cdd429d5bca7	Iara Damascena Silva	19/03/1992	***.051.642-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	40,00
9ee60f15-ff39-4a99-9447-c2c781ff5563	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	***.103.742-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	37,50
9ee757ef-faa2-4b6d-815b-9e0d6c33e19d	Magda Soares Santos	17/11/1975	***.627.042-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	35,00
9eeb0f03-164f-4cee-9c3d-b28f9378807a	ELISANGELA DA SILVA FEITOSA	17/08/1984	***.867.572-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	35,00
9ee6d755-d245-424d-a3b2-c0802e2bede0	LUCIANE SILVA DE AVIZ	14/03/1991	***.388.732-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	35,00
9eeace78-1f7e-42a8-9a45-7f4e5069245f	DEBORA CALDEIRA SALES	28/12/1982	***.428.762-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	32,50
9eeb3ef6-7353-41af-baf4-6483bb6e4432	Barbara Saldanha dias	08/06/1994	***.962.662-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	32,50
9ee66994-7a83-4b9f-866c-0f418df2ddd3	Yasmin Mendes Pinheiro	22/11/1995	***.483.612-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	27,50
9eeb718c-4196-44b7-b230-cecd945d8ef3	GINALDO RODRIGUES ALVES	02/04/1971	***.987.042-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	25,00
9ee77200-7470-48da-b4ae-e1240f00d599	CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	28/12/1983	***.710.102-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb581a-7cc5-4c70-	Tainan Vieira Teles de Araújo	27/04/1992	***.320.702-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	25,00

b1f6-1644d72513c9								
9ee96f6d-f432-473f-9a3b-06b47e63d8c1	Deimison Daniel Silva Costa	01/05/1992	***.073.322-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	25,00
9ee95856-e469-4906-8ce0-cfa3114b3884	Rosicleide de Barros Normando	31/10/1972	***.374.922-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	22,50
9eed6656-b115-4d5d-b787-cf0918be6adf	Roseli Cicera da Silva	29/10/1978	***.023.462-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	15,00
9ee71b40-2732-47cf-a5dc-b32356bb90b7	Beatriz Peres dos Santos	17/12/2000	***.106.842-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	15,00
9ee6203d-f6f3-41fb-9844-92508aae6969	SARA BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA SAMPAIO	08/05/2025	***.074.912-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	12,50
9ee60e65-de4c-4066-90df-bc4549077b35	DIEGO DUARTE PINHEIRO	13/11/1984	***.465.282-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	10,00
9eed99d9-ebc3-4fad-9b90-1a132d62a2e7	Leidiane Sousa de Arruda Bentes	30/05/1986	***.597.572-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	10,00
9eead7cb-fb52-4f53-9cdc-fe474b445857	Jhuly Ramos Gonçalves	18/11/1994	***.848.982-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	10,00
9ee6b82c-4774-4daf-b84e-2fff46604e77	Yane Lais Nogueira Cruz	26/11/1999	***.183.712-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	10,00
9ee97619-f9e0-428c-becd-e3cdd8bb9a6d	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	20/10/1996	***.667.192-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	7,50
9ef32631-9daa-4218-bfde-05129e11f4b1	Paulo Henrique de Oliveira Mota	14/12/1999	***.174.082-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	7,50
9eeaf833-488d-4d67-b297-77ebc6929299	Maria da Conceição De jesus nogueira	20/06/1970	***.612.292-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	5,00
9ee9a69c-a924-40da-84ed-ef02e0ccd301	Otacilio Pereira de Oliveira Júnior	20/11/1985	***.268.832-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	5,00
9ee8f116-d57b-4b2c-9c45-3d399fecba64	ALAN SOARES SOUZA	18/01/1991	***.736.882-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	5,00
9ee921ce-8269-4356-a19a-df315ebbfa6e	KALIPSYA SALES NUNES	11/06/2001	***.481.782-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	5,00
9eebed73-0e36-4d4f-ba01-27d2260c2260	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	***.190.122-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	5,00
9ee781cb-0614-413a-a58c-6101d743ddeb	Maria de Fatima Celestino da Costa	11/01/1979	***.231.942-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9ee8c240-eab2-47bb-91ec-2d2699ed5f61	VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO	09/05/1980	***.501.142-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9ef0eca5-a318-4f3f-baca-df4217246f0e	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	08/09/1987	***.852.402-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9eeb5d5b-5b9f-4948-87ca-e6d3b42a52c1	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04/11/1990	***.100.662-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9eecb0dc-a409-4751-8e6e-13c65c19286c	ALINE THAIS FERREIRA SANTANA	14/10/1996	***.538.442-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9eec121e-5bda-4624-af5c-7273d7208da1	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	30/07/1997	***.532.472-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9eebb897-00ba-4851-9846-436283801f90	Thays Rodrigues Silva Somera	29/03/2001	***.789.312-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	2,50
9ee7600a-16ef-445d-b347-21b275f8732f	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	15/05/1973	***.890.722-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ef2f18e-0b23-4302-ae9e-45df70a936ff	GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	11/08/1980	***.885.692-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eed6992-ff7f-4307-95e4-4fb06e22ede6	ivaneide valente araujo	24/11/1980	***.096.402-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eefdaf0-1953-4ac3-b7fb-213b7fd2a5f9	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	04/10/1983	***.336.272-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee8c9a9-8dff-4acf-b849-7942aa0acf35	Divina Oliveira dos Santos	25/06/1984	***.383.932-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eebadab-c1f7-42de-a6c9-746c7b4d96f5	CARLA SIMONE DE SA COSTA	25/11/1984	***.059.282-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee6fcd1-f2d2-4e95-a7bd-58c5b836bfcf	Josiane Santos de Oliveira	09/12/1987	***.293.872-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eeb01ad-68db-4b41-a08e-1b514978a5f5	SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	***.510.132-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee8db2f-deeb-4138-b8b6-2af868bae03e	Luana Senara Bezerra dos Santos	22/06/1992	***.418.662-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eec33d3-5be3-4719-8dac-8afa467a5da5	Vanessa oliveira fagundes	10/03/1995	***.819.422-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ef143ce-19bb-480e-817e-9a348fbd9f27	Elizane Mercado de Almeida	06/05/1995	***.889.942-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eed4b96-0012-4908-a2be-df7ae1e0597d	Tais Bispo Magalhães	22/08/1996	***.910.482-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9eeb7869-2908-4012-adee-a987621384f8	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	07/04/1999	***.740.412-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee7b579-402a-4a4e-be05-47015cfead98	Nicoly Tavares de Oliveira	07/07/2000	***.710.552-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee6e82a-2551-4714-8494-15bca6cb0b24	sthefany pereira dos santos	26/07/2000	***.965.442-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee732c3-34ab-447a-9c13-4e298f2c94d5	Davi Fernandes Alves	10/10/2000	***.119.442-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee930d9-9d47-48d5-afb8-ea731c133ad3	Amanda Fernanda Pereira da Silva	01/05/2001	***.111.284-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee6c1df-6797-4d71-a70f-96a18e533fbf	Gabriela dos Santos Moura	15/08/2001	***.603.272-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee79ace-c8e6-4f92-9587-85430946fe22	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001	***.273.202-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee8f571-afc2-488e-9b99-b6237da3be81	SUIENNE RODOLI SILVA	25/09/2001	***.735.032-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
9ee70fcb-6663-419e-89f5-1061e4d52d20	Larissa Daniella da Silva Freitas Assumpção	12/02/2002	***.653.852-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee755fa-32d9-4b0b-8903-a952efc0c6d2	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	02/05/1996	***.839.692-**	Aprovado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp	55,00
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee7243b-47ec-4b57-9b52-76b793b111ce	Miguel de Araujo Vilela	23/02/1995	***.632.062-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp		5,00
Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração								

não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee7c1a0-3d2e-4310-9245-a1bbe19a3e5e	GILCILENE BENTO FRANCA	10/11/1982	***.231.212-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee7ff4c-2d0a-4ced-86e8-8c60cd89178e	Gláucia da Encarnação dos Reis Silva	15/10/1985	***.373.605-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ef377bf-cb3a-434c-8d3a-4b3fa8cf9a88	Adriana de Cássia da Silva Belo	22/05/1994	***.752.852-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee7c94c-b5cd-4cf6-bb0d-69171c5b3539	Elielza Matos da Silva	09/12/1978	***.736.362-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9eeac3b3-3658-4281-bc41-902db3238565	SUELEN DE ALMEIDA SANTOS	23/12/1985	***.186.702-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9ee6a26b-d34d-49c7-81e9-1e8fd6fe8081	Cátia Carolina Rodrigues Miranda	09/06/1996	***.532.752-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9ee7bb2c-376f-445e-b835-82a442627295	Aurídice Oliveira de Carvalho Falcão	10/12/1979	***.618.502-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeb4832-fa28-41f4-a281-46e7d99abe6e	Maria Helena de Jesus Balbino	27/11/1982	***74428526**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eee3252-db4c-49fe-b756-e4b3fd3d0a06	Queila Rejane Amorim dos Santos de Moura	20/03/1988	***.365.452-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eec041e-e788-4e27-a1c5-0c55694dd743	Sanauá Ricardo Matias	04/09/1989	***.341.102-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	47,50
9eed2edc-3e73-4290-8993-20a01b01a58e	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	30/07/1988	***.814.742-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9eed55c9-becc-411b-b4ab-2e5694058642	Anailde Cavalcante da Silva	26/02/1981	***.504.042-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	42,50
9eed6810-20b4-4e4a-8ea0-9e1905078e3b	José Carlos Inácio Teixeira	20/01/1983	***.639.826-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	42,50
9ee8f8e2-6801-4f4e-a22c-0cc2737c31d7	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	29/05/1992	***.620.632-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	42,50
9ee8dae2-e721-4b57-83ee-b4391727bb1e	andriele França lima	02/11/1995	***.037.902-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	42,50
9ee6ab58-fe6d-466a-97d7-fd10a22edce0	Luciele Pimenta Ferreira	17/12/1984	***.854.602-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee8ea7b-0201-4730-abf1-ff1fe83a4b94	Tayane Soares de souza	22/09/1993	***.570.902-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	37,50
9eed5060-9bf8-4eec-9e38-9e33329d369f	Guilherme Augusto de Araújo Santos	17/03/1997	***.164.812-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	37,50
9ee6e86d-1743-4037-b3e9-248b8b8faf0c	Brenda Lobato Ramos	12/01/1984	***.124.872-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee6a56d-def9-4765-a210-dcefedeedaa1	nidele de souza matos da silva	05/02/1991	***.976.102-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee82018-5eba-41e0-8711-1b1b65eec25c	JESSICA NUNIS DA SILVA	16/05/1996	***.696.141-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	32,50
9ee9b8f9-12ca-4af2-bd91-1fcc6faf7e1c	Jhonatta da Silva Aires	27/07/1992	***.864.382-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee7107f-28ca-426c-accd-b56468cc4e6c	Renata marinho de sales	18/09/1977	***.248.632-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ef413d7-4bc6-447f-8bb0-a88c2618dc2c	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	12/06/1984	***.884.652-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9ee75afe-0600-4425-9bca-97a62a11008a	Elissandra da Silva Lima Linhares	24/11/1986	***.375.972-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9eed5011-e30b-42de-961b-0b8b0846de43	Rafaela Nogueira Marques Costa	25/11/1993	***.939.802-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9ef2fd81-9449-4481-9dd4-a3bd2fe13a5c	Larissa carvalho severo	09/10/1996	***.894.522-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9ee6d7e0-2534-4970-a4ca-0186d7569bcf	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	***.849.496-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee8c72e-dec3-46b8-815b-929c827b10c5	JARBAS SILVA XAVIER	29/03/1977	***.638.002-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee7a73e-1218-48e4-861a-51f6976b3523	zilda magalhaes dos santos	29/05/1982	***.369.232-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ef38194-665f-4441-9246-326a364a4b29	charla Daiana Batista do Nascimento	08/04/1985	***.712.182-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6edf9-d354-4c24-a768-7a5fe95bffcd	WALLACE BISMARCK PEREIRA DOS REIS FERNANDES	02/05/1994	***.217.302-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee74095-a5db-45fa-851e-0aa1b4a48224	Geiciane Dias Leite	30/06/1996	***.288.902-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6de90-0838-4f23-85d8-d810cddb45fb	Welington Pompeu Faustino	23/06/1999	***.974.962-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eedcccd-692f-4daa-8089-d2c3f347e3ad	Elis Regina Nascimento França	08/05/1970	***.245.202-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee901ad-4adf-4e5f-966b-d0a9e3c8f553	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	***.477.002-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ee91e1c-6dcf-424d-a30e-9b3f1757151c	Davi Batista Magalhaes	23/02/1996	***.799.662-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ee7f25f-c43b-4d99-8491-a0adf3e6ae60	Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996	***.992.302-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ee93288-648d-4800-93fc-25eed428564a	Carla Adriane Lara da Silva	17/08/1999	***.368.702-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ee6c836-2e62-4574-b024-82dec695682f	aline rodrigues silva	05/12/1985	***.583.092-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6d482-99cb-4678-95ea-66c7e0ec1858	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	13/10/1988	***.306.733-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6c3ca-b6b4-455b-806a-7d3cc7b0ac65	Gessica Vieira Gomes	06/03/1990	***.729.212-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee74063-1135-4bbb-a8c4-02494c8a0d5c	HANNA LOPES DA COSTA	04/10/1995	***.035.512-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eecbab7-2f4a-4a97-80e0-9e9f6a24c713	Douglas Smith Ferreira dos Santos	23/06/1999	***.030.421-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee739c4-3297-4b23-bcb9-43ccd149c5c7	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	12/10/1988	***.653.872-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9ee68de4-e2dd-457d-b3ae-6ad9407ce724	Victoria Glaucya dos Santos Barrozo	09/05/1997	***.292.892-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9eece48f-cf82-48eb-8aa0-00b706ef7621	Elmara Cristina Freitas coelho	08/05/1974	***.003.022-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00

9eeaedc8-5c0b-42b9-af7f-2c9de62b4ff7	Solange Bernardino Santos	26/05/1982	***.941.263-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6f4f5-1165-44d9-80c8-cf609c05dee8	Márcia Lúcia Tavares Arruda	08/08/1984	***.651.002-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6f524-27be-45bc-920b-ca5cded5ebd5	Anna Carla Antunes	12/06/1986	***.071.272-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee726c2-e971-458e-8b8e-b6f665b0a7e4	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	20/10/1990	***.103.052-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee9e9ce-092d-4d4e-b430-918bab642faf	Eloíza Rodrigues Ramiro	09/08/1993	***.033.412-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeefc2c-d5db-4b89-a64b-3a21bca8c96d	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO	19/12/1994	***.289.922-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eedff7f-a087-4860-b1f4-4ac7366c8797	Ana Gleicy Tomé Gomes	13/11/1997	***.419.022-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eedc4c7-302d-41cd-bb1f-19a4dfed022a	Dafynie Dutra de Abreu	27/08/2000	***.995.952-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef321d5-2267-4706-98b3-daa1021d3a5f	ROSILENE DA FROTA MARQUES	26/08/1965	***.440.882-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee72577-5110-4320-8470-3b94132a0739	Iran Francisco Silva de Souza	05/11/1974	***.606.142-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eecbee0-16fc-4f16-b9ff-284061d2ece8	Atila Maria Albuquerque Campos	06/04/1981	***.731.902-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef3be1f-38cb-4fbd-ae12-b5eafaddf7fd	Roniery Barros Vieira	07/06/1983	***.710.942-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeaf3c0-b306-455a-80f3-99867cf5a153	Auricelia das Neves pantoja	08/10/1983	***.054.722-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee6b83a-78bc-4285-8ee9-aabb813f015a	Juliana Rodrigues da Fonseca	24/12/1987	***.418.882-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef32ad2-49e7-4946-84d9-6d75930d73c9	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	15/05/1988	***.566.192-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee753b8-bfea-4730-af6e-0668825f241f	Liliane Batista Paiva dos Santos	27/08/1989	***.014.792-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee78207-87dc-44ef-8395-4f6fe30f3858	Grasiele Vasconcelos	16/11/1989	***.815.872-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee6c8f2-14ef-4a95-9167-aadc1a992e0b	ANA PAULA SOBRINHO SANTANA	02/07/1990	***.647.162-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeb438b-b2c3-4c05-98c8-60523b17c7b0	Jéssica Laborda Silva	20/12/1990	***.599.012-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee95658-be44-40db-9169-5e83b74a6a65	Luan Chagas da Cruz	25/09/1994	***.514.242-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee7a112-7d0e-45eb-b5a0-741ca3767443	Mayara Caroline Denny Carvalho	05/11/1995	***.202.302-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee7647b-6f2f-4164-8d1b-71fb0fd2beaa	Gabriela de Carvalho Passos	31/01/1997	***.838.022-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee78744-6670-477e-a4ae-e15b9732802f	Natália de Carvalho passos	31/01/1997	***.838.012-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eec956d-2ba7-45f1-8c97-fefed582bfd1	Bruna Natália de Lima Araújo	26/12/1997	***.718.912-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeb2ecc-2814-4578-a7cb-9f4654d8f8de	Beatriz Souza travezani	23/03/1998	***.186.112-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeb50fa-b8f0-43aa-a617-18896a6c3e39	Marcos Kevin Gomes Bernardes	20/02/2001	***.525.752-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee6dd7a-49bb-4bc4-9cd0-c67584bdb57f	Vitória Rayanne Vieira Bahia	26/02/2001	***.238.162-**	Aprovado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee917dc-9228-4eec-93db-ed8407b64fc5	Arlene José Pedrosa	13/10/1961	***.191.002-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eef5309-4969-48ee-bcb3-03adc3125be5	Renilda gonçalves	20/12/1972	***.560.672-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f699-7e0f-4c27-bff5-3857fe1d7ccc	Uilian Rezende Alves Rios	07/09/1975	***.200.222-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6c18f-91b6-4e65-81fc-6bd21f5e2d29	Elizangela lima da silva	05/10/1976	***.564.302-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebff56-9c23-4796-9fa6-99c79757ae8c	Ana Cristina benlolo bacuri	16/12/1978	***.002.922-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8e78b-acf5-4d82-a70d-eb2c5b43dd47	DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	23/06/1979	***.517.002-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda429-35ed-4576-95cc-b9d8a963b530	Cristiane varela chaves	12/05/1981	***.936.492-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d785-ea9d-4164-b735-206066b3dc18	Diane quele mendes fialho	10/09/1981	***.228.502-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73ea4-670b-48b7-b33c-d8b8693e8152	Marcela de Amorim Jucá Teles	26/10/1984	***.013.772-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2c662-1b10-443b-8a04-8079b826eb56	ELIANA DE OLIVEIRA PAIVA	07/01/1985	***.890.362-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8c898-f076-4a99-bb13-7e9cae0ebeac	Leia Fernanda silva mamedio	10/02/1986	***.325.592-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8d55d-785a-40f8-a1f7-212ae1a49b0d	ELIZANE BRASIL MOREIRA	18/02/1986	***.710.902-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d98b-f7d1-403e-acda-28b135112c69	Lierzio carneiro dos santos guimaraes leite	31/12/1986	***.903.852-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9377e-e768-4e13-9804-51b7b9d776ce	Diego Guimarães	24/01/1989	***.325.492-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3d0c6-4d89-4949-a6fc-291bddbd52f5	Marciliane da Cunha pereira	16/10/1990	***.099.342-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee92f3e-d1c9-46c8-a6a1-ccace6969c9b	Vinicius Lima Trajano diniz	28/05/1993	***.535.502-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc69d-f07d-48a2-867c-84b4a7d1ad50	Anderson Bueno cruz	21/06/1993	***.269.402-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7c029-9b89-4acd-bc62-255c43f69d39	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	12/07/1993	***.199.982-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee61686-26a2-4072-9cbf-7cf075ba652a	Naijara Maia Duarte	22/08/1994	***.275.152-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7914e-271c-4939-8e03-c15c5e7cf723	André Lucas Santana Barbosa	18/09/1994	***.480.142-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6f76e-bedb-4de1-8196-e8efbffd07c7	Bruna Pinheiro de Oliveira Costa	21/05/1996	***.695.212-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eef7b06-f9bb-42aa-ae23-dcd2ebf59985	Adrielle Fabiula do Nascimento Araújo	10/09/1996	***.991.322-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	

9ef2d575-2d20-43a6-ad6e-3ca4a990757d	Josimara Rodrigues soares	19/03/1997	***.607.902-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedbee2-e78f-4860-ba00-bee218a9238a	JOYCE LORA GOMES DA SILVA	06/06/1997	***.057.632-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef41a6d-0094-4be2-a829-776ab1a1b470	Renata Souza Gomes	28/09/1997	***.893.432-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb381f-570f-4504-96cc-24e4b58286b8	INGRID SHEILA DA SILVA	19/10/1997	***.832.552-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9ae3b-967c-4113-9401-9354efa28bef	Mariana Marcelo Veras	21/10/1997	***.026.922-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee71844-7691-416c-90ef-adbf8ac93a47	Amanda Santana Costa	15/01/1998	***.882.132-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3894a-7b3a-4607-a0ba-8fff8e0803b6	Isabela Pimentel Ferreira	30/06/1998	***.015.852-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee79478-985c-45cc-ac73-53c094a47995	Vitoria Eduarda de Sá Vasconcelos Lima	21/07/1998	***.516.082-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee72034-90f9-4513-a597-5f81d27655f8	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	10/01/2000	***.187.962-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee70dff-1ad1-4d4f-ae18-a3f48b164410	Nathália Araújo Rufino Da Silva	14/01/2000	***.171.882-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7603c-80af-4a5e-bb60-f0997cc1c2bd	Maria Izabel Ferreira da Cruz	27/01/2000	***.817.952-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6b8e6-8d79-465b-8783-b66a805008a6	Valderina Vitoria Lima de Souza	27/06/2002	***.395.492-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee72490-0e69-4f17-8453-35fbd0d34b65	amanda de abreu rodrigues	26/07/1997	***.707.692-**	Classificado	Enfermeiro	Porto Velho	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee8f451-9c89-4a2a-b098-1419b412f184	kelen rosa de oliveira da silva	20/06/1980	***.549.872-**	Aprovado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	52,50
9ee7bc81-c0f1-45a7-8827-e21c20f88e8c	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	17/11/1968	***.344.482-**	Aprovado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	45,00
9ee662f6-d632-4394-859f-46c3104e7909	Pedro Gustavo Leocadio da Silva	12/10/1997	***.482.022-**	Aprovado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	40,00
9eed7292-6ff3-4ed6-8042-b1bdba3085d1	maria simone	30/05/1985	***.407.222-**	Aprovado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	2,50
9ee8f036-0fa7-4a95-9db2-fb38ad6dc41a	GREICY KELLY CELESTINO DOS SANTOS	11/02/1985	***.881.522-**	Classificado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	
9ef2ef21-0e63-4edc-93cf-8388ea4e0d7d	Celeste Fernandes Caminha	26/07/1986	***.923.242-**	Classificado	Enfermeiro	Jaci-Paraná	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee93ceb-3561-4c6d-8cd3-a77e14ee05b3	daniela de souza stella	07/04/1993	***.986.882-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		30,00
9ee62ada-6fda-4b6e-82bf-8b6a467ef587	Selma Silva Barros	27/07/1977	***.264.412-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		25,00
9ee6eedf-daee-4dc0-9fc1-a8c6ef271c96	Felipe Saldanha da Silva	04/05/1991	***.410.422-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		25,00
9eeca7f8-c9b7-45dd-ac9e-831c7794e0e4	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	***.212.142-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		12,50
9ee955a6-0738-450c-8d54-828b9e6de275	Nadia Aparecida Borges	08/07/1975	***.124.361-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		5,00
9ef3d5e7-cdd6-49b8-b4e5-84d2d534054e	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	20/06/1984	***.604.512-**	Aprovado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		2,50
9ee7b832-9430-4868-a79b-242ceeb4c650	Evaneide marcolina das Neves Fernandes dos Santos	18/04/1983	***.921.552-**	Classificado	Enfermeiro	União Bandeirant ppp_ampla		
FARMACÊUTICO								
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee74ed4-c172-4928-98c9-90edf265b75e	DEBORA DA SILVA LOPES	04/06/1988	***.607.022-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	55,00
9eed5c77-7cb0-4ea5-a5e6-86fbcf2c749e	uelinton henrique de souza teixeira	16/10/1991	***.313.732-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	45,00
9ef2c82c-c2e8-4676-9509-6c1e6a41084a	Aurea Maria Tavares dos Santos	11/07/1986	***.540.521-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	42,50
9ee9d13a-360a-495a-b889-924ac0487fd7	Francinéia Mota Frazão Martins	18/09/1990	***.605.542-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	40,00
9ee6d891-e408-49dd-bd66-07c0ecf5819a	FERNANDA BATISTA DA SILVA	20/08/1984	***.877.872-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	37,50
9ee95dae-4438-4ac6-9610-8eff8b218a19	Adeilto dos Santos Francisco	22/07/1981	***.905.742-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	27,50
9ee8cc97-3a17-4697-bff5-2d73fefcce65	vanessa da costa	29/10/1990	***.636.382-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb512c-04e9-4639-a024-c336b984cf15	felipe colque dos santos	11/04/2000	***.551.262-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	12,50
9ee8cfcb-4595-4a12-8fab-e932ce39919e	Thaiza Paes do Nascimento	30/01/1995	***.768.372-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	7,50
9ee78b5c-3ca3-4035-854e-5cc1bebf2aa9	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	06/01/1999	***.210.522-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	7,50
9eeba6f2-9bae-464c-8795-d0bdcfacb5a8	Maria Aparecida Braz dos Santos	12/10/1973	***.263.712-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	5,00
9ee6e0d5-221e-48b9-a483-59ff1d80a8d0	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	31/01/1974	***.531.717-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	2,50
9ee69824-0e27-46b2-8fb6-a897bc6f3830	Jefferson Carlos Taciano Neves	19/09/1993	***.026.542-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	
9eeb8802-05fc-4761-922e-d4faec11afd1	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	***.835.062-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp	
Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.								
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eeaae07-3c9e-4bef-8d3c-2d8663f42002	João Victor Batista Silva Moreira	12/06/1989	***.322.622-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9ee6c3ac-7d05-4062-94e7-c798f2c89384	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	19/05/1977	***.637.332-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeb6374-e2c9-4f0e-b317-852ca6953e4f	Matilde Aparecida Soares M de Carvalho	25/08/1986	***.538.762-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	50,00

9eeb2126-d600-4718-ade4-a7ae02c1da40	Sílvia Beatriz Nascimento de Souza	05/11/1978	***.334.032-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eed540d-595e-4965-a9e8-86ffa6644ebb	CRISTIANO AIRES DE ALMEIDA	23/06/1986	***.814.312-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eebcc20-6ec3-4db0-a0b6-ab4e182ac11d	BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA	17/09/1998	***.650.272-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ef33ef0-e669-45d1-be2d-fb36e33ab9fa	Maria Cleiciane Barros Queiroz	26/06/1988	***.040.242-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eece7db-48dc-4084-b984-a189183fbc50	Mateus Ferreira da Silva	25/01/1991	***.659.502-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eea0c48-bbb2-409b-97ae-7967c94054a7	ANA MICHELLANE GOMES COSTA DO NASCIMENTO	05/10/1993	***.173.413-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee7738f-3b38-4734-9be4-a09c46bcff53	Sabryna Rodrigues dos Santos	08/01/2000	***.272.242-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee77031-07d3-4b4f-9dcb-6e59eae373a5	Naine de jesus batista	05/08/1996	***.217.542-**	Aprovado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb2c7a-35f5-492f-a20f-a33e66a87f6b	Walney Albano de Moraes	01/07/1975	***.904.022-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed3cca-7d63-4164-beb7-a81b8edf0040	Dieniff Silva Salvador	24/12/1992	***.910.962-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7282f-80fc-4e55-b522-99c9646b661e	Franciele Karine Riojas De Lima	06/04/1994	***.482.502-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9eea0a09-54fb-41bb-b792-e7591867452a	Daiany Simão Pinto	29/04/1996	***.712.912-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6c20b-af3d-4aca-9bce-f08c14dba8dc	Isabel dos Santos Costa	23/08/2000	***.789.362-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee720b7-5749-452e-af78-de31e520a23b	Helen Karolyne de Oliveira Queiroz	22/10/2000	***.758.182-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee96630-6160-4073-8015-ffedc86f3646	GABRIELA ARAUJO RAMOS	08/02/2001	***.839.482-**	Classificado	Farmacêutico	Porto Velho	ppp_ampla	

FISIOTERAPEUTA

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee6d813-61c5-439c-a838-91d0d91b7e3c	CHARLES DOS SANTOS SILVA	03/12/1971	***.490.582-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	55,00
9ee7893d-6079-4262-a94c-bb2daff2743d	Jesiane da Silva Galvão	20/06/1988	***.397.392-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	55,00
9ee7bef4-426e-44ec-a2b3-a54afa600e78	Uanderson Candido Lucas dos Reis	01/12/1992	***.132.882-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	50,00
9eed3819-d2cc-4fb6-a659-4daa15a0bda5	Tássia Marjorie Cardoso Oliveira	31/01/1999	***.228.762-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	35,00
9eed9c7e-15c6-491c-9f7e-9c41a9636731	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	24/08/1984	***.334.662-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	32,50
9ee758d4-46fd-4132-adb7-6e35fdd85d10	Patricia Lima Ernesto Da Silva Nonato	08/05/1999	***.668.192-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	25,00
9ee71c63-c04e-4499-b78e-80a111f63fa4	RAFAEL NEVES ARAUJO	31/08/1993	***.775.732-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	22,50
9ee781b9-1649-4b20-b602-22a003d3b24a	Débora Cristina dos Santos Batista	25/05/1995	***.836.922-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	20,00
9ee7e6a6-a8fd-4c5e-86fd-44171bca0212	Michel da Silva Lima	17/04/1983	***.693.332-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	12,50
9ee6af74-29a4-461f-83e1-f414d0017021	Tiffany Conceição dos Santos	21/01/2000	***.116.982-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	10,00
9eeb5784-39a7-4551-8c19-1ce8ab7fc730	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991	***.836.782-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	5,00
9eeb090f-f33b-4809-9614-c6de86bf403d	Ana Caroline de Araújo Quintino	11/03/1995	***.738.512-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	2,50
9eeae604-2a77-4a2f-93b7-a22db39778c3	Huxleny Mendonça Antelo	11/10/1968	***.713.602-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	
9eeb4aeb-23ed-45f9-8a37-b18f9720828d	Andrew Natalino Carlos de Queiroz	26/12/1984	***.800.992-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	
9eebde8a-0eb4-46dd-b66c-ca9ff6e8536d	ANA LARISSA PEDROSA ASSEN LIMA	03/10/1999	***.210.232-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	
9ee8e45b-a3c5-45dd-a18e-e95cffe37e3e	Tainá de Araújo Galdino	04/05/2001	***.716.822-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eea153b-3a41-467f-9582-5da8e5d41d79	OTAVIO COELHO BEZERRA	10/10/1980	***.073.202-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee6db3f-1062-4076-bcc9-e4f1c5d304c3	Lucilene dos Santos Duarte	05/07/1988	***.599.502-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9eeb4f60-8ace-4877-920d-7bf2f958f0e5	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/12/1987	***.075.432-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9eeb4890-358c-47be-be1e-b6a3c95dd574	ÉLEN CRISTINA MELO DA SILVA	09/09/1990	***.725.122-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9ee75002-b5a6-4f02-903e-cc24c196c709	Bruno Barros da Silva	02/03/1995	***.506.352-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9ee6cbc1-f521-4443-8d72-a127ae91e56b	Aline do Nascimento	18/01/1991	***.349.302-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef30c7c-29d4-44eb-b192-45a23ccd6046	LEILA RAFAELY SALES AMIM	12/05/1988	***.942.762-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeb86c2-e826-45f8-8f35-470073545d4e	Simone cristina vasques de amorim	09/03/1992	***.459.772-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee7e190-4722-4af8-9e37-856ac22ff06f	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994	***.580.112-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ef3dae0-2033-45c8-aa70-d609111317b4	Janmila Cristiane de Paula Brito	30/10/1994	***.973.172-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee61c9b-7658-42f5-bd34-105c31c786f3	LILIANE DA SILVA MAIA	20/07/1982	***.691.392-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	27,50
9ee9f3dd-3047-4ef7-af17-e5e5c91a2c38	Larissa Luana Clara Castilho	17/02/1998	***.016.342-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee96e11-be2e-4e58-9fd1-5b3a2758b0ed	Paula Andréia de Matos Rodrigues Ferreira	27/02/1986	***.920.722-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9ee8e14b-1bfe-44fa-b237-6726a8f2be8d	Valeria Santos Araujo	28/08/1984	***.493.802-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	20,00

9ee70abf-1506-4071-8680-a885d6c42c27	Deivid viana lima	08/12/1992	***.874.032-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee75366-b304-4c75-8701-303debd15df9	CINTHIA HELAINE DE OLIVEIRA	03/11/1987	***.691.992-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee8c624-7989-4171-998f-53b49cb8981d	DAYANA CAMARGO CABRAL	17/02/1991	***.933.055-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ee7004f-7b20-403d-b129-a59d08208ac6	Lídia Fernanda Ferreira da Silva	26/08/1988	***.010.292-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	7,50
9ee6c931-5a60-43b3-a93e-aba4bb254555	Lidiane Souza da Silva	05/10/1988	***.701.022-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6ad37-f9c9-474e-b201-d8633e178319	Amanda Campos da Silva	19/12/1992	***.305.812-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6dc77-f337-45d3-a8f2-31c1834952f3	Youssef Rosyneudon Allyene gonzaga	05/09/1973	***.159.842-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeae0e4-989d-4737-bfab-f2bb8cfa88df	CINTIA DA CRUZ ALMEIDA	08/12/1982	***.320.412-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee96b13-f0c3-4b1c-b57f-97023936adb1	Elen Rejane Neves de Souza Araújo	08/06/1986	***.927.542-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eed179b-b1b1-4b00-8e85-b829aa9c6192	Conceição Inar Lima Gama	21/03/1991	***.619.452-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee757c4-1f43-4d92-b748-62a2772386a7	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/02/1997	***.123.362-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee8d73e-b12f-49e6-9461-f0191b50a7e2	HAMYLY KEILA DA SILVA OLIVEIRA	08/12/1997	***.447.362-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef304c8-fd98-41a7-9cec-aa7d7b38cacd	Englisi Calieli Almeida de Freitas	31/10/1998	***.210.722-**	Aprovado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9eeb45b2-b956-455b-a1d9-de6fcc446e22	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE oliveira	27/11/1984	***.842.812-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec9e08-f6e3-4e43-8d01-b81772c45fe2	HELDER RICARDO SOARES	08/10/1988	***.806.002-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6f67e-345d-48e7-ac3b-16ea57c49d68	Samira da Costa Monteiro	14/07/1992	***.073.232-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee79790-18e0-4fb7-bebd-2a7a18603728	Thaís Caroline Neves dias	10/08/1994	***.896.592-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee91780-be79-4958-8078-5957a8114333	Lorrana Karen da Silva Rosas	01/06/2000	***.319.432-**	Classificado	Fisioterapeuta	Porto Velho	ppp_ampla	

MÉDICO VETERINÁRIO

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee988dd-2904-4542-84b3-4e5ad391b603	Josikelle Sabrinna Souza Santos	12/07/1995	***.638.272-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	100,00
9ef35bd9-6405-4c1b-a1f4-a845feb1726d	clebson gonçalves da silva filho	31/05/1992	***.812.712-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	50,00
9ee9aa8d-dabd-4cbf-8ae8-78b87e658c3e	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	17/12/1998	***.951.522-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	40,00
9ef3f741-173d-4f96-9293-7f809f418d3e	Róger Santos do Carmo	25/06/1999	***.420.072-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	25,00
9ee6fbcf-9d3f-4280-9ea7-93f0edd55c9a	Rafael Pereira da Silva	15/02/1989	***.917.482-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	20,00
9eeade0b-30ad-4bb3-93bc-bfa460a963f3	Ana Carolina Duarte de Carvalho	26/12/2001	***.669.484-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	10,00
9ee6140c-09b4-49a8-8088-091e87ed6d81	Vanessa Soares Nunes	14/04/1998	***.186.422-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp	5,00

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979 Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eead120-acd4-4a2f-95ab-d24c39455721	EDILANE DOS SANTOS LEITE	09/11/1993	***.219.932-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee72f2c-0cbc-4af9-b2ef-33cf97556c70	Vanessa Paiva dos Santos	17/01/1993	***.630.772-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ef199eb-c648-4b5e-b981-4b09aa910566	Josefa Paloma Brito Rodrigues	10/12/1996	***.943.922-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ef38e3e-0eba-40dd-8d6e-fbd49891c138	Kaísa Freitas de Araujo	29/12/1994	***.277.841-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee70e1b-16b0-4c62-84ea-5aebb6ccc041	DJULLY IZABELLE LEITE DE LIMA SAMPAIO	15/12/2001	***.569.122-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeb9ce2-bfe9-4c1f-8fca-0a93b7388594	Mariana dos Santos Silva	15/06/1998	***.713.186-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eed2272-4041-41a8-b17d-47287a422262	VITOR GUILHERME SOARES	04/01/1994	***.863.422-**	Aprovado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6e459-7ef3-41f2-9396-6ecbb1c083f3	WALLACE KLEI DE SOUZA LIMA	17/02/1973	***.360.902-**	Classificado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb3ef3-e5cc-4dd7-bb70-fbc6ad578ee4	LARISSA SANTOS REIS CAVALINI	25/05/1985	***.918.402-**	Classificado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebfa01-c7f3-4e90-a2d5-7976bca71929	ÁLVARO GEOVANNY DENNY DINIZ	13/06/1998	***.037.562-**	Classificado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecdfa2-88f8-47b7-85b5-cb381f261018	Gabriele Marães Trindade	21/07/2001	***.441.872-**	Classificado	Médico Veterinário	Porto Velho	ppp_ampla	

PSICÓLOGO

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee70d53-c738-4214-b297-f4012ec82dc7	Alessandra Silva Santos Veiga	12/04/1984	***.033.002-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	55,00
9eed7926-cec9-4fbf-bb9c-73e5c6b1ff3f	Simône Gomes da Silva Santos	05/07/1982	***.164.732-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	52,50
9eeb9633-970a-4f3a-ac50-ca93fafa9a8b	Shirley Cristina Santos de Almeida Moreira	18/07/1994	***.914.322-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	40,00
9eec88a1-af58-46f8-8e2b-d3ecf4d0ad76	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	14/05/1975	***.774.572-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb1473-fb67-4242-afeb-d4b31d4bc53d	Karem Dato da Silva Pinto	05/08/1997	***.383.572-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	25,00
9ef381e8-be25-4865-873b-81f129d51e3c	Helda Adriana da Fonseca	01/06/1996	***.905.192-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	20,00
9ee6bab3-747c-4e29-b851-af7e5c969fef	Deleon Sousa Lima	07/10/1991	***.274.732-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	17,50
9eeaeb6b-c450-4ea6-	Josiane Tavares de Sousa	10/07/1986	***.523.322-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	15,00

b21a-242f1ed32506								
9ee99d1b-79e5-46b5-920d-802c64700262	Victor Soares da Silva	22/04/1999	***.206.592-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	12,50
9eecfb2c-d187-4523-a943-59aa6e5c6051	Quelle Leticia Leal Silva	05/05/1991	***.295.982-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	7,50
9eeca970-eebf-4b23-9c7a-4438f9d2fad7	Francelene Brito da Silva	22/05/1975	***.116.632-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	2,50
9ef3576d-83c0-4077-a81a-ded4e2a34e84	Alessandra Guimarães Gomes Picanço	05/03/1978	***.552.742-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	2,50
9ef3056a-6316-456f-bee1-a0515f685bd3	Paloma Auricélia da Silva Valente dos Santos	09/02/1994	***.885.362-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	2,50
9eeb4707-1c98-42ed-89b8-f0d9d743032f	Paloma Thátila Silva de Souza Pantoja	22/08/1991	***.491.362-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	
9ef2ed9c-37ea-4f2d-bfba-e302fed2933c	Abigail Alves de Souza	22/11/1994	***.396.552-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	
9eeb4e0f-ddf2-49ba-8327-674aaa90efdf	Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio	08/01/1996	***.900.522-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee7d23e-e799-46f2-a488-7cfb9b513fcd	Andréia SIlva de Sousa	17/03/1987	***.633.482-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee79b22-05d7-42ca-8b4b-a91632596374	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	10/03/1993	***.821.482-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee739a8-edd7-4232-bc0b-e8dd67dbc67d	MAIRA SUZANE DE OLIVEIRA BATISTA	06/08/1988	***.843.482-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	52,50
9eecf8d6-2c67-49ee-8f79-a7d463960571	Odila Maria Miranda Oliveira	24/12/1986	***.815.621-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee73622-196f-47a6-bcfd-d496b659d0e6	LUZANIRA DOURADO DA SILVA	13/03/1977	***.727.422-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9eec5b1e-900e-4dcf-8f47-87a976b981b6	Átila Batista Chaves	05/08/1989	***.326.912-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee7fb2c-3c7e-4588-b7ed-b68aef81586e	Edeilânia Lisboa de oliveira	07/12/1980	***.703.272-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ef2cf9b-2ac3-4e84-bc75-159060cac5ba	Brenda Rebeca Maia Costa	16/04/1993	***.801.612-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee928ca-e473-457a-952e-0937175980bd	Luís Gustavo Araújo da Silva	08/02/2000	***.780.531-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee73fb2-a190-436a-b187-60bb15048bf2	LUCIA CARMEN ALVES FRAGA	05/11/1966	***.659.234-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	22,50
9eeae549-c5d5-4de5-a370-fcea01f86325	Wilka Mayara Dourado	03/09/1988	***.290.082-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee74ff0-c5bb-4f41-af52-c418591b5654	Cassia Raissa Lopes Valente França	23/08/1991	***.370.802-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eed2cb1-2271-4f43-b026-dc1926571bb1	JASMINE PAZ DA CRUZ	09/01/1993	***.065.252-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee6ccc5-9717-4fed-94b0-e49c1b2835fc	Maery Rainara Brasil da Costa	26/08/1999	***.027.012-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee801f0-41a2-4d0c-80e0-c1e947a07d02	Inez Lima Moreira	16/02/1996	***.892.662-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	12,50
9ef34460-9c97-4306-a6ef-84a163f0e4cc	Micaela Alves de Araújo	12/08/1996	***.904.742-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eed387d-fdc3-4320-9c58-e826125c262a	Lohanny Tolentino de Azevedo Oliveira	14/11/2000	***.785.872-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef3a2c6-7282-4340-af39-7d7c7729099b	Ateniza Ribeiro Moreira Guerra	18/11/1977	***.084.332-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee6c1bf-ea7f-41cf-8322-170ad76812fb	MARILEUSA ARAUJO MENDES	06/11/1978	***.778.062-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee6db60-08a4-4a12-8a10-2dae1f9b4355	Sheila Medrado Leal	20/04/1982	***.819.512-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ee771b4-b565-4625-b855-c024c47852d1	Maísa Barbosa dos Santos	02/10/1988	***.077.962-**	Aprovado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	2,50
9ef3d721-bda0-4f8b-82a3-02aefea90a7f	Eudse Mangabeira Leal Cardoso	19/08/1975	***.937.602-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec3f0b-975d-4e8d-9bed-e3e5046efb1f	simone lopes da silva matheus	22/08/1979	***.816.922-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed843f-b59f-4c8e-b69c-2459d856e7fd	Naiara da Silva Belfort de Farias	16/02/1991	***.189.002-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2f871-10db-43b7-9441-e2ec80e26cf7	Amanda câmara Santos	01/11/1994	***.371.622-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee96fa5-cf3c-40ba-b270-806e186e1ad0	Raissa Leal Rosa de Souza	31/03/1995	***.649.982-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef396f6-add1-4291-ad32-cfaa22405ed6	Gabriel Cavalcante Pereira	20/12/1996	***.141.202-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8ba62-c518-4e94-9fa2-2e388392189c	Fernanda Lopes dos Santos	11/02/1999	***.428.512-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeaf3ea-5607-4734-9e37-c736ba2a63df	LEONARDO LOBO DA SILVA	18/10/1999	***.464.942-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73255-ed12-4a73-8c4b-54f476f22d5f	Jéssica Mariana Ramos da Silva	21/03/2000	***.175.822-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed77c7-5f92-42d3-b686-fda82fdf65a1	Wendel Fernandes de Freitas	08/10/2000	***.891.482-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec2243-109d-4dcc-b786-e78b2d775847	Emanuely Moura Forte	13/05/2001	***.320.642-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed362f-7c9e-48c9-a40c-757c51cc6fc6	Clarissa Menga de Lima Carvalho	26/06/2001	***.705.122-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda6eb-342b-4821-bd48-1fc75e45e507	Kai César Máximo Johnson Cabral	25/10/2001	***.022.252-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9b82e-42e9-4252-ae7f-f6ec57727b82	Anna Beatriz Johnson Cabral dos Santos	11/06/2002	***.629.852-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed2d65-a6a8-42a0-8c64-b849972a54cf	Rafael Sena Duran Schatzmann	22/07/1996	***.696.762-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee76249-ae23-4906-adf6-2a26644b1c9a	Erica vieira freire alves	31/01/1997	***.368.452-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef35d91-d0f2-4e37-a808-73ec72fc55bf	BEATRIZ CARNEIRO RIBEIRO	26/05/1997	***.902.792-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	

9eed86b7-847c-4675-8268-5c7015a92453	ANA PAULA PONTES MARTINS	13/09/1997	***.407.502-**	Classificado	Psicólogo	Porto Velho	ppp_ampla	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ef1c88d-fe16-4b75-b547-5a7f34dbf492	Edilene Ferreira de Araújo	23/01/1973	***.468.442-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	100,00
9ee75d2c-590d-46a1-a4da-9575c31b5531	francisco das chagas teixeira	15/01/1984	***.962.642-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	100,00
9ee6f87d-2cde-4c0f-94fe-c2ceb5eeccf1	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	08/09/1986	***.478.372-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	100,00
9ee804ad-9ac0-410b-8184-e1aa322b3bc1	Matheus Antônio Cordeiro da Silva	24/05/1996	***.010.822-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	100,00
9ee60cf7-012a-4999-a1cc-4f6d0f6cfced	UELITON ARAUJO DE SOUZA	19/01/1984	***.202.132-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	95,00
9ee60fdc-900b-4b77-9a27-b95a95572a91	JOELMA MONTEIRO PANTOJA	09/03/1986	***.738.792-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	90,00
9eeb2cce-9612-42a5-abc0-1a6e2fcce81b	PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA	10/08/1977	***.083.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	85,00
9ee8b655-4620-46f6-a5d3-a5ae127241ed	DALETE GONÇALVES RODRIGUES	29/09/1971	***.092.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	80,00
9eeaf90a-628a-4b4e-abcd-feaf2590bae6	MARIANA SALES SALVADOR	11/04/1988	***.140.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	80,00
9ee6b33f-2418-4923-bba3-aa2f2138a983	Janete Oliveira Gomes nobre	04/10/1992	***.631.432-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	80,00
9ee82420-cd57-40b0-95fb-4ae77edb981a	NAYANNE DIAS MELLO	28/11/1992	***.306.483-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	70,00
9eeaecb3-14e7-4fb3-81d3-d0df58e9812b	Regilene de Oliveira da Silva	15/12/1994	***.319.202-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	70,00
9ee6c4d4-25a7-48c9-82e2-ff429f09aa9f	Kellynton da Silva	31/01/1997	***.013.392-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	70,00
9ee7b7b1-c1a2-4006-b7f1-04fe5281e7db	ARIANE SEIXAS DA SILVA	10/05/1998	***.887.282-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	70,00
9eeb8761-a79d-4b72-8915-49a9d8b360a5	Amélia de Jesus Jatobá	11/03/1986	***.889.142-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	65,00
9ee9618d-98d8-480c-a5a5-633407d54f5a	Maria Aparecida santos da silva	07/02/1987	***.992.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	65,00
9ee756a2-7947-438c-afa2-39f7a4f93971	Rita Gama de Oliveira	12/07/1979	***.490.512-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	60,00
9ee6f068-3ad3-4b1b-a7c7-b866afd06f76	ELIANE DO NASCIMENTO FLORENCIANO	29/04/1984	***.025.112-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	60,00
9ee61a2e-0075-4f91-af0e-c4301e47f1e1	Alexsandra de Freitas nogueira	18/07/1995	***.877.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	60,00
9ee9fe45-ef76-4951-a627-a0a1ad41eff2	Leonardo Santos Gonzaga	02/02/1998	***.744.222-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	60,00
9ee76b22-5229-4f78-9d2f-249b735e9eb7	Claudia de Oliveira Carvalho	27/07/1970	***.217.407-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	55,00
9ee90653-ea64-49bb-9e42-9f6c1873d554	Francisco do Nascimento leite	09/08/1977	***.929.322-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7606f-3b75-436a-a920-77952340579c	LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	04/12/1977	***.532.012-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb18d7-3785-4688-aec1-2967d7af493c	EUDINEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO	18/12/1978	***.600.622-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee75837-6985-4247-9233-06dc646f932f	Rita de Cassia Silva do Nascimento	04/11/1979	***.319.662-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ef3ddbb-5448-4ca7-b59e-e4c577aa2027	Aracele Ribeiro de Oliveira	08/10/1980	***.229.102-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eed16b8-698d-40fb-81dd-75e4d87ff9e4	RUTE SILVA DE OLIVEIRA	27/11/1980	***.505.042-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb640f-7c2f-4cac-b880-42245cf1ab79	MARILIA DE SOUZA ALVES	27/08/1982	***.281.262-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee93b5c-e291-4c2b-82bc-18ba73b39431	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	28/07/1983	***.872.402-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeafbf5-1ef9-46aa-8fb1-f1bbfcf6cd57	EDCLEIA LOPES BARROS	19/04/1984	***.655.522-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eec10ff-6ced-44b1-b7d3-41d6e9da272d	LUCIANA DO NASCIMENTO DO CARMO	17/11/1984	***.456.242-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ef2eb98-4c58-4115-aab3-d581915e57d9	Marta Almeida Machado	24/12/1984	***.059.952-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee69927-3f1b-47ff-aad5-dfc5141535ea	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	23/09/1987	***.319.142-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb7e6a-406e-420e-8b69-f2e76a002c65	FABIANA DA SILVA LIMA	06/09/1988	***.650.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee713ed-e284-4ac4-aae2-7baed83dce21	Raiara siqueira matos	15/05/1990	***.965.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeda3e5-5787-4db2-a353-6e11be3ef6be	Fabrini Silva e Silva	26/12/1990	***.813.582-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb1487-946f-444e-aa83-9dfc0989f2b1	Lilian Alves da Silva	17/10/1993	***.408.562-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7424a-2c3f-41b7-be3b-d2fabb8b40a9	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1994	***.995.772-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee73982-7ea7-4b97-af85-482be58f2b71	Catiussia Lima da Silva	17/10/2001	***.330.312-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7251a-27a3-4edc-8308-3d44b72fa365	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	18/10/1976	***.083.812-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	45,00
9eebfa3b-5d46-414a-80a0-bba46d655b13	regiane souza do norte	21/01/1990	***.086.602-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	45,00
9ef3a61c-e031-458b-8ef8-cdec6acf7cdb	Noêmia Ferreira Cabral	12/04/1974	***.141.762-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9ee6103a-95ee-47fa-8c74-43a634407f89	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	07/07/1976	***.550.422-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9ee6473d-b7c8-43ad-980e-c8e7e40b8773	Franc Sirley Noé de almeida	12/11/1978	***.383.382-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9eeafc8f-12bc-4a41-b16d-877a03c22798	Luciene Santos Tolentino	15/01/1982	***.397.492-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9ee8ffd6-c978-466e-afa8-0555bd870d4d	Edvan Francisco Da Silva	07/02/1983	***.044.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9eecd3a4-58d5-4e68-	RAIANE RITA MARTINS FLORENCIO	21/03/1995	***.375.132-**	Aprovado	Técnico em	Porto Velho	ppp	40,00

b2dc-9d07c97e5a31					Enfermagem			
9ee7367c-c62e-4d79-bd0c-04edb0986cc9	Caroline Santos de Oliveira	22/10/1996	***.561.942-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9ee90474-be0e-4751-96ce-ba80020cc7c1	WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	11/12/2001	***.769.572-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9eeb063f-9c24-4b32-afe6-ebe3368bade3	Lana Erondina Rodrigues do Nascimento	02/01/2002	***.454.343-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	40,00
9ee97c55-e36b-437c-ae7e-0bee98059345	Elizangela Ferreira lima	10/09/1976	***.148.602-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	35,00
9ee60f5d-6fe9-47dd-a4ae-20ae4a5530c5	MARIA CARINA DE OLIVEIRA	09/06/1984	***.971.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	35,00
9eeaf0a3-3ae1-45ae-86a5-2b3d31cd7bb8	simara pestana leite ribeiro	30/10/1987	***.430.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	35,00
9ee6ddef-39d7-422b-8d8e-7789e6b98f2b	Maysa Ponte Santos	03/09/2003	***.493.932-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	35,00
9ee6b77d-29c4-4f3d-9ff2-2847424d4e5b	TEREZINHA DO CARMO SILVA	10/08/2025	***.179.172-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	35,00
9ee69c66-209d-47b7-b84f-e4d914c1c2d6	Maria de Jesus Rodrigues de Sousa	05/01/1987	***.102.862-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	30,00
9ee7ce52-90a7-4299-b372-66f161dae493	JOSIANE SOARES NUNES	26/09/1987	***.123.472-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	30,00
9eead637-aead-4654-93f3-a3705ba058f9	Francisco gustavo lopes da silva	22/12/2000	***.212.457-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	30,00
9ee80cd2-6965-4352-9ba2-b9a5be29b788	Ana Júlia Santos Pinheiro	24/02/2001	***.879.517-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	30,00
9ee92ddd-b62c-4500-b386-a53792679ab7	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	19/08/1973	***.368.608-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb5fcc-af50-4617-9913-2e3ac06237fd	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	10/08/1987	***.898.222-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	25,00
9ee6d2db-7c72-4f80-933b-98be87c5ace4	Kételine Lohane De Freitas	26/04/1996	***.368.542-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb667c-cf82-4878-83f5-f6d742f76437	Cristiele Nunes Mascarenhas	15/05/1997	***.315.162-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	25,00
9eeec89f-3a38-454d-8ebf-a778ef4686fc	Geelma da Silva Brito	08/07/1997	***.290.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb2520-7c5d-4394-b1e7-ebdf1bbf2a73	Maria Risomar de Freitas França	14/10/1973	***.347.952-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	20,00
9ee6d5d9-f62b-4cf2-a6d3-9bb7ccc7d24f	Ana Beatriz Pereira da Conceição Santos	22/10/1979	***.258.862-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	20,00
9ee6d52e-2be0-4b0e-91fe-92a91f7aa2b7	Cristiele Teixeira Silva	02/10/1986	***.383.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	20,00
9ee91688-1a68-442a-a8ff-b206cea2c201	Ana Cristina Rodrigues da Silva	26/11/2003	***.322.852-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	20,00
9ee93a60-7543-493b-98b5-468d75161972	Ana Beatriz Ferreira Gomes	25/12/2003	***.633.792-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	20,00
9ee80b3a-4b9f-4cb1-9ac0-baf4c1508eb6	Jaqueline Tereza Botelho Silva Cruz	28/06/1982	***.377.512-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	15,00
9eebfb17-0181-4cce-bf0e-db5f33fc88f6	Gessica Elenice Bezerra Siqueira	25/06/1992	***.177.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	15,00
9ef306cc-66ce-424e-aff1-7689a189bd88	JORGEVALDO DA SILVA JUNIOR	16/10/1996	***.034.042-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	15,00
9ee6d7f8-1742-46ff-b17d-a19631c91f9a	HELEN CASSIANE SILVA CAMPELO	22/07/2000	***.154.222-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	15,00
9ee6f086-5c5d-4058-aa7e-95ab85500975	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	10/06/2001	***.139.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	15,00
9ee7c5e8-21a6-4349-ad02-f4280206b63d	Anária Regina França Frazão	23/06/1994	***.007.042-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	10,00
9eebef45-f9c5-485b-a38c-c44e01d1c9d0	SHELI PASSOS VEIGA	21/11/2002	***.508.582-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	10,00
9eecf2ac-1081-4edb-a2cd-6905236ab739	Camila Vasconcelos Cruz	26/07/1990	***.009.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	5,00
9ef39afa-dd0e-47f8-ba20-f951b3943c23	suelen oliveira de carvalho	26/01/1986	***.197.892-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	
9ee7073d-95b6-42bc-a023-0f44b4ebac82	Michele dos Santos Costa	05/07/1989	***.944.682-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	
9eef1ce2-c28c-458c-acfb-b9a22478059a	Evelyn Guimarães Rosas	17/12/1993	***.618.262-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	
9ee74a09-6cca-4e06-bf70-89c48504264b	CLAUDIANE SILVA OLIVEIRA	04/10/1998	***.184.512-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp	

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eec0ad9-2d31-4cf6-85f5-647b75838a7a	Daiana da Silva Ribeiro	29/05/1985	***.958.672-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp	80,00
9ee6b36c-b43b-4984-8156-001cbe91f873	Nelia Santos de Carvalho Andrade	13/02/1984	***.255.092-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp	50,00
9ee98fca-ee62-4d75-9ba8-25599b9f6628	Augemivio de Cássio Macedo Ribeiro	14/08/1986	***.894.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp	50,00
9eec0586-23fc-4965-8594-44ccd33f6319	Badria Dionizio passos	14/12/1989	***.177.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp	20,00
9ee7f5a5-e2ea-4124-8670-91594d7f54e4	Maria Goreth Viana dos Santos	22/12/1973	***.400.342-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee8c379-7d51-4f0b-943f-809289cfc38e	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	04/10/1969	***.773.322-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9ee71d61-e854-4f8a-ae85-cd83004a71a0	ROSASAMAMEIRE CORDEIRO DA SILVA	04/08/1970	***.970.202-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9ee80026-58f0-4339-9215-ad275ef6e76d	Vandilene Loiola Souza	12/09/1971	***.932.912-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9eeaf9d6-6215-483f-af28-7cf81d9fc2f6	Gisele Amaral de Macedo	13/01/1977	***.420.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9ee60da2-87b3-4613-9a41-08d8c81d9350	Risoly Cristina Gabriel Cassiano	21/10/1977	***.311.542-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9eebc5a6-52f3-4471-ad03-24c7cbf4cfa0	aliete freitas dos santos	23/06/1974	***.516.322-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00

9eebc8be-6c9f-4bb6-8284-2a0ea6614df1	STASSULA CHIANCA POLITIS RIBEIRO	12/09/1978	***.384.702-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00
9eebc87d-de1a-4e50-b982-6babc36a7a15	vanderleia paiva brasil	17/05/1979	***.686.942-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00
9ee9aaf7-4bf1-4787-9a35-df6d5f550975	Renata Dias de Souza	26/10/1985	***.849.352-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00
9eeb297d-f1b4-4f8d-898d-d178d9291de1	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	14/12/1986	***.369.962-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00
9eebdd56-de96-4a1b-8f69-f356818551a3	MARI LUANA ALVES DA SILVA	28/12/1986	***.290.502-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	95,00
9ee61aaf-7325-46b4-9d9c-87547b872ab3	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	04/12/1976	***.295.653-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	90,00
9ee6aff5-7c4b-4545-85e9-71239817c66b	Iarine Freitas Dos Santos Xavier	18/11/1993	***.875.242-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	90,00
9ee776e8-32b2-4ca2-92e0-f0f87e66bfea	GELCI CARDOSO DE SA	10/05/1977	***.476.921-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	85,00
9ee75637-d0d9-4594-a644-ea768747a93c	Valquiria Lourenço de Souza Gonzaga	19/04/1987	***.651.302-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	85,00
9ee8085d-f55c-45e0-80d1-9aba0964e066	ITALO DION MARTINS DA SILVA	13/09/1991	***.397.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	85,00
9ee7a730-11d4-4d39-af65-82949c075835	Vanusa dos Reis da Silva Colares	19/12/1969	***.332.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9eebbb59-dc78-4de5-a0b7-0ea96677ad44	Ivanete Almeida Da Silva Lima	30/07/1977	***.218.312-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee6922a-bf02-4980-8612-253f7c65b31c	SALETE GOMES	12/11/1977	***.043.558-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee785d3-0d16-4d96-80c5-42f5c3e58972	joselia campos ribeiro	10/04/1978	***.001.532-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee61103-f71b-4b07-8416-170525b1f917	Antonia evarista dos Santos Fontineles	26/10/1980	***.018.882-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee797aa-8964-4d69-8a47-c5b757fcb6ce	Eliana Alves Lacerda	07/01/1981	***.788.602-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee62d22-18c7-4bc6-aa6c-ae17c899cb28	Claudeth da Silva Ferreira	21/06/1988	***.178.752-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9eecb5b5-72e2-46c4-b08e-3344068ef230	Graciele da Silva leão	29/03/1989	***.593.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee6b199-ed68-4b74-b26e-72372f5299fb	KELLY ASSUNCAO SOUZA	27/09/1997	***.342.172-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee6782f-0070-4d33-aaa4-6881788d34fd	Wesley Bruno dos Santos Fernandes	01/11/1998	***.352.492-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ee6e7b2-5a41-4a3c-a503-be7a45b1676d	Lucas Maia Silva	08/11/1999	***.744.442-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9eedf2cb-79eb-4488-93c4-8891483034b4	Marileia JESUS SOUZA	20/01/1977	***.675.862-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee711ed-b5e5-423a-9e27-0676a1886bda	MARQUILENE DE SOUZA	12/08/1981	***.153.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee6d94f-1cb9-42d9-ad1f-47e41ce00162	Antônia Miranda do Nascimento	14/01/1989	***.914.672-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee60eed-08c6-4048-9b55-d2aae268c35a	Luciene Tiúba da Graça	13/09/1992	***.223.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee92e5e-a3af-4593-beca-85872be82287	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	25/03/1993	***.627.792-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee61de5-6055-4847-ace0-872a995ed65a	Maria Ruth de Souza Campelo	05/06/1971	***.621.562-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ef343e3-2c35-4af7-a15a-2675e29e8b3a	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	09/03/1979	***.802.362-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee808f8-c3b4-440d-827e-ac335267aa86	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	12/11/1982	***.720.232-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee70394-2d24-462f-9fcf-fffdfedfc089	Richele Da Silva Dantas	18/04/1986	***.207.952-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee985c7-0815-4717-8ecf-6c29091f914f	ALLAN GOMES LINS	28/03/1990	***.792.462-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee7644c-3cf7-423e-acab-dfd6b0f6e0e4	Daiorrana Saiara Pereira de Souza	01/12/1991	***.770.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee70c9d-f00c-4594-9c91-088c3c83ab2f	TAIRONE MATHEUS MONTEIRO SILVA	17/10/1996	***.223.072-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee622b7-ca9d-476f-a5c2-38809901d42a	Maria Izabel dos Santos Silva	18/06/1973	***.045.392-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee6acfb-a153-4591-a0da-6cb252c89471	Vanilda do Amparo Uchôa	11/08/1976	***.883.062-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee6d52a-ef4f-4e4a-965e-420d1768960e	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	09/12/1979	***.602.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9eeb967e-8394-476a-bd75-da84838840f2	Patrícia Maria de Araújo	23/01/1980	***.483.032-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee6f6b7-d698-4985-ab67-c27f72efe554	Rossiane Terezinha Roberta Rocha Cassiano	27/02/1981	***.768.002-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee6fb7b-98c1-4fa0-9680-2d662fb33cf1	Girlene Pacheco Hermogenes	14/01/1988	***.024.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ef35d5b-9da8-4954-8665-9b77fdc08a44	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	04/11/1989	***.457.892-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9eedd100-d059-4b8e-bd5a-bbd187e4ebcc	BRENDA MARIA GONÇALVES DE BRITO	21/07/1993	***.228.142-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee9492f-a494-400b-9fe3-0c629eb1d719	Jaine de Souza Nascimento Seixas	19/05/1997	***.618.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9ee621b2-3155-433b-bde4-df68e0007143	Karolaynne Ribeiro Linhares da Costa	11/07/1997	***.764.562-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	65,00
9eeb30bc-422e-4982-8f9b-1db20445bc57	Marilene Tavares Dos Reis da Silva	20/05/1977	***.461.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ef2edd7-962d-4406-9ba5-97b3bb916b92	debora rosas de oliveira	19/11/1980	***.735.402-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ef37396-ebe2-4871-9460-be865da7e91f	Greice Alves de Oliveira Sanches	27/06/1983	***.892.932-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ef16e01-bae4-44d8-a4a1-0103d342b659	Cristiane Nascimento de Lima Mourão	04/09/1984	***.848.892-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9eebc11b-0f2a-4234-825c-6a64ad8af7f7	Fernanda Teixeira Gomes	20/11/1988	***.267.642-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ee70151-3a7c-472f-8ac0-99577f9c7945	Marcia Silva Quintao	04/07/1989	***.056.272-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00

9eebb4b9-5e65-43b2-a7e2-dd729ff643d0	Marcelo da Costa Padilha	31/08/1992	***.893.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9eedb5bb-c846-41fa-8f40-2ffbac04dec6	taciane da silva araujo	24/10/1995	***.946.272-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ef3c859-7cfd-449b-b572-e27fa19e5e6a	Laressa maria de souza serra	10/03/1997	***.921.402-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ef18f22-c184-4bae-af95-f001606e2cd6	brunacbcarvalho254@gmail.com	02/05/2004	***.703.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ee709c8-5b61-41c2-9e63-f1b9eb3791b6	Marta de Souza Ribeiro Lopes	10/09/1979	***.767.032-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee9b62f-09b9-40ca-a638-aa62a579c272	IRANILDE PEREIRA DA SILVA	08/09/1981	***.681.312-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ef39002-3d7a-441b-a97b-412e1e042e07	Cristiane Cunha de oliveira	29/06/1983	***.177.132-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee61b9e-0dfd-44d3-a7c0-347fa51e6dfa	Raqueline do bom parto Freitas pereira	04/11/1984	***.553.623-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee97294-62ff-4b2b-88db-73110ce34e37	KEZIA RODRIGUES DA SILVA	21/01/1985	***.989.361-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9eef0066-76d7-45fb-b77c-e04043f06729	Varla Ferreira de freitas	20/04/1993	***.469.232-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee81252-6559-4a2f-994c-4b1b356b4fe8	LETICE SIQUEIRA DA COSTA SILVA	21/08/1995	***.105.812-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee6f31c-a71b-4609-a24c-97fd314db53b	Wanderleia Paranhos Reis	07/01/2001	***.914.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ee7a9f3-d050-4a7c-9713-b391d6c5fd62	Marilda Ferreira Froz da Silva	22/10/2024	***.895.572-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9ef1642d-9bce-4d6f-8f32-a21e1e4dc5be	Mailde Viana da Silva	23/01/1963	***.313.042-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eef88f4-c877-4c55-be3b-8334e732451f	SONIA PEREIRA DE HOLANDA	01/06/1973	***.487.552-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7b8bc-9933-4c23-b889-a0f6974517ed	Jacqueline da Silva da Silva	22/10/1976	***.838.804-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef31c90-f055-4380-8ca0-342ff61661b8	Sandra Mara Amutaria Barbosa	07/01/1980	***.360.212-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7447d-2b48-4a53-afea-e87c995c4e51	Marcelo Braga dos Santos	04/06/1981	***.762.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef0174d-6d72-43d4-8e9b-e32b7edeb8a8	Carlos Henrique de de Souza	27/07/1983	***.958.238-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eea00bd-4832-4446-90da-367dc3d0a221	Adriana ferreira dos santos	07/11/1985	***.425.372-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee79ff7-9ba6-4810-86e0-f85afb468c2c	Daniele Machado Avinte	22/09/1987	***.619.592-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeb57d3-d179-4548-b886-dadd3516e0ca	Werleson Junior Gomes de Carvalho	18/06/1988	***.699.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7e7e1-998a-41f7-82f1-f53633905faa	Rozilene nunes de souza	04/05/1992	***.515.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7a161-e3f3-4ac7-a5c3-c046fb5a9a45	Aline de Oliveira Goncalves	01/04/1997	***.568.822-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6e30a-83d9-499f-b929-1299b4916ef5	RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	31/07/1997	***.156.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee95230-68b0-4f65-b484-b9903f1d2b03	Lavínia Moreira	05/01/1998	***.018.242-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6c6b1-eba5-4bfc-b249-d53913b4474d	Beatriz de Souza Castro	09/03/2000	***.319.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6be78-6895-4169-b7a5-4ad6ea2e808f	lorrana Graciela	25/12/2000	***.803.972-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eedb25d-f6f1-46b5-9a11-34192edceeb8	Graciele Trindade	28/06/2003	***.167.582-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee70562-02aa-49e4-b3be-bc7cf324c5f9	Luis Carlos Moraes	15/06/1971	***.713.420-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee79e7b-76d5-4046-9b59-8ff923e7f87d	Ocimara Correia Souza	12/11/1977	***.477.722-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee73105-0955-4301-b2ad-5f1fdf7ba4e8	Francisca Ribeiro de Carvalho	09/04/1981	***.414.502-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee74102-3627-410d-abb9-3a220938e0ae	Daiana Cristina do Carmo Barreto	01/01/1989	***.592.502-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee68aff-b545-4206-951d-7aeb4e7a2624	Brena Soares Machado	17/09/1993	***.446.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9eeb1fce-5330-4161-92ac-ff07c8a27b15	Andressa França Denning Nunes	28/06/1996	***.569.052-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ef2e48c-3d6f-4d08-882a-dabea41575b4	João Batista Pina	15/05/1955	***.244.656-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee75079-3260-4fcb-a592-9beeed682357	KENIA PATRICIA BARBOSA BOTELHO DE ALMEIDA	26/02/1974	***.853.032-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee8de18-a3d0-4799-9b0d-455eefb507cb	Laurilene Nunes Ramos	03/04/1980	***.138.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee6e265-bab9-469d-9098-b378ef62a787	marcio rodrigues de souza	03/04/1982	***.368.262-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee7adab-4123-40c7-9887-a480f8e4fb63	Erinalva Ribeiro de Paiva Almeida	03/10/1982	***.153.212-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeae2cf-f745-46aa-b659-5f3bfc85139b	Mariana Moura da Silva	15/08/1988	***.025.812-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee6c475-2b92-41b4-a76a-1de575e4276b	Khetlen kesiane de Lima trindade seubert	02/05/1990	***.400.662-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee6eb89-5b6f-4d50-851b-cb68d9f70fac	Evellin natasha queiroz dos reis	04/02/1993	***.191.852-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee6d480-c340-45a6-8f49-467752a07793	Verônica Silva Fernandes	05/10/1994	***.047.112-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee948a5-1151-4296-b157-f41ad545edb7	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MELO MARTINS	15/01/1998	***.218.262-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee822cb-2af1-4134-adea-cbb5bec510e2	VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE	07/10/1998	***.340.722-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee9358a-661d-406f-9d4f-403276582f61	Naira Parente da Mota	05/09/2003	***.525.382-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ef2e6bf-01b0-44f7-ace5-e7eed5dd51b1	Giovanna Evelyn Macedo das Neves	30/06/2004	***.880.612-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee7e774-4b8e-4237-98f0-ad78009070f7	Monalisa gama Siqueira	25/04/2025	***.824.822-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	40,00

9ee6f0c3-bde8-4b84-82b5-d1e0e5291420	ANA MONICA LIMA TOSCANO	31/01/1978	***.557.032-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee8a460-3246-4c17-8be9-d734292eecd3	Janilce Lopes de Souza Cavalcante	03/12/1983	***.614.972-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eec9a26-d1cc-489b-841b-4556289561a8	Leiliane pereira Gomes dos anjos	01/10/1985	***.018.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee77507-aba5-4a8f-985a-458af8519463	ALCIENE PEREIRA LOBO	17/10/1985	***.406.962-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee74666-7e16-4085-83c5-6fc3faceabb0	Jaqueline Pereira Carvalho	24/11/1985	***.409.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eedc1cb-7fac-4dd3-88b0-0513372cea1f	Maria José Nascimento Monteiro	11/10/1986	***.879.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eed70fe-24b9-4ac6-8b83-180c93424310	Vanessa de sousa paulo	06/04/1988	***.915.622-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee746ce-cf89-4f47-880b-35f445587ead	Maria Elmiza Lima dos Santos	08/09/1988	***.517.202-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee7bbf2-1007-45a3-a83d-2d9948c90649	Sueli oliveira lima Santiago	18/08/1989	***.406.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee6f31a-c86d-492f-8d1d-00a82af6c10e	Katiucia Lima Pantoja	29/05/1992	***.170.592-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee74575-0d6a-4352-a20b-34fb2722452d	CATIA DA SILVA DE MELO	19/07/1993	***.440.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee720e7-2fb8-4c5c-af84-7585aabc3c85	MIQUEIAS PEREIRA DE JESUS	07/12/1995	***.911.712-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee92640-827a-482a-9f4c-599bbca68994	Escarllete Freitas de Albuquerque Medeiros	23/04/1996	***.425.152-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee7c262-d1dd-4689-abde-ad4bc523ef5a	Thalia lagos chagas	03/10/1998	***.580.022-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eed48cd-71e2-4880-bb5a-560293e388eb	SUZANE SILVA DE SOUSA	18/12/2001	***.070.892-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9eef20de-501f-4ece-a897-4e20bc186477	Virginha Braga de Souza	29/01/1982	***.729.132-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eebfc4f-0e63-43fa-8097-fc9aaefbf72a	BRUNA LIVIA AGUIAR SILVA	05/03/1986	***.105.401-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ef2dd65-76d7-4096-a4a3-c952740f71fe	Daiane Fernandes Carvalho	19/01/1987	***.046.682-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eeb343d-12f8-46ff-96cc-cf0b312dc926	Luana Soares da Silva	27/09/1987	***.047.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee78bf3-60dc-4e84-85f2-0888b552b5a1	Eliane Ferreira dos Santos Pereira	28/05/1988	***.185.132-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee73e30-b43b-404d-804a-462053bde211	PAULA CAROLINA ROCHA PEREIRA	18/12/1991	***.634.012-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee6ae9b-32a4-48aa-ac9a-fb0529650861	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	24/04/1992	***.025.432-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee8e346-ded4-4f37-887b-9492410886ae	ANTONIO MAURICIO FEITOSA DA SILVA	21/09/1992	***.253.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eec0dac-0c4a-49b1-a175-4ed4ef4dd1fa	Manoel Pereira da Silva Neto	22/06/1994	***.050.222-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee919f1-6610-4d9d-b9aa-c0cc802a6272	Silvangela	09/03/1995	***.606.472-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eebed72-1411-4487-a7d8-15085ec2412c	Micaellen Feitosa de carvalho	21/10/1995	***.056.542-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee6e35b-27bd-42e0-b645-97053c05d089	Otoniel Vinícius Freitas da Silva	17/04/2003	***.179.322-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eed6db0-7bfc-4685-9c49-a0fc1ca1787e	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	***.606.182-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee62cf3-a312-4374-b679-3e5128564bad	vilma pires da silva	15/01/1970	***.010.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee764b6-3809-40a7-90a0-14f1ced153bd	Marciany Ribeiro Ferreira	30/06/1975	***.064.702-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee94d51-1da1-4a69-b6fa-71113232e319	Euniceia Freitas de Araújo	13/07/1980	***.862.582-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee74c61-a94e-4e28-ac81-b4e9a4831280	ADRIANE ALECRIM DA SILVA	20/09/1982	***.020.272-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ef33584-c47d-4f3c-b00f-1ee37ff4b4f7	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	17/12/1982	***.114.872-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee97f76-766f-4807-9f53-cf5a1dc09a6f	andreia ribeiro da silva	10/02/1984	***.410.152-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee717f2-7173-437a-86b2-178f5994954e	marivalda alves santos dias	14/04/1988	***.943.372-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee6bb4f-4cd8-4e8e-8c26-a1093f46e2f6	EVANESSA SILVA DOS SANTOS	26/02/1992	***.821.512-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee98489-8209-4de4-8b0f-7a4b796b2653	adriana pedrosa de macedo	20/06/1992	***.699.002-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee6bf3a-711b-4406-8333-477ce8077668	Maria do Carmo Santos da Silva	29/11/1992	***.023.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee6e719-3455-4690-9ab2-50f33ce5260c	Geiciane Santos desmoni silva	26/12/1992	***.087.032-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eec1965-ec7a-4c4e-8724-0cce4eb7627b	Venancio Medeiros da Conceição	12/11/1993	***.973.522-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee72ee6-9c20-4229-bc83-9bb71f75e66f	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	02/03/1995	***.073.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee8026f-5c36-4474-a3cf-9917ce5f34a3	alice das neves roca	13/08/1996	***.780.912-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eea077e-d600-45d3-9133-680aba5c3d6d	Luiz italo araujo da silva	20/12/1998	***.952.752-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eed4a04-306b-4d2e-9953-4b0ac39656ee	Josiane pereira Damazio	03/12/2000	***.411.082-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9eeaf76d-f61d-475d-85e8-7a1e94fb42fa	taiana roca de macedo da silva	07/02/2025	***.060.232-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee8fe15-ad5b-4703-8102-7c56169abdef	ILZA MUNIZ DA SILVA MARINHO	23/04/1969	***.084.112-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee73574-cbd2-48bc-88da-da100797aaa8	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	***.180.272-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eeb9d93-522b-49a8-ae50-cc0d16c4889b	LENI CORREIA LIMA	28/11/1975	***.145.562-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eeaf3d2-af9b-46d8-a7d9-24aad1223300	Ana Cláudia Tenório	04/06/1976	***.470.234-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00

9ef38d9c-a24d-4771-a056-74d52a3df16d	Rozenilda Ribeiro Gonçalves	25/01/1977	***.880.582-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6d5aa-6795-4d6e-a6c8-e8b34498ef8e	Eunice Fernandes de Oliveira	26/04/1983	***.189.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee69dbd-5502-4957-be4d-92dc3813773b	Fernanda carine de souza lima	23/01/1989	***.536.102-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eeb98b5-77d5-4fa8-85d3-94cb926e87b3	Jenniffer Dalia Dantas Barremechea	15/01/1991	***.925.912-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6aa1e-da21-4915-ad7c-366e30c1b3fe	GISELE CARDOSO DOS SANTOS	13/04/1992	***.498.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee70df2-a40e-4ed8-9834-01b0d318398b	Jéssica Betania Caetano	05/09/1992	***.784.452-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ef1d348-58dd-4aa7-b8f1-c6e195a29aae	Ana Raimunda Riateque Campina	14/11/1992	***.681.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eed9519-4a88-43a4-8577-8ca702dc6897	Neliane Gonçalves Vinente	05/03/1995	***.907.122-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee70f42-46e6-41b3-b22d-60740fb31aa5	Jaqueline Vieira neto	30/03/1995	***.647.832-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee7271d-e623-4dbd-9ce3-3f4df2189782	Barbara Bittencourt	30/09/1998	***.234.672-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee94c3e-29f8-4103-a6ee-0da234a17f93	Ana Vitória Albuquerque Ordohnez de França	31/01/1999	***.085.352-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ef32e5c-0a76-4b10-bfe0-d107dcde6497	FABIO THIAGO MAZZINI DA SILVA	25/05/1999	***.710.192-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eed06ef-c584-4346-bb01-03bbbfd5d72e	Maria Livia de Souza Ferreira	24/08/2000	***.000.962-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee78d27-30ca-4073-9e9d-30ea49807abe	Chrislayne Souza dos Santos	08/11/2000	***.597.482-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eecdf0e-6fd6-48aa-86a8-a33da2788fd7	Mabily Vitória	14/11/2002	***.902.822-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee6ebb2-4d1f-4d38-b5a6-a692a7d40918	Isabeli Aires da silva	11/06/2005	***.824.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ef3a4ba-cee5-4755-9084-6414e158ae5f	Jocinildo Silva Benigno	09/09/1975	***.387.612-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eed5b93-8af8-40f3-a709-b336f5907010	vanusa neves machado	05/01/1976	***.064.222-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eed3905-a7a7-48f4-809b-69cf9339e6ce	WANDERLENE BARBOSA AMORIM	05/03/1977	***.116.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eebf4a3-0ccf-47e8-a969-7364161c39af	Lidiane Fernandes de Araujo Chaves	07/07/1979	***.240.452-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee7c460-7cfc-470f-ae00-455413644820	Elisangela Da Silva Morerira	15/11/1979	***.284.662-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee8a822-1bf1-4685-9726-5e70ec1d8bfe	Leide Daiana assunção	09/12/1979	***.151.442-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ef2f2d9-035a-4a9d-9a2b-3a35968ccd89	JOSE SATIRO DE MENDONCA JUNIOR	12/03/1983	***.225.392-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eebb063-2cc6-456c-b903-cda0a95c8d19	Adílio Sampaio Fonseca	13/06/1983	***.454.692-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee7cad9-d3ba-4929-ae28-da2354cfc44a	Catiana aguiar de matos	25/10/1983	***.328.502-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee75ae6-90e5-4e2e-ad68-efc13466e88a	Edilene carvalho de araujo	13/01/1984	***.002.882-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee77aec-09f8-4160-99ce-120e9682d3a8	Deuzilene Tereza Ferreira da Silva	10/06/1985	***.594.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee72b2e-529d-4fe1-8df0-d55d01186cfb	Antônio Cruz Da Silva	23/06/1988	***.115.102-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eebb7ae-bd7d-4746-b93a-8b4b0c224e44	Maria do socorro Castro costa	24/05/1989	***.170.802-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee71d60-7316-4ae2-bac9-7a8a9943e5fc	Darlene sousa de freitas	16/09/1990	***.603.282-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee7640c-22ea-4692-9a7f-a9c81d70f2d1	Priscila Brandão da silva	02/04/1991	***.532.282-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ef35147-afd5-4aca-9b87-4c0fb97e01f8	Bárbara Beatriz dos Santos Lopes	27/02/1996	***.314.112-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ef3c2c0-7a70-49f3-9481-fda9f02d2908	Karine Fontenele Brasil Sales arrais	14/11/1996	***.083.892-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee725a3-2820-4d4f-9457-13044d891704	Leana Gonzaga marinho	05/06/1998	***.117.172-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee6e42e-a9f8-4678-8620-69593db446e0	Débora Cristina da Silva Matos	17/10/1999	***.495.992-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee60c42-3ad7-4825-ac28-473050133528	Raissa valeria Ferreira de Andrade	27/09/2002	***.404.462-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee99cf6-b0c3-4209-b33b-8f0adceb9c2a	Jairofran Carvalho da Silva	24/07/1972	***.161.202-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eeceabe-50c7-4bee-b555-0560ed7ca42e	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	***.198.663-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eeb4ea3-3b67-4d30-b484-77ed8e78e58e	amanda dos santos zeed	22/08/1980	***.351.302-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee727ae-93ae-4a93-aea7-4680873a648c	CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA	31/03/1982	***.119.372-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ef3a72d-96f7-4251-b114-5bdb2393b612	Daiana Felix Braga	23/06/1985	***.367.252-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eed3fa9-341c-4e4d-ba54-04af04102fc8	Dilma ramos brito	01/04/1988	***.415.602-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eee0908-e4db-41a5-8517-5d88e94190de	Raquel Roca dos Santos	01/09/1988	***.305.411-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eeb6052-9164-49fd-a46e-09c927a32475	Ana Maria Gama Maia	03/12/1988	***.188.952-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eeda292-f4ab-406f-8214-6dbba58e80ed	Tatiane lemos de Souza	25/02/1989	***.336.662-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee79305-0b67-421d-bade-83df241c7971	Beatriz Parente de Oliveira	08/11/1991	***.504.772-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee8bb38-7b30-4746-aa6d-f5748de9dbf2	GRAZIELE de Araújo Fernandes	03/12/1992	***.054.762-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eedf00e-f10a-41a2-9561-248a8045d62b	Daniele Santos de Oliveira	19/01/1993	***.500.532-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee9a108-4feb-4266-b8ee-6112cff765f7	ORLEY DOS SANTOS JUNIOR	28/06/1993	***.401.862-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00

9ee6b87a-9fd7-476a-8830-855aacb95123	ARLENE SOUSA CAMPOS	31/10/1997	***.027.922-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ef1dcf1-c002-49cd-a487-dbc1f903f9a9	Grasy	13/09/1999	***.722.742-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee91efd-3991-4fb9-8e59-8da8f0abcec1	Thaynara Nicole Souza Marques	03/11/2001	***.043.262-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee90bea-d4fb-4fd6-8867-9e44360d4b84	Aline Victória Régis de Pinho	19/06/2002	***.087.022-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee60d6f-9d85-43c6-9ac4-67c9b736d670	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	04/10/2002	***.618.182-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eecdf02-6d14-4184-8c5f-34fa8611b33c	Maria do Amparo Sousa	26/06/1958	***.149.783-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6b5e7-65f1-491a-a867-1418dd111b69	EDNEIDE DE OLIVEIRA	12/09/1971	***.483.642-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb90e5-73c2-43ed-a5db-9754695c0811	MARIA DARCILA PERREIRA DE LIMA DIAS	30/08/1979	***.290.972-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee61744-3fb3-42ad-9b4d-39c3ae08f675	Alessandra Rodrigues da Silva	07/09/1980	***.321.902-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeba4da-2153-4b4f-bc7f-b72e9e679504	Erica Paula da Silva	28/02/1984	***.468.272-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb9148-6082-4783-81a0-5ec07840a67c	Vânia Grace Ramos da Silva	03/05/1986	***.688.432-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee7f90b-6883-425a-aab9-be8b94747f8c	alziro carlos vasconcelos oliveira sousa	27/08/1988	***.915.503-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee8d2ef-e1ae-42f8-94e1-ae05d193f18f	Rosangela Ferreira do Nascimento	28/03/1989	***.448.772-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eee08f7-9c9c-4357-9cb4-19c5965013c3	Iara Brunet Campos Luz Peixoto	16/09/1993	***.014.342-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee796fb-dd16-4a3a-97ab-2d573c43358c	Natalia Mendes Sales	16/05/1998	***.764.112-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee60e2c-04dc-48c1-bb2c-6adf0b515a64	Fabiana nascimento da Silva	19/10/1998	***.521.652-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee7d066-42fe-4008-96a4-d67cde2309b6	Paulo Henrique de Almeida Braga	13/08/1999	***.327.522-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eed42ec-4584-44a5-9486-25a91fec5cc4	VITORIA LARYSSA ARAUJO FERREIRA PAES	23/04/2000	***.765.644-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eed3645-a763-4a60-9c43-e69943a72564	José Vinícius Carvalho Batista	08/07/2001	***.721.332-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee8fd92-960c-4cf5-9703-34b624e51011	Geralda Nonata de Lima Barboza	03/06/1974	***.814.102-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed85dd-e672-408d-bd67-cc18287a3dfe	Lidiane da Silva Bezerra	21/05/1976	***.798.292-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8c5c1-6041-46f4-8b96-5c5a93cb8441	Sheila Ayres do nascimento	12/08/1976	***.105.142-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed8054-ab75-4094-a016-5b2280586c96	MARILUCIA ALMEIDA DE LIMA	21/08/1977	***.499.362-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef15457-b995-45f9-b675-9a50eee39bb3	Liliane Da Silva Lima	22/08/1977	***.180.542-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3fbdd-d960-4802-8708-17519d820af0	Zilanda da silva lima	06/12/1977	***.645.732-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb8cd3-6f0c-4a83-8d74-401032ae930d	Maria Samara Martins de Almeida	28/07/1978	***.008.272-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb71f2-4e83-4dd4-b688-3bb57d233311	karin molis rodrigues	07/09/1978	***.615.342-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedc781-bdab-4a54-8914-c45ecbf76fb0	Maria José Brito Ferreira	10/05/1980	***.142.222-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee62582-fadf-40b6-aa10-22b069196eb5	TATIANE DA SILVA LIMA	21/01/1981	***.099.202-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef322dc-8862-4292-a17d-510c758ae6c9	Simone vieira gomes Menezes	10/02/1985	***.504.032-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee64b3e-8b97-44c6-b64b-027b3756f1a2	Eliane Da Cruz Rodrigues	22/08/1985	***.807.802-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3303d-59cf-4b25-830e-2467448c79ff	Regiane Cristina Gertrude Sanchez	21/08/1988	***.362.602-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee767e9-9057-4caf-8c53-6ebcb5a380b2	cassiane pereira do amaral sampaio	07/11/1988	***.415.132-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7a213-52ff-484f-aeb3-3e3643980fd3	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	24/02/1989	***.040.772-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee930e6-4fec-4561-a41f-1e5a832516c2	Vanessa Costa	15/08/1989	***.956.332-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9055e-cb1c-47b2-90fa-1a17fc1ed4fe	Andressa Genevitski Santos Muniz	10/10/1989	***.016.802-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6f075-a4c3-4a3f-ae2f-5373b2dd138a	Elder Alves Brito	12/01/1990	***.722.072-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebdd17-4826-44b4-abaf-5c159de98d4e	Daniele Santos da Rocha Procópio	25/02/1991	***.739.272-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedd6aa-db16-402d-8cb7-bab204e3f568	Vanessa Silva das Neves	17/06/1991	***.718.802-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed7ffb-65d8-4389-a25a-4a1bbc86d7ee	Suevelin Souza Queiroz Anastassioy	21/03/1992	***.542.542-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7a0eb-bf10-4be9-8860-6dcf3c380345	YOLEMARI WANA MARTINS TORRES	26/04/1995	***.411.802-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee71680-8f26-4aee-b269-fbeac3dc63cb	Daiane da Silva Gonçalves	30/11/1996	***.309.362-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb2cec-7756-4804-ab0a-075b2fc8d03e	Cecisoliveira	28/10/1998	***.556.312-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7f45d-7f68-4933-9224-55c1644629e5	Rafaela Campos Silva	29/11/1998	***.364.952-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee76006-d88a-4a8c-9a66-6da56eef97f2	Rayane Rodrigues da Silva	17/06/1999	***.652.162-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc4e4-039e-4ffe-8360-9f597f140ffa	Tamia Carine Arévalo Da Silva	18/12/1999	***.315.772-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed26c8-fe42-439f-a7b3-568c8862acfc	Herlen leite de oliveira	10/01/2004	***.902.352-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3f6f7-dd8a-48a3-babe-df08c82b0d89	Amanda Luísa dos Santos Ramalho	10/01/2005	***.489.472-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6c2d2-0d27-4286-9536-034c9ab4a287	Janete Silva Gonçalo dos Santos	23/09/1975	***.073.352-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	

9ee7c1ad-bad5-460e-9ded-ea500d2a02aa	Glenda camili pereira do nascimento	13/09/2002	***.277.992-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	ppp_ampla	

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee67e1a-18f4-44db-a275-fa0ff567f025	SIMONE FRANCA JORDAO	18/05/1983	***.782.992-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	85,00
9ee9656d-ae06-4f34-b8db-1bd8657dc9ae	Maria de Fátima Barbosa Santos	01/03/1987	***.554.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	60,00
9ee6fe19-4f03-4fce-9ee8-d5d96b46d35a	Leonor Dias do Nascimento Neta	31/01/1994	***.796.522-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	60,00
9ef3ddda-c8ac-4eea-aa09-d28c8cfd7f14	Jayne Assis Santos Imburana	15/07/1995	***.645.302-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	55,00
9ee8e40d-b1ce-4690-8684-2e5c92674be5	CELIA GOMES DOS SANTOS	23/12/1975	***.819.352-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	50,00
9ee796d3-2442-4aec-8692-d075170135f9	Eucileide Rodrigues Lopes	10/06/1978	***.707.772-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	35,00
9ee8ccdf-d294-4bb7-8a76-19dd3b15e30c	Elice Oliveira Santos	16/04/1991	***.122.592-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	35,00
9eeb293e-b914-4668-bccc-f49d019ea047	Eyasmin Da Silva Leão	29/02/2004	***.202.892-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	30,00
9eeacd74-e81a-48b7-8065-cd6c20c95fff	MARILEUDE DE ALMEIDA LIMA RAULIN	05/07/1970	***.920.662-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	10,00
9ee9ad63-89c4-430c-90ff-cd9f590a341e	Ruth Pacheco Lopes	16/03/1965	***.583.502-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	5,00
9ee94ef9-28f9-48b9-a0bf-a5543f454425	Lindalva da Silva Oliveira	15/11/1981	***.950.492-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	5,00
9ee7f2e5-53bb-4753-9bff-eef1443d30cc	Vitória Karolinne Santiago falcão	18/04/1999	***.005.732-**	Aprovado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	5,00
9ee76328-9aaa-441f-99d7-8801a3bae177	Cristiane da Silva Almeida	11/04/1998	***.953.592-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	
9ee8f143-8c0d-4c63-8585-eacaf95678e3	kassia do Nascimento Rodrigues	17/08/1994	***.089.742-**	Classificado	Técnico em Enfermagem	Jaci-Paraná	ppp_ampla	

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee77dfa-896a-4890-b7d7-599f585ee7ef	suzana martins dos santos	28/03/1990	***.069.962-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	80,00
9ee9898b-082f-40ca-a18f-cc2fd049369c	jackson de oliveira araujo	24/12/1994	***.220.822-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	70,00
9ef1c737-14e7-4d54-924e-5ad899838787	IEDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	06/05/1974	***.752.023-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	55,00
9eeb3e94-b393-44be-9d58-af6c8f7001d7	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	01/09/1979	***.495.482-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7c8f5-e897-4ac4-8c37-676aae2dec49	Edineia gomes da silva farezin	01/06/1980	***.414.322-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb73ec-a322-4ec1-ba77-4cbb13c5ea24	NATALIA SANTOS LIMOEIRO	13/11/1987	***.623.742-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	40,00
9eed7841-f77c-4ab5-84eb-3827580f060a	Katherine Monteiro Souza	13/09/1995	***.103.252-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	35,00
9ee98635-b1c4-4de3-b616-d0c4ca782896	mary vaneska vieira macena	25/04/1974	***.862.332-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	30,00
9eebabbc-e768-41c7-87f4-6af2ce6df338	Valmir amancio Ferreira da silva Junior	05/01/1997	***.464.092-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp	30,00

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979 Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee98a7a-b6db-429a-9c54-93396944f81c	ivaldina nogueira cruz	17/02/1974	***.712.542-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9eece79b-a1d5-40a8-bed9-3ec3a005763d	greiciane galvao silva	10/05/1988	***.120.192-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	100,00
9ee9da81-6eb6-4048-86c9-dab3b4b8125e	MARIA JOSE SALES	07/05/1975	***.194.203-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee9fc24-c813-4943-93dd-2560754facc0	lourival ferreira gomes junior	11/01/1986	***.528.022-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee8f105-0560-4d5b-a5c1-9aeddb16a407	Angelita Oliveira Afonso	26/04/1987	***.118.712-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ee7a4ac-0243-4d89-9c31-42b360e8f730	Symonne Maryllyn Aguida da Costa	06/10/1986	***.332.182-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	55,00
9eeb7ce6-779b-44af-8257-69accee21be0	Elecionethe Valerio Ferreira	24/02/1979	***.037.251-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef3d45a-dae3-4694-8f60-cc4e7bc3a5aa	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	***.320.632-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee70896-2806-4e8c-b613-4d04d84d2f71	Flávia Cristina Rodrigues dos Santos	01/02/1994	***.899.992-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee76ccb-e9ad-42f1-910b-194dea312112	Francyled Cavalcante da Costa	20/11/1972	***.634.552-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee6e6f9-e4e1-4c50-8f8e-fbb9f957cd02	Larissa Neves de Souza	03/02/2002	***.156.832-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee72735-d857-4d93-8ade-ed17acf41e8c	fatima marques silva	10/09/1969	***.627.142-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eea0ca5-beae-424b-b7d7-d26b96d53319	Francisca Iolanda Oliveira Ferreira	15/06/1974	***.348.332-**	Aprovado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef1bbb5-b4e4-4f50-b2ae-fdb369940fd5	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VITORIANO MITOSO	30/11/1963	***.883.002-**	Classificado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed6800-253a-44d0-9208-ff3a0909d849	Araice Silva dos Santos Ribeiro	21/12/1982	***.759.792-**	Classificado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecccf0-2332-4729-be21-85069a148156	Itali Alves sapatera bochart	15/01/1988	***.133.512-**	Classificado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9c082-4426-44b0-8f9b-30358932d3c0	Josilene de Lima Cunha	08/02/1994	***.036.822-**	Classificado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb82d1-fbcd-4025-a7c3-f06eba6e6c59	Kethellen julya Silva da mata	17/03/2005	***.651.851-**	Classificado	Técnico em Laboratório	Porto Velho	ppp_ampla	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eedf553-39fb-436e-	Weric Paiva da Silva	23/06/1999	***.818.442-**	Aprovado	Técnico em	Porto Velho	ppp	90,00

983b-eabb9ad13e86					Radiologia			
9eed7a3b-e3eb-430f-b92f-17f62e4cb6df	SAMUEL URIAS DE SOUZA	27/12/1987	***.286.872-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp	65,00
9ef3b8f6-ce38-444a-91cc-ebe3e0f7e53c	FRANCISCO WANDERSON DO NASCIMENTO GOMES	19/06/1985	***.836.992-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp	40,00
9ef3b933-bd2f-4b96-9fa6-82b99aafa558	Toane Driele Viana Carneiro	01/12/1989	***.520.965-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp	25,00
9eeb71cb-a799-4b91-a995-e3457aa9b66b	MARLON BRENO GONCALVES PEREIRA	12/12/1997	***.463.703-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee9580e-4539-4d69-b544-080d4ec17836	Isael Francisco Rodrigues Barreto	13/12/1983	***.939.812-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9eefc86b-d3e5-4e7d-aa47-08858ef2817d	LUCÉLIA MICHELLE DA SILVA BORGES	29/12/1977	***.682.472-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee7ef90-0a13-4e43-86b0-7d0cb3c8e7c8	MARA CLÉIA REIS	14/11/1976	***.817.412-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9eeaec3a-86ce-407d-b54c-1c9077287450	Ricardo Wanderley Dantas	08/06/1978	***.580.224-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee78a71-5f04-4621-8064-9c9e3a376ae4	Lidiane Rodrigues de Oliveira	12/02/1986	***.922.502-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee9a056-b39d-43cd-a585-56d19354b2e5	TALITA FERNANDES DE FREITAS	23/02/2000	***.598.932-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee8ddcb-f5be-4c68-afeb-263fa6d715fa	MARIA ANGELICA DOS SANTOS PEDRA	08/02/1980	***.959.235-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee6e245-dfe9-478f-bb29-a225da329683	ARI ALVES MENDONCA	15/04/1989	***.314.962-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ee7f6ac-875c-4ee9-a507-1dcf6e5243fa	Neanes de Oliveira Lima	06/01/1980	***.253.322-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee70a80-58ae-4886-a383-425e724f895e	Francisco benedito Diniz	22/05/1976	***.623.502-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ef3c41b-b77e-4d9a-9946-c7002dbac59a	Richarde Renan Vieira Aragão	18/12/1987	***.815.952-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9eeb75c4-442a-45c1-9a38-7930e6f6166d	Ivania Pereira de Jesus	07/04/1982	***.791.292-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee72b05-93a8-4807-ad5e-3499b61ce523	ROZILDA BRAGA LIMA	10/04/1989	***.810.582-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee9343d-97ed-482a-b253-201e9fac57fb	Genesis santos de oliveira	10/09/1990	***.045.732-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee9b8bd-e524-46c5-9a57-e206aa40666f	Marlon henrique barros guido do nascimento	14/05/1999	***.260.332-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee8cd2d-efc2-46e4-af4d-1fc37ab92dd9	Maria Inês Ferreira Dos Santos	10/02/1973	***.037.502-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee7e5df-1929-422d-832a-a60e2d29126d	José Ribeiro da Cruz	08/01/1972	***.778.982-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d236-b938-46cc-adba-5d087913dcef	Cleiton Gonçalves do Nascimento	14/08/1982	***.610.782-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef37efd-56f6-43b3-a104-61a9674d89f6	Josiane Vieira Cavalcante	10/01/1987	***.910.182-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee77aec-fe92-4a6e-98c2-89edc0f9b800	Jeferson Nobre dos Santos	10/01/1988	***.943.012-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7c03f-3c1c-48a9-9d1e-a92aa81e7b75	Aline Lamarão dos Anjos	27/12/1988	***.535.602-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee725eb-9c44-4231-8519-e8d697faffde	Paulo Henrique Carvalho Lima	27/04/1991	***.595.992-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc60a-48c2-4e5a-9345-a1d9dfb21c55	Roberta Guimarães de Moraes	29/03/1993	***.573.292-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee77bee-816c-40b1-a10a-7ba88f2199f4	Priscila costa	26/05/1995	***.017.212-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb3458-645b-4c96-91f1-466952a3d791	deinne da silva nascimento	13/07/1995	***.884.302-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d7dd-ec64-47af-82cc-63ae841bff2b	Juliana Lima de almeida	22/05/1999	***.474.092-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee704a3-8904-4dda-9262-2a6e807d1a42	Maria Victoria Pinheiro Maciel	24/05/2000	***.704.782-**	Classificado	Técnico em Radiologia	Porto Velho	ppp_ampla	

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee8a4a5-ec26-4690-9583-5208cc20eea3	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	12/05/1981	***.501.562-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Jaci-Paraná	ppp_ampla	85,00
9ee7cded-47ee-467c-8d89-79e415d25c2c	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	17/12/1997	***.068.402-**	Aprovado	Técnico em Radiologia	Jaci-Paraná	ppp_ampla	25,00

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eed6d56-18f0-4567-8cc9-128a765bb412	Marineide Passos da Silva	13/08/1978	***.216.542-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	80,00
9eeb5451-2c0b-4cc7-b324-156ab29b68be	Iara Viegas Ferreira Santos Souza	13/12/1992	***.160.102-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	60,00
9eeb3e1c-f253-436a-8bf1-656f8a755eec	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	13/10/1995	***46467236**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	50,00
9eee0d35-e44f-4dff-a51e-76bc5b4e5da8	Hemilly dos Santos Soares	12/05/2001	***.811.692-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	30,00
9ee6cf30-2e32-425f-9620-a7fdacb5655f	VICTOR GABRIEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	24/08/2005	***.342.142-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	30,00
9ee715df-09a0-4840-b07c-730239405a25	João Victor Pereira Lira	04/12/2002	***.528.002-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	5,00
9eed4c97-4341-4bb1-90c6-37a57c3e2eda	TIALISSA MOREIRA COSTA	30/01/1990	***.554.412-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	
9ee60dac-f89c-4cf7-b018-27fbd6d4be7a	Ana Carolina da Silva	02/05/2000	***.974.952-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp	

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação

9eed4dd2-22f7-4058-bfb2-39b4bf22b08b	aliane pereira da cruz	10/12/1985	***.639.562-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	80,00
9ef3f5c1-c450-4c01-8b58-e5e1235f921b	Monalisa de Souza Barros	05/04/1988	***.780.592-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	75,00
9ee8c093-8d35-4f34-9136-438abe7e02f2	Lucas Costa dos Santos	31/08/1997	***.383.992-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee9c5ce-0188-4ffd-832f-d6777435da29	glauber ferreira de souza lima	18/05/1982	***.704.902-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ee8ec14-92d7-4c07-888e-8d62a76be82d	Ana Paula Noleto Pinto Rosa	26/11/1986	***.757.422-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee72e8b-b0a8-496b-91ce-5e32cc5e9727	wirias batista dos santso	23/04/1989	***.821.572-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eed4200-ede4-4dbf-bef7-c2151aa7f248	silmara arcanjo da silva	16/12/1996	***.925.362-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eecfda2-daf7-4ac8-ab5c-1fc9a800d761	Natan Augusto Olimpio Souza	13/04/1999	***.136.472-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee723dc-5170-435b-99c2-caf9023c2f92	Samara Correia Araújo	17/02/2001	***.188.052-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee9bd5f-13a7-4b9b-9390-6c7f00c15967	emanuelly ribeiro paes	20/10/2005	***.973.222-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef3a0dc-70db-4ecc-a317-4929fad2d0c2	José Airton dos Santos Pereira da Silva	26/05/1995	***.231.712-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	40,00

9ef3c53b-0389-4ad1-b978-4196cbb4b22a	Rosilene suarez da Silva	26/02/2003	***.230.092-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eef4edc-6edb-4c19-b29c-cd2e704e513e	Arlesson Alves De Souza	11/05/1992	***.862.622-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	35,00
9ef016d2-81bf-4226-a048-1a6cacc44427	Mareneide passos de Almeida	13/04/1978	***.139.172-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eecfb3c-7ada-493e-8428-a733d1aa0e40	RENATA DE JESUS CORDEIRO	02/01/1988	***.494.782-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee8e95d-e3a6-4364-8bd8-78481ffa04d2	Daniel vilquer Barreto teixeira	03/06/1991	***.919.792-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee9643c-c3ad-47b5-a8f1-0613692a37d3	Aline Silva Rebouças	05/04/1997	***.512.312-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee9cfc8-f490-45d9-9fbc-ddb014f1bcb9	Bruna Cristiele Souza Braga	31/03/1999	***.195.902-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee783c0-f65b-4641-8904-3ec8508737a0	Leticia stefanny bordim rique	18/01/2000	***.743.832-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eece94e-2441-4a0a-a968-9747f94c6da9	gabrielly tamires pereira lima amorim	30/05/2001	***.924.682-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eeb3eae-ddc0-46b0-97b5-eb96816f653b	Erika Alves	06/06/2003	***.480.042-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9eeb19f8-84f2-4486-9de9-80c73c79c8a1	KETLEN CAMILE SILVA ABADIAS	23/11/2003	***.261.652-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee78a6d-9e7d-415a-aa10-085e78d096ac	Alex PImentel pinho	30/10/2024	***.029.262-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	30,00
9ee7643d-f98c-4853-bb4a-aa4ee66a4f34	Flaviane Paulino da silva	06/10/1987	***.757.084-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9eebc048-7297-4373-8046-42b820cd9287	Natalia da Silva Coelho Carvalho	08/11/1988	***.869.272-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee939a8-14de-43e2-8e22-943efe4cc95c	Anne Laís Rodrigues Saraiva	04/05/1997	***.357.992-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee746df-d88e-48de-bedf-19be5d9f55dd	Valéria Gil Dos Santos	13/05/2025	***.314.582-**	Aprovado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ef39527-df4d-4975-8189-cd970281a4c7	gilson dos santos	10/11/1971	***.798.413-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e369-1bb4-4ecc-b093-6ccb7e60684e	FABIO ROGERIO LEAL OLIVEIA	29/05/1978	***.386.712-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee774b2-2fc7-4c1c-910b-9685827163ab	ELINEI ALDRENS GOMES DAS NEVES	12/10/1979	***.567.062-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedff18-7e06-46b7-aecd-be3ba8176f0f	Ivanei Alves Nascimento	13/10/1983	***.820.492-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed09e9-899c-4de6-9be0-0b59296e9550	Aldilene Pinheiro Rosas	15/12/1987	***.297.202-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeef218-9b12-46af-ba88-7026293fec57	Gislaine Marques Santos	16/11/1989	***.671.012-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedfa93-e65b-40ae-9995-13001416f18f	ANA PAULA BENTO DE OLIVEIRA	30/04/1990	***.461.692-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f0bb-0ea6-4a78-b3e7-b9bae94bf839	Paloma tassia oliveira Menezes	13/10/1999	***.444.972-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d98d-3954-4147-9671-7162deff2264	LARA GEOVANA MENDES DOS SANTOS	09/03/2003	***.881.742-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedbcdc-5a0d-4270-b71d-1ad58c35a626	Dheynifer Pereira Viana	27/12/2003	***.677.942-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef178c8-9986-4b21-9787-5d8e5f87a576	Giovana morais de Souza	18/04/2004	***.999.892-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7b6a3-fcb8-44fa-9ae8-f29c51c7cf1d	Márcia Rodrigues dos Santos Lemos	02/03/1980	***.240.242-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f868-ad0c-4250-a6a7-f14be61921ab	Suelem Guimarães Pereira	29/05/1984	***.616.642-**	Classificado	Auxiliar de Farmácia	Porto Velho	ppp_ampla	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee75b8a-3acc-4287-8995-6eab717fcf18	NEIDE SANTOS DE LIMA	12/11/1968	***.586.082-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef33bfe-85a1-4f12-89f8-b9e146995fe4	RUTH DA SILVA	12/01/1972	***.711.922-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6c2ec-2212-4a81-b801-0e958ee3ef1d	Nilseia Corrêa Araujo	09/02/1975	***.024.302-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eefddc2-8896-490a-9e5d-cbe02b654fcb	Maria Janeide Carvalho Silva	13/04/1977	***.877.152-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef13aea-7af3-48f5-961c-59b56ab120f7	Lucineia da Silva Vale	02/08/1977	***.435.102-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb9a80-f75d-4b4f-a2f6-5457c499a813	Maria de Fátima de Oliveira	26/11/1977	***.323.962-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7066d-2f59-4233-8117-e704fef86059	Tahit Castro Torres	04/12/1980	***.979.125-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eed01f8-ff44-41fd-b01d-	Jucilene de Souza Pereira	22/01/1981	***.657.862-**	Aprovado	Agente Comunitário de	Porto Velho	ppp	50,00

fe8b34c7453a					Saúd			
9eed3510-c2ee-43d1-97cd-bf1a28f8e431	Eliseu de Andrade Mendes	04/11/1981	***.594.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eecde3b-43de-42cb-80fd-43acfc614871	Terezinha de Jesus Santos da Silva	12/09/1982	***.174.252-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee9e10e-1b55-49f4-b709-545b8c82eb5d	Reinaldo Amaral	19/12/1982	***.812.602-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef101b1-6bc7-47b5-b70e-b6ce017be2ba	Norma Regis dos Santos Maia	29/03/1985	***.817.242-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee98ac1-f607-4cb2-b5e8-7b7bd456c7cc	RUAN CLEUTON SOUZA RAPOSO	27/06/1985	***.096.642-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee8cfbb-105c-4130-a56f-b87d392c89fa	Ariane Veras Brandão Araujo	06/10/1985	***.708.662-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee9e20a-302a-4cf7-aae0-d341ca318a8e	Ineide Falcão dos Santos Castro	12/01/1986	***.261.482-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee8cd07-9d68-463e-b116-ad8a69a85a05	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	16/09/1986	***.203.962-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb3ad5-4cf1-40f7-9613-0ccf05f88654	ANTONIA MARTINS DE LIMA SOUZA	28/12/1987	***.969.962-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee78e9b-9534-4c5a-ada6-f55d52ddf7de	DEUSIMAR PRESTES DA SILVA	23/02/1988	***.630.012-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef13415-fd4a-4d77-9625-d21ce8993b60	ARTHUR UELLINGTON SANTOS DA COSTA	18/04/1988	***.025.742-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eebaae0-469a-4d7c-b80f-b93b7afd929f	Gizelia Araújo de souza	10/09/1988	***.302.522-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6dec0-70e5-4500-8331-3d85dd958305	Douglas Feitosa Ribeiro	01/11/1988	***.860.002-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee7569a-1cae-4001-b870-a572ac41b7dc	Diêisse Rodrigues Miranda Gomes	25/09/1989	***.514.622-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eecf0db-0401-4b7a-8691-3c39eb8ebd6f	Magda Pantoja Neves	04/05/1990	***.454.532-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee61d26-45f0-4b64-a7c1-b786ec1ba3ef	Joiciane Ferreira de Araújo	08/03/1991	***.649.912-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef3d404-11ea-4e0e-88b2-ae5ff633d29c	Fredson de Lima Cruz	09/04/1991	***.406.152-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6f6d6-e588-4285-b1ac-32f8e75ae99c	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	***.439.512-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee71c86-297a-476f-868c-f6dbc8dd878c	UILLI OLIVEIRA DOURADO	26/06/1992	***.443.1829**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef3b306-6015-405a-94c1-a052da4dbbd4	ALEIANY CRISTINA SANTOS DA SILVA	12/11/1992	***.293.762-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef36828-ef58-4da3-84ae-957808c59716	Jessica Lais Sousa dos Santos	28/04/1993	***.996.792-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eedc8bf-c8e7-43d3-bffb-39cef512acd8	Jhone Wesley Pereira Ferraz	19/01/1995	***.848.422-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eef1d12-f1b6-4fb1-a2f3-08c1f0ed7a6b	RAYMER SODRE COSTA	24/09/1995	***.807.622-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6105d-56f9-4913-8dd7-06861facd6da	Gabriel Alecsander Silva Pereira	17/02/1996	***.273.592-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee97232-4e32-4160-8ece-b6a69c854849	Filipe Henrique Reis Ribeiro	10/03/1996	***.495.472-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee72ecc-27b1-45b4-9476-cad8da61cb24	Anderson Paes Navarro	03/05/1997	***.501.562-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee626f9-540c-4cc8-bd56-a16c621a0cb4	Jaqueline Sousa da conceição	05/11/1997	***.361.392-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6efc7-b746-47a4-a8bf-5a3541f80d7e	Michael Roberto Da Silva Brandão	24/06/1998	***.860.242-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eece596-5e21-4cf7-85c3-e99a8b6078b5	KLICIA KAMILLA CAVALCANTE SANTANA	13/10/1998	***.784.342-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eebf3e4-5445-477f-a010-a10ec689706f	Esdra da silva bento	26/03/2000	***.553.112-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ef31e10-0a5d-428f-b749-6073903a0ea5	Tamíris da Silva Borba	16/08/2001	***.481.582-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6fc62-da89-4e18-b4de-87e8292e1aad	Giovanna da Silva Braga	23/01/2002	***.823.522-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee75966-725e-466b-904e-b658300511b5	Kamilly Rocha Sena	28/03/2003	***.063.132-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eed4394-10a8-40ba-81c0-1e84524b49c4	Denise dos Santos Rabelo	07/12/2003	***.589.022-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee768ea-b317-42e0-a6b2-c5c73969ec76	Alexandre Borelle Rodrigues Gomes	21/04/2004	***.004.542-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9ee6c2a2-e22c-435d-94a8-dc3f546bd9ad	Gabriel Ramos de França	28/04/2005	***.417.942-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb7f17-8a04-4d25-a468-9b283d31b38c	Kayque Marques Santos	04/05/2006	***.823.892-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	50,00
9eeb9b08-8b6e-4af8-a30d-37f44b72075d	ÉRMERSON TAVARES DA SILVA	16/10/1978	***.524.852-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	45,00
9ee8b7cc-75f9-4ce0-81d9-44957ae64c36	Rafael santos rodrigues da silva	13/12/1989	***.597.422-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	45,00
9eefaf64-7f13-4a63-a540-c4d8a2480c21	Gisele Gois Miranda	30/09/2002	***.436.942-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	45,00
9eeb6329-4c3b-476d-abfc-c4c437d7266d	SAINT CLAIR DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	07/03/1963	***.727.572-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9eea5896-7479-45e3-9924-d6cf62322f61	ELISNALVA BRITO DE SOUZA	22/09/1970	***.713.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9eeb5b71-b24f-4aa0-ba99-fe839e2876d7	Cleunice de Souza Serra	03/02/1976	***.581.382-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9eedc721-bd84-4a3d-af19-9997c656abb8	KISSIA BATISTA DA SILVA	08/07/1986	***.590.632-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9ee813ae-331b-4bb4-8fac-2037012055e2	Adriano Soares de lima	16/06/1987	***.238.632-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9ee8e096-a7db-414a-9b51-63c4ded46b7b	DIVINO DA CONCEIÇÃO DIAS CAMPOS	08/12/1992	***.699.682-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	40,00
9eed1170-05d2-43a9-933c-8a7555c244cc	HAGATA CRIS BEZERRA	21/06/1986	***.328.572-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9ee6b649-4876-4924-8ff1-4ebe9bc3baa8	Camila paula Carvalho pereira	23/10/1994	***.692.522-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9ee70c16-bc32-462e-a4c2-	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA	23/07/1995	***.417.552-**	Aprovado	Agente Comunitário de	Porto Velho	ppp	10,00

b79bdcd4118f	DA SILVA				Saúd			
9ee9cec3-a75a-42e7-8b3e-cb81cb3ff2b6	MONICA ALVES DOS SANTOS	08/01/1998	***.614.052-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9eeb2538-5a7f-4ce5-9fd8-7a4051e596e8	Thiago Vieira da Silva	05/06/2000	***.757.942-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9eed4a0c-e930-4c51-ad70-622acdda427b	Maricelia Silva Assis	23/08/2003	***.915.062-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9ef416c5-5149-4994-9b5b-9b31366565ff	Leticia Souza de Oliveira	13/01/2008	***.699.922-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	10,00
9ef35ff1-b3a7-46ab-9f22-3eab94fc9b02	VALDEMIR PEREIRA PASSOS	16/07/1980	***.612.492-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9eecef4a-1ea8-41c8-9560-5d17baa3279d	valdenei santana da costa	23/09/1984	***.718.662-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ef2ce58-00ee-48ce-ac45-e399a7a816e8	ROSENITA PAULA FERREIRA	20/03/1987	***.794.702-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ee9c781-d9a8-4139-b8d8-38af72834aff	Fabiano alves barbosa xavier	08/03/1989	***.327.432-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ee6428a-7175-423e-a327-234ea06e295c	Daiane sales dos Santos	11/09/1993	***.116.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ee75afa-b623-4565-8ea9-82e06d632f12	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	22/04/1999	***.693.322-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ef3f078-5463-4ce9-a6cd-f4ec26d58108	Adriana Elidio Barbosa	13/11/2002	***.198.352-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9ee81204-6e80-4ea4-949e-fcda38828c50	Nelson Antônio Rosa Júnior	04/08/2005	***.312.102-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9eeda6d1-a61a-4ba1-8d10-76488a941c39	Leonardo Costa Leite	15/07/2007	***.768.282-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	5,00
9eecdaa0-362d-4f91-b38a-4e22de019f81	Maria de Jesus da Conceição dos Santos	18/05/1962	***.241.482-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef38403-89c7-47ad-8873-4787bbd135db	Ângela dos Santos Pereira	31/05/1973	***.630.332-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef200d5-7ab1-403f-b566-4cc710a96aa2	LUCIAN0 M COSTA	06/06/1976	***.410.072-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef2151a-0f93-45bb-9ad9-def4adf63295	jusilene braga ramos	10/07/1977	***.395.482-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee75a47-dd95-48be-8e2a-00a27fa4f5d6	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	12/01/1978	***.912.352-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eeed14d-56e8-40ba-a1fc-6fb0e21158dc	Vanuzia de Lima Ferreira das Chagas	02/02/1979	***.072.222-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee9332b-d914-49b6-bb72-daf429a08570	Márcio José Ramiro de macedo	12/06/1982	***.666.602-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eecf7a0-0d87-443e-8273-815902985e3a	Eldson Castro da Silva	05/10/1983	***.537.132-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eebe200-07fe-4889-8fbe-266c8cf009bb	Cristina Alexandre Da Costa Oliveira	15/05/1986	***.919.333-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee71d62-eb5a-41bc-aecd-c7d66eee5e2f	Flávio Araújo Ferreira	10/04/1987	***.012.752-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee9d423-6259-4ccf-84a8-0dea20ad307d	Elton Santos de Oliveira	27/12/1988	***.567.842-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eed7b36-bd5e-4157-b264-744fc1a01a34	Crislei Cintia Dias De Oliveira	07/02/1990	***.102.982-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eeb9dc2-a84c-40de-ba4c-fb6c000645c4	JÉSSICA SILVA COSTA	30/06/1990	***.459.642-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eed45fc-f644-4edd-89fa-5bbd16febd1a	MACSON SOUZA PANTOJA	06/11/1991	***.704.752-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee6e4fd-62bc-4256-89aa-541751b4e401	Rodrigo Aparecido	30/10/1993	***.737.382-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee7a1ee-d240-4382-a17c-b2d107ef2913	Gustavo Martins Barbosa	20/05/1996	***.418.862-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee7576e-7c24-4340-a815-1f042202ca63	Heloiza Torres Mendonça	08/06/1996	***.137.982-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eed41ca-9d59-481d-834c-f390e5806c1c	Luan Caio Rodrigues Soeiro dos Santos	19/07/1996	***.725.852-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee90849-8c1c-412e-9086-34673f0f024a	Emili Cristina da Cruz figueiredo	27/09/1996	***.643.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eece8a1-2cb6-4db2-8dde-eb2fa703c8a1	Sabrina Isabela da Silva Fernandes	20/11/1996	***.650.042-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee6ce23-fdd5-43ff-9c2f-4f0c5393099b	Jennifer Brenda Gomes dos Santos	10/06/1997	***.925.962-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef2079f-b61b-40b7-b129-3e0c8f006183	Keila Jesus de Oliveira	19/06/1998	***.325.862-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee773cc-634a-469c-bc4d-d8d31c1c762e	Iuri Lima silva	09/01/1999	***.989.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee99c1e-9ebd-437e-8b4e-a908262d4df6	Laiz Lorraine Santos da Silva	26/01/1999	***.610.682-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef1e16d-b918-4351-a0f5-3615cf82b844	Amanda Lemos do Nascimento Montes	27/03/1999	***.811.962-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eed24d2-4cf7-440f-8c74-639c8d1d00f6	HERYCKA BEHATHRYZ TRIFIATIS DE SOUZA	27/07/1999	***.694.912-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eed5b22-87b0-4a13-9753-47bc2ee785d5	Thais Lopes Araujo	31/05/2000	***.043.922-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eebd6c9-86a8-4717-947d-d86af7218e20	RAQUEL DE LIMA MATIAS	18/09/2001	***.677.172-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee93230-fe27-4d3a-9d56-0e43ce7e4256	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	21/10/2001	***.139.502-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee781bc-f376-4ac8-9acf-a799387e0745	Arthur Melo Tibúrcio Pinheiro	02/01/2002	***.218.592-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee712bd-ebf0-41c4-bdda-89fa189fc16b	Filipe Menezes De Figueiredo	31/01/2002	***.357.012-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eeceb9c-9c2c-43fd-b370-f627527e778e	LAIS GUASTOVARA DAVID	06/02/2002	***.314.392-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee6b4d3-3e8f-457f-a3c6-9a9790e6d2d4	Daniel Eduardo Rodrigues Alves	30/05/2002	***.040.822-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eeda078-6afb-492b-becc-57598bbdc1e4	katiely marinho donato	06/07/2002	***.218.821-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ef1e769-0784-43bf-86c8-95b6d2c7c383	José Gabriel Pereira Ramos	13/06/2003	***.258.402-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eecfd69-9e00-42f7-91ab-	GISLAYNE BATISTA XAVIER	22/05/2004	***.365.492-**	Classificado	Agente Comunitário de	Porto Velho	ppp	

d95c0effabb1					Saúd			
9eeb9a08-48a4-4308-8e81-8ef6d8d67294	Kauã Gama Moraes	23/05/2004	***.818.962-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9eeb5358-f089-4be7-875e-6e2de3241cdb	Rebeca Vitória Costa Lessa	08/06/2004	***.864.412-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee8cb01-21a3-47fc-8bd2-4976df9fac81	Matheus Fernandes de Lima Barboza	27/06/2004	***.065.332-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee94504-4abb-4294-87d1-6f48a8ad3f60	Ruth Oliveira Damasceno	01/08/2004	***.996.662-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee77e82-569c-4071-962a-ec2e8336065a	Carlos Henrique Mendanha Falcao	13/10/2005	***.599.522-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee76bc9-d37a-4550-9548-59a04ca98f82	Rian dias da Silva	07/12/2005	***.299.922-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
9ee6db10-1846-4b34-be50-a2afe8386a78	Ariel Christian Serra Salcedo Guedes	26/02/2007	***.178.442-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eef344b-5661-4faa-a7e3-58fadb186158	MARCIA DE ABREU AGUIAR	30/01/1970	***.209.722-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp	50,00
9ef32135-1327-486e-b111-a7887a29ca6b	ADILINO SIQUEIRA NOGUEIRA	14/01/1986	***.161.322-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp	50,00
9ee6e9ee-d27b-425a-9918-32786b32c8c5	CAROLINE DUARTE DA COSTA	12/03/1999	***.386.862-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp	40,00
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee9faf0-f960-44a5-8773-5958b1a67007	Francineide Ferreira Araújo	31/07/1978	***.718.932-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Joana D Arc	ppp	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee7c69f-9bb3-442a-a8aa-50eb7e14f5ee	Ranielly Vitoria Castro de Aquino	19/11/2002	***.660.912-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp	50,00
9ef3aa96-f14f-4a5d-bb6c-5a9464fca2b1	Gean Carlos Batista Lopes	19/05/2007	***.168.222-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp	50,00
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee8becc-94be-41b6-9691-dde3e0df2c07	ANA MARIA RIPARDO DE MELO	27/03/1972	***.527.362-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Nova Califórnia	ppp	50,00
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee7ba07-79e2-421e-8538-1bf9eea4c532	LARISSA DE SOUZA BRAGA	03/03/1996	***.214.432-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Rio Pardo	ppp	50,00

Candidatos classificados como PPP-AMPLA por não se enquadrarem ao item 7.19 do Edital, publicado na Errata do Processo Seletivo no dia 15/05/2025, no. D.M.E.R. nº 3979. Onde se lê: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee6ff85-897f-475f-81ed-0aa497b30442	Helena Ribeiro Amaral	25/12/1972	***.869.722-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	90,00
9eebd6d7-d7c9-4d8e-803b-9bc0a20c9121	GLEIDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/2001	***.294.222-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	90,00
9eedd420-43cf-41d9-9eda-710f38fe67b0	Anailce Monteiro de Matos	16/04/1979	***.531.862-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee628b3-1d2d-49ba-9c88-2585c6eeceaa	Vívian Aparecida de Oliveira Irmao	17/03/1982	***.785.842-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9eed1550-e179-4724-9c4a-a9c677da8621	FRANCISCO AQUINO DE SOUZA	20/10/1985	***.975.082-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	70,00
9ee6fb07-86cf-4fe3-985e-2b9da3962c6c	Quelma Ribeiro de Souza	15/08/1981	***.803.692-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	60,00
9ee8fbe4-4b52-4b93-99ed-8e33c9e032ca	Ivonêse Rodrigues da Silva	18/04/1963	***.576.352-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eed3bf2-cbba-430d-bcf6-d48f8cfd9c14	Osvaldemiro Lima Paixão	10/06/1967	***.293.542-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eec04f9-ca6c-43bd-9ced-5824c27ecd3b	Agnaldo de Oliveira Alves	23/08/1967	***.013.912-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeadcb4-2e14-4a41-b6f9-ec4f4f2bca77	ALCI CARLOS VIRIATO DE BARROS	02/03/1969	***.952.522-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeb4806-4a62-4e10-907b-35d627c6d917	Antonio Colaço Veras de Brito	12/04/1969	***.451.712-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7a309-f7ce-4a04-b93b-8c86c5e0304d	Raimundo Nonato Braga de Souza	25/05/1970	***.390.992-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eed7bd4-6e8d-428f-a847-c0e13f9f83ad	Maria Do Carmo Almeida Monteiro	28/06/1971	***.721.282-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee9618e-e8ff-4c26-9662-cf87205d804a	Jucilene Dionisio Vieira de Queiroz	02/03/1972	***.954.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee75e05-5218-470b-bea8-045bfa8e54a8	Ieda Pereira dos Reis	28/05/1974	***.806.487-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee753ed-30d6-4296-a7d8-54f9a5d9f990	SUELDA GOMES DA SILVA	04/01/1976	***.898.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eef53d6-9882-48fd-bbbd-14572fb1fb28	Renata Soares da Paz	27/02/1976	***.908.182-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7f3a0-0e06-4fa7-a941-e53a8183072f	Edem Veiga de Almeida	09/04/1977	***.955.152-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eecfc5f-a9ad-46d8-8821-d5527c3d18fa	JOSÉ LUIZ BENARROSH LIMA	02/07/1978	***.335.332-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eed9248-edb8-44f3-8174-9984a9d608ec	NÁGIA FERREIRA SANTOS	23/07/1978	***.301.412-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee760e6-dd42-48c8-9472-c2a81bcae480	Patricia Oliveira Silva	16/09/1978	***.358.792-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef11cf2-9241-4bf7-83a8-5220a20f5450	Maria Jozeana Pereira Luiz	10/08/1979	***.225.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee77893-1913-4e28-8664-8164c6a50d18	Eliana Santos Amaral de Souza	04/09/1979	***.532.012-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee99cd3-9a05-4a30-81c3-1904554a5c5b	DÉBORA ADRIANA FERREIRA DA SILVA	19/10/1980	***.058.172-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eead1b3-2d47-4864-90b7-03e72d34e8a5	ELANA LIMA RAMOS	08/08/1981	***.004.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eed2a36-4ede-4c0d-947d-a426368f699f	FERNANDA SOARES RAMOS	01/09/1981	***.967.912-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6da7d-1503-48da-a5d8-0b1fd1543fed	Selma Pinheiro Trindade	12/10/1981	***.127.542-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee75f40-3b87-46f4-befc-202bcc705b8f	Margarida Marta da Rocha	12/11/1981	***.332.102-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eee0a65-f32f-4c97-8685-c52956e7d72f	José Gonçalves Cardozo Filho	08/10/1982	***.404.142-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00

9ee6f61f-c127-4e89-9e81-ea8c50913c0d	Maria da Glória Gomes da Silva	30/01/1983	***.965.652-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeae05d-443b-4b78-b87a-48a2129f5052	JAQUELINE SILVA CHAVIER	20/09/1983	***.786.582-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6b964-4867-4252-84bc-d1e95c81dbd5	Ronis aparecido gomes	09/10/1984	***.241.082-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeda3db-8241-499d-84f4-77efb750d909	Ivonete Alves de Sousa	16/05/1985	***.876.652-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6d727-6034-4955-98a2-0b61efd53679	Edneia Lima de Oliveira Soares	07/11/1986	***.650.362-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eecc054-2e48-421f-ad0c-17e969ce1d19	marcela ribeiro amaral	04/03/1987	***.878.512-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee70da5-d2b5-4c1a-ab23-b7278aa741a0	Andreia Gomes	19/07/1987	***.705.602-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeb8dfc-b6b9-4a79-b731-99e331bff019	ilanir silva lima	09/09/1987	***.094.842-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eebdc22-e0a1-4324-b2c5-f636ce9abac2	Magna de Almeida Oliveira	05/12/1987	***.094.572-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef3db53-9dbe-42fa-8e6d-ee91d38b88ad	LAIS DE ASSIS BORGES	07/04/1988	***.179.582-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6dd63-bb98-4250-9863-6d0240d4c0ed	LIDIA MAXIMO PINHEIRO	30/07/1988	***.758.652-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7ee12-ee6c-4d50-8474-7fbe9dc2a963	Gleice Queli Maia Da Silva Ribeiro	10/11/1988	***.554.762-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef3e83d-dc31-45ac-9ebf-cab13df48b3e	Adiane da Cruz de Oliveira	17/01/1989	***.639.032-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6942f-6d5e-41e8-a4b0-838763ec8f35	Edinaldo Conceição da Silva	19/01/1989	***.123.382-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6c3c0-dc16-4169-87eb-19f454df067d	DIEIDA LIMA DA SILVA	17/02/1989	***.424.132-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6d970-abd5-471d-99c2-08515bc592e1	MAIARA PRESTES DE CARVALHO	30/04/1989	***.278.472-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee77add-525b-4747-9865-29175c10e330	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	01/05/1989	***.668.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7eee9-5c61-44d6-8294-1921d31e5fd5	MARINA INGRID CHAGAS SILVA	27/08/1989	***.813.052-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eea048e-56a5-4621-979c-b67a87b0e18e	ALEXANDRINO BEZERRA	14/09/1989	***.169.842-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef30966-73d9-4310-891f-8347d58d77dd	Paulo Victor Barbosa Gomes	11/03/1990	***.322.952-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6dadb-f1b0-404e-bbe7-b3d7ca4fdbcb	Fabiana de Lima almeida	24/03/1990	***.662.412-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eeadd33-c895-4dfd-997a-b7cddc3a49b0	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	21/05/1991	***.976.582-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee93b63-0854-4a7f-9184-e75e25a2c104	JULIANE DO NASCIMENTO LOPES	03/04/1992	***.836.282-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6ab33-06cc-42c5-b2d0-9ead0e4244d4	Uilli Oliveira Dourado	26/06/1992	***.443.182-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6f87d-d7bb-4003-aa71-c10db0034b57	UILLI OLIVEIRA DOURADO	26/06/1992	***44318296**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee9d625-b41a-46fd-b202-becfba2ba0dc	Diêgo Mota dos Santos	05/05/1993	***.998.042-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee73758-8ffc-4468-932a-e07c3c9a2d40	EVELENY PRISCILA PASSOS SANTIAGO	04/10/1993	***.240.982-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6d9f6-fc38-482b-9cd6-a85de8b05d90	Samara Andressa Gomes Barros Lima	23/11/1993	***.647.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee95407-2f43-4181-9472-813a8cbbfeb4	Elen Bianca Campos Fernendes Gonçalves	27/12/1993	***.486.952-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eef9228-91bb-4c78-8a00-a4189424f1dc	Rosiane Ferreira Carneiro	01/10/1995	***.600.862-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eea09be-0065-4618-8e87-b57f285ffc64	Inácio Loiola da Silva Junior	04/10/1995	***.065.122-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee8fb95-b94c-4f1c-8787-fe8b395388b9	Renata Lisboa de Oliveira	07/07/1997	***.373.372-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef2e4e1-7007-416b-898c-ad087b29f55b	Gesica Feitosa Garces	18/08/1998	***.882.822-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee80109-eac7-47fa-a945-146edcd0c2dc	dumar de lima junior	18/04/1999	***.324.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9eecd5dd-e7c1-40fc-af35-4ec107220583	Regina Barrozo Mendes	01/02/2000	***.591.722-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee62daf-b4c6-4a72-9869-96073fb5ae77	Paulo Andrade de lima	27/04/2001	***.238.122-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee70a74-3557-4dc9-9bf1-d5c48a83da13	Victor Rafael Dos Anjos Da Silva	26/08/2001	***.343.072-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6c207-edbc-4ce3-81a1-b6f2c7f74976	Janderson Nunes Gomes	14/01/2002	***.162.622-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee8bed4-08d2-4dfe-a88f-cd641288dc6f	ADRIA ELLEN DE SOUZA FREITAS FIDELES	20/03/2002	***.635.522-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee8f793-720d-44e6-a47c-99b4a6d08e4f	ADRIEL VALENTE SANTANA DE SA	22/01/2003	***.070.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee7b90b-70ff-4899-94be-eb038bc2b5b4	Geovana Miranda do Nascimento Retamoso	27/04/2005	***.933.952-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee6280b-2a38-406a-88bd-2e8db0bd15d1	FELIPE ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	16/05/2005	***.507.792-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee71fc1-dece-4529-afbc-7d2b209e959e	Jayne Alves Pereira	02/03/2007	***.661.402-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee65692-7bad-4ba2-8ec5-508697be5821	CLEBER MOREIRA SALES	25/02/2025	***.730.132-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ef3290e-409a-4e4d-adda-e7d018656b4d	Maria Rozete Alves Rogério	10/05/2025	***.061.112-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	50,00
9ee8b0fd-400a-4d14-9e66-ac66d9737b6f	Mirian nunes costa	26/06/1988	***.857.102-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee69ae5-8cff-4026-a869-b3505d232494	Bruna Alessandra Picinato	19/07/1992	***.750.702-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee61309-a486-43cb-a886-687da37647c7	Renata Parente de Oliveira	13/05/1994	***.694.332-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	45,00
9ee71588-8ef2-48d5-aa94-fc748e1614ce	Andreane costa dos santos	21/09/1994	***.596.572-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	45,00

9ee8fe6f-f901-46eb-a769-ba1a1dd438a4	Eliana Lemos de Oliveira	28/11/1971	***.457.402-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeb4565-9caa-460a-aaa3-4016a4ee7fa8	Jeane Venancio De Oliveira Silva	18/12/1978	***.534.332-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee7a8eb-6737-4fc5-91ff-ae795721a91a	Djeane Cardoso da Silva	17/08/1981	***.369.762-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ef3a71e-edc7-4fd1-af3f-987932055336	RUBENS DA SILVA JUNIOR	19/11/1984	***.185.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eeb2620-0c1c-4ec4-94f3-a89b4b929505	Elen Nunes Costa	01/04/1989	***.075.992-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee8cb90-1f03-4c52-820c-70cbd3095a7d	Rian robson de oliveira freitas	03/07/1992	***.567.552-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee9cd9f-0bc0-4c28-ae4e-198c2a08d6fb	Charlison mota Ferreira	29/05/1996	***.599.672-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9eed6482-8cac-49a2-90b9-3e9c86ae1b0a	Leonardo de barros Damaceno	15/08/1998	***.751.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ee8d478-2f9c-4d53-9a3e-3065fd670d4d	Ciliane lopes da silva	11/08/2000	***.807.492-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	40,00
9ef3ac56-a20b-4e00-9d78-f3f6df6be6ba	Michael Feitoza Martinez	09/02/1992	***.235.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	25,00
9ee62db9-762e-41fb-9db1-7227a32fdb46	Catia Simone Pereira Melo	26/02/1974	***.571.582-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee948b7-93c9-41c5-9a64-03daad7e2b68	Márcia Souza Da Silva	23/05/2001	***.202.572-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	20,00
9ee8d6c2-1ae2-435e-86db-a3aaa88bd67d	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	26/02/1979	***.018.002-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	15,00
9ee7ace2-0c18-4067-be2a-1f0ebad98afa	Selene Souza Monteiro Mendonça	08/10/1975	***.765.302-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eed8fb2-2d4c-43a0-8a99-76e94cd004fb	Vanilsa Rodrigues de Brito	28/08/1978	***.418.842-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee7ac88-c39d-4715-afea-79f1ef773a65	Ana Félix Pereira	24/02/1982	***.626.182-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6d1ee-15a1-49bc-a479-d69aa5900f1f	SAMUEL DA SILVA NEVES	04/06/1984	***.476.082-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6ff69-0a20-4b00-a331-e1309d148a76	HUDSON MEDEIROS DE CARVALHO	29/10/1985	***.020.202-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee8ad22-c72d-442a-9824-6c53e8a4efc3	Samara Salvatierra Teles	24/03/1994	***.273.542-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee756fe-6b4b-4fc9-b849-5aebbcaecb4b	Adriene Barbosa Passos	25/02/1996	***.035.792-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6f8e8-5b38-46a1-bd92-68d911c38499	Juliana Pereira Rocha	26/07/1996	***.939.532-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee6c8b2-967d-43a2-ba61-f64c3cb86872	KEROLLAYNE RODRIGUES DO CARMO	03/12/1996	***.541.682-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee974bc-1496-4294-a4d6-b7151461d004	Vitor Garcia Fonseca Soares	07/05/2001	***.669.622-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee9dff5-dffd-402e-806b-022e5725c188	Marvinlee Alessandra Nascimento da Silva	04/04/2003	***.963.112-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eed2927-b6cf-4212-995b-69bd6e38f0f8	Kayllane Sthefany nascimento da Silva	17/12/2003	***.565.632-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9eed739d-ef81-4f3b-b4de-b49847768ff4	Naiele Esteise Bispo Amaral	23/01/2004	***.788.402-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	10,00
9ee9ea02-c53f-4bbf-83c3-a18f9b43d948	Maria de Fátima dos Santos Tomaz	15/01/1970	***.359.671-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eefd379-8465-4f5c-835f-9fc3934a94a5	Jaiseneide Tavares de oliveira	19/09/1975	***.361.072-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef0f23a-14f5-4aab-9fdf-29a3c1ac1c33	Irismar Rocha Castro	20/05/1976	***.034.412-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eed21d1-3218-43eb-a642-3d2942de32e9	maria gracinilda aguiar carvalho	23/11/1977	***.796.432-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef3c066-30e3-476e-aa41-3c40c19b06e4	ROSSIANE GOMES SOARES	27/12/1978	***.802.282-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef30b47-917d-46f9-b903-5d0fdccc7339	Euridiana Felix Braga	21/07/1979	***.925.372-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee766f6-9dae-428a-8c2e-7dbaca8a04ac	Antonia Janaina de Oliveira	15/11/1982	***.013.442-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6fdb8-2afa-4640-a5ca-fb5c7a9f7de0	Jeferson Mota de souza	23/11/1983	***.159.942-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee79d57-3314-4172-8f8c-6c652da0bc09	Joana Darque da mota Pereira	12/05/1984	***.214.232-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eece0c5-492d-40ba-98b7-97e36bcc3969	noemia da silva martins	10/07/1985	***.384.772-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee728b1-33bf-4255-abcd-a0946a5093cb	Fagner dos santos Silva	08/10/1986	***.500.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eed6d1d-ebd5-48c3-90a3-597ecd4e3751	Antonio Benicio da Silva Ferreira	28/10/1987	***.018.673-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee9dca1-e667-4980-92f0-07f7e0a9f642	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	22/02/1992	***.479.922-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ef30943-617e-4ca1-8e5c-9063e57eab41	JEFERSON LEANDRO DE AZEVEDO HITZSCHKY	20/10/1995	***.663.162-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb2253-4af1-45c5-b272-9c54221ee1fa	Igor Souza Dos Santos	29/04/1997	***.490.302-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb210c-978a-4a59-a950-99bb89f29bac	Luana Sergia da Silva	07/10/1997	***.122.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eeb0fee-2846-4b84-8b8f-f0c058a75ce9	Ketelyn Barros da Costa Pedrosa	05/06/1998	***.951.502-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eed3104-4189-452d-a1b1-2012d10ef605	caio amorim da silva	20/11/1998	***.479.652-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee76b6a-7bc7-47b6-8cf2-f9527887f604	Julie caetano criado	04/04/1999	***.876.132-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6ba88-4422-4c71-87b4-f79ffb9e5f5e	Célia Renata Freitas Freire	20/06/1999	***.977.804-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee7b608-0245-4a5e-8f34-e35bc721f463	Cleiciane Letícia Rodrigues Matos	23/06/2000	***.675.052-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee97843-df34-44ed-9fe5-3e5608e4848b	AMANDA COSTA VIEIRA	22/01/2002	***.165.272-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9ee6fc79-f53c-4c60-b96b-50350f17ed66	Yanne Ferreira Santos	05/06/2002	***.745.032-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00

9ee7d1b1-be4d-4cea-85da-8f21e24221e5	Sara Pacheco Lima Bogoevich	19/12/2002	***.481.332-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eebc248-051a-483f-8867-d04f0ce71908	Marcos Vinicius Dos Reis Amorim	08/05/2004	***.061.032-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	5,00
9eedfac8-cd45-4c2e-a677-58435fdbd45d	ozenildo alves de oliveira	04/01/1962	***.833.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee901fe-8d3a-434b-9b1e-4925e26956d0	Maria Helena Alves Da Silva	07/07/1965	***.669.572-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecf70d-54c1-4e47-964d-3d69e10e4019	Anselmo José Modesto Nóbrega	01/12/1967	***.396.512-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7bfd6-c7b4-478a-a07c-cd1d86769c24	CARMEM SUSANA HURTADO MADUENO	06/02/1969	***.685.382-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedbbab-0166-4243-a1cc-c88530f92845	sebastiana morim dos reis saraiva	19/01/1970	***.385.602-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc98c-fb55-4457-b43f-bbc9126af215	GIULIANO DE SOUZA VALCACE	27/12/1970	***.566.202-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb2495-3453-484e-acb4-d0ab5dd4f148	Rosângela tavares de Oliveira	07/10/1971	***.339.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed2043-c327-43cc-9af8-61fa718cb474	Clélia Sales Miranda do Nascimento	27/02/1972	***.474.762-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee91049-4803-4f49-ab48-1c5a22e2a754	Ana claudia Souza alves costa	02/06/1972	***.907.132-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedbc9a-de95-4e1e-be4d-addb1fc00f3d	Raimundo Onis de Paula	30/07/1972	***.972.442-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8cad2-d668-4604-8eac-9b4a0affac00	Francismar Narciso Gomes	01/10/1972	***.292.492-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3e56b-5115-482c-92cf-8949801caeb0	Emerson Fernandes do Nascimento	11/11/1972	***.571.362-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef304c3-be08-4318-95e0-d471b691a69e	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	19/02/1973	***.638.812-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecd3ed-85ab-400b-996c-4f06cb9314f9	Kátia Regina Souza Sodré	10/04/1973	***.970.982-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebe1a6-6756-45bd-a445-cef586d5ea3b	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	26/10/1973	***.535.252-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee784e4-a471-449c-97cf-0e314665a510	Celma Barros de Souza Venâncio	14/01/1974	***.252.952-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee757ad-26bf-4327-925c-38e0454c0c07	Joselio Parada Sampaio	12/06/1975	***.029.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb0c50-e50c-4ae5-90c2-ff1de12defc7	Valnira Barros oliveira	01/07/1975	***.266.092-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eefb53b-38ef-402c-b442-044914c6946b	Maria Erica Sales Miranda	14/02/1976	***.707.352-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebacc9-1dae-48f7-9d7b-52dd5525e0f7	FRANCINEIDE QUEIROZ RABELO SOUZA	03/07/1976	***.088.052-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda94a-da5a-42b0-8f77-e0baf5df33e4	Abiaiu Campelo da Silva	10/10/1976	***.188.742-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecad3e-b973-404f-a103-e746bdf574c1	Arlete marcia de Queiroz	03/02/1977	***.855.384-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef396e1-fa6a-4331-bf06-56f132579b6a	Ana Zilda Jansen Pedrosa	07/02/1977	***.221.352-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee76b92-00d8-4b4a-b200-34b0d599451e	Leila Gomes Garcia	22/08/1977	***.008.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1b4c9-9dcc-41d2-af03-ed871c6d12d7	Catima Teixeira dos Santos	09/09/1977	***.202.942-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecbab9-dce0-467e-8615-5faccb2e289e	ALEXANDRA MONTEIRO DE HOLANDA	03/10/1977	***.805.252-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef405c8-bb2b-424d-a889-286ccd75de77	ADRIANA APARECIDA MACHADO	01/02/1978	***.434.482-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3d47c-c83d-44c2-af5f-fcbae6ed41a1	Eduardo caldeira de souza	24/03/1978	***.606.052-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda31e-b29e-4e15-b92d-b5f503cb93bb	Analice Costa da Silva	30/03/1978	***.602.702-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee96ac8-6ce5-4f21-a788-d51fa5a472ee	Rivaneide Nascimento De Oliveira Guerra	09/04/1978	***.349.672-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeae19a-e319-44dd-a400-fd2e4e881860	Edvaldo Araujo da Costa	21/04/1978	***.911.172-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee96422-3acb-4fef-b86e-ab693a1adfb7	Rosinei dos santos silva	06/09/1978	***.484.372-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebb1c3-a403-4eec-b8a6-8350f0ea6ace	Quetren Almeida dos Santos	14/11/1978	***.762.472-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1dc4e-e340-4adb-8101-83e0f00d0d65	Andreia Cristina Tupari Rodrigues	12/03/1979	***.367.782-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebaf66-6b7f-4bc2-bf5a-f32a5a5fc7cb	Thania Maya da silva	27/03/1979	***.654.801-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee760dd-e0c1-4a46-918e-b76813b22270	Glenda Roberta Mendes de Lima	17/04/1979	***.274.772-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d45d-7ced-4d9a-866e-2e8c67ae7793	Narciso Rodriguez Perez	12/07/1979	***.395.022-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9f1e3-962d-41a3-a089-fac9d0e2d805	Vânia Lopes flores	10/08/1979	***.645.722-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed7292-9b1c-4afc-a920-2cf5dfb73c24	Elissandra Silva Tavares Felício	14/09/1979	***.596.242-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7a83e-06d4-487e-820b-8ff8c7733eb7	Geralda da Silva Maia	03/11/1979	***.860.662-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7613a-d444-4a9b-bf7d-dfa9531ad187	Sara Souza Matias	23/04/1980	***.542.502-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebd96f-198d-453f-abd4-5bca9fbf509f	Satilene Xavier Damasceno	14/05/1980	***.176.262-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee70013-10b3-44a8-b223-e01d94844005	Suzane Alves Izel	22/06/1980	***.595.612-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee793e2-571b-46fb-a939-3fa8d5b6ae45	Leide Dionizio Vieira De Sousa	17/10/1980	***.029.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee75478-8de8-4e78-a3ca-9ea848bb780a	Francilene Camargo De Andrade	06/11/1980	***.478.162-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed538a-0d1d-4a21-bb98-c8abc37c0c37	Maria francisca de Oliveira Santos	26/01/1981	***.251.422-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb57c3-7bdf-4314-8598-61e9f7bd3fc9	Zuleide Santos das Neves	26/03/1981	***.456.652-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	

9ee79a16-9dee-46ad-a438-2d68996c18e4	Andréia Alves Gouvêa	27/10/1981	***.642.302-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecd769-c3f5-4ca8-bc9a-089fa876da97	Marglei da Silva Lagos Delgado	16/01/1982	***.059.672-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6ea80-ac27-4681-b9b8-d71401509a3a	Rosilene Lopes Da Costa E Silva	19/01/1982	***.890.302-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e54a-ea90-4a7e-868e-c061dd368836	Maria De Nazaré Ferreira Dourado	19/03/1982	***.248.093-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7f1b3-3f36-45d2-969a-c7a726d540c4	alexandro dias aragão	03/04/1982	***.934.382-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb442c-0cc0-4160-b15f-c76f531ec747	Thais Caetano de Oliveira	18/04/1982	***.834.882-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee77aa6-fccd-4d15-9466-15be6ddac5d4	Rosineri Couto Barroso	14/05/1982	***.627.012-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebfa7c-4f0e-420e-a53f-0b515248414d	Sheila Alvarenga	17/09/1982	***.309.852-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee98baf-9485-4c0f-8f8d-23b3f7c62ded	Regina Santana de Jesus	05/12/1982	***.289.092-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eef5ee4-24ee-4b54-ac02-58646142b756	Macilene de Souza Paes	26/01/1983	***.978.452-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebfbf7-9d56-463f-a376-84468376dba7	Rondisson Medeiros de Souza	23/02/1983	***.080.972-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8fd54-993d-4674-a215-4fbdadf8e1ca	Jadson vale da Silva	26/02/1983	***.961.142-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6ed1d-92a7-4e57-ac59-74f2a311aeee	Francisco Antônio da Silva Neto	24/04/1983	***.837.902-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f6fb-8e13-43ac-a9e6-51556621e378	ELISABETE DE OLIVEIRA LAMARAO	27/05/1983	***.284.042-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb6053-17c7-403c-ab07-eb1ff90ceccb	João da Cruz Reis Filho	01/08/1983	***.803.242-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef34cd6-0830-4420-afc2-c9c981637797	EDNETE FERREIRA DA SILVA	05/08/1983	***.027.292-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb5f07-a9b2-44dd-9c30-00f3f9e0b444	Joao Paulo Braga	06/08/1983	***.974.742-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee93905-c840-4054-a815-db5a96e1add7	Andressa Santos de Oliveira Rodrigues	20/10/1983	***.324.962-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee744bd-de1e-4a50-8773-cf9a60a4bbd6	MARIA CLEICIANE DO NASCIMENTO SILVA	03/01/1984	***.137.872-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3de35-430a-47ac-9015-a68c58014d26	Alcides Bezerra Lopes Neto	04/01/1984	***.647.682-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3ad4c-dbb6-447e-99f4-8310069d7aca	Sebastião Pereira Bezerra	19/01/1984	***.236.012-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeaef39-a92a-4d38-aca7-bfbbbc319c37	TATIANE MEDEIROS DE SOUZA	22/03/1984	***.372.132-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec04f7-1dd4-4261-bbee-ac0593c3d23c	Davi Nobre da Silva	24/03/1984	***.134.822-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9751d-bd17-4426-901a-2ebf2a032e50	Valéria pereira de melo	17/05/1984	***.326.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eef12b7-b859-4df0-853b-5dd8c6e388f8	Marines felicio de Souza	29/05/1984	***.935.782-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef37881-b15f-4d4e-b444-7aae880dbdbb	JOSE RIBAMAR OSCAR CARVALHO JUNIOR	11/07/1984	***.411.253-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3707b-9c0a-4515-a096-9155dbb7ea7a	Ely da conceição andrade	09/08/1984	***.621.832-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73c8c-9f5c-4ec5-831e-9c3ec6925abe	Jucileide Jorge da Silva	28/08/1984	***.354.122-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb4ccb-0289-4c65-a677-a1eb985b49ad	Fabiane Ferreira De Carvalho	23/09/1984	***.974.672-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb1064-d25a-4f69-bd98-035ebe7e5fdd	ELAINE DA SILVA SANTOS	16/10/1984	***.315.402-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7d1ab-0161-46f9-bf83-f1491e01b0fb	LOURISVAN BARRETO PENA	22/12/1984	***.333.992-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb6911-9286-46db-9aae-41729ccbc82d	Priscila	24/04/1985	***.921.502-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef33778-305e-471d-96b3-51d609c28537	Caroline lins de lima	09/06/1985	***.205.312-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee98141-7e23-4245-b6e2-cf346e50a03c	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	02/07/1985	***.129.632-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee792f5-b4a8-4fad-8579-8d87f3d3ef48	Quenia Nunes Batista	25/09/1985	***.203.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc0ef-4942-4f70-920b-5400403c40cc	Marleide Carvalho de Barros motta	23/10/1985	***.665.022-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2959c-f7d8-4c4a-a91b-5c7b9f4c9317	Cilandia Silva de Carvalho	04/03/1986	***.687.522-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1caa6-e48d-461b-814c-31ffb01245e7	CLEUDSON BORGES PANTOJA	07/07/1986	***.951.482-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eefbd46-0660-44fe-abd5-54946651e799	Viviane Oliveira Moreira	23/08/1986	***.531.422-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73d31-cbe5-41bc-989c-ef1db860b4a5	Uendel Gomes Botelho	11/10/1986	***.393.392-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedf7f9-7137-4112-9fa6-17b4837f40f4	Sula Miranda Ferreira	15/10/1986	***.339.072-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedf05b-c3ea-4985-be2b-4bf39e3080d6	Leandro Silva Aguiar cidade	15/11/1986	***.483.232-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb78ce-98ca-4b6b-adbe-0fc99f52d517	Andreza Peres dos Santos Pimenta	02/12/1986	***.494.802-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2ef99-0d91-4f43-8f0e-6ce566e6a893	Janderson Edinaldo vieira de carvalho	02/12/1986	***.815.592-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eef443c-321b-4db3-8873-18d3eaa47a22	IDENILDE BERNARDO DE ALMEIDA	02/01/1987	***.193.632-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedd79b-348e-479f-87e5-356c31cdd467	ELIANE OLIVEIRA DE LIMA	01/03/1987	***.471.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef044b3-593b-45cb-9167-33b93840a610	Thailana de Freitas alves	20/03/1987	***.481.412-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee72339-29c4-4e07-ac64-98e6f519d05c	jorgiana dos Santos Cabral	27/03/1987	***.311.882-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed5e73-414b-4129-9d60-91e88dd35477	MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	30/03/1987	***.964.762-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	

9ef2e0ce-48fb-4571-b493-e832766b1686	patricia raiane lima moreira	26/04/1987	***.708.242-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9b278-56fe-4ba6-82e0-9bc97f382f79	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	11/05/1987	***.278.702-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebf1fd-c7ae-4380-b08c-547dced07681	Silvana Carvalho do Nascimento	21/05/1987	***.067.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedf3e7-c3ae-4996-a1b7-43c6eda45229	Joice Andrade Gomes	18/07/1987	***.465.952-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb952e-d3bc-4685-8770-624507ff6bd9	Sara Da Silva Costa	08/08/1987	***.052.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb1e45-4ff0-42e8-9836-09e701ac23a3	José Maria Arroio Evangelista	04/11/1987	***.693.392-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6ec54-37d7-4c8d-aac6-68e6a95d5345	Daiane moreira de Sá	11/11/1987	***.971.282-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6fbee-bd57-4dbf-86a6-b07f6ba1fb9f	Carlos Alexandre Izel Parente	20/01/1988	***.619.702-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6af34-771d-4e61-8b7e-34843f2dcba8	Evelin Pinto Fragoso	28/02/1988	***.755.992-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73979-3a5f-4936-8383-4398664bf27e	Nadine Araújo Ferreira	07/07/1988	***.144.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedf0f0-347a-4db8-9c38-9e0b16d6b482	CLEUDIVANIA GOMES DA SILVA	14/07/1988	***.941.202-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed3283-ece9-476b-8eb8-2052b7d15a32	GISELE DOS SANTOS	10/10/1988	***.630.542-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee70432-479a-48c7-8854-78b6bea2b244	Naiane Cristina da Silva Correa	30/10/1988	***.397.272-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb79fe-ac0b-46a1-8639-2877a39a239c	PATRICIA SILVA VIEIRA	16/12/1988	***.732.782-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2f6c7-b1b6-4d75-825c-1645878481a5	matheus aguiar penha	16/02/1989	***.570.942-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7ec03-8cba-45b5-aa5b-0af42c6ba418	Ana Paula Alves De Araujo	15/03/1989	***.876.292-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9a9e9-5759-481d-b18e-b5822483fb8e	Solange santos da silva	17/04/1989	***.309.092-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecc9bc-3fde-48be-8a01-342f9a2c6597	Carlos Henrique Alves Botao	23/06/1989	***.979.274-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee71a6d-9a80-4615-a715-30de2839f115	Leonardo da silva brasil	15/09/1989	***.233.872-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9d38f-e2aa-43f0-9306-cc7389ec170f	Jussara Pinheiro peçanha obata	14/12/1989	***.861.282-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee77964-87e7-4742-8ce3-01b49a601c7c	Ricardo Castro Ferreira	03/01/1990	***.362.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb07e6-c924-44b0-81bc-9c58272e38e9	Elzinara pontes prestes	15/01/1990	***.728.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed7646-5903-40ce-b7a4-dfcccd3f2fdc	RAILAN DOS SANTOS RIBEIRO	24/01/1990	***.336.832-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee723bb-5aab-4adc-8b96-08b9ffdfbc9e	Samanda Pereira queiroz	02/02/1990	***.378.322-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef381e9-65d8-412c-a260-a3e368609ad8	Aucirlânia dos Santos Marques Ferreira	17/10/1990	***.610.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8b2db-a551-4e01-8f5f-c82b9f7d6a01	DARIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	03/01/1991	***.792.452-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed065d-f4f3-44f6-a930-78b8f0414667	Tailine de Jesus Gomes	03/03/1991	***.717.772-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eee10ad-41ec-4c77-a106-9a9a8f976dd3	Valesca vanieli mota de Vasconcelos	03/05/1991	***.236.292-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1533d-7b7b-4792-b2ac-33e75dbd0af4	MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO FILHO	10/05/1991	***.142.762-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeaf151-8e1b-41a2-a4c9-4beebd7b2ae6	jose lucas silva albuquerque	24/05/1991	***.785.392-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedc911-a01d-42a4-8721-742f23c5efff	Jaqueline borges	22/09/1991	***.639.782-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2f3ac-7664-4bd9-9263-f3b7c0f914f6	Lucilene da Silva Prestes	21/01/1992	***.227.562-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7fc4f-0f9a-4742-9246-321b6b26fe3a	JACKSON TAVARES DA COSTA	04/02/1992	***.828.512-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef0193f-331c-4a87-ba98-631914edd6c2	GISELE CRISTINA SANTOS DA COSTA	19/02/1992	***.026.552-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7924e-4470-492b-80ea-e2729f0a2e18	Magno Pereira Castro	18/10/1992	***.313.752-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7059f-2823-4a57-bcea-d69b93d42c1b	Raissa Maiara Diniz da Silva Nascimento	12/11/1992	***.095.612-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed3fba-ea2b-46a0-a164-6d62bf486677	erlane Martins de abreu	19/11/1992	***.840.382-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef357eb-9c6e-46f7-a712-2883a82242db	Raianne Ramos	24/11/1992	***.487.882-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee76a30-0ec6-454c-9db6-66b489049793	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	21/01/1993	***.381.632-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6b501-2416-4d90-b3df-546653a849f6	Adriane matos nunes	22/02/1993	***.118.892-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eea0104-7217-4b0d-9dd4-31f90f2be3b7	Claudia Luana Oliveira da Silva	13/03/1993	***.754.152-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eec0f2c-5ce5-4422-ad62-a618c3c76dd3	Diele Mendes Nogueira	11/04/1993	***.524.572-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecd592-ae02-4da8-aa4f-152fe31e3c22	Josiani lucas martins alves	05/06/1993	***.378.852-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb507d-ad89-4f23-a636-e7be804b0126	Julia Caroline Santos Araújo Cunha	07/06/1993	***.217.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eee0de9-4689-4977-aa01-ae39a388047a	Darling Ramos Bispo	27/07/1993	***.926.502-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedb409-3383-4507-be91-0863f31e126f	Josué da silva peixoto	16/09/1993	***.079.542-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eedbaca-2be8-41e6-9d44-02cdcbf5529b	Bruna Weslany Rodrigues Dias	08/10/1993	***.171.992-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eefea66-8dfe-46d6-aa46-fc731bd0cf36	Álefe Márcio Ferreira Soares	09/01/1994	***.392.822-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6ca63-530f-4b97-a362-52d8427f70f2	Gregori Maicon Nogueira de Carvalho	10/01/1994	***.156.222-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	

9ef13ed6-97b9-4f39-841b-bf5825c55402	Janderson udson Batista Campos passos	15/01/1994	***.472.982-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7f224-8c1d-47b5-8ee3-092015951897	Alisson José de Andrade	10/03/1994	***.729.562-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb9981-fd16-4ebb-8a5c-844344130f99	Jenefer De Souza Valente	06/07/1994	***.721.922-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6b7dd-ea53-4a58-ae69-f736eae4b460	Rerisson Guimarães Cabral	12/11/1994	***.122.862-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee95ef2-ed00-4428-91cc-177c206bbd58	Kerolen fugues	14/12/1994	***.587.832-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d794-adaa-4399-9e75-5fb7804226a6	Daniele cristina Ramos Pires	22/03/1995	***.196.582-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef32ef7-8e58-4aed-b064-d91dadecb0de	Ana Raíssa Marques Da Rocha	09/04/1995	***.904.792-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e6ac-a4f7-4449-8786-705933c04dd1	MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	16/11/1995	***.759.112-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee60e66-efd8-4c9e-ac9b-4cd431b69ccd	Luís Henrique evangelista lopes	19/01/1996	***.090.982-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef419d8-3b19-42fb-945f-c85d00939145	Kedma Brenda Costa Silva	12/02/1996	***.115.292-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb6ec8-5e6e-4d42-94bb-e23391655b9b	PALOMA DOS SANTOS SILVA	18/08/1996	***.744.332-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9f497-62d5-4d4f-a8f1-4f310382c785	Dario Ferreira Silva	08/09/1996	***.270.182-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecf3e0-bab3-4d77-b27d-a0924d064830	Bruno Sodré Manso	14/10/1996	***.564.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7213e-efe1-4a17-a71b-5c2bb034e75e	Isabele Silva Leitao	09/11/1996	***.123.432-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee713a8-4c60-4ce3-b8cc-a155244adf89	Josiane wilkuis farias	04/01/1997	***.862.872-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed4f6a-e9ac-4d7d-98e5-60d41d32d308	karolayne neres marcelino brito	08/03/1997	***.731.062-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed295e-7873-4fc3-97fb-96771c4e5013	Átila Torres da Silva	12/05/1997	***.717.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3a8f9-3c52-48f8-a4bb-792c660254fd	Lucas nathanael Fernandes Santos	17/05/1997	***.495.162-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb960a-44f9-4f1d-b84e-64d5ea980301	Patrick Pereira da Rocha	27/05/1997	***.134.442-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eefcce2-fc29-4aa7-bc83-4b48f09bccd8	Dayanne Santos da Silva	22/07/1997	***.244.682-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed6417-b5c0-4b95-a3f8-a047874e78d8	Pamela Lopes Araújo	03/08/1997	***.915.872-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeddc31-c8db-459c-bd1a-47650ef8802e	Carlos Henrique Nascimento Romualdo	01/10/1997	***.716.638-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee70112-5ff3-417c-82e1-b9523d60a393	Lucas Cuellar Chagas	02/04/1998	***.202.012-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9a1b9-f252-4d40-a491-29998ae9b2e5	Felipe Lima da Silva	03/04/1998	***.456.572-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebc170-6a9c-48b6-babc-929917c401b7	Gabriela Santos Flor da Silva	15/05/1998	***.006.883-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb8ca8-6cc2-4eb3-a3b6-575493306b9d	Danielle normando silva	30/06/1998	***.539.562-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee90ee4-cc18-437b-86b2-20a88664d6e8	JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	15/07/1998	***.197.652-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebcd40-fc97-4fe5-902b-e680c7bf3aa0	Dhone maicom ferreira rolim	05/09/1998	***.629.362-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee71505-7faa-4c41-875c-de058f5e7b24	Patrícia Moreira Soares da Silva	27/09/1998	***.395.602-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e308-b849-4616-82ea-8766101e644d	kellen batista silva	11/11/1998	***.953.472-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb8d87-f722-4a0b-9585-d9cd0e619a60	juliana da silva cordeiro	29/11/1998	***.070.842-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeafbd1-a509-47ff-9a39-cd41f8a9b961	REBECA CUNHA DOS SANTOS	27/01/1999	***.631.892-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eee1fed-9ccc-4e5d-a81e-efef8058f320	Izadora Pinto de Souza	13/02/1999	***.808.892-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6d707-b865-4649-8d0e-a0b2cffd28bd	gabriel lucas vieira ferreira	23/02/1999	***.544.062-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8f00d-a01b-4aad-89d9-8fc7422fcb07	LEVI ARAUJO LIMA DE MELO	20/05/1999	***.191.162-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eece651-866f-4184-bef3-32abfacdbcad	Caroline P A Santos	14/06/1999	***.126.532-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3f8d6-e3c5-42ce-92d0-ad3a999787dd	Vitoria Guimaraes	22/08/1999	***.296.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eee07ab-d3f7-453e-99ee-f1887f6ab814	LAILSON DE ARAUJO SILVA	03/12/1999	***.207.284-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8dda7-81da-4fde-8e67-6ad034236e03	Hariane Braz Ramos	08/06/2000	***.550.952-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeb4d83-af37-4e5d-baa9-505cf9f1e433	JHONNYS HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	10/08/2000	***.617.772-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebb120-0255-4a0c-b70f-8f4abc646303	Jucelino Noé dos Santos Andretta Vigiato	16/08/2000	***.204.052-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7e072-3f67-40a5-9ac1-135396bcc373	Lais hora da silva	30/10/2000	***.764.792-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2cb9f-6f47-4288-aefb-8e837eca3ac0	HEVILLY RODRIGUES ALVES	30/01/2001	***.036.312-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef34fc0-d206-4e80-9780-2113ac33a973	Victoria Pereira Moura dos Santos	26/04/2001	***.617.922-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda8c0-a4fa-45a6-9b82-23a221f40da0	Vitória Martins de Carvalho	07/07/2001	***.170.432-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee9282e-afa8-4a8c-88e8-98c2e460265e	Gustavo Andrews de Souza Santos	19/08/2001	***.959.042-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3c1bf-8eeb-4cb9-8f70-4e0f72e05606	Mayara Camylly Farias Mendes	19/08/2001	***.063.772-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3a7ad-b240-41c6-aec2-49fd06276f38	ENNYA MALAGUETA FERNANDES	09/09/2001	***.923.032-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee900c4-8499-4278-a9e2-44d03d9c45f1	Gabriel Rodrigues	14/11/2001	***.306.682-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	

9ef3e371-8709-4fbb-aaaf-c004f5dbe6e1	Carlos Wishan Feitosa Mota	16/12/2001	***.211.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee91ecb-54e5-4070-a091-99cd76b9ffb2	RODRIGO ALMEIDA FARIAS	02/03/2002	***.171.182-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2d14c-984a-4ba5-94aa-1ffa8b7fb8d1	maria julia izidro de souza da silva	15/04/2002	***.435.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6282d-15da-460e-96e6-7d97ec5eb940	Neuandra Vasconcelos Da Silva	22/04/2002	***.551.742-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebb5cf-14d9-4e99-b415-e7e2371ccfa9	Amanda Coelho Barrozo	16/06/2002	***.612.192-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eebfa0e-8c30-4106-a25c-66ef326acad3	Alyce krystina Souza silva	13/09/2002	***.985.232-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1f10d-9475-4037-9302-f3168306d6a5	Kaio Hungria de melo	05/11/2002	***.720.412-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee94474-54e8-49c8-91c5-d890b9ad7312	Beatriz Parada Ferreira	12/12/2002	***.882.972-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecfbf8-d0c1-480f-8b7a-8a6562bc8470	Lucas Natã	10/03/2003	***.595.602-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee78319-dc2a-428c-9e39-ecfda5d55c88	Ana Beatriz Brasil Lacerda	21/03/2003	***.294.822-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed6b39-8393-4424-a011-cdb83d8bdb97	ANA FLÁVIA RAMALHO PEREIRA	31/03/2003	***.341.572-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee74533-300d-43d5-984a-31fdf34001a2	EDVANIA BARBOSA DE SANTANA	17/04/2003	***.279.702-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef37117-c7ab-4bee-9c6f-4dde36da1f70	ITALO DO CARMO NASCIMENTO	05/06/2003	***.712.662-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed9e66-8952-4f91-800d-abbaccec154b	Robert vinicius Pereira de Oliveira vaz	01/10/2003	***.144.342-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecb8ea-e672-46ab-befc-438319ba0e0d	José Lucas de Queiroz Siqueira	19/11/2003	***.082.332-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee707c2-3147-437f-b8a9-e32649c82dd3	Elissandra Lucas Rodrigues	03/02/2004	***.334.212-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6c17d-54d0-4574-810a-f3477245524a	CAROLINE OLIVEIRA ALVES	20/03/2004	***.305.732-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e3ca-525b-404d-ab25-1529842ded3a	Rebeca Shemilly Gomes Pontes	06/08/2004	***.732.672-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee73620-c0ce-4f32-a161-03efac6694d3	PAMILLI NATIELY AMARAL FERNANDES	24/08/2004	***.882.962-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef1ecef-2467-4183-8255-eb9b358e400d	Isaias Natan Soares da Silva	09/09/2004	***.205.332-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed421a-7c15-48e9-aa6f-bfb2d51b48df	Kelly Miller de Souza	15/12/2004	***.699.412-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed09c9-97a1-4802-b9d9-918508b0fa0f	Yasmim de Oliveira Silva	17/02/2005	***.286.782-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eed6daf-3ffc-4c8d-babb-a42327a118d5	Maris Eduarda Barroso Lopes	27/02/2005	***.465.242-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7209f-12ba-486f-ad32-62c88c32a245	Erick Cavalcante Conceição	04/03/2005	***.483.622-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef2fef6-a283-4ce6-8dcf-7f036457fc96	Yasmim Saavedra	22/05/2005	***.784.382-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef31dd3-7d5f-43a9-9bda-206b600d505a	Melissa Gabriele Da Cruz Caetano	26/05/2005	***.929.182-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6a491-a3c4-4dc9-ba30-c39fa5ad3607	Iasmim Tavares chagas	29/05/2005	***.266.132-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7912c-8994-439c-97c8-c261a3a11ffb	Ana Noely Lima dos santos	13/06/2005	***.768.492-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee8d05c-7f0e-448c-bdc7-d6da24a38036	Thailson De Castro Lima	19/08/2005	***.350.202-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e33d-d774-472f-b0ec-84ae363fdce8	Ludmila Kevilyn Semeão Amaral	25/11/2005	***.930.612-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7b51b-94e4-4534-bbff-46a0feaa456d	Maria Cecília Dos Reis Miranda Sá	20/05/2006	***.160.242-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeda7c9-2043-4be6-b6fe-0c2f9179e7e0	Fernando Rodrigues ciarini	22/07/2006	***.180.432-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eecdd91-e9c5-49fc-bedb-0b28d8019566	Ingrid Vitória da Costa de Freitas	23/08/2006	***.190.182-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6e93f-2166-4430-af41-4e3fe962a908	Emylly Karolyny Paiva Estevão dos Santos	18/09/2006	***.084.102-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7b3df-e375-4e7f-ae51-8e685ccb4ce1	Ingrid Cecília De Oliveira Silva	30/10/2006	***.875.122-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee95450-1d0b-4cfa-a3ff-c246f3950406	Suelen Vitória de Andrade Medina	02/03/2007	***.701.672-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9eeae493-277f-497c-91ad-2e0850d97b88	Letícia layane freire da Silva	12/08/2013	***.176.413-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee7e4bf-f4bc-4374-8a5e-24c7a74be4c0	Vithoria Travezani Da Costa	13/03/2025	***.167.232-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee6fc71-bd71-4f11-9a93-e2b6f481dd1a	Pedro Ricardo de Souza	15/05/2025	***.072.232-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ef3c1d4-ad2c-46a7-bf22-46e0b1d64331	André Luiz Silva Maia	25/05/2025	***.391.522-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
9ee72778-a7a6-4e19-9562-bdec2bb94186	kamily julyana	16/07/2002	***.847.082-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Porto Velho	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eed5c94-b0dd-4c67-bb7d-db8194c6c451	ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO MEDEIROS	27/06/1996	***.821.382-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	50,00
9eeb93d5-dbce-4505-b772-b24ab83f8e5d	Nayara Souza De Oliveira	19/05/1999	***.912.412-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	50,00
9ee795ff-0151-42b9-a44f-e24e67bc4108	Izaira de Oliveira Barbosa	01/06/2006	***.546.922-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	50,00
9eecd932-b34e-4c68-8aa7-8c5814be4152	Ana Clara De Souza De Oliveira	19/11/2006	***.390.842-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	50,00
9ee70982-ee2e-48e4-b46d-f5601b0a191c	Elizabete Lopes da Silva	16/02/1979	***.304.062-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	10,00
9eebb2d5-3a52-4269-8167-16cfd5f822d0	Graciete Vieira dos santos	01/01/1984	***.779.712-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	
9ef33aab-80eb-45f7-96cb-450850f05007	CHARLES MIGUEL SILVA E SILVA	14/08/2000	***.354.952-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Extrema	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação

9ee7a060-5316-4a5e-bf06-18436855c322	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	***.567.652-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	50,00
9ee78061-d9c3-4af1-b36e-a7caf13d9efb	Keren Hapuque Garcia Sales	07/01/2000	***.987.722-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	50,00
9ee6d9e5-aeb1-4213-98b9-d19926c07d67	maria aparecida Alves Beraldo	06/05/1982	***.885.962-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	40,00
9ee6d93b-d3d0-4e88-a74f-dd1dff788906	NAILZA ALVES BERALDO	07/12/1983	***.531.742-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	40,00
9ef1e1e7-c37e-4cdd-8daa-8eebaad1f8bf	anderson almeida de araujo	04/08/1995	***.736.982-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	10,00
9eeae3a4-af1a-443a-8b93-7bb5181eff9b	Márcia inocência da Silva e Silva	24/08/1972	***.428.064-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9eed5d34-a336-4124-b9ac-dd7e1e65d7fb	Regiane Costa Sales	17/11/1974	***.636.502-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9ef3e47f-382d-4721-b7f3-659b080df994	maria lucenir gomes da conceicao	08/09/1976	***.987.912-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9ee77103-57fe-455b-b973-9be3254ad1bc	JUSSICLEI REBELO GERONIMO	16/02/1983	***.488.002-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9ef311c0-08e0-4c33-8242-ea9fa7ce1973	Fabrício Pereira Monteiro	31/12/1989	***.598.362-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9ee762ab-cbb2-4102-8122-cecf6dcf1e3d	Filipe Augusto de Sá Ferreira	29/05/1992	***.350.792-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
9ee7ea3f-b0e4-4c74-850e-320cec909f32	Carolina Limpias Rodrigues	29/06/1997	***.424.422-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Linha 28	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eeb6113-7a24-4c2d-a926-7b11cf589b7c	GREICIANE AZEVEDO DA SILVA	17/04/1985	***.215.732-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Nova Califórnia	ppp_ampla	50,00
9ef32493-0163-442d-abcd-10404bfeaf59	Luana Vitória de Oliveira	10/09/2006	***.465.132-**	Classificado	Agente Comunitário de Saúd	Nova Califórnia	ppp_ampla	
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9eec0e1a-980c-4c40-8c57-78eeb5154ad1	rosa lima de pinheiro barros	31/08/1975	***.017.132-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Rio Pardo	ppp_ampla	50,00
9eeb1323-afe4-4c07-8737-6754dea764a4	Natiele Rodrigues da Silva	29/12/1988	***.648.392-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Rio Pardo	ppp_ampla	50,00
9ee85748-7965-4467-812b-1f6cdbdcd9b7	LEIDIENE SANTOS SILVA	28/07/2002	***.201.982-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Rio Pardo	ppp_ampla	50,00
ID	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
9ee99442-1e8d-4677-ad49-2326a03885b9	Lucilaine Silva de Almeida	19/08/1998	***.964.902-**	Aprovado	Agente Comunitário de Saúd	Abunã	ppp_ampla	50,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917F800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 17/2025/GAB/SEMDEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores para que se desloquem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,
Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00032426/2025-11,** que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder 4,5** (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se **deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação,** por meio de transporte terrestre e fluvial, com o fito de participar do monitoramento e controle social pelo CONCIDADE em atendimento a primeira etapa da Segunda Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho/RO, no período de**18/08/2025 a 22/08/2025.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 10/2025/ASTEC/SEMDEC,**datado de 15 de julho de 2025, sob documento***(C67CBF98-e).***

#	NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO	10079311	SECRETÁRIO DOS CONSELHOS III	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00
02	EMANUEL PONTES MEIRELLES	DECRETO N.º 21.195, DE 24 DE JULHO DE 2025.	CONSELHEIRO DO CONCIDADE	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19BCBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.131, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 52/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 25 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenients do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.31.41	1.600.0000.0000.0000	2.100.000,00
			3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	3.000.000,00
SUBTOTAL					**5.100.000,00**
TOTAL					**5.100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763C6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.132, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1434/2025/DEPGI/SGOV, de 06 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 036/CTEAEP/2025, 08 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 003/2024 pelo Vereador Márcio Pacele em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0015	150.000,00	-
SUBTOTAL					**150.000,00**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0015	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB693091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, com sede à Rua, Elias Goraeyb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº **00600-00019326/2025-07-e**, conforme **Parecer nº 295/SPACC/PGM/2025** da Procuradoria Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE/AP, Processo n º 00038/PGE/2023 do(a) Secretaria Estadual de Compras e Licitações do estado do Amapá/SECCOMPRAS, visando a Aquisição única de 01 Veículo de carga, tipo caminhão baú, com entrega de até 90(noventa) dias e prazo máximo de 120(cento e vinte) consecutivos, junto a empresa vencedora FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.135.499/0001-45, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO URBANO DE CARGA,** chassi; cabine em aço; quilometragem: zero; ano/modelo: do ano corrente ou superior; tração: 4x2; motor: diesel; potência mínima: 160cv; transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; direção: hidráulica; quantidade de porta: 2 portas laterais; capacidade de transporte: 3 passageiros, incluindo o motorista; capacidade do tanque de combustível mínima: 150 litros; requisito: ar-condicionado, jogo de tapetes e protetor de cárter em aço; informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série; freios: ar. Equipado com Baú em Alumínio, carga seca, portas traseiras bipartidas, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado; Deverão equipar o veículo os seguintes itens: alicate universal, estepe, chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo; reservatório de água potável(carote) instalado no chassi, capacidade mínima de 25 litros, com tampa para abastecimento e torneira;. Registrador Instantâneos Inalterável de Velocidade e Tempo(Tacógrafo), conforme Art. 105, inciso II, do CTB e Resoluções CONTRAN 14/98 e 87/99. **MARCA/MODELO:** IVECO/TECTOR 9 190 4X2 + ACESSÓRIOS/OPCIONAIS CONFORME EDITAL	UN	01	R$ 481.285,71	R$ 481.285,71

Porto Velho, 6 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.962/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1446162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

• IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00016345/2025-73-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal. Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1.027– Transferências de Recursos do SUS–Custeio.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

item	especificação	Catserv	un.	qtd	vlr. mens.	vlr. tot.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021,	600993	Serv	06	R$343.888,75	R$ 2.063.332,50

	em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório.					
Valor Total Da Contratação				**R$ 2.063.332,50 (Dois milhões sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**		

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso VIII, Art. 75 da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se conforme o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
3.1.1. A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pela EMERGENCIALIDADE, situação excepcional que demanda urgência, o qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Essa norma prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam se concluídas no prazo máximo de um ano contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
3.1.2. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00016345/2025-73-e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. 2.1.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. 76F6DBDC-e manifestando-se FAVORÁVEL, para o serviço. 2.1.4. Neste sentido, foi juntada a minuta de Termo de Referência e-DOC. 199F01BA-e elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa, o qual apresentou as informações necessárias para a continuidade da tramitação processual. 2.1.5. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1. Justificativa da Área Demandante – DMAC/SEMUSA
A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de alimentação, nutrição e dieta hospitalar objeto do presente documento de formalização da demanda, se faz necessário para assegurar o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, especificamente no tocante ao fornecimento de alimentação adequada e suficiente para o atendimento a pacientes e tratamento da população em tratamento materno – infantil (internos) desta região, bem como, fornecimento de alimentação dos acompanhantes, residentes e servidores plantonistas na referida Unidade de Saúde.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea infantil, café, leite e água mineral à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, por um período EMERGENCIAL de 06 (SEIS) meses, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha da contratada e transportadas ao Local da unidade maternidade e importante para a garantia do fornecimento ininterrupto, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos neste Termo e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
A Terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Prefeitura de Porto Velho, corpo técnico e operacional suficiente para atendimento das demandas sem o efetivo comprometimento dos serviços.
Ressaltamos que o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, esgotadas as possibilidades Legais de prorrogação do contrato vigente, oriundo do CONTRATO Nº 05/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00008741/2024-46-e.
E consta um processo de licitação em andamento número 00600- 00037206/2023- 11-e. Que se encontra no setor DENL/SML em março de 2025. Sendo esta a razão da solicitação de urgência deste serviço.
Considerando que a MMME está em processo de reforma e ampliação predial, implica em ampliação do espaço atual, a maternidade está em novo endereço desde de 09 de julho de 2024 no antigo prédio do Centro de referência Saúde da mulher e CMI em um espaço reduzido sem cozinha para a produção das refeições no local, incluindo-se a cozinha, temos a considerar no que se refere ao item 5 do DFD, que em dado momento a PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES deverá ser realizada em instalações da CONTRATADA, transportadas e SERVIDAS na MMME. Desde que esta atenda a totalidade do checklist do anexo II da RDC 275/2002, aplicado pelo Serviço de Nutrição da MMME, possua Alvará de liberação do Corpo de Bombeiros para funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária Municipal para o veículo de transporte de alimentos antes do fechamento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA pela aquisição de todo o mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para a distribuição.
Fundamentação Adicional da Emergencialidade
A presente contratação direta emergencial também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025, o qual declarou Estado de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Município de Porto Velho, em razão do colapso no sistema de saúde municipal. Dentre as justificativas constantes no referido Decreto, destacam-se:
• A existência de fila de espera de 23 mil pacientes para consultas e atendimento ambulatorial especializado;
• A ausência de leitos hospitalares na rede municipal, o que agrava o quadro clínico dos pacientes;
• A interrupção da oferta de procedimentos cirúrgicos em especialidades essenciais;
• O risco iminente de aumento da mortalidade materna e infantil, sobretudo pela falta de profissionais e insumos básicos, impactando diretamente as ações assistenciais prestadas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME.
O Decreto ainda autoriza expressamente a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens, serviços e realização de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, com vistas à contenção da situação emergencial.
Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para garantir a alimentação hospitalar ininterrupta aos pacientes, acompanhantes, servidores e residentes da MMME se insere diretamente no escopo das ações de resposta emergencial previstas no decreto municipal. A paralisação desses serviços comprometeria ainda mais a assistência hospitalar e agravaria o quadro de saúde pública já declarado oficialmente como crítico.
Assim, a emissão do Decreto nº 20.763/2025 reforça e ratifica a legalidade e a necessidade da presente contratação emergencial, conferindo-lhe amparo normativo local, respaldo jurídico e urgência técnica, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.
Justificativa da Emergencialidade
Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na lei 14.133/2021 onde no art. 75, inciso VIII, diz: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles "Emergência" é assim ilustrada: "A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). O presente caso de emergencialidade não se trata de emergência ficta, ou seja, emergencial "fabricada" em razão de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos. Ao contrário, o objeto está presente no processo ordinário nº 00600-00037206/2023-11-e (o qual contempla o objeto em tela) encontra-se, na presente data em fase interna. A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a contratação no enquadramento é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.
Desse modo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da falta de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME.
Após manifestada as justificativas para a contratação, demonstra-se que o objetivo é proporcionar qualidade ao serviço público prestado, garantindo a manutenção dos serviços especializados em gestação e parto de risco habitual, planejado reprodutivo e cirurgias ginecológicas.
Portanto, **JUSTIFICA-SE** a necessidade da pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME por ser essencial na preservação do interesse da coletividade, resguardando a prestação de serviço público de anestesiologia essencial aos usuários do SUS assistidos na Maternidade Municipal Mãe Esperança dentro das competências da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

5. FORNECEDOR
Razão Social: VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.657.210/0001-85
Endereço: : R DOS BANDEIRANTES, Nº 1166, JD BANDEIRANTES, CORNELIO PROCOPIO - PR
CEP: 86.300-000

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/08/2025, 16:43:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1647D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

T E R M O - D E - H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer do Controle Interno pelo ID103684 e Jurídico no ID103102, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 508/2024,** o presente certame, regido nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: Serviço de Agenciamento de Viagens com reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, reembolso e assessoramento, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: D CANDIOTA DA SILVA LTDA			CNPJ: 57.957.545/0001-08	
ITEM	**QUNT**	**UN**	**TOTAL ADJUDICADO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO**	**TOTAL LANCE**
01	20	SERV	Descrição - Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas: compreende a taxa ou percentual de serviço para reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, reembolso e assessoramento.	R$ 0,20

TOTAL PARA AQUISISÃO DE PASSAGENS				
02	16	UND	Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais (ida, volta ou trecho único) para atender ao deslocamento do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as) e demais servidores.	R$ 75.848,00

Valor Geral de R$ 75.848,20 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 07 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:DE00330D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2445/2025 "DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2445/2025

"DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
113º	Magdalia Aparecida Ferreira
114º	Érica Silva Carvalho
115º	Vanessa Campos Brenner
116º	Cleusa Santana
117º	Lucimar Andrade P. Soares
118º	Escilda Manique Barreto Mesquita
119º	Adélia Pereira Santos
120º	Regina Dionisio do Nascimento
121°	Flávia de Jesus

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3FEE804E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JARBAS LUIS DE ALMEIDA	**Cargo/Função/Matrícula** PRESIDENTE

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno

Motivo da Viagem:
0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SESAU/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO PARA TRATAR DE EMENDAS PALAMENTARES.

Proponente: _____
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Prefeitura Municipal de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C9C15960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2453

LEI N° 2453 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA REFERÊNCIA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA CONSTANTE NO ANEXO I E ANEXO II DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Altera referência de função de confiança que passa a integrar o Anexo I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
CHEFE DE DIVISÃO CLÍNICA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	Função de confiança	GEC 1.1	01

Art. 2º Altera o anexo II da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
GEC 01	3.000,00	7.000,00
GEC 1.1	500,00	4.500,00
GEC 02	2.000,00	3.000,00
GEC 03	1.000,00	3.500,00
GEC 04	1.000,00	2.500,00
GEC 05	1.000,00	2.000,00
GEC 06	100,00	2.400,00
GEC 07	10,00	2.040,00
GEC 08	10,00	1.500,00
GEC 09	60,00	1.290,00
GEC 10	30,00	1.230,00
GEC 11	15,00	965,00
GEC 12	10,00	803,00
GEC 13	25,00	650,00
GEC 14	35,00	350,00
SUBSÍDIO	4.000,00	-

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0D5793A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO (a), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO INDIRETA DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, COM PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE VOLEY DE AREIA, COM ESCOPO NOS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO.
Fornecedor : D. C. BRAZ & CIA LTDA - 20.602.045/0001-43

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	Serviço	serviço	serviço	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	R$ 988.479,49	R$988.479,49	--	88.479,49
Descrição: contratação indireta de empresa para construção de parque natural no município de campo novo de Rondônia/ro, com pista de caminhada em concreto, campo de futebol society e quadra de voley de areia, com escopo nos artigos 45 e 46 da lei federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes neste projeto básico.										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$900.000,00	R$ 988.479.49	8,9510%	88.479,49

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia-RO , 04 de Agosto de 2025

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretário (A)

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:30802222

